

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 648/2021****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTA A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Artigo. 1º.** Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, á qual será regida por esta Lei, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.**Artigo. 2º.** A Ouvidoria Geral é o órgão subordinado ao Gabinete do prefeito e responsável pelo acompanhamento das reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do art.37 da Constituição Federal.**Artigo 3º.** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

VII – comunicação que, embora também possa indicar insatisfação, contenha requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços da prefeitura

VIII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

IX - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

**Artigo 4º.** A Ouvidoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo;

II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo;

III - cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;

V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI - elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII - encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito;

VIII – realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria Geral;

IX - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII - garantir respostas conclusivas aos usuários;

XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

**Artigo 5º.** À Ouvidoria Geral do Município compete:

I - criar um sistema informatizado e padronizando de acesso dos usuários a este canal de acesso da população;

II - orientar a atuação dos servidores, promovendo a capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;

III - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação do serviço público, quando for o caso;

IV - auxiliar no aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;

V - contribuir para disseminação de formas de acesso da população no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais.

**Artigo 6º.** Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado diretamente pelo Ouvidoria, por intermédio do Gabinete do Prefeito, e com apoio do Órgão Municipal responsável pela Tecnologia da Informação, acessível via web, no endereço <http://www.prefeituradeafonsobezerra.rn.gov.br> ou através do atendimento via protocolo que será instalado em endereço próprio.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA DA OUVIDORIA

**Artigo 7º.** Integram a estrutura da Ouvidoria Geral:

I - O Ouvidor-Geral;

II - Demais servidores auxiliares.

## CAPÍTULO III DO OUVIDOR-GERAL

**Artigo 8º.** O Ouvidor-Geral será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O servidor designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município receberá uma função gratificada equivalente a nível FGIII, a qual não incorpora aos vencimentos do servidor sob qualquer hipótese.

§ 2º Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) será designado seu substituto.

**Artigo 9º.** O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

**Artigo 10.** Compete ao Ouvidor-Geral do Município:

I - propor ao Secretário da Pasta a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

II - encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;

III - responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

IV - atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais; V - propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal.

VI - propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como as entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do Secretário da Pasta a qual está substituindo;

VII - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos

relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

VIII - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;

IX - recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 11.** A Ouvidoria elaborará seu regimento interno no prazo de 60 dias após a publicação desta Lei que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, que o instituirá por Decreto.

**Artigo 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de Maio de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:82448BF9**

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 649/2021

### Lei Municipal Nº 649/2021

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ **238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.010 - Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	
<b>Funcional Programática:</b>	15.451.0015.1085 - Conservação, Reparação e Recuperação de Ruas	
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 238.750,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	R\$ 238.750,00

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **CONTRATO DE REPASSE nº 891575/2019/MDR/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.10.9.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL/FONTE: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO.**

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 584, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 632, de

07 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 639, de 28 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Maio de 2021.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**6A52EFC0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 650**

*Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º.** A Política de Assistência Social do Município Afonso Bezerra tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I  
Dos Princípios**

**Art. 3º.** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II  
Das Diretrizes**

**Art. 4º.** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III  
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**

**Seção I  
Da Gestão**

**Art. 5º.** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

**Art. 6º.** O Município de Afonso Bezerra atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º.** O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Afonso Bezerra é a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou congênere.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

- I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
- II - Gestão Financeira e Orçamentária;
- III - Vigilância Socioassistencial;
- IV - Gestão do Trabalho;
- V - Gestão de Benefícios Assistenciais;
- VI - Departamento de Proteção Social Básica;
- VII - Departamento de Proteção Social Especial;
- VIII - Controle Social no SUAS;
- IX - Outras áreas correlatas.

## Seção II Da Organização

**Art. 8º.** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Afonso Bezerra organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º.** A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

**Art. 10.** A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - proteção social especial de média complexidade:
  - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
  - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
  - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
  - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
  - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- II - proteção social especial de alta complexidade:
  - a) Serviço de Acolhimento Institucional;
  - b) Serviço de Acolhimento em República;
  - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
  - d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Afonso Bezerra, quais sejam:

- I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

**Art. 13.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 14.** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços–socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e–projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

### Seção III

#### Das Responsabilidades

**Art. 17.** Compete ao Município de Afonso Bezerra, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

- a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

- a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de

desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV

##### Do Plano Municipal De Assistência Social

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Afonso Bezerra.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

#### CAPÍTULO IV

##### DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

#### Seção I

##### Do Conselho Municipal De Assistência Social

**Art. 19.** Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo(a) Prefeito(a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 04 (quatro) representantes governamentais;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

**Art. 21.** O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

**Art. 22.** Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 23.** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

**Art. 24** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

## Seção II

### Da Conferência Municipal de Assistência Social

**Art. 25.** As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 26.** As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

### Seção III Participação Dos Usuários

**Art. 28.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

**Art. 29.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

### Seção IV Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

**Art. 30.** O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

## CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

### Seção I Dos Benefícios Eventuais

**Art. 31.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 32.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
- III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 33.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 34.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

### Seção II Da Prestação de Benefícios Eventuais

**Art. 35.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre tipos, quantidades, limites e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, devendo, preferencialmente, ser definido no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e supervenientes.

**Art. 36.** O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I - à genitora que comprove residir no Município;
- II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;
- IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 37.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 38.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

**Art. 39.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material;
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

- I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
- II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- V - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;
- VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

**Art. 40.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 41.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 42.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

### Seção III

#### Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

**Art. 43.** Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

### Seção IV

#### Dos Serviços

**Art. 44.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção V

#### Dos Programas De Assistência Social

**Art. 45.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

§ 3º. O município poderá criar programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congêneres, nos termos do regulamento.

### Seção VI

#### Projetos De Enfrentamento à Pobreza

**Art. 46.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

### Seção VII

#### Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

**Art. 47.** São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 48.** As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 49.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 50.** As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
  - II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
  - III - elaborar plano de ação anual;
  - IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
    - a) finalidades estatutárias;
    - b) objetivos;
    - c) origem dos recursos;
    - d) infraestrutura;
    - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
- § 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
- I - análise documental;
  - II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

- III - elaboração do parecer da Comissão;
  - IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
  - V - publicação da decisão plenária;
  - VI - emissão do comprovante;
  - VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
- § 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

## CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 51.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- IV - Bloco de Gestão do SUAS;
- V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;
- VI - Programas Socioassistenciais;
- VII - Benefícios Sociais;
- VIII – Controle Social.

**Art. 52.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial;
- III - Bloco de Gestão do SUAS;
- IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;
- V - Programas Socioassistenciais;
- VI - Benefícios Sociais;
- VII – Controle Social.

§ 3º O Município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 3% (três por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as receitas vinculadas.

### Seção I Do Fundo Municipal De Assistência Social

**Art. 53.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 54.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

- I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
- III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
- IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
- V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

- VI - Legados;
  - VI - Resultados de suas aplicações financeiras;
  - VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
  - VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
- §1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
- §2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
- §3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 55.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 56.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;
- V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
- VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;
- VIII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

**Art. 57.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 58.** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 59.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 60.** Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 61.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de ABRIL de 2021.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**6C648105

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 651/2021**

Autoriza o Município de Afonso Bezerra/RN a associar-se à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a associação/ingresso do município do Afonso Bezerra/RN à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE.

Parágrafo Único: A respectiva contribuição mensal visa assegurar a representação institucional do Município de Afonso Bezerra/RN nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Norte e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

- I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais estaduais, regionais e nacionais, defendendo os interesses dos municípios;
- II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;
- III – representar os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;
- IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;
- V- defender o interesse do Município do Afonso Bezerra/RN junto às esferas estadual e federal, no que tange a pleitos comuns dos municípios associados, como aumento de repasses, convênios, isenções, eventuais direitos suprimidos dos municípios e aumento da receita.

**Art. 3º** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a AMCEVALE em valores mensais estabelecidos pelo Estatuto da entidade, bem como por sua Assembleia Geral da mesma.

**Art. 4º** Ficam determinadas como fontes de recursos as especificações existentes no orçamento geral do município, com os seus respectivos códigos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de abril de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B8A82840

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 652/2021**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.008 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Minerais	
<b>Funcional Programática:</b>	20.606.0016.1019 – Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas	
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 290.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	R\$ 240.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **CONTRATO DE REPASSE nº 898643/2020, SUDENE/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.008 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Minerais	
<b>Funcional Programática:</b>	20.544.0016.1020 – Construção de Poços e Cisterna	
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.51 – Obras e Instalação	R\$ 50.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	R\$ 50.000,00

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 584, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 632, de 07 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 639, de 28 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de abril de 2021.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**7FAFD84A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº068/2021 (DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO**  
**INTEGRANTE DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**  
**LOCAL)**

Portaria Nº068/2021

Dispõe sobre a nomeação do integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra - Estado do Rio Grande do Norte, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Senhora: **Virgiana do Nascimento Linhares**, CPF: **009.321.584-39** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Afonso Bezerra – RN, 11 de Maio de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**190A5901

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069**

Nomear MARCELO BEZERRA DE LACERDA, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **MARCELO BEZERRA DE LACERDA**, CPF 412.958.384-00, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11/05/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**A04779F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070**

Nomear SUCELY LELIS BEZERRA E BEZERRA, para exercer o cargo de Assessora Jurídica do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **SUCELY LELIS BEZERRA E BEZERRA**, CPF 938.723.484-34, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Assessora jurídica do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11/05/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**3988A237

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071**

Nomear JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA**, CPF 155.543.094-53, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Esporte.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11/05/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**2E96532F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 016/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

**O Prefeito do Município de Afonso Bezerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 639/2020 – LOA 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sobre as seguintes rubricas:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – EC. MUN. DEAGRICULTURA, MEIOAMB. E REC NATURAIS  
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO  
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Valor a suplementar = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS  
PROJ./ATIV: 2010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPI.-MAC  
FONTE: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Valor a suplementar = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais):

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DASATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA

FONTE: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Valor a suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Valor a suplementar = R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais):

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

**Art. 2º-** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sobre as rubricas abaixo especificadas.

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – EC. MUN. DEAGRICULTURA, MEIOAMB. E REC NATURAIS

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DA SECRETARIA

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Valor a anular: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPI.-MAC

FONTE: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor a anular: R\$ 65.000,00 (dez mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA

FONTE: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS  
Valor a anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO  
 FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
 SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2107 – PROGRAMA BOLSA RENDA MUNICIPAL  
 FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  
 Valor a anular = R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais):

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

**Art.3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 11 de maio de 2021.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**134E2122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021 – PE, objetivando a possível aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escola da rede municipal de ensino de Município de Água Nova.

Início das Propostas: 12/05/2021 as 9h00min.  
 Término das Propostas: 25/05/2021 as 9h00min.  
 Início da Sessão Pública: 25/05/2021 as 9h30min.  
 Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua José Bezerra, 90 – Centro – água nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Água nova-RN, 11/05/2021.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**43723557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 382, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 382, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o pedido formal do Prefeito da cidade de Rafael Fernandes;

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com outros municípios,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CEDER** ao Município de Rafael Fernandes – Prefeitura Municipal a servidora pública municipal **SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO**, Matrícula 514-1, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, com ônus para o Município de Rafael Fernandes, de acordo com o artigo 106, II, §2º, da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 11 de maio de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MORERA SOUSA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**56C2EA08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 383, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 383, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA RAQUEL DA SILVA NETA**, Matrícula nº 1.747, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de maio de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C8F390D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 384, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 384, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 15, de 10 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **FRANCISCO SOARES DE ABRANTES FILHO**, portador do CPF nº 915.509.394-91, Matrícula n.º 169-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua **Aposentadoria por Idade** pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de maio de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:F4CFAF2D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017/2021**

Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**Considerando** o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19);

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19);

**Considerando** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas;

**Considerando** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, e o aparecimento de novos casos no Município de Almino Afonso;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população almino-afonsense;

**Considerando** a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

**Considerando** a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

**Considerando** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo *coronavírus* (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Almino Afonso/RN;

**Considerando** a adoção do regime de teletrabalho, sempre que possível.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e vigentes dos dias 11 (onze) a 31 (trinta e um) de maio de 2021.

**DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 2º** A partir do dia 11 de maio de 2021, fica restabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Almino Afonso, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

- I – aos domingos e feriados, em horário integral;
- II – nos demais dias da semana, das 21:00h às 05:00h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- X – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;  
 XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;  
 XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;  
 XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;  
 XVII – pousadas e acomodações similares;  
 XVIII – atividades de construção civil;  
 XIX – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;  
 XX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;  
 XXI – atividades industriais;  
 XXII – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;  
 XXIII – serviços de transporte de passageiros;  
 XXIV – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;  
 XXV – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), *drive-thru* e *take away*.

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 2º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento).

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

§ 6º A autorização de funcionamento que dispõe o inciso XXVII do caput deste artigo não abrange o deslocamento de passageiros para programações turísticas durante o toque de recolher, sejam aquelas realizadas pelas empresas do setor de turismo ou pelos serviços de transporte de passageiro, inclusive por aplicativo.

## DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

### Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

**Art. 3º** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Almino Afonso, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;  
 II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;  
 III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

## DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo *coronavírus* (COVID-19) no Município de Almino Afonso:

I – funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;  
 II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edifícios;  
 III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos;  
 IV – atividades recreativas em açudes, barragens, represas, balneários, piscinas e similares.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

## DAS ATIVIDADES DE ENSINO

**Art. 5º** Permanecem suspensas as aulas presenciais, para todos os níveis, etapas e modalidades educacionais, das unidades das redes pública e privada de ensino, devendo manter, quando possível, o ensino remoto.

## DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

**Art. 6º** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;  
 II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;  
 III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);  
 IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;  
 V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo Município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até 31 (trinta e um) de maio e podendo ser prorrogado conforme a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

**Parágrafo Único.** Fica excetuado o disposto no art. 10, cuja vigência terá prazo indeterminado.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 10 de maio de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**E8110BF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
(§3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**  
**PROCESSO Nº 66/2021**

**Objeto:** Registro de preço para possível contratação de empresa especializada no serviço de caminhão coletor (compactador de lixo), o qual servirá para atender as necessidades do Município de Angicos/RN, de conformidade com o termo de referência.

O pregoeiro e a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º do Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe que a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA - CNPJ: 18.738.798/0001-39, interpôs tempestivamente recurso contra a decisão do Pregoeiro que INABILITOU a sua documentação apresentada ao processo acima, conforme relatório constante na ata de julgamento acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Em função de que a Prefeitura Municipal em atendimento as recomendações da OMS e Governos Federal e Estadual, está com seu atendimento ao público externo restrito ações urgentes e essenciais.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: licitacoesangicos@gmail.com no prazo já citado.

Angicos/RN, 11 de maio de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**26C288F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0459/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores municipais da Prefeitura de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
9780	Antonio Francisco Maia Costa	GNM - 5	GNM -10
9709	Antonio Targino Sobrinho	GNM - 5	GNM -10
9678	Carlos Augusto da Silva	GNM - 5	GNM -10
9699	Francisco Humberto de Carvalho	GNO - N6	GNO - N10
9716	João Batista Carvalho Neto	GNO - N6	GNO - N10
9677	José Targino da Costa	GNS - N6	GNS - N10
9542	Lourival de Medeiros	GNM - N5	GNM -N10
9669	Maria Luiza Marinho da Costa	GNM - N5	GNM -N10
9663	Zacarias Torres de Lima	CA-N7	CA-N10

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6E59B6BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0460/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 44, da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

**CONSIDERANDO:** Os requerimentos apresentados pelos interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro de efetivos desta edilidade, nos termos abaixo descritos.

MAT.	NOMES	ADMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS ATUAL	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS NOVO
1532	Aurineide Barboza de Moraes	17/01/2000	00 %	15%
1449	Maria Lucineide Pinto Gurgel	06/11/2003	00 %	15%
1089	Maria do Carmo de Oliveira Moreira	09/02/1998	00 %	15%
1558	Maria da Conceição de Macedo	02/09/1996	00 %	15%
1252	Alaída Maria de Sousa Marinho	07/06/2001	00 %	10%
1257	Antonia Alvaneide Alves M. Oliveira	01/08/2001	00 %	10%
1094	Luiz Alberto de Moraes	04/03/1998	00 %	10%
1572	Maria Suzana da Silva Ferreira	17/01/1999	00 %	15%
1316	José Expedito Alves de Oliveira	15/04/2002	00 %	10%
1555	Luiz Antonio de Moura	15/10/1999	00 %	15%
1425	Antonia Rogerio de Góis	10/03/2003	00 %	10%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F2E930EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0461/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Cancela a pedido a portaria de nº 0258/2021 do dia 05 de abril de 2021 do Senhor **Gilberto Ferreira Gama**, portador de Matrícula, **1665**, GNO, Auxiliar de Infraestrutura/Gari, referente a , Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/04/2021 à 03/07/2021, referente ao período aquisitivo de 18/05/2014 à 18/05/2019, sendo assim o mesmo gozou somente o período de 05/04/2021 a 04/05/2021.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de maio de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**292C653C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10050001/2021-FMS****Fundo Municipal de Saúde de Apodi****Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº10050001/2021****Processo Administrativo:** 10050001/2021 -INEXIGIBILIDADE**Número da Licitação:** 10050001/2021

**Objeto:** Aquisição de reagentes para realização de tester através de Biologia Molecular do tipo PCR em tempo real, para identificação do vírus SARS-COV-2, de acordo com a demanda estimada de 5.000 (cinco mil) testes a serem utilizados pelos usuários da Rede Municipal de Saúde de Apodi/RN.

**Contratado:** LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (63.067.904/0001-54)

**Valor Total:** R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).**Base legal:** artigo 25, inc. I, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 10/05/2021.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**38FF47DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10050001/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10050001/2021**

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (63.067.904/0001-54) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 10/05/2021.

Secretário (a) Municipal

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**9AE95B33**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10050001/2021 FMS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10050001/2021

CONTRATO Nº: 10050001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA

**OBJETO:** Aquisição de reagentes para realização de tester através de Biologia Molecular do tipo PCR em tempo real, para identificação do vírus SARS-COV-2, de acordo com a demanda estimada de 5.000 (cinco mil) testes a serem utilizados pelos usuários da Rede Municipal de Saúde de Apodi/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 1422 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 11/05/2021 à 11/08/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2021**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**EDCBB0E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 119/2021**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **CLYVIA SARAIVA TORRES** portadora do RG nº 1.628.508 – SSP/RN, OAB/RN nº 9628, para cargo de **Assessor de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de maio\* de 2021.

**\*Republicado por incorreção.****BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**F45DC8DA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 120/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o servidor **Gustavo de Menezes Galvão**, Agente Administrativo, matrícula 9223-1, lotado no Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de maio\* de 2021.

**\*Repblicado por incorreção**

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**62156B82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Kécia Cristina Ferreira, matrícula 02019-2, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de maio\* de 2021.

**\*Repblicado por incorreção**

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**4CB674F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110501/2021 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 040501/2021 - PROCESSO Nº 131313/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 131313/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 040501/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez/RN.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, visando atender as necessidades dos órgãos da administração pública do município de Arez/RN.

**CONTRATADO:** ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA.

Valor Total: R\$ 12.545,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

**VIGENCIA:** 11 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Unidade Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 551 de 24 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021, conforme especificado no contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 11 de maio de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**7BDDBBA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 007/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, e circunstanciado por descumprimento pós sessão pública, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, adjudicado 1º) o item 06, totalizando R\$ 1.572,00 (mil quinhentos e setenta e dois reais) em favor do licitante: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 30.659.723/0001-68; 2º) os itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, totalizando R\$ 184.627,52 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) em favor do licitante: ELETRO PECAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.286.262/0001-76; e, 3º) os itens 03, 09, 11, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, totalizando R\$ 62.962,00 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais) em favor do licitante: TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.710.302/0001-78; juntas, perfazendo um novo valor global total de R\$ 249.161,52 (duzentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021 (11/05/2021).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**734731B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05050001/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, referente a Aquisição de kits específicos para diagnósticos do COVID-19 os quais serão utilizados no Sistema Único de Saúde da municipalidade de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 05 de maio de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**757B8989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05050002/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DANIEL VICTOR DOS SANTOS SENA, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção em equipamentos médicos hospitalares pertencentes ao Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 05 de maio de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**8571DA9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2021-SEMASC, 11 DE MAIO**  
**DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALBERTO LUIZ ALVES DA SILVA**, matrícula nº **0020419-1**, ocupante do cargo/função de **SUBCOORDENADOR DE DOCUMENTOS PÚBLICOS**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, no dia 12/05/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 11 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9173C1FE

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**  
**- SMGARH PROCESSO Nº. 06040001/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de maio de 2021, às 08:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro

de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de combustíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Baraúna-RN, em 11 de maio de 2021.

**SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Simão Pedro Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**547BECDD

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**  
**- SMAPRHMA PROCESSO Nº. 15030005/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de maio de 2021, às 10:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços objetivando a futura e eventual locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Baraúna-RN, em 11 de maio de 2021.

**SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Simão Pedro Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**3E679955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOIRO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA**  
**NEGOCIAÇÃO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2021**

Em observância ao princípio da legalidade e da supremacia ao interesse público A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Bento Fernandes/RN. CONVOCA a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** CNPJ: 24.797.019/0001-79, 1º colocada do certame, Pregão Presencial SRP nº 010/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da lei nº 10.520/2002, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, objeto: Contratação de empresa especializada para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, desta municipalidade. *Para proceder à renegociação e/ouverificação dos preços registrados, tendo em vista que os preços ficaram fora da realidade de mercado causando desequilíbrio econômico financeiro entre as partes. Sendo assim, fica convocada para sessão de negociação de preço com a finalidade de ofertar lance(s) verbais nos itens 1 e 2, que realizaremos no dia 14/05/2021 às 9:00 horas, na sala de reuniões da CPL, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN.*

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F8B144A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
PREGÃO 013**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2021**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá no dia **24 (vinte e quatro) de maio de 2021, às 09:00 (nove horas)** o **Pregão Presencial N.º 013/2021**, objetivando a **contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN**. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail ([licitaobentofernandes@gmail.com](mailto:licitaobentofernandes@gmail.com)), ([www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br)), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Bento Fernandes/RN, em 11 de maio de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:CC353FF4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA - D  
050001/2021**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo Nº 05000001/21**

**Processo Licitatório nº D 050001/2021**

**Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA  
MANUTENÇÃO DA REDE ADULTORA**

**Contratada.....: COMERCIAL SOLAR EIRELI ME, CNPJ:** 10.493.637/0001-10, com o valor total de R\$ 16.395,30 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), **FABIO JERONIMO DE MEDEIROS ME, CNPJ:** 08.227.829/0001-33, com o valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova - RN, 11 de maio de 2021.

**MARIA RITA DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:B78E62CE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - CONISA - D 050001/2021**

**CONTRATO Nº.....: 20210017**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D  
050001/2021**

**CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA**

**CONTRATADA.....: COMERCIAL SOLAR EIRELI ME,  
CNPJ: 10.493.637/0001-10**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA  
MANUTENÇÃO DA REDE ADULTORA**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 16.395,30 (dezesesseis mil, trezentos e  
noventa e cinco reais e trinta centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade  
0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação  
econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento  
3.3.90.30.99**

**VIGÊNCIA.....: 11 de maio de 2021 a 31 de dezembro de  
2021**

**DATA DA ASSINATURA.....: 11 de maio de 2021**

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Presidente do CONISA

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:97317B3F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2021**

**Processo nº 1.099/2021 - Inexigibilidade nº008/2021 - CPL**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**  
**Contratada: Vera Cruz Ambiental SPE LTDA – CNPJ:** 29.309.384/0001-00

**Objeto: Contratação de empresa especializada para recebimento e  
disposição final de resíduos sólidos urbanos, do município de Bom  
Jesus/RN.**

**Vigência: 10/05/2021 à 10/05/2022**

**Valor: R\$134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta  
reais).**

Bom Jesus/RN, 10 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**8F3B963D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2021 – GP (\*) DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR**  
**MUNICIPAL MARLI GOMES DA SILVA VALCÁCIO**

PORTARIA Nº 141/2021 – GP (\*)

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARLI GOMES DA SILVA VALCÁCIO**, portadora do CPF nº 592.669.104-49, vinculada a matrícula nº 198, exercendo a função do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **03/05/2021** com término em **03/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 06 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**CE9F2932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa de licitação para a Locação de Imóvel para Funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, tendo em Vista que é de suma importância a Locação de Imóvel para Funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, uma vez que o município não detém de prédio próprio para tal finalidade, a Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a Senhora RICARLIANE SILVA DOS SANTOS sob o CPF de nº. 012.156.584-00, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte-RN, 07 de abril de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**075210BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Prestação de Serviço de Capacitação dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caiçara do Norte/RN. Justifica-se esta contratação por o referido objeto ser essencial para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a Senhora MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE MATIAS sob. CPF nº. 451.112.194-04, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 15 de abril 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**6B0D4AB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 -**  
**PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PE – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2021**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2021 – PE - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na

sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 12/05/2021 até as 08h:59m do dia 24/05/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 24 de maio de 2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de maio de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:63E78E84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 046/2021**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

A Secretária de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à Contratação de empresa especializada para realização de exame de diagnóstico de citologia oncológica, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de maio de 2021.

**IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 028.702.704-02

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:4DD33FEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 046/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 46/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à Contratação de empresa especializada para realização de exame de diagnóstico de citologia oncológica, cujo valor total é de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) a ser adquirido com a empresa **LABORATÓRIO LAPAC LTDA - ME inscrito no CNPJ 04.585.870/0001-20**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 11 de maio de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:A5108D26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 046/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para realização de exame de diagnóstico de citologia oncológica.

**FAVORECIDO.....:** LABORATÓRIO LAPAC LTDA - ME inscrito no CNPJ 04.585.870/0001-20

**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de maio de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:2E6D863A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.03.16.0001

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.630.407/0001-44, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ABASTECIMENTO DAS FARMACIAS DISTRITAIS DO MUNICÍPIO; VALOR GLOBAL R\$ 49.900,00** (quarenta e nove mil e novecentos reais), VALIDADE: termo inicial em 04 de maio de 2021 e termo final em 04 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 04 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:B8D9D7A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
2021.03.16.0001

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL COMERCIO  
DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES  
LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, OBJETO:  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO  
GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA  
FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ABASTECIMENTO DAS  
FARMACIAS DISTRITAIS DO MUNICÍPIO; VALOR GLOBAL  
R\$ 1.387.643,50 (Hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil,  
seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), VALIDADE:**  
termo inicial em 04 de maio de 2021 e termo final em 04 de maio de  
2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;  
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente  
Contratante e HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL  
MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - pelo  
Promitente Contratada.

Caicó / RN, 04 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:7A849CE8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
2021.03.16.0001

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: MEDICAL CENTER  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ  
nº 23.706.033/0001-57, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA  
POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS  
DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA  
ABASTECIMENTO DAS FARMACIAS DISTRITAIS DO  
MUNICÍPIO; VALOR GLOBAL R\$ 188.130,00 (cento e oitenta e  
oito mil, cento e trinta reais), VALIDADE:** termo inicial em 04 de  
maio de 2021 e termo final em 04 de maio de 2022; MODALIDADE  
LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu  
Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e MEDICAL  
CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - pelo  
Promitente Contratada.

Caicó / RN, 04 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:D08F508B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
2021.03.16.0001

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA,  
inscrita no CNPJ nº 33.379.154/0001-95, OBJETO: **REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
BÁSICA PARA ABASTECIMENTO DAS FARMACIAS  
DISTRITAIS DO MUNICÍPIO; VALOR GLOBAL R\$ 50.214,00  
(cinquenta mil, duzentos e quatorze reais), VALIDADE:** termo inicial  
em 04 de maio de 2021 e termo final em 04 de maio de 2022;  
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;  
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente  
Contratante e RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA - pelo Promitente  
Contratada.

Caicó / RN, 04 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:743BD393**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2021.01.28.0142 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2021

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO da empresa  
QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA  
EIRELI participante no Pregão Presencial nº 001/2021 – PROC. LIC.  
MC/RN Nº 2021.01.28.0142, visando o **Registro de preço para  
possível Contratação de Empresa Especializada na Área da  
Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento,  
gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle,  
consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das  
obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes  
ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre  
outros).**

Após análise dos documentos de habilitação da empresa QUANTUM  
ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, que  
na sessão do certame apresentou a proposta classificada com o menor  
preço, constatou-se que a empresa encontra-se INABILITADA pelos  
seguintes motivos: descumpriu o item 6.1.3, “a)” e “c)” pois não  
apresentou os termos de abertura e encerramento do referido livro  
pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras;  
apresentou os índices do balanço patrimonial sem autenticação do  
órgão competente, bem como deixou de apresentar declaração  
assinada pelo contador da empresa e por seus sócios ou a  
comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo 10% (dez  
por cento), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente  
ao último exercício social exigidos na forma da Lei; deixou de  
comprovar aptidão para desempenho de atividade, pertinente e  
compatível com o objeto da Licitação, através de Certidão de Acervo  
Técnico em nome da empresa, descumprindo o item 6.1.4, “c)” do  
edital; deixou de apresentar documentação referente a engenheiro civil  
júnior, com registro de ART no CREA e deixou de apresentar  
documentação referente a profissional com graduação de nível médio,  
conforme exigido em edital.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 03 (três) dias corridos para a  
interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o  
julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de  
recurso, havendo interposição do mesmo por algum licitante, será  
divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 03 (três)  
dias corridos, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta  
decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/RN, 11 de maio de 2021.

**BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**BDA093D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0517/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0517/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOTONIO EDUARDO BEZERRA BATISTA			
<b>CARGO:</b>	COORDENADOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0000026-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 903.981.904-10			
<b>LOTADO (A):</b>	Central de Ambulância - SMS			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN QGY – 4H79			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Viagem para levar a chave da Ambulância de Placa QGO – 5127, que quebrou na cidade de Santa Cruz/RN, e providenciar o guincho para a mesma, no dia 08/05/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	08/05/2021	R\$ 90,00	R\$ 90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3416990E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0515/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0515/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91   RG: 1.322.389-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGU – 6D87			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Regineide Marinho de Medeiros, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, dia 08/05/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F8368BF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0511/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0511/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.020.064-91   RG: -SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QGY – 4H79			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Marcos Vinicius F. Souza, para realizar consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 07/05/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E7BB6142

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0507/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0507/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33   RG: 1.290.499-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Julita Julieta de Freitas, para realizar consulta no Centro Integrado de Saúde da UNP, em Natal/RN, no dia 06/05/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**CA51D9AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0510/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0510/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 Horas			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO	Ambulância QGO - 5127		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente José Lazaro de Araújo, por ter recebido alta medica do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 07/05/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1F070834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000107/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
RECONHEÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000107/2021**, a vista do Parecer Jurídico nº. 072/2021 da Procuradoria do Município, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.113.752/0001-64, cujo objeto consiste na contratação de casa de apoio, no valor total de **R\$ 16.960,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 23 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**812D9B80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000107/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.113.752/0001-64. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.960,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS). VIGÊNCIA: 23 DE

ABRIL DE 2021 à 30 DE JUNHO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021.

Município de Campo Redondo/RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA -  
**ANTÔNIO BENTO BEZERRA**  
Sócio

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**94AE14C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 559/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 254-2, ocupante do cargo efetivo de Professor Especialista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 06.05.2021 a 06.08.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**60795745

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 545/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 000000-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Readaptado, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 10.05.2021 a 10.08.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**B0423DC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA JUAREZ RABELO, Nº 402, BARRA DO CUNHAÚ, CANGUARETAMA/RN, PARA FUNCIONAR O CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E O PROGRAMA DO LEITE, SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS).

**CONTRATADO:** Maria Alecsandra da Silva.

CPF: 036.682.024-94.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

Canguaretama/RN, em 06 de maio de 2021.

Reconhecimento:

**RIVALTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

Ratificação:

**FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**14F644A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 14.569.721/0001-21

**Contratado (a):** MARIA ALECSANDRA DA SILVA

CPF: 036.682.024-94.

**Objeto:** Locação de um imóvel situado à Rua Juarez Rabelo, nº 402, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, para funcionar o cadastro único do programa bolsa família e o programa do leite, setores ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

**Valor Total:** R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais) que será pago em 8 (oito) vezes de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais);

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (nº 095/2021)

**Fundamentação Legal:** Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 06 de maio de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Francisco Assis dos Santos Junior

Pela Contratada – Maria Alecsandra da Silva

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**18DCF918

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 AVISO DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SMS- FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - RN, por meio da Secretaria Municipal de saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 002/2021/SMS de 31/04/2021, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I deste Edital.

**NOTA.: O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADO FISICAMENTE NA sede da Prefeitura, na sala de Licitações, situada a Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000– CANGUARETAMA/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.**

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	Dias 12 de abril de 2021 – (Site <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/">http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/</a> )
Disponibilização do Edital	13 de abril de 2021.
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento/Impugnação	08 de junho de 2021.
Credenciamento	Das 09h às 10h30min do dia 11 de abril de 2021.
Entrega dos Envelopes	Às 10h30min do dia 11 de abril de 2021.

**SESSÃO DE ABERTURA: 11 de abril de 2021, às 10h30min, na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito a Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000– CANGUARETAMA/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min**

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**

Secretário(a) de Saúde

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**6860162C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 185/2021-GP**

**SÚMULA:** Designa servidores para composição da Comissão Especial de Licitações do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

‘O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para compor a **Comissão Especial de Licitação (CEL)** com a função de realizar os procedimentos administrativos relativos à fase interna e externa do credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização de leilão de bens móveis inservíveis (veículos leves e veículos pesados - na forma de sucata) considerados obsoletos e ociosos dos diversos órgãos que

compõem a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, os servidores municipais:

I - **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.131.234-46, **membro e Presidente da Comissão**;

II – **GLEIDSTONE RUBENS DE SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.676.094-91, com matrícula funcional nº 554, **membro da Comissão**;

III - **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, **membro da Comissão**.

IV - **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF: 010.787.104-14, **Secretária da CPL**.

**Art. 2º**- As decisões da CEL serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante decisão do Colegiado.

**Art. 3º**- Os membros da CEL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 4º**- À Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto à CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

**Art. 5º**- A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de maio de 2021; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**5439D1CB

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

***EMENTA:** Altera o Decreto Municipal nº 44/2021, de 07 de maio de 2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, de 28 de abril de 2021, através da Promotoria de Justiça de Caraúbas/RN, representado pelo Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Pessoa de Moraes.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Revogam-se os seguintes dispositivos do Decreto Municipal nº 44/2021, de 07 de maio de 2021:

“**Art. 13** - A suspensão das aulas presenciais em instituições públicas e privadas no âmbito desta Urbe.

**Art. 14** - Ficam suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de Caraúbas/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

*Parágrafo único* - Sendo permitido a sua realização exclusivamente para transmissão online, podendo estar presente estritamente aqueles indivíduos fundamentais a operação.”

**Art. 2º** - O Art. 5º, do Decreto Municipal nº 44/2021, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º** – Fica autorizado o retorno das atividades com atendimento presencial aos comerciantes de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município em 14/05/2021 (sexta-feira), observadas obrigatoriamente as seguintes medidas de enfrentamento e combate à COVID-19:

(...)

III - Limitação do funcionamento para atendimento presencial de segunda-feira a sábado, exceto feriado, das 05h às 21h, com tolerância máxima para encerramento das atividades de 30 (trinta) minutos;

(...)”

**Art. 3º** - O Decreto Municipal nº 44/2021, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar com a inclusão dos dispositivos a seguir:

“**Art. 13-A** – Fica autorizado o retorno as aulas presenciais da rede privada de ensino no âmbito município de Caraúbas/RN em 24/05/2021, observada obrigatoriamente o protocolo sanitário definido pela Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 14-A** – Fica permitido em 17/05/2021 a realização de atividades religiosas presenciais no âmbito desta Urbe, limitado a presença de 20% (vinte por cento) da capacidade máxima do ambiente.

*Parágrafo Único* – A limitação de atendimento estabelecida no *caput*, será definida pela equipe de vigilância sanitária do município em visita *in loco*.”

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B8D29638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

#### **PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.433.467/0001-68, com sede na Avenida Governador Tarcísio Vasconcelos Maia, 2095, Natal/RN, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no requerimento apresentado pela Empresa, na data de 30/04/2021; nas Notas Fiscais apresentadas; no Memorando nº 0141/2021; no Parecer Jurídico, de 30/04/2021; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 07/05/2021, na Ata de Registro de Preços nº 022/2021, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 008/2021; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

**2.1.**O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens 22939 (álcool etílico a 70% 1L), a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**2.1.1.**O item 22939 passará de R\$ 6,80 para o valor de **R\$ 9,20**.

**2.2.**Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 008/2021.

#### CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

**3.1.**As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.**Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 022/2021.

#### CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

**5.1.**O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**5.2.**E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Ata de Registro de Preços nº 022/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Contratante

**DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**D8EED933

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa com Prestação de Manutenção Preventiva de Pontos Eletrônicos nos Locais que Possui Relógios de Pontos, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a Empresa **EMANUEL PACÍFICO DA SILVA 05470207404 MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 33.380.206/0001-43, com sede à Rua Maria Vale, 542, Penedo, Caicó/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) pelos serviços, totalizando o valor total de 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais);

Art. 3º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 192/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 12 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**584222B8

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa de licitação 34/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS. Contratado: JMM PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 20.740.314/0001-38. Objeto: **Aquisição de material hospitalar específico (Sonda de gastrotomia GTM 16FR)**. Fundamento Legal: Art. 24, II, Lei n. 8.666/93. Valor global: R\$ 849,00. Data da dispensa: 26/04/2021. Assinatura: Gilson Dantas de Oliveira - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**16994169

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de leis, da forma como preceitua o art. 4º, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, *in verbis*:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO SWAB COVID-19**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita pelo CNPJ: 34.130.554/0001-25, com sede na Granja Recanto, Povoado Mendes, São José de Mipibu/RN, denominada Contratada, tendo em vista este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos,

Art. 3º. O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, parcelado por serviços e respeitando o limite de valor estabelecido em lei para dispensa de licitação;

Art. 3º - Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2165/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 22 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A865E7B3

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 034/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 466/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa **EMANUEL PACÍFICO DA SILVA 05470207404 MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 33.380.206/0001-43, com sede à Rua Maria Vale, 542, Penedo, Caicó/RN.

**Do objeto:** contratação de serviços de instalação e manutenção de pontos eletrônicos nas Unidades de Saúde do município.

**Do preço:** valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:** FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007 PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

**Da vigência:** por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Carnaúba dos Dantas/RN 12 de abril de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Contratante

**EMANUEL PACÍFICO DA SILVA**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**B75BAEA2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 033/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2064/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa **ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 10.242.024/0001-00, com sede à Rua Simplício Dantas, 94, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

**Do objeto:** contratação de serviços de assistência técnica e manutenção de computadores e equipamentos de informática pertencentes ao município.

**Do preço:** valor mensal de R\$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais), valor global de R\$ 16.788,00 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais).

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:** FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 60 – 02.004.04.122.0003 PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

**Da vigência:** por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Carnaúba dos Dantas/RN 22 de abril de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Contratante

**ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**37D47957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1059 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1059 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Ceder ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2023, o servidor **ELTON JOHN MARQUES DE OLIVEIRA**, contínuo, matrícula n.º 080035-7, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cessionário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D03C37F7

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1060 DE 11 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA N.º 1060 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e a Lei Municipal n.º 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear **Fernanda Souza do Nascimento**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretora da Escola Municipal Helena Vilar Ribeiro Dantas**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C1A3F117

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1055 DE 11 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA N.º 1055 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **João Clauber Oliveira Costa**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Assistente de Recursos Humanos (ARH)** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A8C79FC9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1056 DE 11 DE MAIO DE 2021****PORTARIA N.º 1056 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal n.º 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Thiago Varela Ramos Cavalcanti**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Litorânea (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A6A0BCCB

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 967 DE 03 DE MAIO DE 2021****PORTARIA N.º 967 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei n.º 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar **Gessiano Cosmo da Silva** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Fundação Nilo Pereira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4C43E884

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1058 DE 11 DE MAIO DE 2021****PORTARIA N.º 1058 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os integrantes da **Comissão Permanente de Vigilância Sanitária** do Município de Ceará-Mirim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

João Ribeiro Neto  
Presidente  
José Arimateia Duarte  
Membro

III. Francisco das Chagas Silva de Melo  
Membro

IV. Michelle de Sa Vieira  
Membro

V. Samuel Gustavo Santos Castro  
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F7935CCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1057 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1057 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Helen de Araújo Barbalho Soares**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1FCB11CF

**SAAE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

INTIMAMOS a empresa OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.760.721/0001-93, vencedora do Pregão Presencial nº 12/2020, sendo a contratação formalizada por meio da Ata de Registro de Preço nº 25/2020, para que tome ciência da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo nº 02/2021.

Fica vossa empresa notificada para apresentar recurso, acaso entenda necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios e o que mais entender de direito, restando oportunizado o contraditório e ampla defesa.

Informamos que os autos permanecerão à disposição do interessado ou de representante legal constituído, na Sede do SAAE de Ceará - Mirim/RN, devendo a defesa ser protocolada no seguinte endereço: Rua General João Varela, nº 1071 – Bairro Centro, Ceará Mirim/ RN, CEP: 59.570-000, no horário de 07:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h.

Ceará Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**F92E3826

**SAAE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

INTIMAMOS a empresa OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.760.721/0001-93, vencedora do Pregão Presencial nº 14/2020, sendo a contratação formalizada por meio da Ata de Registro de Preço nº 19/2020, para que tome ciência da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo nº 03/2021.

Fica vossa empresa notificada para apresentar recurso, acaso entenda necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios e o que mais entender de direito, restando oportunizado o contraditório e ampla defesa.

Informamos que os autos permanecerão à disposição do interessado ou de representante legal constituído, na Sede do SAAE de Ceará - Mirim/RN, devendo a defesa ser protocolada no seguinte endereço: Rua General João Varela, nº 1071 – Bairro Centro, Ceará Mirim/ RN, CEP: 59.570-000, no horário de 07:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h.

Ceará Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**43F2B267

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO**

A Secretaria de Educação Básica e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que tem interesse em Locação de 01 (um) Imóvel situado neste Município para funcionamento de garagem de veículos da sua frota própria, com as devidas especificações mínimas: 90 (noventa) metros quadrados de frente, 50 (cinquenta) metros quadrados de comprimento, 02 (dois) escritórios, 01 (um) almoxarifado, espaço fechado que comporte 20 (vinte) ônibus e 01 (um) dique destinado à manutenção dos veículos, cujas necessidades de instalação e localização estejam condicionadas à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado e mediante avaliação prévia, conforme preceitua o Artigo nº 24, inciso X, da Lei nº 8666/93.

Maiores informações através do email: cpl.cearamirim@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias a partir desta, no horário das 08h00 às 14h:00.

Ceara-Mirim/RN, em 11 de maio de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**6B3F759E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**  
**PORTARIA 07/2021 - SMEC/GS**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA CULTURA  
Av. Heráclito Vilar, 710, Centro – 59570-000 – Ceará-Mirim/RN

**PORTARIA Nº 007/2021- SMEC/GS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e disposições a seguir:

**CONSIDERANDO** o dever de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do serviço público (Constituição Federal, art. 37, caput e Lei nº 8.429/1992, art. 11, incisos I, II e IV);

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução Nº 02, de 09 de Abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus Covid-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instruções complementares para a Gestão de Pessoal e de Recursos Humanos, junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Ceará-Mirim;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021 que dispõe no seu art. 7º, sobre a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.050, de 09 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas adicionais de combate ao COVID-19 e dá outras providências, que suspende no art. 8º, as aulas presenciais, até disposição em contrário;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.063, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre prorrogação das medidas adicionais de combate ao COVID-19 e dá outras providências, que mantém a suspensão das aulas presenciais, no seu art. 8º, até disposição em contrário;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.005 de 07 de abril de 2020, que autoriza a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura a utilizar originariamente os recursos originariamente destinados à aquisição de merenda escolar, para a aquisição de cestas básicas a serem recebidas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino Público, aprovada pela Câmara Municipal, sancionada e promulgada pelo Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, a distribuição de gêneros alimentícios por meio da entrega de kit merenda escolar, obedecendo aos critérios objetivos para distribuição a seguir descritos:

I – O período e prazo de distribuição dos kits serão disponibilizados por meio de um cronograma a ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim/RN;

II – O local de entrega será na escola em que o aluno se encontra matriculado;

III - no ato de retirada dos kits merenda os pais ou responsáveis deverão apresentar documento oficial com foto.

Parágrafo único - Os cronogramas, citados no item I do artigo 1º serão enviados para cada Diretor da unidade de ensino.

**Art. 2º** A distribuição dos kits merenda ocorrerá mediante agendamento prévio, levando em consideração a turma e o turno em que o aluno está matriculado;

Parágrafo único: Se, porventura, o responsável não comparecer no dia agendado para retirada do kit, deverá entrar em contato com a gestão da escola para saber qual procedimento deverá ser adotado.

**Art. 3º** Caberá ao Diretor da escola e equipe por ele designada, efetuar a entrega dos kits merenda aos pais ou responsáveis do aluno devidamente matriculado.

**Art. 4º** Serão distribuídos o quantitativo de kits merenda em consonância com a quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Ceará-Mirim/RN;

**Art. 5º** A entrega dos kits merendas serão feitas, impreterivelmente, aos responsáveis e pais dos alunos que estejam com os seus filhos efetivamente matriculados no ano de 2021;

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o período de suspensão das aulas presenciais em razão da pandemia

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Gabinete da Secretária Municipal da Educação e da Cultura, em Ceará-Mirim/RN, em 11 de Maio de 2021.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**  
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:**FAE8CBA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 911/2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN a implantar o programa de incentivo à vacinação contra a raiva bovina e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Municipal de Incentivo à Vacinação contra a raiva bovina, que tem como objetivo imunizar o rebanho bovino do município de Cerro Corá.

**Art. 2º-** O programatem como objetivos específicos:

I - Atuar como medida de prevenção à saúde pública, a fim de evitar problemas relacionados à doença zoonótica;

II - Desenvolver social e economicamente as propriedades rurais inseridas nas cadeias produtivas do leite e de bovinocultura de corte;

III - Possibilitar o controle sanitário da raiva nos estabelecimentos de criação de bovinos localizados no município;

IV - Obter o saneamento da área geográfica do município através do controle contínuo da raiva bovina;

V - Proporcionar condições sanitárias de agregação de valor aos produtos derivados de leite e carne bovina;

VI – Disponibilizar equipe técnica profissional através de servidores médicos veterinários e/ou profissionais qualificados, para as orientações necessárias aos criadores.

VII – Disponibilizar a vacina aos criadores de bovinos.

**Art. 3º-** Para implementar o programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com aquisição da vacina, além da disponibilização de profissionais habilitados para prestar orientações quanto a aplicação do imunizante.

§ 1º - O criador que tendo recebido as vacinas e deixar de aplicá-las, será excluído do programa e restituirá ao erário público municipal o valor correspondente ao volume de vacina recebido, além de outras sanções cabíveis.

§ 2º - O ato que regulamentar a presente lei, definirá quanto às exigências para o enquadramento dos beneficiários no programa, bem como sobre a forma de comprovação de que as vacinas distribuídas tenham sido efetivamente aplicadas.

**Art. 4º -** O criador interessado deverá solicitar a vacinação nos animais de sua propriedade, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura o cadastramento dos criadores do município, podendo também promover a realização de palestras, seminários, encontros e outros eventos de orientações sobre o assunto.

**Art. 5º-** Para cobertura das despesas de que trata esta lei, serão utilizadas as dotações próprias consignadas no orçamento geral do município para o exercício 2021.

**Art. 6º-** O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por decreto, no que couber e se fizer necessário.

**Art. 7º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**9C019BF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 81/2021. CERRO CORÁ/RN, EM 11 DE MAIO DE 2021.**

*“Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento e dá outras Providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Servidor **CLODOALDO CÂNDIDO DA SILVA**, Agente Administrativo – N4C, Matrícula 1001, como agente de Desenvolvimento do Município de Cerro Corá/RN.

**Art. 2º -** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Parágrafo Único.** O Agente de Desenvolvimento deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos conforme o que determina a Lei Municipal de nº 608 e Lei Complementar nº 004 de 25 de novembro de 2008, bem como desempenhar um papel de coordenação e continuidade para o desenvolvimento sustentável do município junto com o Poder Público Municipal, Associações Comunitárias e Setor Privado Local.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**9CC6D2E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 133/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Bruno Felipe do Nascimento Silveira**, matrícula nº. 0018510 – Motorista, CPF: 701.597.634-01, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 23 de abril de 2021, conduzindo os pacientes: **L.S. S** encaminhada para o Instituto de Ortopedia; **M.V.S** encaminhada para tratamento especial no Hospital Universitário Onofre Lopes.

**Art. 2 –** O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**EC2EA44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 134/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Francinelson Alves de Moraes**, matrícula nº. 0011851 – Agente Endemias, CPF: 010.372.664-04, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 28 de abril de 2021, entregar (Amostra – Água), no LAREC – Laboratório Regional de Caicó para ser analisada pelo Programa SISÁGUA/VIGIÁGUA – Controle de qualidade da água para consumo humano realizada mensalmente.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**203E0B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 135/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisco Lamunier de França**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 289.095.004-25, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 30 de abril de 2021, conduzindo os pacientes; **M. A. S. S e M. F. N.** Encaminhadas para o Hospital Infantil Varela Santiago; **K. P. S e M. I. P.** Sencaminhados para a Clínica OTOMED; **M. E. V. C. G e J. A. S.** Cencaminhados para o Hospital Universitário Onofre Lopes; **M. N. S.** Npara a UBS-Posto Coleta Zeca Passos; **M. P. J.** Mpara o Hospital AngioVascular.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**EB5C8DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 136/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de maio de 2021, conduzindo a paciente **Renata Emanuely de Araújo Soares (Menor)**, apresentando um quadro de (Tosse seca, cansaço, vomito, taquifemea, dispneia), alérgica a medicamento – dipirona, encaminhada para avaliação com médico no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**BCDA4D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 137/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 04 de maio de 2021, conduzindo o paciente **Vicente Soares do Nascimento** encaminhado para realização de tratamento especial (Reposição de uma Cânula Respiratória), no Hospital Luiz Antônio da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**25CE08AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 138/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisco Lamunier de França**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 289.095.004-25, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 04 de maio de 2021, **Gustavo Gabriel Dantas de Souza** encaminhado para Hospital Infantil Maria Alice Fernandes; **Hélio dos Santos Félix** encaminhado para o Departamento de Odontologia da UFRN; **Maria Elza Quirino** encaminhada para o Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:3540CFC5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 139/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Felipe de Matos Barbosa**, matrícula nº. 0018424 – Motorista, CPF: 102.447.104-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 05 de abril de 2021, conduzindo paciente Josefa Geralda Azevedo da Silva encaminhada para realização de tratamento especial (Exames), no Instituto de Radiologia da cidade de Caicó-RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:96D5A12E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 140/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Bruno Felipe do Nascimento Silveira**, matrícula nº. 0018510 – Motorista, CPF: 701.597.634-01, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de abril de 2021, conduzindo o paciente Paulo Henrique Medeiros de Azevedo encaminhado para tratamento especial (Consulta, exames), com médico Neurologista do Hospital Universitário Onofre Lopes.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:ECC9D25D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 141/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva**, matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de maio de 2021, acompanhar a paciente Maria Viviane Silva Gameleira com problema de gravidez de risco encaminhada para avaliação obstetrícia com médico da Maternidade Escola Januário Cicco.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**6E66EBF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 142/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 15 de abril de 2021, conduzindo os pacientes; Evanildo Elicarlos da Silva encaminhado para tratamento especial (Consulta e exames), no Hospital Universitário Onofre Lopes e Maria das Vitórias Hipólito encaminhada para avaliação especial no Hospital Regional Drº. Deoclécio Marques de Lucena.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**B4D3C44A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 143/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 23 de abril de 2021, conduzindo os pacientes; Maria Francinalda Silva de

Araújo, Maria Damiana Varela Soares e Andriela Guedes de Araújo todas encaminhadas para a Clínica de Ultrassonografia de Caicó - RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**9B0F6708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 144/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 26 de abril de 2021, Conduzindo (levando) - (MATERIAIS BIOLOGICOS), oriundos dos serviços de saúde deste município para o LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte na SESAP.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**EDDC5BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 145/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 27 de abril de 2021, conduzindo os pacientes; Marlison Franklin de Oliveira encaminhado para tratamento especial na Clínica de Ultrassonografia de Caicó-RN; José Gilvan Marcolino e Maria Margarida de Souza ambos encaminhados para o Instituto de Radiologia de Caicó-RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**F0F9C659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 146/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 27 de abril de 2021, conduzindo os pacientes: Josefa Biata encaminhada para a CLÍNICA HC CARDIO – Clínica Cardiológica e Francisco de Assis Dantas encaminhado para o CECAN Hospital da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**9CC5545C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 147/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 29 de abril de 2021, conduzindo a paciente Roseane Maria de Souza Araújo encaminhada para realização de tratamento especial (Quimioterapia) no Hospital do CECAN da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**6155EC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 148/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 29 de abril de 2021, conduzindo (levando) - (MATERIAIS BIOLÓGICOS), oriundos dos serviços de saúde deste município para o LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte na SESAP.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**C396E2E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 149/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 30 de abril de 2021, conduzindo as pacientes; Antônia Maria Soares e Ednalva Ferreira da Silva ambas encaminhadas para o Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Gislene Félix encaminhada para a Maternidade Escola Januário Cicco.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**39561F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 150/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 30 de abril de 2021, conduzindo as pacientes; Eloiza Maria Matias e Francisca Quirino Freitas ambas encaminhadas para o Instituto de Radiologia de Caicó - RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**3B971240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 151/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 03 de maio de 2021, conduzindo as pacientes Maria Alice Soares da Silva e Maria Cecília Elói Cosme ambas encaminhadas para realização de tratamento especial no Hospital infantil Varela Santiago.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**BB15AC4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 152/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 04 de maio de 2021, conduzindo os pacientes Manoel Aécio Cândido encaminhado para realização de tratamento especial na Policlínica do Alecrim e Maria Lindalva da Silva encaminhado para procedimento especial no CECAN Hospital da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei

nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**F9C1F718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 153/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de maio de 2021, conduzindo os pacientes Manoel Aécio Cândido encaminhado para realização de tratamento especial na Policlínica do Alecrim em seguida volta para Santa Cruz para realização de Hemodiálise; Manoel Luiz de Oliveira encaminhado para procedimento especial no Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**726EF736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 155/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 03 de maio de 2021, conduzindo (levando) - (MATERIAIS BIOLÓGICOS), oriundos dos serviços de saúde deste município para o LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte na SESAP.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**69F0DC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 156/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 06 de maio de 2021, conduzindo (levando) - (MATERIAIS BIOLÓGICOS), oriundos dos serviços de saúde deste município para o LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte na SESAP.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**891E403D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 157/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Pedro Genésio de Lima Neto**, matrícula nº. 0018445 – Motorista, CPF: 050.835.784-50, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 06 de maio de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **Renata Emanuelly de Araújo** que se encontrava de alta médica do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, após ter se submetido a internamento e liberada.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**1DB55988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 158/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 03 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: Carlos Roberto Barbosa Weigert encaminhado para o Hospital Drº. Deoclécio Marques; Sthefany Eduarda de Araújo Silva encaminhada para o Hospital Universitário Onofre Lopes; Luiz Leonardo de Moura encaminhado para o CECAN Hospital da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**C4E11442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 159/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 04 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: João Batista da Silva e Dalvanir Vieira da Costa dos Santos encaminhados para o CECAN Hospital da liga contra o câncer; Thainara de Oliveira Henrique encaminhada para o Instituto de Ortopedia; Terezinha Elói da Silva encaminhada para o Instituto de odontologia da UFRN; Terezinha Soares de Oliveira Batista encaminhada para o Edifício Tirol Business Center.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**E1F1105B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA Nº 080/2021-GP**

**Portaria nº 080/2021 – GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** solicitação da parte interessada;

**Considerando** parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Primeiro** – Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a servidora FRANCISCA FABIANA DA SILVA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, sob número de matrícula 994, no cargo de PROFESSORA;

**Segundo** – A demissão de que trata a presente Portaria atende a solicitação da referida servidora, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 10 de maio de 2021.

**Terceiro** – Determinar os procedimentos de praxe.

**Quarto** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**2B469C90**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE****PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 160/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: Jessica Sofia de Medeiros Lima encaminhada para o Hospital Universitário Onofre Lopes; Sebastião Anselmo Ferreira encaminhado para o CECAN Hospital da liga contra o câncer; Maria Gislene Félix encaminhada para a Maternidade Escola Januário Cicco.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**B9805F86**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE****PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 161/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 06 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: Evanildo Elicarlos da Silva e José Erivan dos Santos encaminhados para o Hospital Universitário Onofre Lopes; Paulo Henrique Medeiros Azevedo Filho encaminhado para o Hospital Infantil Maria Alice Fernandes.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**83330E0C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 034/2021****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

(republicação por incorreção)

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 034/2021, Processo Licitatório nº. 061/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação das empresas **H L MEDEIROS DE OLIVIERA - ME** perfazendo a importância de **R\$ 5.363,36** (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) e **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** perfazendo a importância de **R\$ 5.379,20** (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 10.742,56** (Onze mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente à **Aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esporte**. Ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 10 de maio de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robeth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**50C46338**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO  
Nº051/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAUJO**, CPF: **096.404.324-66**.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: 10.301.0077.2032- Manutenção da Atenção Básica- ACS/3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 10010000-Recursos Ordinários e 12110000- Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos-Saúde.

**Vigência:** 12 de maio a 09 de agosto de 2021.

Cruzeta/RN, em 11 de maio de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAUJO**

**CONTRATADO (A)**

**CPF nº 096.404.324-66**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**7B02A481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 TRIBUTAÇÃO  
 PORTARIA Nº 110/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Acirole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 5 (cinco) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 03, 04, 05, 06, 07 de maio de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**0BAF13D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 JULGAMENTO FINAL E AVISO DE LICITAÇÃO –  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021**

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, depois de sanada a diligência de todas as documentações dentro do prazo estabelecido, as empresas EDUARDO BASTOS DE PONTES EIRELI, CNPJ 13.624.806/0001-00; MATEUS NOBREGA GONÇALVES EIRELI, CNPJ 40.994.747/0001-27; CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ 22.336.511/0001-11; LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.726.637/0001-08; MAXCOR CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ 28.975.958/0001-17; POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME, CNPJ 19.923.714/0001-08; GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79; JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELE, CNPJ 35.234.181/0001-03; VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 29.425.559/0001-45 e SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14 foram **HABILITADAS**. A abertura de proposta da Chamada Pública nº 03/2021 das empresas habilitadas, para credenciamento de empresas para realização de consultas, procedimentos e exames especializados no município de Currais Novos/RN, ocorrerá no dia 14 de maio de 2021, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Currais Novos/RN, em 11 de maio de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**AC981120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 25/05/2021

HORÁRIO: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO Sesi) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 11 de maio de 2021.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**15086AED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES ACOMETIDOS DA COVID-19**, realizado em 27 de abril de 2021

(terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 7,10 (Sete reais e dez centavos);

**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ: 27.325.768/0001-91, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (Oitenta e cinco centavos);

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 5,83 (Cinco reais e oitenta e três centavos);

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 133,89 (Cento e trinta e três reais e oitenta e nove centavos);

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 357,17 (Trezentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos);

**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ 29.043.834/0001-66, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 6,34 (Seis reais e trinta e quatro centavos);

Currais Novos/RN, 10 de maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**26D84927

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0315, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

**Considerando** a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para um novo mandato;

**Considerando** o que estabelece a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e que revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.629, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 02 (dois) anos.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal  
**Titular:** Rodolfo Barros de Lucena  
**Suplente:** Camila de Araújo Bezerra Brandão

II – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente

**Titular:** Andréia Maria da Silva Lopes

**Suplente:** Francisco Antônio de Souza

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

**Titular:** Maria do Socorro Santos Silveira

**Suplente:** Rita de Cássia da Silva

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas da Educação Básica

**Titular:** Fatima Maria Azevedo Bezerra Silva

**Suplente:** Francisca Ione Braga Silveira da Silva

V – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas da Educação Básica

**Titular:** Simone Cristina da Silva

**Suplente:** Maria Lucileide Medeiros Barbosa

VI – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

**Titular:** Vilma Medeiros

**Suplente:** Lidiane Araújo da Silva

**Titular:** Eliene Tavares Dias de Melo

**Suplente:** Dayanne Santos Tavares

VII – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública

**Titular:** Josefa Rosendo da Silva Nascimento

**Suplente:** Maria Vanceslau Gomes

VIII – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas ou Conselho Municipal de Juventude

**Titular:** Marly Wanessa Nascimento da Silva

**Suplente:** Paula Daylanna de Araújo Freire

IX – Representantes do Conselho Tutelar

**Titular:** Noêmia Assunção de Souza

**Suplente:** Marcília Jucélia da Silva Freitas

X – Representantes do Conselho Municipal de Educação

**Titular:** Heraldo Lisboa Santos

**Suplente:** Joelmir Soares da Silva

XI – Representantes das Escolas de Campo

**Titular:** Yelina Veronika dos Santos e Silva

**Suplente:** Sueide Kátia Pereira de Araújo

Art. 2º. O mandato do Conselho de que trata artigo anterior tem vigência no período de 19 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 839, de 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4A57944C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 01.03.07/2020 - DROGAFONTE**  
**LTDA**

**ADITIVO:** 01.03.07/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 03.07/2020

**PREGÃO PRESENCIAL 07/2020** - Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, Urgência Municipal e demandas de liminar judicial do município.

**CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA

**CNPJ:** 08.778.201/0001-26

**OBJETO:** Aditivo de saldo de 25% do saldo nos itens 09, 12, 18, 20, 26, 46, 52, 63, 64, 78, 94, 96, 112, 126, 135, 150 e 215.

**BASE LEGAL:** Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 30 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D4D09897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01.02.04/2020 - CAVALCANTE &  
CIA LTDA**

**ADITIVO:** 01.02.04/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 02.04/2020

**PREGÃO PRESENCIAL 04/2020** - Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza

**CONTRATADO:** CAVALCANTE & CIA LTDA

**CNPJ:** 10.655.938/0001-01

**OBJETO:** Aditivo de saldo de 25% do saldo no item 69.

**BASE LEGAL:** Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 04 de maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5F234AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2021  
PROCESSO PMCN Nº 1.681/2021 PROTOCOLO PMCN Nº  
2.356/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de contrato ou programa com o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, inscrita no CNPJ: 39.610.651/0001-39, com sede na Avenida Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN CEP 59.380-000

A presente contratação visa suprir a necessidade de desenvolvimento e execução de serviços e de atividades relacionadas ao Geoparque Seridó.

Currais Novos, 12 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**B68FEF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.884/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANDERSON LUCAS DOS REIS, CPF Nº 017.765.814-23, para prestação de serviços como ZELADOR no CENTRO

MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO PROF.ª CRINDÉLIA BEZERRA, no período de 26 de abril de 2021 a 30 de setembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.419/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DA2B1EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.883/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF/MF Nº 011.065.454-43, para prestação de serviços como MOTORISTA (Habilitação A-D) no Centro Municipal de Reabilitação Prof.ª Crindélia Bezerra E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 26 de abril de 2021 a 30 de setembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.418/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**94AC05A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2021 - JANDERSON  
LUCAS DOS REIS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JANDERSON LUCAS DOS REIS, CPF/MF 017.765.814-23

**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADOR no CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO PROF.ª CRINDÉLIA BEZERRA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2021 a 30 de setembro de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de abril de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**24609181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2021 - JOSÉ FERREIRA  
DA SILVA SOBRINHO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF/MF Nº 011.065.454-43

**OBJETO:** Prestação de Serviços como MOTORISTA (Habilitação A-D) no Centro Municipal de Reabilitação Prof.ª Crindélia Bezerra e NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2021 a 30 de setembro de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de abril de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**00F0E7CB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2021

#### PROCESSO PMCN/RN Nº 1.860/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EYSIA CLEONILDES DA SILVA, CPF/MF Nº 012.156.564-59, para prestação de serviços como ZELADORA na REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 03 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.319/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7E0B4A86

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2021 - EYSIA

#### CLEONILDES DA SILVA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** EYSIA CLEONILDES DA SILVA, CPF/MF Nº 012.156.564-59

**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA na REDE BÁSICA DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de abril de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1AE0E32E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

**CONTRATO Nº:** 2021.0103.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**A. DE P. MEDEIROS E SILVA / CNPJ: 19.551.568/0001-29

**OBJETO:**Aquisição de produtos descartáveis para atender as necessidades das Unidades da administração municipal no exercício 2021.

**VALOR TOTAL:**R\$ 68.177,80 (sessenta e oito mil e cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

39 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:**11 DE MAIO DE 2021 A31 DE DEZEMBRO DE 2021

**DATA DE ASSINATURA:**11 DE MAIO DE 2021

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**FD7D395B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

**CONTRATO Nº:**2021.0104.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**A. DE P. MEDEIROS E SILVA / CNPJ: 19.551.568/0001-29

**OBJETO:**Aquisição de produtos descartáveis para atender as necessidades das Unidades da administração municipal no exercício 2021.

**VALOR TOTAL:**R\$ 43.682,50 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

57 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

124 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo

143 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo

164 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.65 . 0 . 339030 - Material de Consumo

188 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo

132 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo

77 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:**12 DE MAIO DE 2021 A31 DE DEZEMBRO DE 2021

**DATA DE ASSINATURA:**11 DE MAIO DE 2021

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**CC122917

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 011/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de software integrado de licitação, contabilidade,

transparência, contratos, compras e, patrimônio para prestar serviços ao município de Dr. Severiano por um período de até 60 meses.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 24/05/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 11 de maio de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C679C9B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 568/2009**

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Da Administração Pública Municipal  
Dos Objetivos**

**Art. 1º** A organização dos serviços que compõe a Prefeitura Municipal de Equador, será regida pelas normas constantes desta Lei.

**Art. 2º** O Município de Equador terá por missão administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar a população uma melhor qualidade de vida com igualdade para todos.

**Dos Princípios Fundamentais**

**Art. 3º** As atividades do Poder Executivo Municipal, obedecerão aos princípios constitucionais constantes no Artigo 37 “caput” da Constituição Federal e ainda aos seguintes princípios: planejamento; organização; coordenação; delegação de competência e controle.

§ 1º O Poder Executivo adotará o Planejamento como método e instrumento de integração, celeridade e racionalização de suas ações.

§ 2º As atividades da Administração Municipal, assim como a elaboração e execução de planos e programas de governo serão objetos de permanente coordenação, em todos os níveis administrativos, com vistas a um melhor rendimento das ações.

§ 3º A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade aos processos de execução e decisão, assim como a transferência da responsabilidade executiva dos atos e fatos administrativos.

§ 4º O controle compreenderá, principalmente:

I – o acompanhamento pelos níveis de chefia e supervisão da execução dos programas, projetos e atividades e da observância das normas que regulam as atividades municipais;

II – a fiscalização da regularidade da aplicação dos recursos financeiros e da guarda do patrimônio municipal.

**Da Estrutura Administrativa**

**Da Organização Básica**

**Art. 4º** A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, será regida pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao chefe do Poder Executivo:

**I – Órgãos Colegiados**

a) Conselhos Municipais.

**II – Órgãos de Colaboração com o Governo Federal**

a) Junta do Serviço Militar;

b) Unidade Municipal de Cadastro.

**III – Órgãos de Assessoramento**

a) Assessoria de Gabinete;

b) Assessoria Jurídica;

c) Assessoria de Imprensa;

d) Assessoria Especial

e) Secretaria Geral do Gabinete

**IV – Órgãos de Administração Geral**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Controle;

**V – Órgãos de Administração Específica**

Secretaria de Educação

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Da Estrutura dos Órgãos**

**Art. 5º** Os Órgãos de Assessoramento terão as seguintes subdivisões:

**I – Órgãos de Assessoramento**

a) – Assessoria de Gabinete

b) – Assessoria Jurídica

c) – Assessoria de Imprensa

d) – Assessoria Especial

e) – Secretaria Geral do Gabinete:

1 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

**Art. 6º** Os Órgãos de Administração Geral e de Administração Específica, terão as seguintes subdivisões:

**II – Órgãos de Administração Geral**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Controle:

1 – Coordenadoria Geral

2 - Departamento de Controle Interno

- Comissão Municipal de Controle Interno;

3 – Departamento de Finanças:

- Divisão de Tesouraria;

- Divisão de Licitações e Contratos Administrativos;

- Divisão de Compras;

- Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização.

4 – Departamento de Orçamento e Contabilidade:

- Divisão de Contabilidade;

- Divisão de Execução Orçamentária;

- Divisão de Prestação de Contas

5 – Departamento de Administração:

- Divisão de Recursos Humanos;

- Divisão de Material e Patrimônio;

- Divisão de Informática;

- Divisão de Protocolo e Arquivo Municipal

**III – Órgãos de Administração Específica**

**Secretaria de Educação**

1 – Coordenadoria Geral

2 – Departamento de Apoio Administrativo:

- Divisão de Projetos Educacionais;

- Divisão de Equipe Pedagógica;

- Divisão de Inspeção Escolar.

3 – Departamento de Educação Básica:

- Divisão de Unidades Escolares;

- Divisão de Assistência ao Educando

**Secretaria de Saúde**

1 – Coordenadoria Geral

2 – Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde:

- Divisão de Faturamento;

- Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria

3 – Departamento de Atenção Básica:

- Divisão de Programa Saúde da Família;

- Divisão de Ações de Educação em Saúde;
- Divisão de Marcação de Consultas e Regulação
- 4 – Departamento de Administração Hospitalar:
  - Divisão de Administração Geral;
  - Divisão de Administração Clínica;
  - Divisão de Administração Patrimonial.
- 5 – Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico:
  - Divisão de Vigilância Sanitária;
  - Divisão de Controle Epidemiológico;
  - Divisão de Notificação de Doenças e Agravos.

**Parágrafo Primeiro** - As Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Saúde, serão operacionalizadas conjuntamente entre o Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde e o Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Finanças e Controle.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento das despesas decorrentes de processo licitatório, convênios, acordos ou ajustes, e ainda, as despesas com valores superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) só serão realizadas após despacho de autorização proferido, no processo de despesa, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Terceiro** – O procedimento adotado no parágrafo anterior, objetiva o pleno conhecimento, para fins de controle dos gastos públicos e ainda decorrente da responsabilidade do Chefe do Poder Executivo perante aos órgãos de controle interno e externo aos quais estão sujeitos todos que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos.

#### **Secretaria de Cultura e Esporte**

- 1 – Coordenadoria Geral
- 2 – Departamento de Cultura;
- 3 – Departamento de Esporte
- 4 – Departamento de Turismo

#### **d) Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social:**

- 1 – Coordenadoria Geral
- 2 – Departamento de Assistência Social:
  - Divisão de Apoio ao Idoso;
  - Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente.
- 3 – Departamento de Execução de Programas Sociais:
  - Divisão de Execução do Programa Bolsa Família;
  - Divisão de Execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
  - Divisão de Execução do Programa Casa da Família;
  - Divisão de Execução do Programa Projovem
- 4 – Departamento de Trabalho e Habitação Popular;
  - Divisão de Habitação;
  - Divisão de Programas de Apoio a Geração de Emprego e Renda.

#### **e) Secretaria de Obras e Serviços Públicos:**

- 1 – Coordenadoria Geral
- 2 – Departamento de Obras;
  - Divisão de Obras e Serviços
  - Divisão de Almoxarifado
- 3 – Departamento de Trânsito;
- 4 – Departamento de Fiscalização e Limpeza Pública;
  - Divisão de Fiscalização
  - Divisão de Limpeza Pública
- 5 – Departamento de Infra-Estrutura Urbana

#### **f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

- 1 – Coordenadoria Geral
- 2 – Departamento de Agricultura;
- 3 – Departamento de Meio Ambiente;
- 4 – Departamento de Recursos Hídricos e Infra-Estrutura Rural.
  - Divisão de Recursos Hídricos;
  - Divisão de Infra- Estrutura Rural.

#### **Da Competência dos Órgãos**

##### **Dos Órgãos Colegiados**

**Art. 7º** A composição e finalidades dos Conselhos Municipais estão estabelecidas em suas legislações específicas e seu funcionamento regulado em regimento próprio.

##### **Dos Órgãos de Colaboração com o Governo Federal**

#### **Da Junta do Serviço Militar**

**Art. 8º** A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo da unidade do Governo Federal ao qual compete o atendimento aos municípios relativo ao serviço militar.

**Parágrafo primeiro.** A Junta do Serviço Militar rege-se por legislação específica do Governo Federal, sob a responsabilidade do Prefeito.

**Parágrafo segundo.** Para sua execução e controle, a Junta de Serviço Militar terá um Secretário Municipal de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, observando para tanto, as disposições do Artigo 37 da Constituição Federal e ainda a Súmula Vinculante N.º 13 do Supremo Tribunal Federal.

**Parágrafo Terceiro.** O cargo em comissão de Secretário Municipal da Junta de Serviço Militar, equipara-se, para fins de remuneração ao Cargo de Diretor de Departamento.

#### **Da Unidade Municipal de Cadastro**

**Art. 9º.** A Unidade Municipal de Cadastro é o órgão que presta assistência aos contribuintes do Imposto Territorial Rural – ITR.

**Parágrafo único.** A Unidade Municipal de Cadastro rege-se por legislação específica do Governo Federal, sob a responsabilidade do Prefeito, que designará um servidor de seu quadro de pessoal efetivo, para sua execução e controle.

#### **Dos Órgãos de Assessoramento Do Gabinete do Prefeito**

**Art. 10.** A Assessoria do Gabinete do Prefeito compete:

- I – assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os outros Poderes, órgãos e entidades públicas;
- II – receber os visitantes;
- III – programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas;
- IV – organizar conferências e debates;
- V – colaborar nas atividades de relações públicas do município;
- VI – coordenar os compromissos oficiais do Prefeito;

#### **Da Assessoria Jurídica**

**Art. 11.** Compete à Assessoria Jurídica:

- I – representar e defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Município;
- II – efetuar a cobrança da dívida ativa, pelas vias judiciais ou extrajudiciais;
- III – emitir pareceres sobre projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
- IV – emitir pareceres nos processos de licitações, inclusive nos eventuais recursos interpostos por terceiros;
- V – assessorar o Prefeito nos atos relativos a desapropriação, aquisição e alienação de bens imóveis e nos contratos em geral;
- VI – participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente;
- VII - atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelos diferentes órgãos da administração municipal, emitindo parecer a respeito, quando for o caso;
- VIII – manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município;
- IX – assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em quaisquer outras matérias de suas competência.

#### **Da Assessoria de Imprensa**

**Art. 12.** À Assessoria de Imprensa compete:

- I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da administração municipal;
- II - fazer publicar pelos meios de comunicação os atos oficiais do Poder Executivo;
- III - divulgar as atividades do Poder Executivo;
- IV - organizar entrevistas;

V - organizar e manter atualizado o arquivo de matérias de interesse do Município;

VI - organizar e manter atualizado o acervo de vídeos e fotografias de interesse do Município;

VII – organizar o cerimonial do Prefeito;

#### **Da Assessoria Especial**

**Art. 13.** A Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito compete:

I – assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações com entidades privadas;

II – atender ou encaminhar para atendimento as pessoas que procuram a administração municipal;

III – Organizar, juntamente com a Assessoria de Gabinete, os compromissos públicos ou particulares do Chefe do poder Executivo;

IV – Acompanhar o Chefe do Poder Executivo em compromissos públicos ou particulares, nos quais seja determinada sua presença.

#### **Da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito**

**Art. 14.** À Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito compete coordenar as atividades políticas e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito, Chefia de Gabinete, Assessoria Jurídica, Assessoria de Imprensa, Assessoria Especial e principalmente nas ações de defesa civil do município.

**Parágrafo único** – Fica criado no âmbito da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, o cargo de motorista oficial do Gabinete, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, observando para tanto, as disposições do Artigo 37 da Constituição Federal e ainda a Súmula Vinculante N.º 13 do Supremo Tribunal Federal.

#### **Da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**

**Art. 15.** À Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ligada diretamente a Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito compete coordenar as atividades de defesa civil do município, em consonância com o Sistema Nacional de Defesa Civil estabelecido no Decreto N.º 5.376/2005, compete:

I – articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;

II – promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;

III – promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;

IV – articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil-REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo-PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios; e

V – promover a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres.

**Parágrafo Único** – Ao Coordenador Municipal de Defesa Civil equipara-s, para fins de remuneração, aos diretores de departamento.

#### **Dos Órgãos de Administração Geral**

##### **Da Secretaria de Administração, Finanças, Orçamento e Controle**

**Art. 16.** À Secretaria de Administração, Finanças, Orçamento e Controle, cabe o desenvolvimento das ações municipais por meio de seus departamentos e divisões, executar as ações administrativas no âmbito de: Recursos Humanos, Material e Patrimônio, Informática, Protocolo e Arquivo, Orçamento, Controle, Finanças, Tributação e Contabilidade.

##### **Do Departamento de Administração**

**Art. 17.** Ao Departamento de Administração, compete tratar de todos os assuntos de ordem administrativa e especificamente:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da administração municipal;

II – exercer as atividades inerentes a administração geral dos recursos humanos lotados no serviço público municipal;

III – exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento e avaliação dos servidores municipais, bem como as implementações referentes ao enquadramento, ascensão e progressão funcional;

IV – identificar as necessidades, planejar e implementar programas de treinamento de recursos humanos, em colaboração com os demais órgãos da Administração municipal;

V – executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção, controle e conservação dos bens patrimoniais do município;

VI – executar as atividades referentes ao serviço de protocolo, promovendo o encaminhamento e acompanhamento de todos os processos em tramitação;

VII - organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das atividades da Gerência e dos demais órgãos da administração;

VIII – estabelecer os requisitos básicos e procedimentos referentes a correspondência e arquivo geral da Prefeitura;

IX – executar as atividades inerentes à limpeza, conservação e manutenção dos prédios do município;

X – executar as atividades administrativas necessárias a utilização e conservação dos veículos e outros bens permanentes do município;

XI – executar as atividades de prevenção de acidentes de trabalho;

XII – preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;

XIII – preparar e expedir a correspondência oficial do Prefeito

##### **Do Departamento de Controle Interno**

**Art. 18.** Ao Departamento de Controle Interno, compete especificamente:

I - assegurar a execução das atividades do Poder Executivo Municipal, dentro dos princípios básicos da administração pública definidos pelo caput do art. 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe, em nível de assessoramento, manifestar-se mediante relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a orientar as ações governamentais, bem como identificar e sanar as possíveis irregularidades encontradas;

II – exercer a fiscalização do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, com objetivo de avaliar a ação governamental e a gestão fiscal de seus administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à eficiência, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas;

III – controlar a execução dos planos, programas e projetos municipais

IV – desenvolver as ações de controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V – promover estudos específicos da área de planejamento, emitindo parecer ou despachos correspondentes;

VI – organizar e manter atualizado o arquivo de informações gerenciais, cartográficas e sócio-econômicas municipais;

VII – coordenar a elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual, bem como acompanhar suas execuções;

VIII – controlar, acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho da ação programática das secretárias e demais órgãos municipais, em confronto com seus orçamentos respectivos;

**Parágrafo Primeiro** - As atribuições específicas do Departamento de Controle Interno, quanto aos procedimentos de controle interno serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreto e observando as normas legais sobre a matéria.

**Parágrafo Segundo** - As ações de controle interno serão realizadas pela Comissão Municipal de Controle Interno sob a Coordenação do Departamento de Controle Interno.

##### **Do Departamento de Finanças**

**Art. 19.** O Departamento de Finanças compete tratar de assuntos relacionados às Finanças do Município e especificamente:

I – assessorar o Prefeito em assuntos de economia e Finanças;

II – propor ou opinar sobre convênios, ajustes e contratos de cooperação técnica e financeira;

- III – organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos municipais;
- IV – receber, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do município;
- V – fiscalizar e fazer a tomada de contas dos encarregados de movimentação de dinheiro e outros valores.
- VI – executar as atividades de aquisição, padronização, guarda, distribuição e controle de todo material de consumo utilizado pelos órgãos da administração;
- VII – fazer cotação de preços para aquisição de bens e serviços;
- VIII – organizar e realizar as compras de bens e serviços da Prefeitura, em articulação com as demais gerências;
- IX – promover a realização de licitações para compras, obras e serviços necessários às atividades dos órgãos do município, bem como para alienação ou concessão e permissão de direito real de uso de bens e serviços municipais;
- X – organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal;
- XI – organizar e exercer o controle sobre os contratos firmados pelo município;
- XII – exercer o controle financeiro de fornecedores;
- XIII – identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional;
- XIV – executar as atividades referentes ao lançamento e arrecadação dos tributos e rendas municipais;
- XV – exercer as atividades relativas à fiscalização tributária;
- XVI – executar o controle e cobrança da dívida ativa;
- XVII – organizar e manter atualizado o Cadastro imobiliário do Município;
- XVIII – organizar e manter atualizado o Cadastro Econômico do Município;
- XIX – efetuar as avaliações de imóveis para fins de transmissão;
- XX – exercer outras atividades correlatas à pasta.

#### **Do Departamento de Orçamento e Contabilidade**

**Art. 20.** Ao Departamento de Orçamento e Contabilidade compete:

- I – processar a despesa, manter o registro e os controles contábeis da administração financeira e patrimonial do município;
- II – elaborar os balancetes e o balanço geral do município, bem como as prestações de contas de recursos recebidos através de convênios;
- III – elaborar os relatórios exigidos pela legislação vigente, relativos à execução orçamentária e financeira do Município;
- IV – organizar e manter atualizado o arquivo de documentos contábeis em geral;
- V – elaborar os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais;
- VI – atender as eventuais diligências dos órgãos competentes sobre assuntos referentes à pasta;
- VII – organizar as audiências públicas referentes aos assuntos contábeis, orçamentários e outros relativos à pasta.

#### **Dos Órgãos de Administração Específica** **Da Secretaria Municipal de Educação**

**Art. 21.** À Secretaria Municipal, compete tratar de assuntos relacionados com a Educação e especificamente:

- I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;
- II – organizar e manter atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Gerência e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
- III – promover a manutenção dos estabelecimentos de ensino, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;
- IV – proporcionar ao educando a orientação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, fornecendo-lhes material escolar, transporte e alimentação;
- V – orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos professores da rede municipal de ensino, bem como controlar o cumprimento da legislação escolar;

- VI – elaborar os planos municipais de educação de longa, média e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento Nacional de educação e dos planos estaduais;
- VII – executar convênios com o Estado, no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
- VIII – realizar anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;
- IX – promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;
- X – propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando dispersão de recursos financeiros;
- XI – manter a rede escolar rural, sobretudo nas áreas de baixa densidade demográfica e de difícil acesso, criando meios adequados para a radicação de professores na área rural e oferecendo-lhes as necessárias condições de trabalho;
- XII – desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professor municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- XIII – promover a orientação educacional através de aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
- XIV – combater a evasão e todas as formas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;
- XV – desenvolver programas especiais de capacitação de professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;

#### **Da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

**Art. 22.** À Secretaria Municipal de Esporte e Cultura compete tratar de assuntos relacionados com o esporte e a cultura no município e especificamente:

- I – promover a manutenção dos estabelecimentos esportivos, culturais e de lazer, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;
- II – a promoção de meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
- III – a promoção de apoio à práticas esportivas da comunidade, através da organização de certames e competições de esporte amador e outras forma de lazer;
- IV – a participação na política de construção, reformas e manutenção dos locais destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, e culturais;
- V – promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
- VI – proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município;
- VII – incentivar e proteger o artista e o artesão;
- VIII – documentar as artes populares;
- IX – promover com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população, especificamente eventos culturais que promovam o turismo no Município;
- X – organizar, manter e supervisionar a biblioteca municipal e as bibliotecas escolares;
- XI – assessorar o Prefeito em assuntos de sua competência.

#### **Da Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 23 -** Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Gerência, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;
- II – organizar e manter atualizados os arquivos de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
- III – promover as atividades de assistência médico-odontológica-hospitalar aos munícipes, diretamente ou por convênio;
- IV – prestar assistência médico-ambulatorial, bem como prestar assistência médica e paramédica a pacientes portadores de moléstias de concepção psicossomáticas;

V – proceder as ações higiênicas-sanitárias de melhoria e manutenção do meio ambiente, bem como, controle sobre todas as modalidades de ações que possam nele interferir, exercendo especialmente, as atribuições de polícia sanitária, executando as atividades de inspeção e fiscalização, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente;

VI – promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

VII – manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária no Município;

VIII – executar programas de assistência médico-odontológica a escolares;

IX – providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

X – promover junto à população local, campanhas preventivas de educação sanitária;

XI – promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

XII – dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

XIII – administrar o Hospital Municipal, proporcionando-lhe os meios necessários ao perfeito atendimento às necessidades da população;

XIV – assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

### **Da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Art. 24 - Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I – dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à Promoção e Assistência Social;

II – promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;

III – estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

IV – receber necessitados que procurem a Prefeitura em busca de ajuda individual, orientando-os e dando a solução cabível;

V – conceder auxílio financeiro em caso de pobreza extrema ou outras emergências, quando assim for devidamente comprovado;

VI – promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município;

VII – promover a realização de cursos profissionalizantes e de artesanato, com objetivo de melhorar a renda das famílias de baixo poder aquisitivo;

VIII – levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver ações na área de habitação por interesse social, em consonância com O Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS que foi instituído pela Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005;

IX – dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

X – pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do município, relativas a subvenções ou auxílios, controlando sua aplicação, quando concedidos;

XI – dar assistência ao idoso, solicitando colaboração de órgãos e entidades que cuidam especificamente do problema;

XII – estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de promoção social;

XIII – assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

### **Da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

Art. 25. À Secretaria de Obras e Serviços Públicos, compete tratar de assuntos relacionados com o uso de maquinários e equipamentos, a execução de obras públicas, a prestação de serviços de limpeza, iluminação, conservação de próprios municipais, das estradas vicinais, dos logradouros públicos e, especificamente:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração municipal;

II – organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;

III – construir, ampliar, reformar e conservar obras públicas municipais, bem como providenciar a manutenção em boas condições dos imóveis particulares em uso pelo Município;

IV – elaborar e executar projetos de abertura, ampliação, implantação de infra-estrutura, de obras públicas, desapropriação e pavimentação de vias e logradouros públicos, assim como a conservação destes;

V – promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do município, bem como analisar, aprovar e fiscalizar projetos de obras e edificações públicas e particulares;

VI – efetuar o licenciamento e a fiscalização do cumprimento das disposições referentes ao parcelamento e ao uso do solo;

VII – construir, manter e administrar cemitérios e áreas verdes, bem como efetuar e manter a arborização de vias e logradouros públicos;

VIII – construir, ampliar, conservar e pavimentar as estradas vicinais e vias urbanas;

IX – construir, ampliar e conservar praças, parques e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do meio ambiente;

X – executar atividades referentes a limpeza, iluminação e outros serviços públicos mantidos pelo Município;

XI – proceder a coordenação, a supervisão e a fiscalização dos serviços de mercados, feiras livres e matadouro municipal;

XII - analisar, aprovar e licenciar projetos de obras particulares, bem como efetuar as vistorias necessárias para a concessão de “habite-se”;

XIII – administrar o uso e promover a conservação e manutenção da frota rodoviária da Prefeitura;

XIV - fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município;

XV – exercer a segurança e a vigilância dos próprios municipais;

XVI – promover campanhas educacionais ao público e aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública e particular de ensino, sobre normas e leis do Trânsito;

XVII – coordenar, orientar e fiscalizar, em convênio com o órgão estadual de trânsito, o trânsito de veículos e pedestres;

XVIII – executar as atividades referentes a engenharia e estatística de trânsito;

IXX – assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

### **Da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

Art. 26. À Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, compete:

I – Definir os objetivos, os planos e os programas gerais da política agropecuária e de recursos hídricos do município;

II – Manter perfeita integração com a política nacional, estadual e regional de promoção das atividades agrícola, pecuária e de comercialização de produtos das atividades agropecuárias e insumos, bem como com órgãos e entidades responsáveis pela sua execução;

III – Elaborar e executar estudos e projetos referentes ao treinamento de mão-de-obra voltada para as atividades específicas do setor primário;

IV – Incrementar as atividades de fomento animal e vegetal;

V – Orientar e executar as atividades de reflorestamento em consonância com a política definida pelos governos Federal e Estadual;

VI – Assistir às atividades agropecuárias e de pesca, prestando serviços técnicos ligados ao seu desenvolvimento em parceria com a EMATER RN;

VII – Desenvolver e fortalecer o associativismo e cooperativismo, principalmente no meio rural;

VIII – Dar apoio e assistência ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

IX – estabelecer política e diretrizes do governo municipal relativamente a defesa e conservação do meio ambiente;

X – fiscalizar o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção e melhoria do meio ambiente;

XI – propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para execução dos programas de meio ambiente;

XII – produzir sementes e mudas destinadas a programas de florestamento, reflorestamento, arborização, jardinagem e recomposição de áreas degradadas;

XIII – promover a educação ambiental e de proteção a flora e a fauna;

XIV – exercer outras atividades relacionadas com a proteção do meio ambiente.

XV – Promover a permanência das famílias no meio rural, desenvolvendo ações e políticas que fortaleça o homem do campo.

#### Dos Dirigentes

**Art. 27.** Os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Equador serão dirigidos:

I - a Assessoria do Gabinete do Prefeito, por um Assessor de Gabinete;

II – a Assessoria Jurídica, por um Assessor Jurídico;

III – a Assessoria de Imprensa, por um Assessor de Imprensa;

IV – a Assessoria Especial, por um Assessor Especial

V – a Secretaria Executiva, por um Secretário Executivo;

VI – a Coordenadoria de Defesa Civil, por um Coordenador ;

VII – as Secretarias Municipais, por Secretários Municipais;

VIII – as Coordenadorias, por coordenadores;

IX – os departamentos, por diretores

X – as Divisões administrativas, por chefes de divisões.

XI – a Junta do Serviço Militar, por Secretário da Junta do Serviço Militar;

XII – a Unidade Municipal de Cadastro, por um chefe de unidade de cadastro

**Parágrafo Primeiro** – Os vencimentos dos Cargos de que trata este artigo constam no Anexo I da presente Lei, exceto, para o Cargo de Secretário Municipal que é estabelecido em lei própria conforme dispõe o § 4º do Artigo 39 combinado com o Inciso X do Artigo 37 todos da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo** – Os servidores efetivos quando no exercício de cargo em comissão ou função gratificada sem prejuízo de sua remuneração perceberá a título de gratificação com base no seu vencimento, o percentual de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento).

**Parágrafo Terceiro** – Decreto Municipal disciplinará os cargos e a variação do percentual constante no parágrafo anterior.

#### Da Adequação Organizacional

##### Da Implantação da Estrutura Administrativa

**Art. 28.** Ficam criados todos os órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Equador, mencionados nesta Lei, os quais substituirão os já existentes, que são automaticamente extintos.

**Parágrafo único.** A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I – provimento das respectivas chefias;

II – dotação dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;

#### Do Regimento Interno

**Art. 29.** O Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento dos órgãos do Município, será baixado por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

**Parágrafo Primeiro** – O Regimento Interno expressará:

I – As atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em função de chefia;

II – as normas de trabalho que, por sua natureza, não devam constituir disposição em separado;

III – outras disposições que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Segundo** – A representação gráfica da estrutura administrativa do município de Equador – RN será formulada conjuntamente com o regimento interno de que trata o “caput” deste artigo.

#### Dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança

**Art. 30.** Os cargos em comissão e as funções de confiança de que tratam o Artigo 27, serão preenchidos em consonância com os Incisos II e V do Artigo 37 da Constituição Federal e ainda com observância

do que determina a Sumula Vinculante N.º 13 do Supremo Tribunal Federal.

**Parágrafo Primeiro** – Os cargos em comissão e as funções de confiança de que trata este artigo, serão reservadas em percentual de 50% (cinquenta por cento) a serem preenchidos exclusivamente por servidores do quadro efetivo do município de Equador RN.

**Parágrafo Segundo** – Os cargos em comissão de Secretário Municipal, Assessores do Gabinete do Prefeito, Coordenadores e motorista oficial do Gabinete são declarados de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

#### A Delegação de Competência

**Art. 31.** Visando descentralizar as atividades da administração municipal, o Prefeito poderá delegar competência aos Secretários Municipais, para proferir despachos decisórios, sendo indelegáveis a competência privativa constante no artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Equador RN.

#### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 32.** Os órgãos municipais que compõem a estrutura administrativa de que trata esta Lei, funcionarão perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

**Parágrafo Único** – A colaboração mútua entre os órgãos da administração direta do Município se dará por meio de Termo de Cooperação entre as secretarias municipais e ratificado pelo Chefe do Poder Executivo e se dará principalmente para ações conjuntas nas áreas de educação, saúde, assistência social e meio ambiente.

**Art. 33.** O município de Equador consignará anualmente, recursos orçamentários, destinados ao treinamento de seus servidores, na busca permanente da melhoria dos serviços colocados à disposição dos municípios.

**Art. 34.** Os Secretários Municipais quando da sua ausência ou impedimento, terão como substitutos imediatos os coordenadores gerais de cada Secretaria.

**Parágrafo Primeiro** - Os que exercem cargos comissionados e funções de confiança, poderão ser chamados, no real interesse da administração pública municipal, a exercer cumulativamente outro cargo ou função, sendo vedado a acumulação de vencimentos.

**Parágrafo Segundo** – Os cargos em comissão e as funções gratificadas, criados pela presente leis, serão preenchidos conforme determina o Parágrafo Segundo do Artigo N.º 27 desta lei e devendo ser observado ainda, sempre que possível, o que dispõe o parágrafo anterior, objetivando uma melhor distribuição de funções, prestigiando o princípio da economicidade dos recursos públicos.

**Art. 35.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 36.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Lei Municipais nº 376, 400, 404, 405, 411, 430 e 469.

Equador, RN 14 de dezembro de 2009.

**VANILDO FERNANDES BEZERRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

CARGO	VENCIMENTOS
Assessor de Gabinete	1.500,00
Assessor Jurídico	1.500,00
Assessor de Imprensa	1.500,00
Assessor Especial	1.500,00
Secretário Executivo	1.500,00
Coordenador	1.000,00
Diretor Departamento	900,00
Chefe de divisão	700,00
Secretario da Junta do Serviço Militar	700,00
Chefe de Unidade de Cadastro	700,00
Motorista Oficial do Gabinete	800,00

Equador RN, 14 de Dezembro de 2009.

**VANILDO FERNANDES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**B6194F0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1TP01/2020– TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 20070300001**

**CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **PROMINENTE CONTRATANTE:** Bahia Construções Locações e Serviços LTDA CNPJ: 22.514.781/0001-75; **OBJETO: Prorrogação Contratual**, para Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no Município de Equador, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 878564/2018 /ME/CAIXA – OPERAÇÃO 1061665-07; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 07 de Julho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47- pelo contratante José Sinésio Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.144.704-25 – pela Contratada.

Equador-RN, em 08 de Abril de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**46CDC596

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios doméstico; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 148.432,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 121.155,30.**

Equador - RN, 10 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3F5CB716

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios doméstico; **ADJUDICO** o seu objeto a: **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 148.432,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 121.155,30.**

Equador - RN, 10 de Maio de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**0C68D2F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios doméstico; **DESIGNO** os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D6AAD9CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP15/2021, Nº 2PP15/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios doméstico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00015/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 115 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 112 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070– MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 312 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA ( IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE**

CONSUMO – 311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 610 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID–19 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992 02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2039– MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP15/2021 - 10.05.21 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 148.432,00; CT Nº 2PP15/2021 - 10.05.21 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 121.155,30.

Equador/RN; em 10 de Maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**80EEF8F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0040 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSE JACKSON FREIRE DE OLIVEIRA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSE JACKSON FREIRE DE OLIVEIRA**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EB430AB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0041 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSE LUIS ROCHA DA SILVA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSE LUIS ROCHA DA SILVA**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C0742470

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0042 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**086DD1CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0043 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ SOARES**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SOARES**  
Motorista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E6E824C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0044 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ STENIO DA CRUZ**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ STENIO DA CRUZ**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**93B3A82C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0045 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉLIA ALVES FREIRE DE OLIVEIRA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉLIA ALVES FREIRE DE OLIVEIRA**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A66EFBB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0046 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSENILDA FREIRE DO NASCIMENTO**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSENILDA FREIRE DO NASCIMENTO**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3CA17514

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0047 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSILENE COSME DE LIMA**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSILENE COSME DE LIMA**  
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**16BF1809

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0048 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSUE AUGUSTO RIBEIRO**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSUE AUGUSTO RIBEIRO**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B2852FCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0049 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **KERGINALDO PAULINO DUARTE**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**KERGINALDO PAULINO DUARTE**  
Motorista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6714C64F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0050 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LARISSA TAVARES DE LIMA**. Objeto: **DIGITADORA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LARISSA TAVARES DE LIMA**  
Digitadora

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CDA76206

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
04012021/0051 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LEONIZIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LEONIZIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**409C7019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
04012021/0052 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LILIANE VASCONCELOS DA SILVA**. Objeto: **FISIOTERAPEUTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LILIANE VASCONCELOS DA SILVA**  
Fisioterapeuta

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**478C759C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
04012021/0053 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUCIANA DOS SANTOS DA SILVA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LUCIANA DOS SANTOS DA SILVA**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4CED1EDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
04012021/0054 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUCIANO DA SILVA ROCHA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga

horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO DA SILVA ROCHA**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BA883A3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
04012021/0056 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUCIMAR RICARDO DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LUCIMAR RICARDO DA SILVA**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**97CBFD55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
04012021/057 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUDIMILA MACHADO FERREIRA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LUDIMILA MACHADO FERREIRA**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2ECDA87D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
04012021/0058 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUDMILLA ANGELA CORDEIRO VIANA**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LUDMILLA ANGELA CORDEIRO VIANA**  
Recepcionista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B5D3E1E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0059 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARCIA CRISTINA CARDOSO**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARCIA CRISTINA CARDOSO**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E1AF2D4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0060 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARCIO ANTONIO DA SILVA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7ABD16E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0062 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA BEATRIZ DE MOURA OLIVEIRA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA BEATRIZ DE MOURA OLIVEIRA**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**35E80786

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0061 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA APARECIDA JERONIMO DE LIMA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA JERONIMO DE LIMA**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6E56D3ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0063 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA CÉLIA DOS SANTOS SOUZA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA CÉLIA DOS SANTOS SOUZA**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C08E1C6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0064 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA CRISTINA SILVA DE LIMA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA CRISTINA SILVA DE LIMA**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0D633875

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/0065 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA DA PIEDADE DIAS**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$**

**1.100,00 (MIL E CEM REAIS).** Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA PIEDADE DIAS**

Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**7E060523

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º  
04012021/0066 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA DA PIEDADE SILVANO DA SILVA.** Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS).** Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA PIEDADE SILVANO DA SILVA**

Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**7E9C6545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 011/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/máquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME, CNPJ: 20.048.814/0001-03 vencedor dos itens nº 01 com desconto de 31,50% valor obtido R\$ 41.100,00 e 02 com desconto de 30,00% valor obtido R\$ 91.000,00 totalizando em R\$ 132.100,00 (cento e trinta e dois mil e cem reais) e JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 07.501.584/0001-28 vencedor do item nº 03 com desconto de 31,50% valor obtido R\$ 205.500,00, totalizando em R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 11 de maio de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Mick Ferreira Cardoso

**Código Identificador:**21A248E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º038/2021**

PROCESSO N.º 11050001/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2021. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Materiais Elétricos para a Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 11/05/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. CONTRATADO: E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 16.859.386/0001-21. Valor Global: R\$ 14.905,60 (Quatorze mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. Unidade Orçamentária: 0601 Sec.Munic.de Infra-Estrutura e Obras Públicas. PROGRAMA: 04 122 0008 2.026 – Manutenção da Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 10010000, 15300000, 16200000. Vigência: 10/06/2021.

Felipe Guerra/RN, 11 de Maio de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**6C276E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 037/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10050001/21  
Contratante: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. CNPJ sob o nº 27.771.327/0001-13.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de capacitação na modalidade EAD e presencial para o programa PIAIF, Escola do Saber e Política Municipal da Pessoa Idosa, para apoio a técnica da vigilância socioassistencial na sistematização e análise das informações territorializadas, das propostas de trabalho deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Felipe Guerra/RN, conforme especificações constantes no anexo I.  
Termo de Dispensa: 10/05/2021. Ratificação de Dispensa: 10/05/2021.  
Contratada: FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.725.989/0001-55. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Valor: R\$ 17.381,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e um real). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: Unidade Orçamentária: 1801 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte: 13900000. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10/05/2021.

Felipe Guerra/RN, 10 de Maio de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Republicado**, por ter constado incorreção, quanto ao original, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 11 de Maio de 2021, Edição 2521, Páginas 67 e 68.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**C000B179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2021 –  
TORNAR SEM EFEITO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** o Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2021 – Gabinete da Prefeita, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2519, Código Identificador: 20A16963, do dia 07/05/2021.

Fernando Pedroza/RN, 11 de maio de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B591787E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050020/2021****Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050020/2021  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**Contratado:** K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.999,33  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1B01F952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050021/2021****Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050021/2021  
**Objeto:** Serviço de borracharia e manutenção dos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.052,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**32261CE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050022/2021****Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050022/2021  
**Objeto:** Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.288,91  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EE6E97BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050023/2021****Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050023/2021  
**Objeto:** Aquisição de combustível para caçamba pertencente a Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.520,33  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D7AC2BD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040104/2021****Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040104/2021  
**Objeto:** Serviço de podaço de árvores em vias públicas desse município.  
**Contratado:** FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 505,26  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4A7B76D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040105/2021****Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040105/2021  
**Objeto:** Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** MARIA NEUZA DO NASCIMENTO (970.686.754-68)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.578,94  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**06C0881A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050024/2021****Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050024/2021  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.578,94  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**32BB0B85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN

**CNPJ:**08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** RN Construções e Serviços Ltda

**CNPJ:**07.555.440/0001-54.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180(cento e oitenta) dias, dos serviços especializados de engenharia para execução de pavimentação por método convencional de continuação da avenida das palmeiras.

**VIGÊNCIA:** 07/07/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Goianinha/RN, 07/01/2021

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**60A99744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 241/2021- GP**

Goianinha/RN, 04 de maio de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação do Comitê de Ação Cultural do município, com o objetivo de dar mais transparência ao plano de ações adotado pela gestão municipal em relação às diretrizes da Lei Aldir Blanc – 14.017/2020.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, para compor o Comitê de Ação Cultural, os seguintes representantes:

I – Representantes da Administração Pública Municipal:

- a) Grace Kelly Costa Machado – Secretária Municipal de Cultura
- b) Rosângela Oliveira dos Anjos – Diretor(a) II da Secretaria Municipal de Cultura

II – Representantes do Governo do Estado:

- a) Dennis Diego das Chagas Dantas – Agente de Cultura
- b) José Wilson Gonçalves da Silva – Agente de Cultura

III – Representante da Sociedade Civil:

- a) Francisco Azevedo do Nascimento – Professor e Artista Plástico

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**907AA62C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 242/2021 - GP**

Goianinha/RN, 11 de maio de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora FERNANDA SHINAIDER DE CASTRO DANTAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob nº 037.314.654-00, Auxiliar de Creche, matrícula 1344226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com requerimento da servidora de 10 de maio de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de maio de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 11 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**8CD62AD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2021**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Cartório do 1º ofício de notas de Goianinha/RN vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 04 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**215F59F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN EXTRATO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** Cartório do 1º ofício de notas de Goianinha/RN – CNPJ nº 08.483.414/0001-20.

**OBJETO:** Prestação de serviços cartoriais para atender a demanda do setor de programas da secretaria, com o objetivo de finalizar a prestação de contas do caixa escolar das 27 instituições municipais, durante o exercício de 2021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

**BASE LEGAL:** “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

**DATA DE RATIFICAÇÃO:** 04 de maio de 2021.

Goianinha/RN, 05 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**4D705A17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO DO EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE**  
**LICITAÇÃO Nº 040/2021 REPUBLICADO POR INCOREÇÃO**

AVISO DO EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE  
LICITAÇÃO Nº 040/2021  
REPUBLICADO POR INCOREÇÃO

Onde Ler, VIGÊNCIA: 25 de abril de 2021 até 25 de outubro de 2021,  
Leia - se VIGÊNCIA: 25 de abril de 2021 até 21 de outubro de 2021

Onde Ler, Goianinha/RN, 22 de abril de 2021 Leia - se,  
Goianinha/RN, 23 de abril de 2021

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**D9090C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – SRP Nº 6/2021**

**ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – SRP Nº 6/2021**

ERRATA

A publicação do edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 6/2021, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 11/05/2021. Edição 2521, código identificador: 256BDA0C, por erro de digitação na hora de abertura Onde se Lê: 09:00 horas (Horário de Brasília). Leia-se: 10:00 horas (Horário de Brasília).

Grossos (RN), 11 de maio de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7253B359

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – SRP Nº 7/2021**

**ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – SRP Nº 7/2021**

ERRATA

A publicação do edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 7/2021, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 11/05/2021. Edição 2521, código identificador: BAFE0CA0, por erro de digitação no objeto Onde se Lê: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Leia-se: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Grossos (RN), 11 de maio de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**5C0047EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 138/2021**

**PORTARIA Nº 138/2021**

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Executivo Universitário vinculado à Secretaria de Educação de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a pessoa de **FRANCISCA DULCIMAR DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF nº 405.936.304-91, do cargo comissionado de **Gerente Executivo Universitário**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2021.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 10 de maio de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**0A0AEAF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 139/2021**

**PORTARIA Nº 139/2021**

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Empregabilidade vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a pessoa de **MATHEUS JEFERSSON VALE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, universitário, inscrito no CPF nº 110.811.904-26, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Empregabilidade.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de maio, revogando – se as disposições em contrário, em especial a Portaria 081/2021

Grossos/RN 10 de maio de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**9C999DE4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 137/2021****PORTARIA Nº 137/2021**

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretária de Comunicação de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a pessoa de **MARCIA MARISE LOPES MARINHO**, brasileira, casada, publicitária, inscrita no CPF nº 034.087.373-63, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Comunicação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de maio, revogando – se as disposições em contrário, em especial a Portaria 012/2021

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 10 de maio de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**FB404FBD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2014****PROCESSO Nº:** 1579/2021.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADA:** RUI ALEXSANDRO MIRANDA TEODORO.**CPF:** 094.949.254.-08.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração da finalidade do contrato de locação de imóvel nº 005/2014, passando a funcionar como sede do Almoarifado do Hospital Manuel Lucas de Miranda. Prorrogação de prazo por mais 12 meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 07 de abril de 2021 e término em 06 de abril de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Rui Alessandro Miranda Teodoro – Contratado.

Guamaré/RN, 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**78E16119**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2021****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** FUNCERN – FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 02.852.277/001-78;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE 177 (CENTO E SETENTA E SETE) DOCENTES PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021, INTEGRANDO O PRESENTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ, NOS MOLDES DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93;

**PROCESSO:** 304/2021;

**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

**CONTRATADO:** JAIRO JOSÉ DOS SANTOS - CPF Nº. 039.405.784-87

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**F821DD2D**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 045/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**31DB081C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 046/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**5A430FA0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 047/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E7E631A1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 048/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**67E87CDE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 049/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**397C93B8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 050/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C1988E08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 980/2021**

Nomear, KETYLLEN KIARRA DA SILVA, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KETYLLEN KIARRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**05D0A1BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 981/2021**

Nomear, DEBORAH LIMA DE PAIVA SILVA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DEBORAH LIMA DE PAIVA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DCDB551D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 982/2021**

Nomear, MANOEL TERTULINO NETO, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MANOEL TERTULINO NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DD5B1443

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 983/2021**

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar portaria de nº 964/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/05/202, **Código Identificador:** 3E676DE7.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8CA1003E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 984/2021**

Exonera RICARDO LUIZ MACIEL, do cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **RICARDO LUIZ MACIEL**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8D52B9F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 985/2021**

Nomear, RANNIA LORENA MARTINS MACIEL, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RANNIA LORENA MARTINS MACIEL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C319F86F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 986/2021**

Nomear, GLAUCIA FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GLAUCIA FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3C964365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 979/2021**

Dispõe sobre a criação e constituição da comissão organizadora do processo seletivo simplificado para os profissionais do magistério, para o ano letivo de 2021.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os membros da comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2021 que será constituída pelos seguintes membros.

**I – Leília de Siqueira Nunes Araujo**

**II– Maria Geovania Marinho**

**III– Fábio Pinheiro Bezerril**

**Art. 2º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de Maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**DA717F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Informamos que na publicação do aviso de edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021, publicado no Diário da Femurn, dia 07/05/2021, edição 2519 (código identificador: 7103D870), ONDE SE LÊ: Pregão Presencial, LEIA-SE: Pregão Eletrônico. Os demais elementos da publicação, estão corretos.

**FERNANDO A N DIAS,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**4202A542

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2021**

(3ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ilmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2021**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, **no dia 13 de maio de 2021**, às 09 horas.

**RELAÇÃO DO CANDIDATO:**

**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS**  
**MARIA ROZANGELA ALVES**

**Orientações:**

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contato a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão da Caixa Econômica Federal);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**B9CA7A87

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 237/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei

Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. JANAINA NICACIO DA SILVA, portadora do CPF 080.220.43-40, para exercer o cargo em comissão de AGENTE COMUNITÁRIO, lotada no Gabinete da Prefeita.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de maio de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**969162E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA**

Na edição de nº 2521, de 11 de maio de 2021, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 266/2021, de 10 de maio 2021, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

PORTARIA Nº 266/2021-GC, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-III, a JOSE PEREIRA DA SILVA, matrícula: 1107. Criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, em 10 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**C256B334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0109/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0109/2021.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 e 21 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 20 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 21 DE ABRIL DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE ABRIL DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**B807B784

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 110/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**110/2021.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 22 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE ABRIL DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**D3155EF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 111/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**111/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 22 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 22 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE ABRIL DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**60B66C6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 0112/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0112/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 e 23 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 23 DE ABIL DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE ABRIL DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**A9F89325

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 113/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 113/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 DE ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 26 DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 26 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE ABRIL DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**17E3668D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 114/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**114/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 27 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 27 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE ABRIL DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**B98D8E35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 115/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 115/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 DE ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 28 DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 28 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE ABRIL DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**819FD6DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 116/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 116/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na

cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 03 DE MAIO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 03 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 03 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE ABRIL DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**D074B1B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 117/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:117/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 04 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MAIO DE 2021. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 04 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 04 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE MAIO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**3E2B62F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 118/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:118/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MAIO DE 2021. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 04 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 04 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE MAIO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CDE6A819

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 027/2021

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 027/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Governo, Jorge Miguel Bezerra Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Francisco André Regis Júnior**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função **Prefeito Municipal** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 04/05/2021 a 05/05/2021, com objetivo de comparecer à CAERN para tratar de assuntos do interesse do município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o

encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 04 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO**

Secretário Municipal Chefe do Gabinete

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3B1A3958

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2021

PROCESSO Nº. 000512/2021 -PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN.

#### TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2021 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, para declarar as empresas MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ: 29.646.397/0001-75), H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 01.233.506/0001-03), CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19), ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99), FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.011.948/0001-76), ETC EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 35.258.069/0001-02), LV CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 33.666.642/0001-83), JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 11.992.954/0001-44), EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33), M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 03.954.299/0001-01), LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75), SAULO VARELA CALDAS EIRELI (CNPJ: 21.268.253/0001-10) e FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 23.200.679/0001-68), habilitadas para participar do presente certame e a empresa CONSTRUTORA P&F LTDA (CNPJ: 26.876.614/0001-25) apresentou certidão de registro e quitação vencida sendo declarada inabilitada para participar do presente certame. Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

**AÉCIO DORNELES FERNANDES**

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:C8B6EE1F

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 76/2021-PMJ – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 76/2021-PMJ – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de Licença Para Tratamento de Saúde, da Sr.<sup>a</sup> Edilza Suely Severiano Costa - Assessor Administrativo CC-5, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 01 (Um mês) de Licença Para Tratamento de Saúde a funcionária, Edilza Suely Severiano Costa - Assessor Administrativo CC-5, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 03/04/2021 a 29/06/2021.

**Art. 2º**- Converter 01 (Um mês) de Licença a Funcionária Edilza Suely Severiano Costa, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 10 de maio de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**5656B96B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 77/2021-PMJ.**

**PORTARIA 77/2021-PMJ.**

*Dispõe sobre a Rescisão de servidor por tempo de serviços, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RESCINDIR os serviços prestados do Sr. **Pedro Neves de França**, CPF nº 241.799.494-15, do cargo de Agente de Serviço Administrativo, devido o mesmo ter sua aposentadoria concedida a partir do corrente mês.

**04 de maio de 2021**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 18 de junho de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**10096004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - PORTARIA**  
**Nº124/2021-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **KÊNIA KELLY MEDEIROS ANDRADE**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **KÊNIA KELLY MEDEIROS ANDRADE**, ocupante do Cargo Público em Comissão de **ASSESSORA JURIDICA**, matrícula 902, lotada na Secretaria Municipal de Governo – Assessoria Jurídica, por um período de 180 dias, com vigência a partir 10 de maio a 06 de novembro de 2021, devendo retornar em 08 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 10 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1577B53C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021**

Circunstanciado mediante decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Parecer do dia 05 de maio de 2021, venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, a Empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58** com o valor global estimado de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo. Prefeito Municipal, quando poderá homologar o resultado.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**F0135463

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 05 de maio de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, a Empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58** com o valor global estimado de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentadas as Edilidades.

Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**63A00AAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo número:** 00634/2021.

**Licitação:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, fica **CONVOCADA**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, proveniente do referido processo, a empresa: **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Jardim de Angicos/RN, 11 de maio de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Presidente da CPL/PMJA

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**F7EDB562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 186/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma Cintilografia de Tireoide na CECAN, que se realizará neste dia 12 de maio de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E41CF319

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 187/2021 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Sr.<sup>a</sup> **CARLA MICAELI DOS SANTOS BRITO**, inscrita no CPF: 136.243.814-66, do Cargo de Provimento de Comissão de Coordenador de Rodovias – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de abril de 2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**44FDAA8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2021 – PMJS**

*2º aditivo Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –.*

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro

Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) n.º 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Bairro Comissão, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, n.º 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) n.º 128.963/RN, inscrito no CPF sob o n.º 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem **ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O presente instrumento terá vigência de 3 (três) meses, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Convênio 002/2021 e seus aditivos

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2021.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>EDIMAR MEDEIROS DANTAS</b>
Prefeito de Jardim do Seridó	Presidente da APAMI
Concedente	Conveniente

<b>Testemunhas:</b>	
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:7A27D8F0**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 211, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar n.º 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º.** A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação n.º 030/2018, publicado em 06 de maio de 2021.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

#### **1- NÍVEL SUPERIOR**

#### **OPÇÃO – PROFESSOR ENSINO INFANTIL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
135155-4	HORTÊNSIA CARLA CIRNE DE GOIS	16º	30 HORAS
136003-0	ALBANICE DOS SANTOS SOUZA	17º	30 HORAS

**Jardim do Seridó-RN, 11 de maio de 2021.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:C9482B5D**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 212, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. art. 6º, II, “a”, da Lei Municipal n.º 742/2005,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **REJANE MARIA AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF n.º 521.064.384-00, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração-CC1, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:DD8DDD5C**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 213, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei n.º 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo n.º 065/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor **HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.027.724-77, matrícula n.º 1338, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Calceteiro – P.A.III, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 03 de maio a 03 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0385EFED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 067/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, ao Servidor **ISRAEL ALVES DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.536.054-57, matrícula 1860, ocupante do cargo efetivo de Coveiro – P.A.I, que está desenvolvendo suas atividades no cemitério público.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**14E8543E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 121, DE 03 DE MAIO DE 2021.\***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DAS DORES DA SILVA**, matrícula **1346**, ocupante do cargo de Gari PA III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de férias, no período de 03/05/2021 a 17/05/2021 correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2021.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal Interino de Administração.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0D73639A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/05/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1093, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/08/2021 à 31/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2021.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal Interino de Administração.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7B176B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 124, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/05/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JEANE PAULA DE MEDEIROS ALVES**, matrícula nº 1260, ocupante do cargo de Agente de Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/05/2021 à 31/05/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2021.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal Interino de Administração.

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**12627360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de Fiscal de Tributos Municipal.

O convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munido dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse o candidato deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de maio de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Odontólogo Cirurgião**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	217709-8	TAHIANA MARTINS FREIRE	09/01/1984

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg

- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**6E480CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 035/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93,COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 35 / 2021 - CONTRATO Nº 65 / 2021

PROCESSIONº 60 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI

CNPJ: 09.098.503/0001-16

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO NA REDE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 14.030,00 – (quatorze mil e trinta reais) .

VIGÊNCIA:11/05/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: DELUZIA OLIVEIRA DE CARVALHO VARELA (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**F5637A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 033/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93,COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 33 / 2021 - CONTRATO Nº 66 / 2021

PROCESSIONº 58 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ: 32.911.658/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS AO AUDITÓRIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CAPS E O ESF III, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 13.600,00 – (treze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 11/05/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:** 02C5A493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 036/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 36 / 2021 - CONTRATO Nº 67 / 2021

PROCESSIONº 61 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: ALLANE BABY

CNPJ: 17.894.660/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 100 KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊ PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS GRUPOS DE GESTANTES ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 22.870,00 – (vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 11/05/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: EDNEIDE COSME DA SILVA (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:** FBADA051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 181/2020**

Pelo presente instrumento, unilateral, o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.309.536/0001-03, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Manoel dos Santos Bernardo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, doravante denominada simplesmente de “ÓRGÃO GERENCIADOR”, resolve CANCELAR todos os itens da Ata de Registro de Preço n. 181/2020 registrados para a empresa FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.932.954/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada na Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO

CANCELAMENTO 1.1. O município resolve, de forma unilateral e nos termos da cláusula décima da ata de registro de preços por não manter a proposta inicial, cancelar totalmente a Ata de Registro de Preços nº 181/2020, relativo ao Pregão Eletrônico n. 021/2020, firmada em 22 de agosto de 2020.

João Câmara/RN, 11 de maio de 2021.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços Município de João Câmara/RN

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:** 7CF9B28D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 003.2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 003.2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2021 - DE

O Município de João Câmara/RN, por meio do membro da comissão de licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica nº 003/2021 - DE, que tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de insumos e medicamentos que serão destinados ao centro de apoio ao covid-19, que se encontram em falta no estoque e precisa ser adquirido com urgência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e também da população. O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 16h30min do dia 11/05/2021 até as 10h00min do dia 14/05/2021, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

João Câmara/RN, em 11 de maio de 2021.

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**  
Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:** 489AF7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78, referente a nota de liquidação nº 384/2021, datada de 07/05/2021, do empenho nº 503.005/2021, no valor de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), referente nota fiscal nº. 1582.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de destinação final de resíduos em saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de maio de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**75FC9520**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090401/2021-  
CPL \*****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090401/2021-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinados à limpeza e manutenção das praças públicas, do campo de futebol e dos cacimbões situados nos Sítios Rosário, Boa Vista e Saco do Frade, visando à melhoria das condições físicas e ambientais das praças e do campo de futebol, bem como do Sistema de Abastecimento D'Água das Comunidades Rurais deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**CONTRATADA:**F. FERNANDES DE MELO – EPP**VALOR TOTAL:**16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de João Dias/RN.

**OBS: Republicado por incorreção.**

João Dias/RN, 09 de abril de 2021.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.0904001/2021****ORIGEM:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090401/2021-CPL**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**CONTRATADA:**FRANCISCO FERNANDES DE MELO – EPP

**OBJETO:**Aquisição de materiais e equipamentos destinados à limpeza e manutenção das praças públicas, do campo de futebol e dos cacimbões situados nos Sítios Rosário, Boa Vista e Saco do Frade, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:**R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0211 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação, Atividade 0211.15.122.0011.2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Outros Equipamentos e Material Permanente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VIGÊNCIA:**A vigência deste instrumento contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 09 de junho de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, consoante permissibilidade prevista em lei.

**DATA DA ASSINATURA:**09 de abril de 2021.**ASSINANTES:****FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL****FRANCISCO FERNANDES DE MELO – TITULAR DA CONTRATADA****OBS: Republicado por incorreção****Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**DB3B81A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/1993. Aditivo nº 07 - Processo nº 201705001/2017. Contrato original nº 201705001/2017. Objeto do contrato original: Execução de obras Construção de uma Unidade de Processamento de Carne, nesta Cidade, sob o regime de empreitada por preço unitário. Contratada: Nunes Empreendimentos, Comercio, Construções e Serviços LTDA - ME. Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados e o acréscimo de serviços novos, sem alteração do valor contratual em R\$ 547.540,26 (Quinhentos e Quarenta e Sete mil, Quinhentos e Quarenta reais e vinte e seis centos). Aditivo de prazo prorrogado por 180 (dias). Data de assinatura: 19/04/2021.

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**70B3B97E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 144/2021\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **Gilcevan Alves dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 706.270.254-47 para o cargo público em comissão de Secretário Adjunto de Urbanismo e Meio Ambiente no Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de abril de 2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de abril de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**7F93DFC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 141/2021\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR a senhora **Francisca das Chagas Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 007.368.464-64 para o cargo público em comissão Subcoordenador Operacional do Município de Joao Dias-RN

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de abril de 2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de abril de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador:909E4DB0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 143/2021\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **Adailton Alves dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 052.631.754-00 para o cargo público em comissão de Subcoordenador de Serviços Gerais no Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de abril de 2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de abril de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador:08C6A32D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 142/2021\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **Cassio Verissimo Martins**, inscrito no CPF sob o nº 128.859.564-61 para o cargo público em comissão de Secretário Adjunto de Agricultura de Hídricos no Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de abril de 2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de abril de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador:402A7A2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 426/2021 QUE CRIA DE CARGOS ADMINISTRATIVOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O §1º e §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 426/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º - Os cargos administrativos e pedagógicos do Centro Municipal de Educação do Campo serão:*

**DIREÇÃO - 01 CARGO. – CCI.**

**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – 01 CARGO. – CC2.**

**SECRETARIA ESCOLAR – 01 CARGO. – CC3.**

*§2º - As atribuições de cada cargo devem observar o Estatuto Municipal de Profissionais da Educação.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 428 de 11 de maio de 2021** que, “**altera a Lei Municipal nº 426/2021 que cria de cargos administrativos do centro municipal de educação do campo e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 11 de maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:4083E174

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL Nº 429 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 429 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O REGIME DISCIPLINAR E A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DO REGIME DISCIPLINAR APLICÁVEL AO SERVIÇO PÚBLICO**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º A apuração de responsabilidades dos agentes públicos do Município de José da Penha - RN, sob as normas desta lei, aplicar-se-á aos seguintes agentes públicos:

I – aos detentores de cargo de provimento efetivo, mesmo quando em exercício de função de confiança ou em estágio probatório;

II - aos nomeados para cargos em comissão do Município, incluindo-se empregados públicos, para apuração de ilícito cometido no exercício de cargo de confiança;

III – aos contratados para exercício de atividade temporária de excepcional interesse público;

§ 1.º Os empregados públicos, quando não submetidos a outro rito específico disposto em lei ou regulamento municipal ou decorrente de lei nacional, para a apuração disciplinar, serão investigados pelos ritos estabelecidos nesta Lei, sendo as penas aplicadas nos termos da Consolidação da Legislação Trabalhista – CLT e na legislação municipal.

Art. 2.º O Regime Jurídico Único - Lei Nº 034, de 22 de abril de 1999 e alterações - será utilizado de forma subsidiária a esta Lei, quando necessário, nos aspectos não conflitantes com o disposto no presente instituto jurídico.

Art. 3.º Para o disposto na presente Lei, servidor público é a pessoa física investida em cargo público efetivo ou em cargo ou função declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**CAPÍTULO II  
DO REGIME DISCIPLINAR**

**Seção I**

**Dos Deveres**

Art. 4.º São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade e a probidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – colaborar com a necessidade de serviços da repartição, inclusive quanto ao apoio de outras categorias funcionais;

XII - tratar com urbanidade as pessoas;

XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

XIV – observar as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de proteção que lhe forem disponibilizados.

XV – prestar depoimento, na qualidade de testemunha, de fato que tenha ciência, relativamente às questões que envolvem o âmbito do serviço público do qual faz parte.

§ 1.º A representação de que trata o inciso XIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

§ 2.º Será considerado corresponsável, para o fim do disposto nesta Lei, o superior hierárquico que, recebendo denúncia ou representação a respeito de irregularidades no serviço público ou de falta cometida por servidor, seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias à sua apuração.

**Seção II**

**Das proibições**

Art. 5.º Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação depreciativa e desrespeitosa no recinto da repartição;

VI - atribuir a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil ou incurso em outras proibições legais;

IX - valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – coagir colegas ou subordinados, em razão o cargo, para que apareçam, adquiram ou auxiliem na venda de produtos ou serviços, na promoção de eventos de seu interesse particular ou qualquer outro constrangimento decorrente da coação para que façam algo contrário à manifestação pessoal consciente e voluntária;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas do Município, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV – receber, mesmo que por iniciativa voluntária da outra parte, parcela de remuneração, subsídio, provento, pensão ou qualquer outra verba remuneratória ou indenizatória de agentes públicos municipais, a qualquer título, salvo de por atividades negociais particulares dentre as permitidas pela legislação;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos financeiros ou materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - atribuir a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XX – ingerir bebida alcoólica ou consumir drogas ilícitas durante o horário de trabalho, bem como apresentar-se drogado ou alcoolizado no ambiente de trabalho;

XXI – prestar serviços particulares a pessoas físicas ou jurídicas no ambiente de trabalho;

**CAPÍTULO III  
DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA**

Art. 6.º O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 7.º A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Art. 8.º O ressarcimento de prejuízo causado ao erário será liquidado na forma prevista nos artigos seguintes, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

Art. 9.º As reposições e ressarcimentos ao erário, desde que comprovadas em processo administrativo, serão pagas pelo servidor ativo, aposentado ou o pensionista, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

Parágrafo Único. Excluem-se das hipóteses deste artigo o ressarcimento de valores decorrentes de multa de trânsito, pois não resultam de processo administrativo disciplinar previsto nesta Lei, devendo a Administração cobrá-los através de procedimento independente desta norma, aplicando-se processo administrativo próprio.

Art. 10. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 11. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de decisão judicial.

§ 1º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 2º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida ou no limite de outras disposições legais.

Art. 12. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 13. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função pública.

Art. 14. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 15. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou de sua autoria.

§ 1º. A condenação criminal implicará no reconhecimento automático, por parte da administração pública, dos fatos objeto da ação penal.

§ 2º. No caso previsto no parágrafo anterior o órgão julgador levará em consideração a ocorrência do fato, mas, ao julgar, observar se este se amolda àqueles passíveis de punição.

Art. 16. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

## CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

### Seção I

Das penas em geral

Art. 17. São penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão;

IV – demissão;

V – cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

VI – destituição de cargo em comissão;

VII – destituição de função comissionada.

VIII – ressarcimento de danos, aplicado nos termos do Capítulo relativo à Responsabilidade Civil e Administrativa.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I a III deste artigo poderão ser substituídas por Compromisso de Ajustamento de Conduta, conforme disposições desta Lei.

Art. 18. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§ 1º são circunstâncias atenuantes:

I - o bom desempenho anterior dos deveres funcionais;

II - a confissão espontânea da infração;

III – a colaboração do indiciado no esclarecimento do processo;

IV - a provocação injusta de superior hierárquico;

V – o pronto reparo da conduta ilícita, com demonstração de correção de comportamento;

VI - as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;

§ 2º são circunstâncias agravantes:

I - a premeditação;

II - a combinação com outras pessoas, para a prática da infração;

III - a acumulação de infrações;

IV – a reincidência;

V - o fato de ser cometida durante o cumprimento de falta disciplinar;

VI – o dolo;

VII – o erro grosseiro;

VIII – a prática de métodos ardilosos para o cometimento da infração;

IX – o desejo de prejudicar com a conduta dolosa;

X – a ausência de colaboração para o esclarecimento do processo.

§ 3º A premeditação consiste na intenção formada antes da prática da infração.

§ 4º A acumulação caracteriza-se pela soma de duas ou mais infrações, ou quando é cometida uma infração antes de haver sido averiguada a anterior.

§ 5º A reincidência é a prática de ato infracional idêntico no período do prazo de prescrição.

§ 6.º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

§ 7.º Não poderá ser aplicada mais de uma penalidade pela mesma infração; sendo simultâneas, a maior absorve as demais.

### Seção II

Da pena de advertência

Art. 19. A advertência será apurada mediante sindicância e aplicada por escrito, na inobservância dos deveres funcionais e na violação das seguintes proibições:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de desprezo no recinto da repartição;

VI - delegar a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil ou impedidos por outras disposições legais;

IX – nos casos de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 20. A penalidade de advertência terá seu registro cancelado, após o decurso de 3 (três) anos do ato registral, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento referido neste artigo dará direito à percepção das vantagens pecuniárias não recebidas em função da pena, a partir do ato concessório do benefício, sem efeitos retroativos.

### Seção III

Da pena de multa

Art. 21. A pena de multa pode ser aplicada em substituição ou conjuntamente com a pena de advertência e de suspensão.

§ 1.º A pena de multa, cumulada ou em substituição à pena de advertência, pode ser aplicada na razão de até 5 dias de remuneração do agente público.

§ 2.º A pena de multa, cumulada ou em substituição à pena de suspensão, pode ser aplicada na razão de até 10 dias de remuneração do agente público.

Art. 22. Considera-se remuneração, para os fins dispostos nesta seção, os valores recebidos a qualquer título, que compõem as verbas já

incorporadas ao salário, remuneração ou subsídios dos agentes públicos, desprezando-se as parcelas de natureza indenizatória.

Art. 23. A imputação da pena de multa, isoladamente, ou cumulada com as demais penalidades referidas considerará os atenuantes, para a primeira opção, e os agravantes, para a segunda, conforme critérios dispostos nesta Lei.

#### Seção IV

Da pena de suspensão

Art. 24. A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e das proibições correspondentes aos incisos VIII e XVII do art. 5.º, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias.

§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor/dia da remuneração, para cada dia de suspensão substituída por multa, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 25. A penalidade de suspensão terá seu registro cancelado após o decurso de 5 (cinco) anos do ato aplicado da sanção, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento referido neste artigo dará direito à percepção das vantagens pecuniárias não recebidas em função da pena, a partir do ato concessório do benefício, sem efeitos retroativos.

#### Seção V

Da pena de demissão

Art. 26. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – apropriação ou desvio indevido de qualquer bem, incluindo-se recursos financeiros, da Administração Pública de que faz parte, para fins alheios à Administração.

II – inserção de dados falsos em sistema de informação, alteração ou exclusão indevida de dados nos referidos sistemas ou banco de dados para auferir vantagem para si ou para outrem ou para causar prejuízos;

III – modificar ou alterar sistemas de informação para finalidades ilícitas;

IV – destruir ou inutilizar dolosamente documentos públicos;

V – utilizar verbas públicas com desvio de finalidade;

VI – solicitar, aceitar ou exigir bens ou vantagens indevidas em razão da função pública ou coagir para o oferecimento de tais bens a terceiros;

VII – facilitar contrabando ou qualquer outra forma que resulte em prejuízo de recursos públicos;

VIII – Retardar ou deixar de praticar, de forma dolosa, ato de ofício, ou praticá-lo de forma doloso contra expressa disposição de lei, para satisfação pessoal ou de terceiros;

IX – Deixar de responsabilizar agente público ou, quando não for de sua competência, de dar ciência a superior hierárquico, com o fim de acobertar ou perdoar ilícito grave;

X – Patrocinar interesse privado na Administração, em razão de prerrogativas de cargo, de modo contrário à Lei;

XI – Exercer funções públicas antes de regular nomeação e posse ou prolongar o exercício após ato exoneratório ou demissional;

XII – revelar ou facilitar a revelação de informação pública ou documentos que devam ficar em sigilo, inclusive no âmbito das licitações;

XIII – abandonar o cargo, emprego ou função;

IXX - inassiduidade habitual;

XV - improbidade administrativa;

XVI - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

XVII - insubordinação grave em serviço;

XVIII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XIX - aplicação irregular de dinheiros públicos;

XX - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XXI - corrupção, sob qualquer forma;

XXII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XXIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XXIV - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XXV - proceder de forma desidiosa;

XXVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XXVII – prestar serviços particulares a pessoas no ambiente de trabalho;

XXVIII – perder a habilitação de condutor de veículos, no caso de detentores de cargo de motorista, em decorrência de condução de veículo sob efeito de álcool ou drogas ilícitas ou de outras infrações gravíssimas ou crimes de trânsito que resultam na cassação ou suspensão da habilitação;

XXIX – perder, por ato doloso ou culposo, o registro profissional que impeça o exercício de atribuições técnicas decorrentes do cargo, emprego ou função públicas.

Art. 27. Quando a infração administrativa guardar relação com conduta similar capitulada como crime, deverão ser remetidos ao Ministério Público informações e documentos para a instalação de ação penal cabível, independentemente da aplicação de medida administrativa por infração funcional.

Art. 28. Quando a infração administrativa também configurar ato de improbidade administrativa, notícia sobre essa irregularidade deverá ser remetida ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado.

Seção VI

Da cassação e da destituição

Art. 29. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 30. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada até o último dia do prazo para defesa em processo administrativo disciplinar, será convertida em destituição de cargo em comissão.

Seção VII

Do Compromisso de Ajustamento de Conduta

Art. 31. Os Compromissos de Ajustamento de Conduta serão firmados quando ficar evidenciado, pelas circunstâncias das condutas e por outras razões justificáveis, que a iniciativa é a alternativa que melhor atende ao interesse público.

§ 1.º O Compromisso de Ajustamento de Conduta pode ser indicado pela comissão processante, juntamente com a indicação das penas previstas na Lei; pode ter iniciativa da autoridade encarregada da medida punitiva ou mediante requerimento do interessado, sempre com justificativa formalmente registrada nos autos do processo disciplinar ou da sindicância.

§ 2.º. O termo de compromisso será precedido de indicação da pena aplicável prevista nesta lei, para que se proceda à sua imposição para os casos de descumprimento ou cumprimento insatisfatório dos objetivos previstos no termo de ajuste firmado.

Art. 32. O Compromisso de Ajustamento de Conduta, aplicável às hipóteses de penas de advertência, multa e suspensão, considerará, dentre outras circunstâncias a serem justificadas:

I – as circunstâncias atenuantes dispostas na presente Lei;

II – a satisfação de compromisso similar firmado em processos precedentes;

III – a vantagem que a conduta proposta reverteria para o serviço público e/ou para a sociedade;

IV – a necessidade pública de manutenção dos serviços que seriam prejudicados com a aplicação de suspensão do servidor.

Art. 33. O Compromisso de Ajustamento de Conduta pode propor, como medidas compensatórias das condutas ilícitas objeto de sindicância ou PAD:

I – desenvolvimento de atividades de caráter educativo junto à comunidade, às escolas públicas ou à própria Administração Municipal;

II – desenvolvimento de outros serviços compatíveis com as habilidades e formação profissional dos indiciados, que sejam de real interesse para o Poder Público ou à sociedade;

III – ampliação de carga horária de trabalho, no serviço público, na razão do dobro da que seria objeto da pena de suspensão.

Parágrafo único. As atividades previstas nos incisos I e II deste artigo devem ser desenvolvidas como acréscimo à carga horária normal disposta na lei que disciplina a categoria funcional do iniciado, salvo quando é imprescindível que sejam desenvolvidas nos horários de funcionamento do serviço público.

Art. 34. O cumprimento do Compromisso de Ajustamento de Conduta será acompanhado por servidor designado, que manterá registro atualizado das atividades desenvolvidas.

§ 1.º Cumprida a obrigação firmada, será lavrado Termo de Cumprimento de Compromisso de Ajustamento de Conduta, que trará manifestação conclusiva sobre:

I – o cumprimento satisfatório do acordado, cuja conduta será considerada como circunstância atenuante em futuros processos, ou  
II – o cumprimento insatisfatório ou o não cumprimento do acordado, cuja conduta será considerada como circunstância agravante.

§ 2.º O cumprimento insatisfatório ou o não cumprimento do compromisso ajustado será comunicado à autoridade superior para que proceda à aplicação da pena originalmente prevista para a conduta lesiva, prevista nesta Lei, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSAMENTO DISCIPLINAR**

### **CAPÍTULO I**

#### **SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 35. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, processo sumário ou processo administrativo disciplinar.

Art. 36. O processamento assegurará ao indiciado ampla defesa, com observância, dentre outros, aos princípios do processo legal, formalidade, contraditório, motivação, legalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, igualdade, dupla instância administrativa, juízo natural, oficialidade, auto-executoriedade, gratuidade, presunção da verdade, economia processual, verdade real e outros princípios que possam contribuir com a realização de um julgamento justo e eficiente.

§ 1.º O processamento disciplinar poderá adotar, supletivamente, as garantias e os procedimentos processuais dispostos na legislação relativa ao processo civil, preferencialmente, ao processo penal ou ao processo administrativo de outros entes federados, motivadamente, quando inexistente norma objetiva na presente Lei.

§ 2.º A apuração de que trata o caput, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo chefe de poder.

Art. 37. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Prefeito Municipal

II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de pena de suspensão;

III - pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência;

IV - pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão ou função de confiança.

#### **Seção II**

##### **Do afastamento preventivo**

Art. 38. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não possa influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

#### **Seção III**

##### **Da Comissão Processante**

Art. 39. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores titulares e três suplentes, detentores de cargo de provimento efetivo, com escolaridade de nível médio ou superior, este

não necessariamente por exigência de acesso ao cargo, nomeados pela autoridade competente, que indicará o seu presidente.

§ 1.º Quando a sindicância ou processo administrativo disciplinar tiver que investigar ato privativo de profissão regulamentada em lei nacional, no mínimo um dos membros da comissão deverá ter formação profissional que lhe invista na competência para exercer os atos privativos objeto da referida investigação.

§ 2.º A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 3.º Os servidores titulares poderão ser substituídos pelos suplentes nas seguintes hipóteses:

I – por motivo de doença;

II – por justificadas razões de interesse público em que é relevante a necessidade da presença de membro titular em outra atividade interna ou externa;

III – quando caracterizar-se situação de suspeição ou impedimento;

IV – por razões de foro íntimo, de ordem moral ou religiosa, em que a formação de membro da comissão não lhe permita um julgamento imparcial ou lhe cause prejuízo moral;

§ 4.º Quando a substituição de membro recair sobre o Presidente, esta função recairá sobre o membro mais idoso, entre os titulares que permanecem, salvo disposição diversa acordada entre os membros remanescentes, registrada em ata.

§ 5.º A autoridade competente poderá compor, no âmbito de sua competência e mediante portaria, comissão processante permanente.

§ 6.º Havendo comissão permanente em seu âmbito de competência não poderá a autoridade competente nomear comissão para a investigação de caso específico, salvo impedimento ou suspeição da maioria absoluta de sua composição.

Art. 40. Há impedimento de membro de comissão processante, sendo-lhe vedado exercer suas funções:

I - cônjuge, companheiro ou parente do investigado ou indiciado, ou de seu advogado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau

II – quem tenha interesse direto ou indireto no processo, por qualquer razão;

III – quem responde por processo administrativo por motivo análogo ou similar;

IV – quem tenha sociedade de qualquer espécie com o investigado ou com seu advogado;

V – por qualquer outra razão, quando avocada pela parte, que encontre vedação no Código de Processo Civil.

§ 1.º No prazo de 5 (cinco) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento, em petição específica dirigida à comissão disciplinar, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

§ 2º Se reconhecer o impedimento ao receber a petição, a comissão convocará membro suplente para o seguimento dos trabalhos.

§ 3.º A comissão processante decretará a nulidade do ato praticado quando já presente a condição de impedimento, promovendo as iniciativas necessárias à convalidação dos atos eivados da ilicitude, incluindo-se a repetição necessária à produção de provas.

Art. 41. Há suspeição de membro de comissão processante, sendo-lhe vedado exercer suas funções:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo;

III - o que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa;

IV - quando qualquer das partes ou advogados for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

V - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

§ 1º Poderá o membro de comissão declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

§ 2.º No prazo de 5 (cinco) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará a suspeição, em petição específica dirigida à comissão disciplinar, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

§ 3º Se reconhecer a suspeição ao receber a petição, a comissão convocará membro suplente para o seguimento dos trabalhos.

§ 4.º Eventual nulidade de ato administrativo praticado por membro suspeito dependerá de prova de ilicitude e prejuízo à parte, oportunizando-se à comissão a correção dos atos eventualmente eivados de vícios e aproveitando-se todos os demais sem prova de ilicitude.

Art. 42. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 1.º As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, podendo ser realizadas com a presença mínima de dois de seus membros.

§ 2.º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, devendo esta condição ser fixada na portaria de instauração.

§ 3.º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 4.º Serão assegurados transporte e diárias aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

§ 5.º A comissão processante poderá, acaso ache pertinente, solicitar a presença em suas sessões de membros da assessoria jurídica do órgão/poder a que se vincula, bem como parecer destes, em caráter consultivo.

### **TÍTULO III DAS ESPÉCIES DE PROCESSO E DO RITO PROCESSUAL**

#### **CAPÍTULO I DAS ESPÉCIES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Art. 43. São espécies de processo administrativo para apuração de responsabilidades:

I – Sindicância investigativa ou sancionatória, aplicável para investigação de:

- a) fato imponível como infração funcional, mas pendente de confirmação, independentemente da capitulação infracional;
- b) fato de autoria desconhecida, independentemente da capitulação infracional;
- c) fato tido como confirmado, com ou sem autoria conhecida, passível de punição com advertência e pena de suspensão por até 30 dias;

II – Sindicância patrimonial, para apuração de fato que pode caracterizar enriquecimento ilícito no exercício de cargo, emprego ou função pública.

III – Processo Sumário, aplicável para comprovação de:

- a) acumulação ilegal de cargo, emprego e função;
- b) abandono de cargo, emprego ou função;
- c) inassiduidade habitual.

IV – Processo Administrativo Disciplinar, aplicável:

- a) a qualquer fato imputável como ilícito, mesmo que caracterize enquadramento para apuração pela sindicância ou rito sumário, pela complexidade ou outras razões de interesse público;
- b) a todos os casos não enquadráveis como passíveis de apuração pela sindicância ou processo sumário.

Art. 44. O processamento por espécie diversa da prevista nessa seção e nas demais disposições específicas das seções de cada espécie não implica na anulação processual quando, no curso da investigação, surgirem fatos até então desconhecidos, desde que a espécie processual que se mostrar inadequada seja seguida da espécie processual indicada pela Lei.

Art. 45. O surgimento de fato novo, no curso da investigação deve ser comunicado à autoridade de origem.

#### **CAPÍTULO II DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DA SANCIONATÓRIA**

Art. 46. A sindicância que apurar irregularidades deverá obedecer à disciplina desta sessão e, subsidiariamente, das demais disposições desta Lei, no que couber.

Art. 47. A sindicância poderá ser investigativa ou disciplinar, resultando:

I – no arquivamento do processo;

II – na aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III – na instauração de processo sumário ou processo administrativo disciplinar.

Art. 48. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

§ 1.º Os autos da sindicância devem ser anexados ao processo disciplinar ou sumário, para constar como peça informativa da instrução, quando for o caso.

§ 2.º Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

### **CAPÍTULO III DA SINDICÂNCIA PATRIMONIAL**

Art. 49. A sindicância patrimonial tem caráter investigativo, para o fornecimento de informações e provas necessárias à responsabilização através de Processo Administrativo Disciplinar e Ação Civil Por Ato de Improbidade, nos termos da Lei n.º 8.429, de 2.6.92.

Art. 50. O Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e as Comissões de Controle Interno poderão analisar, sempre que entenderem necessário, a evolução patrimonial do agente público, a fim de verificar a compatibilidade desta com os recursos e disponibilidades que compõem o seu patrimônio, na forma prevista na Lei n.º 8.429/92, com remessa obrigatória de relatório, ao Prefeito Municipal, quando constatarem indícios de configuração de enriquecimento ilícito.

Art. 51. Verificada a incompatibilidade patrimonial, ou ao ter ciência de notícia ou indícios de enriquecimento ilícito, o Prefeito Municipal ordenará o procedimento de sindicância patrimonial ou requisitará sua instauração ao órgão ou entidade competente.

Art. 52. A sindicância patrimonial será realizada em processamento sigiloso, com o objetivo de preservação das provas, suprimindo-se os atos administrativos relativos à ciência do investigado, ao qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo disciplinar que, eventualmente, for instaurado.

Parágrafo único. Ficam assegurados os institutos da intimação do investigado para o esclarecimento de fatos e circunstâncias e a apresentação de documentos, além de todos os demais recursos relativos à investigação.

Art. 53. A sindicância patrimonial poderá resultar:

I – no arquivamento do processo, mantendo-se sigilo sobre sua realização;

II – na instauração de processo administrativo disciplinar, quando houverem fundados indícios de materialidade.

§ 1.º O prazo para conclusão da sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

§ 2.º Os autos da sindicância devem ser anexados ao processo disciplinar, para constar como peça informativa da instrução, quando for o caso.

§ 3.º Na hipótese de o Processo Administrativo Disciplinar concluir pela configuração do ilícito, a autoridade competente, dependendo da origem dos recursos malversados, encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público Estadual ou Federal, ao Tribunal de Contas da União ou do Estado, à Secretaria da Receita Federal e aos demais órgãos de controle, para responsabilização e salvaguarda dos recursos públicos.

§ 4.º A ciência aos órgãos mencionados no parágrafo 3.º deste artigo poderá ser antecipada, ocorrendo ainda no âmbito da fase de sindicância patrimonial, quando houver fundado receio de desvio de bens ou valores, com prejuízos ao erário público.

### **CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO**

Art. 54. O procedimento sumário disposto neste capítulo será adotado para a apuração de:

- I - acumulação de cargos, empregos e funções públicas;
- II - abandono de cargo ou emprego ou
- III - inassiduidade habitual.

Parágrafo único. Para o fim do disposto neste capítulo, configura:

I – acumulação de cargos, empregos e funções a investidura formal que contrarie o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c e inciso XVII da constituição Federal.

II - abandono de cargo ou emprego a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

III - inassiduidade habitual, a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias não consecutivos, durante o período de doze meses.

Art. 55. O procedimento sumário rege-se pelas disposições desta seção, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as demais disposições desta Lei.

Art. 56. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o abandono de cargo e a inassiduidade, adotar-se-á o rito sumário para a apuração imediata, cujo processo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, caso não haja comissão permanente instituída no respectivo Poder e, simultaneamente, indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 57. Na ciência, a qualquer tempo, de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata.

Art. 58. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta) dias, contados da publicação prevista no art. 56, I, admitida a sua prorrogação por até trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1o A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2o A comissão lavrará, até cinco dias úteis após a publicação do ato previsto no art. 56, I, termo de indicição em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa escrita, assegurando-se vista do processo na repartição.

§ 3o Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade competente para julgamento.

§ 4o No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5o A opção de exoneração, pelo servidor, até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6o Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Art. 59. Verificadas as hipóteses de transgressão funcional previstas nesta seção, a comissão processante dará prazo de 05 dias úteis para a defesa, finda a qual encaminhará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo e da inassiduidade habitual, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço e remeterá o processo à autoridade competente para julgamento.

## CAPÍTULO V

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### Seção I

Do cabimento de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 60. O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Parágrafo único. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, excluída a das hipóteses sujeitas a procedimento sumário, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

#### Seção II

Das fases do processo administrativo disciplinar

Art. 61. O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, caso não haja comissão permanente instituída no respectivo Poder e, simultaneamente, indicação dos indícios de autoria e da materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução, que compreende defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 62. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato previsto no art. 61, I, admitida a sua prorrogação por igual prazo, por duas vezes, quando as circunstâncias o exigirem e tempestivamente requerida pelo presidente da comissão.

Parágrafo único: O Prefeito Municipal poderá autorizar a ampliação dos prazos dispostos neste artigo, limitados a 360 dias contados da data de publicação do ato previsto no art. 61, I, quando as circunstâncias justificarem a necessidade, em razão da complexidade do objeto da investigação ou da diversidade de procedimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

#### Seção III

Da instrução do processo administrativo disciplinar

Art. 63. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao indiciado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 64. Os autos da sindicância investigativa integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 65. Na fase de instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 66. As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados na legislação, para provar a verdade dos fatos e influir eficazmente na convicção do julgador.

Art. 67. Caberá à Comissão Processante, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito, indeferindo, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Art. 68. Incumbe à parte instruir a defesa com os documentos destinados a provar suas alegações.

Art. 69. É lícito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos.

Art. 70. Admite-se também a juntada posterior de documentos formados após a defesa, se inconcluso o processo no âmbito da comissão processante, bem como dos que se tornaram conhecidos, acessíveis ou disponíveis após esses atos, cabendo à parte que os produzir comprovar o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente e incumbindo à comissão, em qualquer caso, avaliar a oportunidade do pedido.

#### Seção IV

Da intimação do investigado

Art. 71. Na fase preliminar de instrução, a Comissão Processante intimará o servidor, na qualidade de investigado, dando-lhe ciência que:

I – foi instaurado processo administrativo disciplinar para investigar a hipótese de existência de ilícito funcional de sua autoria;  
 II – poderá apresentar, por escrito, defesa prévia com as razões que provam seu direito;  
 III – poderá nomear advogado;  
 IV – poderá acompanhar o trâmite do processo, dando-lhe ciência dos locais e datas das audiências;  
 V – poderá apresentar rol de testemunhas, em número máximo de 03 (três);  
 VI – lhe é facultada a apresentação de documentos, pareceres, memoriais e outras provas formais; requerer inspeções, perícias e diligências e exercer todos os demais direitos relativos ao contraditório e à ampla defesa.

#### Seção V

##### Das Testemunhas

Art. 72. A prova testemunhal é sempre admissível, salvo se dispor a lei de modo diverso.

Art. 73. A Comissão indeferirá a inquirição de testemunhas sobre fatos:

I - já provados por documento ou confissão da parte;

II - que só por documento ou por exame pericial puderem ser provados.

Art. 74. Nos casos em que a lei exigir prova escrita da obrigação, é admissível a prova testemunhal quando houver começo de prova por escrito, emanado da parte contra a qual se pretende produzir a prova.

Art. 75. A intimação das testemunhas, em número máximo de 03 (três) para cada investigado ou indiciado, será realizada pelo Presidente ou Auxiliar da Comissão Processante, para depoimento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos antes da audiência.

Art. 76. A intimação de servidor público será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição, tendo este a obrigação de depor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

Art. 77. O investigado ou seu procurador nomeado, será intimado, no prazo de 03 (três) dias corridos antes dos depoimentos, da possibilidade para acompanhar as oitivas, que serão realizadas mesmo em sua ausência.

Parágrafo único. Cabe ao advogado ou à parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação pela comissão, presumindo-se, caso não compareçam, que desistiu de ouvi-las

Art. 78. Os depoimentos serão registrados em ata, proibindo-se às testemunhas a consulta em documentos ou breves anotações de seu domínio.

Art. 79. A Comissão Processante poderá ordenar a acareação entre os depoentes, de ofício ou a pedido dos interessados, na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se invalidem.

Art. 80. Diante de alegados motivos de constrangimento, a testemunha poderá se recusar a depor na presença do servidor investigado, caso em que o presidente da comissão poderá determinar que o mesmo se retire, permanecendo apenas seu procurador e registrando o incidente no termo de depoimento.

Art. 81. A testemunha será ouvida como informante quando for contraditada pela defesa, estiver sob suspeição ou existir circunstância que possa comprometer seu depoimento, caso em que não prestará compromisso de dizer a verdade.

Art. 82. As audiências e oitivas em geral poderão ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão e recepção de sons e imagens em tempo real.

Art. 83. A Comissão inquirirá as testemunhas separada e sucessivamente, primeiro as nomeadas pela Comissão Processante e depois as do investigado, e providenciará para que uma não ouça o depoimento das outras, podendo a ordem ser alterada, com a concordância das partes.

Art. 84. Antes de depor, a testemunha será qualificada, declarará ou confirmará seus dados e informará se tem relações de parentesco com a parte ou interesse no objeto do processo.

§ 1.º É lícito à parte contraditar a testemunha, no momento de sua qualificação, arguindo-lhe a incapacidade, o impedimento ou a suspeição, bem como, caso a testemunha negue os fatos que lhe são imputados, provar a contradita com documentos ou com testemunhas, até 3 (três), apresentadas no ato e inquiridas em separado.

§ 2.º Sendo provados ou confessados os fatos a que se refere o § 1º, a Comissão dispensará a testemunha ou lhe tomará o depoimento como informante.

Art. 85. A testemunha pode requerer à Comissão que a dispense de depor, decidindo a comissão, após ouvidas as partes, presentes os motivos:

I - que lhe acarretem grave dano, bem como ao seu cônjuge ou companheiro e aos seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - a cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar sigilo.

Art. 86. Ao início da inquirição, a testemunha prestará o compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado.

Parágrafo único. A Comissão advertirá à testemunha que incorre em sanção penal quem faz afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

Art. 87. As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, começando pela que a arrolou, não admitindo a Comissão aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com as questões de fato objeto da atividade probatória ou importarem repetição de outra já respondida.

§ 1º A Comissão poderá inquirir a testemunha tanto antes quanto depois da inquirição feita pelas partes.

§ 2º As testemunhas devem ser tratadas com urbanidade, não se lhes fazendo perguntas ou considerações impertinentes, capciosas ou vexatórias.

§ 3º As perguntas indeferidas pela Comissão serão transcritas no termo se a parte o requerer.

Art. 88. O depoimento poderá ser documentado por meio de gravação.

§ 1º Quando digitado ou registrado por taquigrafia, estenotipia ou outro método idôneo de documentação, o depoimento será assinado pela Comissão, pelo depoente e pelos procuradores.

§ 2º Se houver recurso em processo em autos não eletrônicos, o depoimento somente será digitado quando for impossível o envio de sua documentação eletrônica.

§ 3º Tratando-se de autos eletrônicos, observar-se-á o disposto na legislação específica sobre a prática eletrônica de atos processuais.

#### Seção VI

Da incapacidade, dos impedimentos e das suspeições das testemunhas

Art. 89. Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas.

§ 1º São incapazes:

I - o interdito por enfermidade ou deficiência mental;

II - o que, acometido por enfermidade ou retardamento mental, ao tempo em que ocorreram os fatos, não podia discerni-los, ou, ao tempo em que deve depor, não está habilitado a transmitir as percepções;

III - o que tiver menos de 18 (dezoito) anos;

IV - o cego e o surdo, quando a ciência do fato depender dos sentidos que lhes faltam.

§ 2º São impedidos:

I - o cônjuge, o companheiro, o ascendente e o descendente em qualquer grau e o colateral, até o terceiro grau, de alguma das partes e de seus procuradores, por consanguinidade ou afinidade, salvo se o exigir o interesse público ou, tratando-se de causa relativa ao estado da pessoa, não se puder obter de outro modo a prova que a comissão repute necessária ao julgamento do mérito;

II - o que é parte na causa;

III - o que intervém em nome de uma parte, como o tutor, o advogado e outros que assistam ou tenham assistido as partes;

IV - os membros da comissão processante.

§ 3º São suspeitos:

I - o inimigo da parte ou de seu advogado ou o seu amigo íntimo;

II - o que tiver interesse no litígio.

§ 4º Sendo necessário, pode a comissão admitir o depoimento das testemunhas menores, impedidas ou suspeitas, prestados independentemente de compromisso, atribuindo-se-lhes o valor que possam merecer.

#### Seção VII

Da Prova Pericial

Art. 90. A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação.

§ 1º A comissão processante indeferirá a perícia quando:

I - a prova do fato não depender de conhecimento especial de técnico;

II - for desnecessária em vista de outras provas produzidas;

III - a verificação for impraticável.

§ 2º De ofício ou a requerimento das partes, a Comissão poderá, em substituição à perícia, determinar a produção de prova técnica simplificada, quando o ponto controvertido for de menor complexidade.

§ 3º A prova técnica simplificada consistirá apenas na inquirição de especialista, pela comissão, sobre ponto controvertido da causa que demande especial conhecimento científico ou técnico.

§ 4º Durante a arguição, o especialista, que deverá ter formação acadêmica específica na área objeto de seu depoimento, poderá valer-se de qualquer recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens com o fim de esclarecer os pontos controvertidos da causa.

Art. 91. A Comissão nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

Art. 92. O laudo pericial deverá conter:

I - a exposição do objeto da perícia;

II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;

III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o;

IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pela Comissão e pelas partes.

§ 1º No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.

§ 2º É vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia.

§ 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

#### Seção VIII

Da Inspeção da Comissão Processante

Art. 93. A Comissão Processante, de ofício ou a requerimento da parte, pode, em qualquer fase do processo, inspecionar pessoas ou coisas, a fim de se esclarecer sobre fato que interesse à decisão da causa.

Art. 94. Ao realizar a inspeção, a Comissão poderá ser assistida por um ou mais peritos.

Art. 95. A Comissão irá ao local onde se encontre a pessoa ou a coisa quando:

I - julgar necessário para a melhor verificação ou interpretação dos fatos que deva observar;

II - a coisa não puder ser apresentada em juízo sem consideráveis despesas ou graves dificuldades;

III - determinar a reconstituição dos fatos.

Parágrafo único. As partes têm sempre direito a assistir à inspeção, prestando esclarecimentos e fazendo observações que considerem de interesse para a causa.

Art. 96. Concluída a diligência, o inspetor lavrará auto circunstanciado, mencionando nele tudo quanto for útil ao julgamento da causa.

#### Seção IX

Do interrogatório do investigado e da confissão

Art. 97. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o depoimento do indiciado.

§ 1º No caso de mais de um indiciado, cada um deles será ouvido separadamente, e quando divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, a comissão poderá promover a acareação dos mesmos, quando necessário.

§ 2º O procurador do indiciado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, diretamente.

Art. 98. A Comissão Processante poderá, se entender conveniente, intimar o investigado para um interrogatório preliminar no início da fase de instrução, antes da ouvida das testemunhas, não prejudicando, esta iniciativa, o depoimento previsto ao final dos depoimentos testemunhais.

Art. 99. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do indiciado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a

exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 100. A parte não é obrigada a depor sobre fatos:

I - criminosos ou torpes que lhe forem imputados;

II - a cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar sigilo;

III - acerca dos quais não possa responder sem desonra própria, de seu cônjuge, de seu companheiro ou de parente em grau sucessível;

IV - que coloquem em perigo a vida do depoente ou das pessoas referidas no inciso III.

Art. 101. Há confissão quando a parte admite a verdade de fato contrário ao seu interesse.

Art. 102. A confissão, no âmbito do processo, pode ser espontânea ou provocada.

§ 1º A confissão espontânea pode ser feita pela própria parte ou por representante com poder especial.

§ 2º A confissão provocada constará do termo de depoimento pessoal.

Art. 103. A confissão faz prova contra o confitente, não prejudicando, todavia, os demais investigados ou indiciados.

#### Seção X

Da indicição do agente público

Art. 104. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

Parágrafo único. A indicição poderá ser formulada a qualquer tempo e em qualquer fase do processo, havendo provas suficientes para inferir a autoria.

Art. 105. A indicição será formalizada através do Termo de Indicição, emitido pela comissão, em regra, ao final da fase de instrução e dirigida ao indiciado, quando as provas colhidas forem satisfatórias para atribuir-lhe uma ou mais infrações disciplinares, em razão da conduta praticada.

Parágrafo único. O termo de indicição deverá indicar:

I - a qualificação funcional do indiciado;

II - os fatos ocorridos e, de forma individualizada, a conduta por ele praticada;

III - a infração disciplinar cometida, com a tipificação da conduta do indiciado, com base na legislação municipal;

IV - as provas constantes nos autos do PAD.

Art. 106. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurando-se-lhe vista ou cópia do processo.

§ 1º. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias úteis.

§ 2º. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis, avaliada a complexidade a que a defesa esteja submetida.

§ 3º. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

§ 4º. A citação poderá ser encaminhada por correspondência com aviso de recebimento, sendo considerada realizada se recebida e assinada por qualquer pessoa que se ache presente no endereço indicado no processo pela parte ou no constante em seus registros funcionais.

Art. 107. O investigado e o indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§ 1º. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão oficial do Município, para apresentar defesa.

§ 2º. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação do edital.

Art. 108. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

#### Seção XI

Da defesa

Art. 109. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 110. O indiciado tem o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados nesta Lei, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa.

Art. 111. Caberá à Comissão, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.

Parágrafo único. A comissão indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Art. 112. Não dependem de prova os fatos:

I - notórios;

II - afirmados por uma parte e confessados pela parte contrária;

III - admitidos no processo como incontroversos;

IV - em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade.

Art. 113. É permitida a utilização de documentos eletrônicos no processo convencional.

Art. 114. Será assegurado às partes o acesso aos documentos eletrônicos produzidos nos autos.

## Seção XII

### Do relatório

Art. 115. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 116. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade competente, para julgamento.

## Seção XIII

### Do julgamento

Art. 117. No prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade julgadora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 118. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, impor penalidade não constante do relatório ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 119. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 120. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 121. O servidor que responder a processo disciplinar poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, salvo se concluso, com trânsito em julgado, caso em que os requerimentos somente serão deferidos após o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 122. O Presidente da comissão deverá oficiar ao órgão de recursos humanos a indicição do servidor e a recomendação de indeferimento de qualquer pretensão de afastamento.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS E DA REVISÃO PROCESSUAL

Art. 123. Da decisão exarada em sindicância, rito sumário ou processo administrativo disciplinar, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, garantindo-se:

I – pedido de reconsideração;

II – recurso administrativo e,

III – revisão do processo.

§ 1.º Os meios recursais assegurados neste artigo serão deferidos em quaisquer circunstâncias e independentemente das penas previstas nos respectivos processos, nos termos das seções seguintes.

§ 2.º São assegurados à parte ou procurador por esta designado acesso a todos os documentos constantes dos respectivos processos administrativos, mediante vista ou cópia reprográfica.

§ 3.º Os investigados poderão nomear advogado, querendo, não cabendo à Administração a obrigação de indicar ou custear profissional técnico ou procurador para a defesa, podendo dar seguimento aos processos nos casos de revelia.

§ 4.º O pedido de reconsideração, o recurso administrativo e a revisão do processo operam o efeito de interrupção da prescrição.

## Seção I

### Do Pedido de Reconsideração

Art. 124. Cabe pedido de reconsideração:

I – do indeferimento de requerimentos em decisões interlocutórias, no prazo de 2 (dois) dias úteis da decisão recorrida, quando no curso de sindicância ou processo sumário e de 5 (cinco) dias úteis quando no curso de processo administrativo disciplinar;

II – de sindicância ou processo administrativo disciplinar concluso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis em procedimento de sindicância ou rito sumário e de 10 (dez) dias úteis de processo administrativo disciplinar, contados da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida;

Art. 125. O pedido de reconsideração será apresentado à autoridade que tiver proferido a decisão, permitindo à mesma revisão das medidas adotadas ou do julgamento efetuado.

Art. 126. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo, salvo quanto aos casos de afastamento preventivo para a garantia do curso adequado dos processos.

Art. 127. O requerimento da reconsideração será despachado no prazo de 5 (cinco) dias úteis e julgado nos seguintes prazos:

I – em 10 (dez) dias úteis nos casos relativos a sindicância ou rito sumário;

II – em 30 (trinta) dias úteis quando decorrente de processo administrativo disciplinar.

III – em 5 (cinco) dias úteis, para todos os ritos, quando relativos a decisões interlocutórias no curso dos referidos processos.

## Seção II

### Do Recurso Administrativo

Art. 128. Cabe recurso administrativo de indeferimento de pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação ou ciência do fato da decisão recorrida.

Art. 129. O recurso administrativo será apresentado à autoridade hierarquicamente superior à que tiver proferido a decisão ou à própria autoridade encarregada da decisão e da aplicação das penas, quando não houver outra que a subordine.

Art. 130. O recurso administrativo terá efeito suspensivo, salvo, quanto aos casos de afastamento para a garantia do curso adequado dos processos.

Parágrafo único. A autoridade superior poderá conferir efeito devolutivo, motivadamente, quando a conduta do indiciado criar tal nível de constrangimento no seio da Administração que torna incompatível a permanência do mesmo, durante a apreciação do recurso apresentado.

Art. 131. O requerimento do recurso será despachado no prazo de 5 (cinco) dias úteis e julgado nos seguintes prazos:

I – em 10 (dez) dias úteis nos casos relativos a sindicância ou rito sumário;

II – em 30 (trinta) dias úteis quando decorrente de processo administrativo disciplinar.

## Seção III

### Da Revisão do Processo

Art. 132. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou

circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 133. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 134. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 135. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao chefe de Poder que, se autorizar a revisão, poderá encaminhar o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

§ 1.º Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de Comissão Revisional, observadas as disposições relativas à Comissão Processante.

§ 2.º O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 136. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 137. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 138. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo administrativo disciplinar.

Art. 139. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 140. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

#### CAPÍTULO VII DA PRESCRIÇÃO

Art. 141. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

Art. 142. Interrompem a prescrição, passando o prazo a correr a partir do dia em que cessar a interrupção:

I - a abertura de sindicância, processo de rito sumário ou a instauração de processo disciplinar, até a decisão final proferida por autoridade competente;

II - o sobrestamento do processo, decorrente de necessária espera de prova produzida em processo penal ou ação civil de responsabilização por ato de improbidade.

Parágrafo único. O sobrestamento do processo deverá ser autorizado pela autoridade superior, quando for impossível ou extremamente penosa a produção de prova no âmbito do processo administrativo disciplinar, casos em que ficam interrompidos os prazos de conclusão dos processos disciplinares.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 143. As comissões processantes poderão, acaso achem pertinente, solicitar a presença, em suas sessões e audiências, de membros da assessoria jurídica do órgão/poder a que se vincula, bem como parecer destes, em caráter consultivo.

Art. 144. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 144. Ficam revogados as disposições em contrário, especialmente os seguintes dispositivos legais:

I – os títulos IV e V da lei municipal nº 34, de 22 de abril de 1999.

#### Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 429 de**

**11 de maio de 2021** que, “**dispõe sobre o regime disciplinar e a apuração de responsabilidades dos agentes públicos do município de José da Penha - RN**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 11 de maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**840AF1A1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 11050001/2021

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 11050001/2021

**Objeto:** Prestação de serviço de lavagem química, ácida e orgânica destinadas aos dessalinizadores.

**Contratado:** RAONY TEIXEIRA DANTAS (093.975.254-92), com Valor Total Julgado: R\$ 6.157,50

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 11/05/2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**C334DDF3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 212/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 212/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Maio de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Ceará Mirim/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D10608BA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 03050001/2021 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03050001/2021

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** 03050001/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços de reestruturação e ampliação da rede de informática, destinado as UBS - Unidades básicas de

Saúde, Hospital da cidade, Setores do Anexo Administrativo e prefeitura municipal da cidade de José da Penha/RN..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO:** 56 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 à 05/07/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de maio de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E111D9DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03050002/2021 -  
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03050002/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

**CONTRATADA:** SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** 03050001/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços de reestruturação e ampliação da rede de informática, destinado as UBS - Unidades básicas de Saúde, Hospital da cidade..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO:** 163 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 à 05/07/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de maio de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**90993483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
03050001/2021 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 03050001/2021

**Objeto:** Prestação de serviços de reestruturação e ampliação da rede de informática, destinado as UBS - Unidades básicas de Saúde, Hospital da cidade, Setores do Anexo Administrativo e prefeitura municipal da cidade de José da Penha/RN.

**Contratado:** SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME (04.774.810/0001-56), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.570,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/05/2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**ABF368FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 30040003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 12 de maio de 2021 no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E

**EVENTUAL REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE FOSSAS RESIDENCIAIS, POR MEIO DE CAMINHÕES, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN,** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 07 de Junho de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 11 de Maio de 2021.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**06DF4A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 07050002/2021 –  
DISPENSA Nº 040/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** P HENRIQUE SILVA TAVARES (CNPJ: 33.945.813/0001-03); **OBJETO:** Aquisição gradativa de fornecimento de refeição por meio de marmite; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Código da Ação: 2028 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; 10010000 Recursos Ordinários. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Código da Ação:** Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; Código da Fonte: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, 11200000 Transferência do Salário-Educação. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Código da Ação:** 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários, 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação:** 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde, 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; Código da Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 12140000 Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Código da Ação:** 2008 Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras, Viação E Serviços Urbanos; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários. **GABINETE CIVIL - Código da Ação:** 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Pedro Henrique Silva Tavares – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de maio de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**8C1158FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

**G FONSECA DA SILVA**

CNPJ: 26.690.106/0001-58

Rua Aldemar de Sá Leitão, 201 – Bloco A, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000

**Sr. Glaudstone Fonseca da Silva****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **G FONSECA DA SILVA** - CNPJ - 26.690.106/0001-58, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**388800EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

**H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 22.772.312/0001-56

Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2620 - loja B - Potengi - Natal/RN - CEP: 59.108-550

**Sr. Bruno Ribeiro Felix da Costa****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ - 22.772.312/0001-56, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**39BF9FD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

**L P MENDONCA SOBRINHO**

CNPJ: 24.913.657/0001-08

Sítio Santo Antônio, Zona Rural, Assú/RN, CEP: 59.650-000.

**Sr. Luis Pio Mendonça Sobrinho****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **L P MENDONCA SOBRINHO** - CNPJ - 24.913.657/0001-08, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**4FAD0583**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

**MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE**

CNPJ: 09.341.816/0001-53

Rua Amaro Cavalcante, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.610-110.

**Sr. Max Leal Solano Cavalcante****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE** - CNPJ - 09.341.816/0001-53, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**41ACB607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa  
**RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**  
CNPJ: 09.117.186/0001-38  
Av. Pedro Borges de Andrade, 1128 – Parati 2000, Assú/RN, CEP:  
59.650-000.  
**Sr. Ruivan Carlos Morais**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA** - CNPJ - 09.117.186/0001-38, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**FF838B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa  
**A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**  
CNPJ: 27.008.156/0001-75  
Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 516, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN.  
**Sr. Anaelson Azevedo da Silva**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ - 27.008.156/0001-75, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**CBE20621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 014/2021**

De 18 de março de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**D E C R E T A:**

**Art. 1º. São deveres do servidor público municipal:**

- 1 - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
- 2 - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- 3 - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- 4 - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstenendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- 5 - ter respeito à hierarquia;
- 6 - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- 7 - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
- 8 - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- 9 - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

**Art. 2º. É vedado ao servidor público municipal:**

- 1 - usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
- 2 - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
- 3 - ser conivente com erro ou infração;
- 4 - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- 5 - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
- 6 - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
- 7 - apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias entorpecentes;
- 8 - Uso de short, sandália, qualquer vestimenta não adequado a profissão.

**Art. 3º.** Haverá, processos administrativos e outras medidas ao servidor pelo não acatamento e observância das regras previstas neste decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**87DBC945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E  
SOLIDARIO (CMDS) PARA APRESENTAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL:PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO  
PRODUTOR RURAL, ROÇA FÁCIL LAGOANOVENSE**

**ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E  
SOLIDARIO (CMDS) PARA APRESENTAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL:PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO  
PRODUTOR RURAL, ROÇA FÁCIL LAGOANOVENSE**

Aos 28 (vinte e oito dias) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se em sessão extraordinária na sede do conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS) localizado na Av. Antonio Pereira s/n. Zona Urbana, cep: 59390-000, prédio da Emater, atendendo uma convocação feita previamente via grupo de whats app, os conselheiros e conselheiras, para apresentação da lei municipal de nº 712/2021. Intitulada programa de atendimento ao produtor rural roça fácil lagoanovense. No início da reunião, o presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS) o Sr. Cicero Lenilson da Silva, iniciou a reunião, lendo a pauta, e dando boas-vindas aos presentes, na sequência, passou a palavra para o secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento do Município de Lagoa Nova, o Sr. Genilson Pinheiro Borges, onde na ocasião saudou os presentes e apresentou a referida lei, falando da importância da mesma, para os agricultores Lagoanovense, observando que foi uma iniciativa do poder executivo Municipal apreciada e aprovada pelo membros do poder Legislativo, ressaltando que a presente lei, teria que ser apresentada aos componentes do referido conselho, e a execução dos políticas publicas ali elencadas, estavam sujeitas a provação dos Membros desta instituição (CMDS) conforme seu Artigo 1º. Em seguida, o Coordenador Geral de Agricultura do Município de Lagoa Nova, o Sr. Marinalvo Vicente, leu os principais artigos da já mencionada lei, para conhecimento dos participantes, após a concordância de todos, o presidente não tendo mais para o momento encerrou a reunião, onde redijo esta ata que vai assinada em via anexo, por todos que se fizeram presente.

Lagoa nova/RN 28 de abril de 2021

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:094F78ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2021 - SRP. AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SANEANTES  
HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL  
MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADE  
BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - SRP, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SANEANTES HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 24/05/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MAIO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:2A154C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2021 - SRP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS PARA DAR  
SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI  
ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 24/05/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MAIO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:24D96234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2021 - SRP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INVÓLUCRO PARA  
MANEJO DE CORPOS VITIMAS DA COVID-19**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SRP, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INVÓLUCRO PARA MANEJO DE CORPOS VITIMAS DA COVID-19**.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 12H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 24/05/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-

2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL:  
PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MAIO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**8A040FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP.**

ONDE SE LÊ: O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SRP, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR,

WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL:  
PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 18/05/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LEIA-SE: O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR,

WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL:  
PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 13h01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 24/05/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MAIO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**075CF951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
SRP Nº 003/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2021, realizada em 27/04/2021, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**COMERCIAL J.A. LTDA/ CNPJ: 01.653.918/0001-00**, saiu vencedor nos itens: 0184, 0218, 0241, 0243, 0244, 0245, 0247, 0248, 0249, 0250, 0251, 0255, 0256, 0258, 0259, 0261, 0262, 0264, 0265, 0266, 0267, 0268, totalizando o valor de R\$ 33.865,60 (Trinta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS / CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0035, 0036, 0037, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0086, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0203, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173, 0174, 0175, 0176, 0177, 0178, 0179, 0180, 0181, 0182, 0183, 0185, 0186, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0200, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0206, 0207, 0208, 0209, 0210, 0211, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217, 0220, 0221, 0222, 0223, 0224, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229, 0230, 0231, 0232, 0233, 0234, 0235, 0236, 0237, 0238, 0239, 0240, totalizando o valor de R\$ 338.228,86 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

**RADIANY F MALHEIRO ME / CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedor nos itens: 0011, 0012, 0022, 0025, 0033, 0034, 0038, 0086, 0219, 0246, 0253, 0260, 0263, totalizando o valor de R\$ 22.684,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Lagoa Salgada/RN, em 10 de maio de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**8DFF5833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
SRP Nº 003/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2021, realizada em 27 de abril de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**COMERCIAL J.A. LTDA/ CNPJ: 01.653.918/0001-00**, saiu vencedor nos itens: 0184, 0218, 0241, 0243, 0244, 0245, 0247, 0248, 0249, 0250, 0251, 0255, 0256, 0258, 0259, 0261, 0262, 0264, 0265, 0266, 0267, 0268, totalizando o valor de R\$ 33.865,60 (Trinta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS / CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0035, 0036, 0037, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058,

0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0086, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0203, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173, 0174, 0175, 0176, 0177, 0178, 0179, 0180, 0181, 0182, 0183, 0185, 0186, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0200, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0206, 0207, 0208, 0209, 0210, 0211, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217, 0220, 0221, 0222, 0223, 0224, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229, 0230, 0231, 0232, 0233, 0234, 0235, 0236, 0237, 0238, 0239, 0240, totalizando o valor de R\$ 338.228,86 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

**RADIANY F MALHEIRO ME / CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedor nos itens: 0011, 0012, 0022, 0025, 0033, 0034, 0038, 0086, 0219, 0246, 0253, 0260, 0263, totalizando o valor de R\$ 22.684,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Lagoa Salgada/RN, em 11 de maio de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**A09C32FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL J.A. LTDA, inscrita no CNPJ nº **01.653.918/0001-00**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. VALOR GLOBAL R\$ 33.865,60 (Trinta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) do município, conforme vinculação da despesa de cada setor. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALIDADE: 11 de maio de 2021 a 10 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão ELETRÔNICO; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante e COMERCIAL J.A. LTDA – pelo Promitente JOAQUIM FERNANDES NETO Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 11 de maio de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**D86E96D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº **24.208.480/0001-49**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. VALOR GLOBAL R\$ 338.228,86 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) do município, conforme vinculação da despesa de cada setor. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALIDADE: 11 de maio de 2021 a 10 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão ELETRÔNICO; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante e ELIAS AVELINO DOS SANTOS – pelo Promitente Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 11 de maio de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9FCE3A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ nº **21.565.342/0001-29**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. VALOR GLOBAL R\$ 22.684,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) do município, conforme vinculação da despesa de cada setor. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALIDADE: 11 de maio de 2021 a 10 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão ELETRÔNICO; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante e RADIANY F MALHEIRO ME – pelo Promitente RADIANY FERNANDES MALHEIRO Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 11 de maio de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**3992B1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática Ltda  
CNPJ: 04.471.402/0001-25

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática a serem destinados Para o Setor Financeiro e de Pessoal dessa Secretaria.

VALOR: R\$ 8.520,00 (Oito mil, quinhentos e vinte reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

Projeto Atividade 04.122.2.008, Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 10 de maio de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: B87A7E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –  
CACAS DO NOVO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LAGOA  
SALGADA/RN.**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas na sala da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Teófilo Tomaz, 40, Centro Lagoa Salgada/RN, reuniram-se o Representante do Poder Executivo Municipal: Titular - Raul Paulino de Sena – CPF: 117.169.724-42; Suplente - Maria do Rosário de Oliveira – CPF: 044.757.104-48; Representante do poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação: Titular - Valéria Bezerra de Mendonça – CPF: 379.377.584-49; Suplente - Ariane Feitosa de Lima – CPF: 066.901.384-61; Representante dos Professores da Educação Básica Pública: Titular - Maria Érica Gomes de Mendonça – CPF: 046.236.954-41; Suplente - Lucinete Maurício de Souza – CPF: 308.094.104-78; Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular - Alexsandra Ramo da Silva Pereira – CPF: 048.260.024-16; Suplente - José Mácio Mendonça Santos – CPF: 761.063.904-44; Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas: Titular - Ana Lopes de Freitas Carvalho – CPF: 323.896.124-15; Suplente - José Estéfano do Nascimento – CPF: 017.387.944- 66; Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública: Titular - Maria Ivone dos Santos de Lima – CPF: 912.849.374-53; Suplente - Elisete da Silva Lima – CPF: 056.703.694-40; Titular - Elisabete da Silva Lima – CPF: 056.703.704-57; Suplente - Hildemar da Silva Barreto – CPF: 012.277.324-14; Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública: Titular - Amanda do Nascimento Lira – CPF: 711.481.314-77; Suplente - Cleydson Douglas da Silva Ferreira – CPF: 137.185.374-60; Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela entidade de estudantes secundaristas: Titular - Anderson Pedro da Silva – CPF: 714.161.834-18; Suplente - Eliete Gustavo Ferreira – CPF: 057.032.384-39; Representantes do Conselho Municipal de Educação (SME): Titular - José Eudes Ferreira Alves – CPF: 057.368.044- 25; Suplente - Janicleide Emídio da Silva – CPF: 010.768.674-05; Representante do Conselho Tutelar: Titular - Amanda Beatriz Moura Felipe – CPF: 108.681.794-00; Suplente - Darllangy Cristini Alves de Santana – CPF: 103.304.244-75; Representantes das Organizações da Sociedade Civil: Titular - Janiele Soares da Silva Alves – CPF: 012.529.294-55; Suplente - Maria das Dores Gonçalves da Silva – CPF: 064.177.494- 01; Titular - Expedito João de Sales Neto – CPF: 099.847.464-96; Suplente - Fábio Eloi Rodrigues – CPF: 116.298.634-40; Representantes das Escolas do Campo: Titular - Maria Joseane Benedito da Silva – CPF: 049.283.974-36; Suplente - José Valdeir do Nascimento - CPF: 009.611.204-28; Com a finalidade de eleger entre os membros do Conselho do NOVO FUNDEB, o Presidente, o Vice Presidente e o Secretário, como também para definir os representantes de cada segmento, os titulares e seus respectivos suplentes. O Secretário Municipal de Educação, o senhor João Dimas da Silva, se fez presente na assembléia e falou para os conselheiros sobre a modificação do Conselho do NOVO FUNDEB, falou ainda sobre o compromisso e a responsabilidade de cada membro do referido Conselho. Em seguida, o senhor João Dimas da Silva colocou para os conselheiros que, conforme a Lei número 365/2021-GP, artigo 4º - O mandato do Conselho será de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato, no § 1º - o primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, sendo um mandato para regularização da nova Lei, e no § 2º - a partir do dia primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e três o mandato será de quatro anos, sendo vedada a reeleição. Em seguida foi dada a palavra ao senhor Francisco de Assis Henrique do Nascimento, o mesmo agradeceu a presença de todos os presentes e falou sobre a

importância de cada membro do Conselho e pediu que cada um cumpra efetivamente com o seu papel. Após os esclarecimentos e as observações feitas, o Secretário Municipal de Educação, o senhor João Dimas da Silva declarou aberto o processo de escolha para o Presidente, Vice Presidente e Secretário, sendo escolhidos por unanimidade para Presidenta: Ana Lopes de Freitas Carvalho, VicePresidenta: Alexandra Ramos da Silva Pereira e Secretária: Maria Ivone dos Santos de Lima. A palavra foi facultada a presidenta eleita Ana Lopes de Freitas Carvalho, a mesma colocou que alguns conselheiros tiveram seus mandatos prorrogados foram: Raul Paulino de Sena – representante do Poder Executivo Municipal; Amanda do Nascimento Lira; Cleydson Douglas da Silva Ferreira e Anderson Pedro da Silva – representantes dos estudantes da Educação Básica Pública. Os eleitos foram empossados de imediato. A presidenta eleita Ana Lopes de Freitas Carvalho, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembléia. Eu Maria Ivone dos Santos de Lima, secretária, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada por mim e pelos demais conselheiros.

**MARIA IVONE DOS SANTOS DE LIMA****RAUL PAULINO DE SENA****MARIA ROSÁRIO DE OLIVEIRA****VALERIA BEZERRA DE MENDONÇA****ARIANE FEITOSA DE LIMA****MARIA ÉRICA GOMES DE MENDONÇA****LUCINETE MAURICIO DE SOUZA****ALEXSANDRA RAMO DA SILVA PEREIRA****JOSÉ MACIO MENDONÇA SANTOS****ANA LOPES DE FREITAS CARVALHO****JOSÉ ESTÉFANO DO NASCIMENTO****ELISETE DA SILVA LIMA****ELISABETE DA SILVA LIMA****HILDEMAR DA SILVA BARRETO****AMANDA DO NASCIMENTO LIRA****CLEYDSON DOUGLAS DA SILVA FERREIRA****ANDERSON PEDRO DA SILVA****ELIETE GUSTAVO FERREIRA****JOSÉ EUDES FERREIRA ALVES****JANICLEIDE EMÍDIO DA SILVA****AMANDA BEATRIZ MOURA FELIPE****DARLLANGY CRISTINI ALVES DE SANTANA****JANIELE SOARES DA SILVA ALVES****MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA****EXPEDITO JOÃO DE SALES NETO****FABIO ELÓI RODRIGUES****MARIA JOSEANE BENEDITO DA SILVA****JOSE VALDEIR DO NASCIMENTO**

JOÃO DIMAS DA SILVA

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**26CAF99D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DESSALINIZADORAS. EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS COMUNIDADES DE MULUNGU E ASSENTAMENTO BOA VISTA VISANDO ATENDER TODA A COMUNIDADE QUE NECESSITA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE QUALIDADE**, a Empresa vencedora **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.750.897/0001-90**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 11 de maio de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B908729D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 002/2021 –  
PML/RN**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DESTE MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13h59min do dia 24/05/2021. Data e horário do início da disputa: **14h00min do dia 24/05/2021**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigidos na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 11 de maio de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FD32EAA1

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
004/2021**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DESSALINIZADORAS. EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS COMUNIDADES DE MULUNGU E ASSENTAMENTO BOA VISTA VISANDO ATENDER TODA A COMUNIDADE QUE NECESSITA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE QUALIDADE**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.750.897/0001-90**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 11 de maio de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**74EE054E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 -  
REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

**DISPENSAR** de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES VISANDO O ACESSO DA GESTANTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE AOS SERVIÇOS DE PRÉ-NATAL, OFERECENDO MECANISMOS E PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA AO BINÔMIO, MÃE E FILHO**, em favor de **FINNA FESTA DECORAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF nº 26.183.637/0001-54**,

estabelecida à Avenida Mota Melo, nº 286, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.646,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 299/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 07/05/2021

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**525526F8

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, em favor de **Katia Pinheiro da Silva Cordeiro**, CNPJ/CPF nº **22.846.365/0001-74**, estabelecida à Rua Baraúnas, nº 364, Bairro Quintas, Natal/RN – CEP: 59.037-370 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.666,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 255/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11/05/2021

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**FC98BE88

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 - REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE CONEXÃO DE INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA DO TIPO FIBRA ÓPTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE UTILIZAM SERVIÇOS DEPENDENTES DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES**, em favor de **UNO TELECOM LTDA**, CNPJ/CPF nº **12.152.867/0001-41**, estabelecida à **Praça MANUEL JANUARIO CABRAL, nº 28, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.120,00 (dezesesseis mil, cento e vinte reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 350/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10/05/2021

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**30256FED

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **UNO TELECOM LTDA – ME** e o Município de **Lajes/RN**.

Processo Administrativo nº 0.00350/2021  
 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES.**

CONTRATADA: **UNO TELECOM LTDA – ME**, com sede na Praça Manoel Januário Cabral, nº 28, bairro Centro, no município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59535-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.152.867/0001-41, neste ato, representada por **BARTOLOMEU M. JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 060.718.124-96.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PROVEDORA DE CONEXÃO DE INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA DO TIPO FIBRA ÓPTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE UTILIZAM SERVIÇOS DEPENDENTES DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo de, **R\$ 16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **11/05/2021 até 12/07/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 11 de Maio de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**BARTOLOMEU M. JÚNIOR**  
 CPF: 060.718.124-96  
 Uno Telecon LTDA – ME  
 CNPJ: 12.152.867/0001-41  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**22882868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11050121

NOME DO CREDOR: INSTITUTO TÉCNICO DE POLICIA - ITEP  
 CNPJ: 05.067.810/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 CEM CÉDULAS DE IDENTIDADE JUNTO AO INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE PERICIA ITEP VISANDO REINICIAR A EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE NA SEDE DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,16 ( dois mil e setecentos reais e dezesseis centavos)

Lucrécia/RN 11 DE MAIO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**23376900

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO  
 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

O município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Chamamento Público nº 001/2021 na fase de habilitação, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública para o ano de 2021, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital.

Foram credenciadas para o **Item 04:**

<b>Médico Clínico Geral (PSF):</b>		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Felipe Aurelio Pereira de Paiva Eireli	26.834.801/0001-46	Habilitada
Serviços Multissetoriais de Assistência a Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda	14.775.280/0001-14	Habilitada

Foram credenciadas para o **Item 05:**

<b>Médico Clínico Geral (COVID):</b>		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Felipe Aurelio Pereira de Paiva Eireli	26.834.801/0001-46	Habilitada
Serviços Multissetoriais de Assistência a Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda	14.775.280/0001-14	Habilitada

Foram credenciadas para o **Item 06:**

<b>Cirurgião Dentista:</b>		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Felipe Aurelio Pereira de Paiva Eireli	26.834.801/0001-46	Habilitada
Serviços Multissetoriais de Assistência a Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda	14.775.280/0001-14	Habilitada

Foram credenciadas para o **Item 07:**

<b>Fonoaudiólogo:</b>		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Felipe Aurelio Pereira de Paiva Eireli	26.834.801/0001-46	Habilitada
Serviços Multissetoriais de Assistência a Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda	14.775.280/0001-14	Habilitada

Foram credenciadas para o **Item 08:**

<b>Técnico de Enfermagem:</b>		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Felipe Aurelio Pereira de Paiva Eireli	26.834.801/0001-46	Habilitada
Serviços Multissetoriais de Assistência a Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda	14.775.280/0001-14	Habilitada

Foram credenciadas para o **Item 09:**

<b>Bioquímico:</b>		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Felipe Aurelio Pereira de Paiva Eireli	26.834.801/0001-46	Habilitada
Serviços Multissetoriais de Assistência a Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda	14.775.280/0001-14	Habilitada

Lucrécia/RN, 11 de maio de 2021.

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DA CUNHA**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**636E990D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010300121**

**INTERESSADO: Sec. Mun. de Saúde**

**ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN.**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **M. TESTA CONFECÇÃO**, CNPJ (MF) 23.829.339/0001 - 09 para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 029/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 11 de maio de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:0EBEF8AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010300121**

**INTERESSADO: Sec. Mun. de Saúde**

**ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN.**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS**, CNPJ (MF) 10.462.477/0001 – 42 para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 028/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 11 de maio de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:78205393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010300121**

**INTERESSADO: Sec. Mun. de Saúde**

**ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN.**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**, CNPJ (MF) 27.029.083/0001 - 06 para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 027/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 11 de maio de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:FF48FBFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010300121**

**INTERESSADO: Sec. Mun. de Saúde**

**ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN.**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME**, CNPJ (MF) 35.662.667/0001 - 34 para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 026/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 11 de maio de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:6B56DB29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010300121**

**INTERESSADO: Sec. Mun. de Saúde**

**ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN.**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **MARCOS A. FERNANDES ANDRE**, CNPJ (MF) 18.010.260/0001 - 03 para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 025/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta

publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 11 de maio de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**09CF8838

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010300121**

**INTERESSADO:** Sec. Mun. de Saúde

**ASSUNTO:** Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN.

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ (MF) 29.894.043/0001 - 40** para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 024/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1º andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 11 de maio de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**592F8ABA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010300121**

**INTERESSADO:** Sec. Mun. de Saúde

**ASSUNTO:** Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN.

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **DENTAL PAU FERRENSE LTDA ME, CNPJ (MF) 06.994.589/0001 - 77** para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 023/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1º andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 11 de maio de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**16994E14

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11050221

NOME DO CREDOR: BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 36.174.002/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEICULO L200 PICK UP CABINE DUPLA SPORT TRITON GL 2 4 4X4 ANO MODELO 2020 2021 PLACA RGF9E00 UTILIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA REALIZAR FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO NA CIDADE PARA PREVENÇÃO DIMINUIÇAOOU ELIMINAÇÃO DE RISCOS OU DANOS Á SAÚDE PUBLICA

VALOR TOTAL: R\$ 298,95( DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Lucrécia/RN 11 DE MAIO DE 2021.

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**8203C8FE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11050321

NOME DO CREDOR: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 36.174.002/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA O VEICULO L200 PICK UP CABINE DUPLA SPORT TRITON GL 2 4 4X4 ANO MODELO 2020 2021 PLACA RGF9E00 UTILIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA REALIZAR FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO NA CIDADE PARA PREVENÇÃO DIMINUIÇAOOU ELIMINAÇÃO DE RISCOS OU DANOS Á SAÚDE PUBLICA

VALOR TOTAL: R\$ 44,00 ( QUARENTA E QUATRO REAIS)

Lucrécia/RN 11 DE MAIO DE 2021.

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**A61DB599

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 163/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 10 e 11 de maio de 2021, no transporte de pacientes para realizar consultas e exames no Hospital Varela Santiago e Instituto de Radiologia.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de maio de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**47A7B6FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 164/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **11 de maio de 2021**, para tratar de assuntos burocráticos da Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de maio de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**A455BAC6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 557/2021**

Decreto 557/2021

Estabelece diretrizes para estabelecimento de Plano de Ação na implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, do Município de LUCRÉCIA Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Federal No. 10.540/2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, Prefeita Municipal de LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 48, § 1º O, inciso Ili da LRF que determina a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 48, § 6º da LRF, determina que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia;

**CONSIDERANDO** que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de

Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

**CONSIDERANDO** que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município LUCRÉCIA o Plano de Ação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de adequação a âmbito municipal às disposições contidas no Decreto Federal Nº 10.540/2020, no que se refere ao Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

**Art. 2º** - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º: É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º: O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

§3º: O Poder Executivo poderá editar normas contábeis específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo ente, observado o disposto pelo caput e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 3º** - Fica autorizada a criação, mediante Portaria Municipal, de uma Comissão Gestora do Projeto, envolvendo representantes dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo Municipal e Autarquias, visando criar procedimentos e desenvolver ações necessárias para implementação do plano de Ação dentro do prazo estabelecido no Decreto Federal nº 10540/2020, com responsabilidade conjunta de todos os envolvidos.

**Art. 4º** - As despesas com o plano de adequação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, deverá correr por conta do orçamento vigente, sendo observado sua previsão no PPA, LDO e LOA.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023.

Lucrécia/RN, 11 de maio de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:**05582381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/2021**

*Concede licença para desempenho de mandato classista para servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ANDRÉA VASCONCELOS FREIRE, professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula nº. 0305, Licença Remunerada para desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – SINTE/RN como Diretora do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Rio Grande do Norte-SINTE/RN, para o triênio 2017/2020, conforme Processo Judicial nº. 0100770-41.2018.8.00.0162.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de agosto de 2017.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**6DC13F06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº.064/2021**

*Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.*

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do Contrato nº. 016/2021 junto a empresa **DALTON DE CARVALHO PEREIRA**, CNPJ: 14.006.458/0001-62, que tem por objeto a contratação dos serviços de topografia para levantamento planialtimétrico georreferenciamento de diversas ruas para fins de estudo de projeto de pavimentação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o Servidor **DIEGO FELIPE DA FONSECA BARBOSA**, CPF nº. 088.XXX.XX4-22, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supramencionado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2021.

Maxaranguape/RN, 11 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**27EB43F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº.065 /2021**

*Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.*

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando as celebrações dos Contratos nº:

- 024/2021 junto a JANIO CLEICIO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 092.532.774-32;
- 025/2021 junto a ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ, CPF/CNPJ: 09.019.699/0001-06;
- 026/2021 junto a AURINO BATISTA CORDEIRO, CPF/CNPJ: 369.339.024-04;
- 027/2021 junto a CICERO CARLOS DA SILVA, CPF/CNPJ: 365.655.554-00;
- 028/2021 junto a FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ: 597.491.054-00;
- 029/2021 junto a SEBASTIAO DANTAS DE SOUZA, CPF/CNPJ: 474.114.304-04;
- 031/2021 junto a GEILZA CRUZ, CPF/CNPJ: 010.624.224-57;
- 032/2021 junto a ERIVAM FAUSTINO SANTANA, CPF/CNPJ: 850.102.354-94;
- 033/2021 junto a SEVERINO DO RAMO PEREIRA, CPF/CNPJ: 175.332.874-87;
- 034/2021 junto a FRANCISCO DUARTE LOURENÇO, CPF/CNPJ: 970.909.214-68.

Considerando que os contratos supracitados têm por objeto a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar para alunos da rede pública de educação básica, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública nº. 002/2021 do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o Servidor **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**, CPF nº 672.XXX.XX4-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supramencionado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 11 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**66D8F809

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
008/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (05100001/21)

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Aquisição de Material de encanamento (Tubos e Colar de PVC) destinado ao uso futuro e parcelado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Maxaranguape/RN.

**CONTRATADO:** JMZ IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

**CNPJ:** 05.884.425/0001-24

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.312,00 (Quinze Mil, Trezentos e Doze reais).

Maxaranguape/RN, em 10 de maio de 2021.

Reconhecimento:

**JANIO COSTA**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**788F58DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 1/2020**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** ADRIANO DE OLIVEIRA DE SALES.- CNPJ: 29.886.126/0001-97. **OBJETO:** Aquisição de Água Mineral e Gás GPL. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 1.392,30 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 19 de janeiro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal - Contratante e

**ADRIANO DE OLIVEIRA DE SALES**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**12CB6C8E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2021**

Processo de Despesa nº: 200/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 88/2021. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ECO SERVICOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOST. LTDA. Objeto: Contratação de usina de tratamento de resíduos sólidos domiciliares, para separação de material reciclado e compostagem de resíduos orgânicos.; Preço Global: R\$ 357.500,00(trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2262 - Implementação dos Serviços de Limpeza Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/05/2021 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3D593F63

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 088/2021**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de usina de tratamento de resíduos sólidos domiciliares, para separação de material reciclado e compostagem de resíduos orgânicos, em favor da empresa **ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM LTDA - CNPJ: 26.266.822/0001-38**, sendo que a respectiva contratação terá como Preço Global: R\$ 357.500,00(trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais ),., determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 5 de maio de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9D11FA2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP  
Nº 00001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020321-  
2021**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, sobre rodas e 01 (um) veículo tipo caminhonete 4x4, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 11975.244000/1200-02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MINITERIO DA SAÚDE - PROPOSTA 00043-2021 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 0006/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021, que objetiva: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, sobre rodas e 01 (um) veículo tipo caminhonete 4x4, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 11975.244000/1200-02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MINITERIO DA SAÚDE - PROPOSTA 00043-2021 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

#### LICITANTE VENCEDOR:

EMPRESA: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA  
CNPJ Nº 00.836.942/0009-61  
VALOR TOTAL: R\$: 143.000,00  
Vencedor Item 01

ITEM 02 – DECLARADO FRACASSADO.

Monte das Gameleiras - RN, 11 de Maio de 2021.

#### FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**BE9B11A8

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021 – SRP.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, sobre rodas e 01 (um) veículo tipo caminhonete 4x4, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 11975.244000/1200-02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MINITERIO DA SAÚDE - PROPOSTA 00043-2021 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Eletrônico nº 00001/2021 - SRP, realizado em 07 de maio de 2021, nos termos do artigo 13, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Resolvo Homologar o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00001-2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA - CNPJ Nº 00.836.942/0009-61 – vencedora do Item 01 – veículo pick-up – cabine dupla 4x4 – diesel – Valor Total R\$: 143.000,00; **Item 02 – DECLARADO FRACASSADO.**

Monte das Gameleiras /RN, em 11 de Maio de 2021.

#### JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**FF4528DD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2021-\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria nº 069/2021

Ementa: Concede licença não remunerada para Servidor Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 138 de 17 de dezembro de 1998, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores Cíveis do Município de Monte das Gameleiras, seção X artigo 105.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença não remunerada a Servidora SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO, ocupante do cargo/função de Secretária Escolar, por um período de 01 (UM) ano.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º será concedida a partir do dia 01.04.2021 com término em 01.04.2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de abril de 2021.

#### JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

*DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-05-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.*

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**AE937627

#### SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2021

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MEYER BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 063.102.584-78** para a Locação de imóvel para funcionamento de um imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado do município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de abril de 2021.

#### JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**2C332B0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº01/2021**

OBJETO: Contratação de Profissional: Contratação de 1 (um) Advogado para a Proteção Social Especial de Média Complexidade-Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família. Contratação de 2 (dois) Psicólogos para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, comunica que a senhora: **Jéssica Barbosa Corsino – CPF: 700.463.274-10** impetrou recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, quem tiver interesse em apresentar as contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yaho.com.br](mailto:prefeiturania@yaho.com.br).

Nísia Floresta/RN, 11 de maio de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9942B9E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº05/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA COMUNIDADE DE MAZAPAS REFERENTE AO REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS TERMO Nº2408201712291350736**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora no item 01; Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yaho.com.br](mailto:prefeiturania@yaho.com.br).

Nísia Floresta/RN, 11/05/2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**8E8C7BCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº05/2021**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedor:**

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora no item 01;

Nísia Floresta/RN, 11/05/2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**CA2961B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº05/2021**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADO: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora no item 01; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 4.4.90.52. vigência: 12 (doze) meses.

**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ E**  
P/ Contratado:

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 11/05/2021.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5377FD0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 045/2021-PROCESSO Nº 074/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 24.523.276/0001-12 – saiu vencedor nos itens: 04, 06, 09, 34, 51, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121; Totalizando o valor: R\$ 62.544,60 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material Elétrico, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 074/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021. VIGÊNCIA: 07.05.2021 a 07.05.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C233AA71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 046/2021-PROCESSO Nº 074/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - CNPJ/MF sob nº. 29.613.043/0001-24 – saiu vencedor nos itens: 11,15,25,27,28,29; totalizando o valor: R\$ 22.163,50 (vinte e dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material Elétrico, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 074/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021. VIGÊNCIA: 07.05.2021 a 07.05.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EE9A3205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 047/2021-PROCESSO Nº 074/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - CNPJ/MF sob nº. 18.334.420/0001-70 – saiu vencedor nos itens: 05,13,31,32,36,37,56,57,74,79,90,92; totalizando o valor: R\$ 115.833,90 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material Elétrico, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 074/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021. VIGÊNCIA: 07.05.2021 a 07.05.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8600C7B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 048/2021-PROCESSO Nº 074/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ/MF sob nº. o 40.351.078/0001-75 – saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 07, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 91, 93, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 114; totalizando o valor: R\$ 177.074, 80 (cento e setenta e sete mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material Elétrico, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 074/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021. VIGÊNCIA: 07.05.2021 a 07.05.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EDDB8181

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 049/2021-PROCESSO Nº 074/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI - CNPJ/MF sob nº. 11.089.351/0001-37 – saiu vencedor nos itens: 66,67,75,77,78; totalizando o valor: R\$ 11.930,50 (onze mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material Elétrico, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 074/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021. VIGÊNCIA: 07.05.2021 a 07.05.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5FDC5E62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 050/2021-PROCESSO Nº 074/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ/MF sob nº. 09.124.474/0001-10 – saiu vencedor nos itens: 33,35,38,40,50,52,53; totalizando o valor: R\$ 2.995,90 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material Elétrico, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 074/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021. VIGÊNCIA: 07.05.2021 a 07.05.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F0B64B5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2021.**

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência do Município de Ouro Branco (CMP), e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e com base no que dispõe o §1º do artigo 48, da Lei Municipal nº 851, de 13 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal de Previdência do Município de Ouro Branco (CMP) para o biênio de 2021/2023, conforme se segue:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

- a) Maria Cristina da Nóbrega Azevedo Araújo (Titular);
- b) Fihama Brenda Lucena da Costa (Suplente);
- c) Marinez Pereira da Silva Medeiros (Titular – Escolhida em reunião);

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) Jussara Fernandes (Titular) – Sindicato dos Trabalhadores da Educação;
- b) Solemar Maria de Figueiredo Santos (Suplente) – Sindicato dos Trabalhadores da Educação;
- c) Adriano Sales de Araújo (Titular) – Sindicato dos Trabalhadores da Saúde;
- d) Marcos Vinicius de Medeiros Araújo (Suplente) – Sindicato dos Trabalhadores da Saúde;

**III – Representantes dos segurados ativos e, inativos e pensionistas:**

- a) José Magno de Medeiros (Titular) – Ativos;
- b) Edja Santana da Mata Nascimento (Titular) – Ativos;
- c) Chirle Araújo Nóbrega da Costa (Titular) – Ativos;
- d) Kyara Maysa dos Santos Silva (Suplente) – Ativos;
- e) Alcione da Costa Rocha (Suplente) – Ativos;
- f) Ana Celia da Silva (Suplente) – Ativos;
- g) Marilene Lucena de Sousa (Titular) – Inativos;
- h) Wilany Costa de Araújo Santos (Suplente) – Inativos;
- i) Zenilda de Sena Silva Araújo (Titular) – Pensionistas;
- j) Roberto Araújo de Azevedo (Suplente) – Pensionistas;

**Art. 2º.** Designa-se como Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de Ouro Branco (CMP) o servidor escolhido em votação, conforme regulamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 11 de maio de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**C6FF1B4C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 003, DE 11º DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a retificação da Portaria 002 de 01 de Março de 2018, concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** A Recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da intimação 000719/2021 – DAE, que noticia a decisão proferida nos autos do Processo n.º 100101/2020 – TC opinando pelo Registro do Ato de aposentadoria com ressalvas, recomendando que a Administração retifique o ATO de maneira a corrigir erro formal.

**CONSIDERANDO** o teor da recomendação acima citada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RETIFICAR** o teor do artigo 1º da Portaria 002 de 01 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º **CONCEDER** a **GILDETE DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 082, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora NII Ref. G, portadora da carteira de Identidade n.º. 3.919.263 SSP/RN e CPF/MF n.º. 969.429.244-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.093-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8º da Lei Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 - LGPM e artigo 6º da EC n.º 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade com revisão dos mesmos na mesma proporção e data da remuneração do servidor em atividade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, **o valor correspondente a cinco quinquênios calculado sobre o provento básico com fulcro no artigo 45 da Lei complementar n.º 03/2009 e art. 136 da Lei Complementar 01/2009** e ainda uma gratificação de título no valor fixo de R\$ 79,55 (setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com fulcro na Lei Complementar n.º 03/2009.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do OURO BRANCO – PREV  
Mat 770 Portaria 058/2021

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F068BB94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00026/2021. OBJETO: Serviços de levantamento de arruamento, planialtimétrico e linear para projetos e cadastro. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/05/2021

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**D51B0DC1

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º  
DV00026/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00026/2021, que objetiva: Serviços de levantamento de arruamento, planialtimétrico e linear para projetos e cadastro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILTON ALVES DA CUNHA - R\$ 13.900,00.

Paraná - RN, 11 de Maio de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**0CF9658A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO 2.126/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ABERTURA DA PROPOSTA: 25 de Maio de 2021 às 11:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, n.º 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**8E64153D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 2.145/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ABERTURA DA PROPOSTA: 25 de Maio de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e

seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**478B999E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 028/2021**

**DECRETO Nº 028/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre criação de FONTE DE RECURSOS.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, DE 25 de Dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.656 de 22 de março de 2021 que Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1, de 31 de março de 2021 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 4, de 30 de dezembro de 2020 que estabelece os parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o 1º trimestre do exercício de 2021;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica Incorporada ao Quadro de Detalhamento da Receita a fonte de recursos descrita no quadro abaixo.

Cód. receita	Natureza	Descrição da Natureza receita	Cód. Fonte	Descrição da Fonte
1.7.5.8.01.1.1		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11140000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 30 de abril de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 07 de Maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**7B73AE15

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.234/2021- REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Portaria de n.234/2021 – GAB/PREFEITO- REPUBLICADO  
PORINCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. PAULA FRANCINETE DE OLIVEIRA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de maio.

Parelhas, 07 de maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal de Parelhas

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**448DD8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 235/2021**

**PORTARIA DE Nº 235/2021.**

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Joao Paulo Meira de Souza			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213814			
<b>RG:</b> 003.766.616-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Gerente da Defesa Civil			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar de uma capacitação junto a Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 11/05/2021 a 14/05/2021.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
04	diárias com pernoite	250,00	1.000,00
<b>Total a pagar</b>			<b>1.000,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 10 de maio de 2021 de 2021.

**ULISSES EDUARDOSALÚSTIODA COSTA MONTENEGRO  
BEZERRA**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**59EFBFBAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 232/2021- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 232/2021- GAB/PREFEITO- REPUBLICADO  
PORINCORREÇÃO**

“NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FERIAS DA CONSELHEIRA TITULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Valquiria Medeiros de Melo se encontra gozando férias de 10/05/2021 a 08/06/2021.

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 06 de outubro de 2019, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 15/2020.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o 1º suplente do Conselho Tutelar, GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF nº052.658.664-85, inscrito no RG nº2.348.911, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2020/2024, por meio da Portaria nº15/2020;

**Art. 2º** - O Conselheiro substituto assumirá o cargo a partir de 10/05/2021, até 08/06/2021.

**Art. 3º** - O conselheiro em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de maio de 2021.

Parelhas (RN), 07 de maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
Código Identificador:8B1F379B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 233/2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 233/2021- \_GAB/PREFEITO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Concede gratificação a servidor público efetivo*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora ANA LIGIA DE AZEVEDO ARAUJO, matrícula 1214870, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o percentual de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, para exercer a função de Auxiliar o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas em outras atividades do Setor Pessoal e da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

Parelhas, 07 de maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
Código Identificador:102D45A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210170**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:20210170**

**ORIGEM.....:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**CONTRATADA(O).....:AT & T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**OBJETO.....:Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos de assessoria e consultoria para a viabilização e captação de recursos Federais e Estaduais, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal e governo estadual.**

**VALOR TOTAL.....:R\$ 69.600,00 ( Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2021 Atividade 0301.04.1220021.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05. No Valor de R\$ 69.600,00.**

**VIGÊNCIA.....:11 de Maio de 2021 a 10 de Maio de 2022**

**DATA DA ASSINATURA.....:11 de Maio de 2021**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:D059BCD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 006/2021**

Passagem – RN, 10 de Maio de 2021.

Eu Luiz Carlos Silva na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma reunião **EXTRA ORDINÁRIA QUE ACONTECERÁ DIA 13 DE MAIO DE 2021**, onde a pauta será:

Conferência Nacional de Assistência Social  
E outros assuntos

**A REUNIÃO SERÁ ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA, A PARTIR DAS 09:30 HS.**

**LUIZ CARLOS SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:6CE467E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Passagem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 305 de 14 de abril de 2021 e Regimento Interno e considerando:

Fica aprovado o novo regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

**REGISTRE-SE,**

Passagem-RN, 29 de Abril de 2021.

**LUIZ CARLOS SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**942813AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28**, com sede no Palácio Sebastião de Moura, localizado na Rua Doutor José Augusto, s/n, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84) 3361-2211.

**CONTRATADO:** EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ: 03.936.626/0002-83, com endereço na Rua São João, nº 336, São Benedito – Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, UMIDIFICADOR E REGULADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

**VALOR TOTAL:** de R\$ **48.000,00** (Quarenta e Oito Mil Reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.070 Fundo Municipal de Saúde** 10 302 1001 2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 1.005.000 3 Recursos Próprios, Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros. 000326 3390.39 99 1211000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 302 1001 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.035.000 3 Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros. 000885 3390.39 99 1214000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 301 1001 2073 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia Do Coronavírus 106.500 0 Manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia Do Coronavírus 000725 3390.39 99 1211000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000709 3390.39 99 1214000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Maio de 2021.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: 03.936.626/0002-83- Titular.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**9EC00F90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público e a quem interessar que fará realizar licitação pública, através da modalidade “Tomada de Preços”, tipo “Menor preço global”, para contratação de empresa destinada a execução dos serviços de construção da praça central neste município. Consoante respectivos memorial descritivo e orçamento anexos. Data da Abertura: 20.05.2021 – Hora: 10h00min – Local para informações,

aquisição do edital – entrega e abertura das propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8 (oito) às 13(treze), telefone 084-3536-0041, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações. Email: cplpedrapreta@gmail.com e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Pedra Preta/RN, 11 de maio de 2021.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**7DDCFD9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 032/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO**  
**DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO Nº 032/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa(as) para aquisição de material de limpeza hospitalar, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.** Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME** - CNPJ: 13.920.428/0001-02, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; totalizando o valor de R\$ 644.067,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

**Pendências/RN, 11/05/2021.**

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**47BE5DC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
**RATIFICAÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021.**  
**LICITAÇÃO Nº 008/2021 – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2021**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2021. Edição 2499, **Onde se lê:** “**Unidade Orçamentaria:** 02.006 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA” **Leia-se:** “**Unidade Orçamentária:** 02.007 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**B7E72A89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 030/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 030/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para implementação de plataforma de ferramentas Googles (G Suite For Education), com o objetivo de formação e acompanhamento técnico-pedagógico de professores, para fomentar e dar suporte a modernização dos atuais processos de ensino e aprendizagem, comunicação e produção de conteúdos didáticos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para as atividades letivas do ano de 2021.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN** - CNPJ: 35.537.126/0001-84, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preço e o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Pendências/RN, 11/05/2021.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
 CPF nº 498.120.094-34  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:1DC4839F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 031/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 031/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) atendendo as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de absorver e fornecer parte da mão-de-obra especializada e não-especializada junto as Escolas Municipais, Centros Tecnológicos e Sede da Secretaria.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN** - CNPJ: 35.537.126/0001-84, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preço e o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Pendências/RN, 11/05/2021.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
 CPF nº 498.120.094-34  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:682AA4E3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 032/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 032/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Registro de preço para futura contratação de empresa(as) para aquisição de material de limpeza hospitalar, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME** - CNPJ: 13.920.428/0001-02, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; totalizando o valor de R\$ 644.067,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais).

**Pendências/RN, 11/05/2021.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
 CPF nº 498.120.094-34  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:6E343365**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 143/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 143/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Dinarte Ferreira da Silva para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 10 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**697009E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 142/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 142/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00( sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **10/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista,o paciente Francisco Laumonnier Carlos Silva Rapozo, para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 10 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**1C2B4DCF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 141/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 141/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$100,00(cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Souza/PB**, no(s) dia(s) **09/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista,a paciente Maria Vilani para realizar atendimento em saúde no Hospital Santa Terezinha**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN,09 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**22859938

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 475/2021**

**LEI Nº 475/2021**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal De Turismo (COMTUR) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eusancionoo seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I**

**Da Reestruturação do Conselho Municipal de Turismo**

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto à Pasta de Turismo do Executivo Municipal, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

- I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Pasta responsável pelo Turismo do Município;
- V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- VII – programar e executar conjuntamente com a Pasta competente do Turismo do Município, debates sobre temas de interesse turístico;
- VIII – apoiar, conjuntamente com a Pasta de Turismo do Município, cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
- IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
- XI – avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
- XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
- XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- XIV – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- XV – Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
- XVI – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Pasta responsável pelo Turismo no Município;

XVII – elaborar e modificar o seu Regimento Interno;  
 XVIII – formar comissões, grupos de trabalhos ou câmaras técnicas que auxiliem nos trabalhos do Conselho;  
 XIX – promover o Turismo Sustentável no município de Portalegre;  
 XX – apoiar as ações de preservação ambiental visando um turismo ambientalmente sustentável.  
 Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias.

Art. 3º COMTUR será composto 09 (nove) membros, representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:  
 I – 01 (um) representante da Pasta do Turismo do Município;  
 II – 02 (dois) representantes indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;  
 III – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Portalegre;  
 IV – 01 (um) representante de hotéis, pousadas e similares;  
 V – 01 (um) representante de bares, lanchonetes, restaurantes e similares;  
 VI – 01 (um) representante de transportadoras turísticas e/ou agência de viagens e turismo;  
 VII – 01 (um) representante de guias de turismo;  
 VIII – 01 (um) representante de Sindicato Rural.

§ 1º A cada entidade devere indicar um suplente ao representante indicado para compor o COMTUR.

§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 5º Os conselheiros não serão remunerados, por ser considerado como serviço público relevante.

§ 6º As entidades de direito público, indicarão de ofício seus representantes.

§ 7º Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

§ 8º O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Organização do COMTUR**

Art. 4º COMTUR fica assim organizado:

I – Diretoria;  
 II – Plenário;  
 III – Comissões.

Art. 5º A diretoria do COMTUR terá a seguinte composição:

I- O Presidente, que é o responsável pela Pasta de Turismo do Município;  
 II- Um Secretário, que será eleito entre os Conselheiros.

Parágrafo único. O Secretário será eleito entre os seus Conselheiros, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo haver recondução.

Art. 6º Plenário será composto pelos conselheiros titulares ou seus suplentes, é órgão soberano de deliberações do Conselho.

Art. 7º O Conselho poderá constituir comissões, grupos de trabalho ou outros que se fizerem necessários para auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

## **CAPÍTULO III**

### **Das Disposições Finais**

Art. 10. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Fica revogada a Lei Nº 073 de 14 de novembro de 2001.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 11 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6AD80ADE

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº 476/2021.**

#### **LEI Nº 476/2021.**

Dispõe sobre medidas de apoio financeiro às pessoas que exploram atividades comerciais de bares e concessão de desconto nos pagamentos de valores relativos às concessões, permissões e às autorizações, em razão das adversidades econômicas e sociais ocasionadas pela pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o pagamento de auxílio financeiro aos proprietários de bares afetados pelas adversidades econômicas provocadas pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º O auxílio que trata a presente Lei será no valor correspondente a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago em 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser depositado em conta do beneficiário, sendo facultada a sua prorrogação por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para habilitação e pagamento do auxílio, a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social procederá com o cadastramento dos proprietários de bares estabelecidos no âmbito do Município de Portalegre.

§ 2º Farão jus ao benefício os proprietários ou locatários de bar.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder desconto de até 80% (oitenta por cento) referente ao pagamento de valores relativos às concessões, permissões e às autorizações, durante a adoção de medidas restritivas devidamente estabelecidas por meio de Decreto e dentro da vigência do Decreto Municipal que decretou estado de calamidade no âmbito do Município de Portalegre/RN, para o funcionamento das seguintes atividades:

I- Comércio ambulante;  
 II- Feiras livres;  
 III- Terminal Turístico Fonte da Bica, quiosques e similares, mirantes;  
 e  
 IV- Demais prédios públicos.

§ 1º A concessão de desconto que trata o presente artigo será regulamentada por meio de Decreto prevendo o prazo e o percentual a ser estabelecido para cada atividade.

§2º as medidas que trata o *caput* do presente artigo poderão retroagir à data do Decreto Municipal nº. 152/2021, que declarou estado de calamidade no âmbito do Município de Portalegre/RN, na hipótese de constatação de inadimplência decorrente de medidas restritivas adotadas durante o período da vigência do referido Decreto.

§3º Nas hipóteses de lockdown a administração poderá conceder isenção dos pagamentos que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º Os benefícios instituídos pela presente Lei poderão ser suspensos/extintos em decorrência do término da vigência do Decreto Municipal que declarou estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Portalegre/RN.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 11 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**43278747

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 229/2021GP/PMP**

**PORTARIA Nº 229/2021GP/PMP  
Portalegre/RN, 11 de maio de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º- Nomear para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL**, o Sr. **FRANCISCO GASPARD PINHEIRO BRILHANTE**, com lotação na **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, atribuindo-lhe o código **AJ1** conforme **Lei Complementar n. 001/2009**, que dispõe sobre a **Organização Administrativa de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Portalegre**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 11 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A8F47D68

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03050001/2021 – DISPENSA Nº 0041/2021 – DISP/PMP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2021**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada na Av. Dr. Antônio Martins, 112 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN,

apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MONALIZA DANIELLY FERREIRA**, inscrito no CPF nº 077.956.354-90, com endereço na RUA: ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA, PORTALEGRE/RN, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM, SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, EDIÇÃO DE IMAGENS E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA COBRIR EVENTOS E CULMINÂNCIAS DE PROJETOS E COMEMORAÇÕES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN, NO EXERCÍCIO DE 2021. Valor global: R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais). Vigência: Contada a partir da data de sua assinatura, com validade até 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e MONALIZA DANIELLY FERREIRA.**

PORTALEGRE/RN, 11 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**4AB38EBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 052/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 052/2021-PMP/SEMARH**

**Portalegre/RN, 10 de maio de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Wanicson Max Paiva Maia**, admitido em **18/09/2019**, **matricula nº 144** ocupante do cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **12/04/2021 com término em 11/05/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 18/09/2020 à 18/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D0B93329

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2021- PMP/SEMTHAS**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 002/2021- PMP/SEMTHAS**

**Portalegre/RN, 10 de maio de 2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor Wesley Breno de Freitas Silva, matrícula nº 542, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de **13/05/2021** na cidade de **São Mamede/PB**, com objetivo de, **acompanhar a menor Ana Clara de volta ao convívio com seus familiares**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de maio de 2021.

**CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência social.

Portaria:025/2021-GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:50F249B6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2021- PMP/SEMTHAS**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 003/2021- PMP/SEMTHAS**

**Portalegre/RN, 10 de maio de 2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Senhora Sabrina Germano da Silva Oliveira, matrícula nº 540, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de **13/05/2021** na cidade de **São Mamede/PB**, com objetivo de acompanhar a **menor Ana Clara de volta ao convívio com seus familiares**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Portaria:025/2021-GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:21B4E98B**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - DISP/IPREV**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º **002/2021 – DISP/IPREV**

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, através do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **002/2021 - DISP/IPREV**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviço de apoio técnico administrativo de suporte na atualização cadastral junto ao sistema de compensação previdenciária, bem como promover capacitação referente a

operacionalização do novo sistema COMPREV para os servidores do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, pelo valor de: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, em favor de: **WVP CONSULTORIA E NEGÓCIO, com endereço na Rua José de Paula Peroba, 138, Centro, Beberibe/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.858.142/0001-33**, conforme abaixo descrito:

**WVP CONSULTORIA E NEGÓCIO, CNPJ sob o n.º 07.858.142/0001-33**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviço de apoio técnico administrativo de suporte na atualização cadastral junto ao sistema de compensação previdenciária, bem como promover capacitação referente a operacionalização do novo sistema COMPREV para os servidores do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN.	Unidade	01	3.500,00	3.500,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>3.500,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor responsável para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 11 de maio de 2021.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN

Portaria nº 017/2016 - GP/PMP

**Publicado por:**

Daniel Alves Dias

**Código Identificador:B240EEB1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PUREZA/RN BIÊNIO 2021/2023**

A Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Pureza - RN, designada através da Resolução CMS 002/2021 de 25 de Março 2021, constituída por Conselheiros da atual conformação do CMS, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores de Saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembléia do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Pureza - RN.

**I- Disposições Gerais**

- A eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Pureza para o biênio 2021-2023;
- A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão Especial conforme Resolução CMS 002/2021 de 25 de Março de 2021;
- Será realizada através de ferramentas virtuais da eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante do executivo municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
- Serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Pureza – RN conforme disposto abaixo:  
**50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários, no total de 04(quatro) membros titulares e 04(quatro) membros suplentes.**

Poderão se inscrever as entidades representativas que em Plenária interna designar e indicar através de ofício um representante para a entidade.

**25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde, no total de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.**

Poderão se inscrever trabalhadores da área de saúde que sejam indicados pelos respectivos conselhos de classe ou outras entidades representativas da classe.

**25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS, no total de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.**

## II- Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral

a) As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Pureza - RN serão definidas pela Comissão Especial do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

## III- Processo de inscrição e habilitação

a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Pureza deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;
2. Declaração do representante legal da entidade indicando dois membros para pleitear a função de titular e suplente;
3. Cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que foi decidido os membros que pleitearão a vaga no CMS, registrada em cartório e autenticada.
4. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

b) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores da saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Pureza - RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;
2. Declaração do Conselho de Classe indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas, apresentação da cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que decidiu os representantes (titular e suplente) a pleitear a vaga no referido certame, sendo esta registrada em cartório e autenticada.
3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

c) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Pureza - RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;
2. Se representante da gestão Municipal: Declaração de indicação de titular e suplente do gestor municipal. Serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos: Declaração do Gestor da entidade prestadora de Serviços de saúde indicando titular e suplente.
3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

d) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Especial de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

e) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembléia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Pureza - RN.

## IV- Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, e Divulgação dos resultados.

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Pureza - RN, definidas pela Comissão Especial, obedecerão ao seguinte cronograma:

Aprovação do Regimento	06/05/2021
Publicação do Edital	11/05/2021
Divulgação da Eleição	12/05/2021
Período de Inscrições	13/05/2021 a 14/05/2021
Data da Eleição	20/05/2021
Publicação das Portarias dos Membros	25/05/2021
Posse dos novos Conselheiros	27/05/2021

## VII- Local para protocolar as Inscrições e Recursos.

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos por ventura impetrados, serão protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à rua 07 de setembro, SN, Centro, (Antigo Hospital) Pureza-RN.

## VI- Forma de Divulgação dos Resultados.

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Sede do Conselho de Saúde e no Diário Oficial do Município, bem como o resultado final da eleição.

## VII- Local, data e horário de realização da Eleição.

a) Data: 20/05/2021

b) Local: Virtual

c) Horário: 14:00h

## VIII- Regulamento

a) O segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Pureza -RN será conduzida e presidida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.

b) Só poderão participar da os segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Pureza - RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

c) As entidades habilitadas será realizada por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da Comissão Especial.

d) Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo do segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Pureza - RN.

e) Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Pureza - RN sendo definido durante processo de inscrição.

f) A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única reunião, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).

g) A Comissão Especial indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário a coordenação do processo de eleição.

h) Os segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Pureza - RN no ato de suas finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

i) Será assegurado, que na Plenária dos segmentos representativos dos Usuários, no mínimo, uma vaga seja destinada ao Sindicato ou Associações atuantes na zona Rural.

j) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião virtual extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Saúde de Pureza.- RN

k) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão Especial do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Pureza - RN.

Pureza - RN, 06 de Maio de 2021.

**MARIA VANUZIA DE CARVALHO CAETANO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PUREZA - RN

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Presidente Atual: \_\_\_\_\_

Dados dos Representantes da Entidade para participação na Assembléia:

**Titular:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Suplente:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Documentos entregues na oportunidade da inscrição:

RG e CPF do titular e suplente

Xerox autenticada da Ata de Reunião Interna da Associação

Ofício de indicação do representante legal

Outros \_\_\_\_\_

Representante da Entidade - Responsável Pelas Informações Acima

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

Presidente do CMS

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**4838CF0C

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021-CMS PUREZA/ RN, 25 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Pureza para o biênio 2021-2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Pureza/RN, Em atendimento a solicitação da Comissão Eleitoral que conduz o Processo Eleitoral que irá Eleger as Entidades Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes de Trabalhadores em Saúde, Representante da Gestão e Prestadora de Serviços em Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal no 220/2005, Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006, e pela Lei nº.13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a realização das eleições do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a permanência dos efeitos da Pandemia Covid-19, o Processo Eleitoral do ano de 2021, será realizado no menor tempo possível utilizando-se de ferramentas virtuais.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Eleitoral do biênio 2021/2023, composta por um Representante de Gestão/Entidade Prestadores de Serviço de

Saúde, um Representante de Trabalhadores de Saúde, dois Representantes Usuários.

§ 1º - Na ausência do (a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

§ 2º - Poderá compor a Comissão Eleitoral, representante indicado pelos membros da Comissão, na qualidade de Assessoria Jurídica, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

§ 3º - A Comissão Eleitoral se reunirá para definir quem ocupará os cargos de Presidente e secretário.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar no que lhe for pertinente; II - Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidaturas e outros assuntos;

IV - Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde Relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral;

V - Cada segmento será composta por 01(um) Coordenador, 01(um) Secretário e 01(um) Relator com a função de acompanhar as discussões, disciplinar, organizar, receber e apurar o resultado das eleições;

VI - Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 3º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos seguimentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;

III - Decidir, em última instância respaldada pela Comissão Eleitoral, a respeito das inscrições de candidaturas;

IV - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e encaminhar o procedimento de divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA VANÚZIA DE CARVALHO CAETANO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**E968996F

**GABINETE DO PREFEITO  
CRONOGRAMA**

Aprovação do Regimento	06/05/2021
Publicação do Edital	11/05/2021
Divulgação da Eleição	12/05/2021
Período de Inscrições	13/05/2021 a 14/05/2021
Data da Eleição	20/05/2021
Publicação das Portarias dos Membros	25/05/2021
Posse dos novos Conselheiros	27/05/2021

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**3902FC2B

**GABINETE DO PREFEITO  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nome:		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:	
Telefone:	Email:	
Instituição:		

Candidato(a)

Presidente do CMS

Pureza/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_/2021

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**3D113F6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2021-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: JOAQUIM F. NETO EIRELI, CNPJ. 40.783.060/0001-42, com um valor de R\$ 127.583,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais) e a empresa COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ. 16.874.662/0001-20, com o valor de R\$ 152.080,15 (cento e cinquenta e dois mil, oitenta reais e quinze centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração.

Pureza/RN, 11 de maio de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6FCF3418

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2021 SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 004/2021-SRP, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

JOAQUIM F. NETO EIRELI, CNPJ. 40.783.060/0001-42.  
COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ. 16.874.662/0001-20.

Pureza/RN, 11 de maio de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**DB954575

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2021**

Empresas Detentoras: JOAQUIM F. NETO EIRELI, CNPJ. 40.783.060/0001-42, COMÉRCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI, CNPJ. 16.874.662/0001-20.

**OBJETO:** Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA MUNICÍPIO.

**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 004/2021, Conforme abaixo.

Valor Global: Empresa 1. R\$ 127.583,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais).  
Empresa 2, com o valor de R\$ 152.080,15 (cento e cinquenta e dois mil, oitenta reais e quinze centavos).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 11 de maio de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 004/2021.

Pureza/RN, 11 de maio de 2021.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

**JOAQUIM F. NETO EIRELI**  
CNPJ. 40.783.060/0001-42

**COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI**  
CNPJ. 16.874.662/0001-20  
Detentoras

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4611E2A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 073.2021 - (EXONERAÇÃO - CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE)**

**PORTARIA Nº 073/2021-GP/PMRG em 10 de maio de 2021.**

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** os membros abaixo relacionados da composição do **Conselho Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei nº. 283/2008, respeitando os seguimentos e as paridades descritos no *caput* desta Lei:

**I – Representantes do seguimento de Governo / Prestadores dos Serviços de Saúde:**

**Seguimento de Governo:**

- **Carmilena Evaristo Jales** (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Irenilma Tomas Amaral** (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Seguimento de Prestadores dos Serviços de Saúde:**

- **Rayane Luíze de Oliveira Farias** (Titular) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;

• **Maria José Felipe Torres** (Suplente) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;

### II – Representantes do seguimento dos Trabalhadores em Saúde:

- **Regina Holanda de Paiva** (Titular) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Maria Gorete de Paiva** (Suplente) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Mádja Shelley Leite Costa** (Titular) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;
- **Lindoelson Soares Pereira** (Suplente) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;

### III – Representantes do Seguimento dos Usuários:

- **Francisca Regicleide Felipe Oliveira** (Titular) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Meima Maiana de Oliveira** (Suplente) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Lívia Jamile de Paiva Soares** (Titular) – Representante da Associação Comunitária da Comunidade Teixeira;
- **Maria Marinalda de Oliveira** (Suplente) – Representante da Associação Comunitária Lírios do Campo;
- **Wilks Pereira de Oliveira** (Titular) – Representante da Igreja Católica;
- **Flávia Karine de Paiva Batista** (Suplente) – Representante da Igreja Católica;
- **Jessé André da Silva Filho** (Titular) – Representante da Igreja Evangélica;
- **Kelle Patrícia Felipe de Oliveira** (Suplente) – Representante da Igreja Evangélica;

**Secretária Executiva: Erinalda Alves do Nascimento Vieira**

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 10 de maio de 2021.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN

CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:0987E9A6**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 074.2021 - (NOMEAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)**

**PORTARIA Nº 074/2021-GP/PMRG em 10 de maio de 2021.**

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo relacionados para composição do **Conselho Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei nº. 283/2008, respeitando os seguimentos e as paridades descritos no *caput* desta Lei:

**I – Representantes do seguimento de Governo / Prestadores dos Serviços de Saúde:**

**Seguimento de Governo:**

- **Carmilena Evaristo Jales** (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Irenilma Tomas Amaral** (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Seguimento de Prestadores dos Serviços de Saúde:**

- **Rayane Luíze de Oliveira Farias** (Titular) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;
- **Franciéllo Cortez de Lima** (Suplente) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;

**II – Representantes do seguimento dos Trabalhadores em Saúde:**

- **Regina Holanda de Paiva** (Titular) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Maria Gorete de Paiva** (Suplente) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Mádja Shelley Leite Costa** (Titular) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;
- **Lindoelson Soares Pereira** (Suplente) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;

**III – Representantes do Seguimento dos Usuários:**

- **Francisca Regicleide Felipe Oliveira** (Titular) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Meima Maiana de Oliveira** (Suplente) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Lívia Jamile de Paiva Soares** (Titular) – Representante da Associação Comunitária da Comunidade Teixeira;
- **Maria Marinalda de Oliveira** (Suplente) – Representante da Associação Comunitária Lírios do Campo;
- **Wilks Pereira de Oliveira** (Titular) – Representante da Igreja Católica;
- **Flávia Karine de Paiva Batista** (Suplente) – Representante da Igreja Católica;
- **Jessé André da Silva Filho** (Titular) – Representante da Igreja Evangélica;
- **Kelle Patrícia Felipe de Oliveira** (Suplente) – Representante da Igreja Evangélica;

**Secretária Executiva: Erinalda Alves do Nascimento Vieira**

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 10 de maio de 2021.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN

CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:A6746A51**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. PE 202101018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 202101-003**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202101-003**  
**CONTRATO Nº. PE 202101-018**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato do PE. 202101-003. PARTES: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e ANA PAULA FARIAS MAIA 01152307266, CNPJ: 40.651.591/0001-81. Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde. Conforme proposta nº. 1240677600120001 e emenda parlamentar - 712100006.** Conforme proposta vencedora apresentada para os itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	CPAP	Dreamstation Automático	Philips	1	UN R\$ 2.550,0000	2.550,0000
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.550,00</b>						

Valor: de **R\$ 2.550,00**. Prazo de execução do Serviço, 242 (dias). Duração do contrato: em 07 de maio de 2021, até 31 de dezembro de 2021. Assinatura em 07 de maio de 2021. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 2030 014 44.90.52.00, Const. Amp. Ref. E Equipamentos de Unid de Saúde. Equipamentos e Material permanente.

Rafael Godeiro/RN, 07 de maio de 2021.

Assinaram: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, pelo contratante e Ana Paula Farias Maia, CPF: 011.523.072-66. Pelo Contratado.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**40F9259E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**009/2021 - PE**

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 12 DE MAIO 2021 ÀS 09:00.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H01MIN DO DIA 24 DE MAIO DE 2021.

INFORMAÇÕES: WWW.RIACHODACRUZ.RN.GOV.BR.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE MAIO DE 2021.

**JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**5FE1FC39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**011/2021 - PE**

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13 DE MAIO 2021 ÀS 09:00.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H01MIN DO DIA 26 DE MAIO DE 2021.

INFORMAÇÕES: WWW.RIACHODACRUZ.RN.GOV.BR.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE MAIO DE 2021.

**JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**3B438536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**012/2021 - PE**

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13 DE MAIO 2021 ÀS 09:00.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H01MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2021.

INFORMAÇÕES: WWW.RIACHODACRUZ.RN.GOV.BR.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE MAIO DE 2021.

**JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**B16C7A26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**040302/2021**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04050001/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contração de empresa especializada na prestação serviços de hospedagem e alimentação neste município**, pelo valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), em favor de WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434, CNPJ/MF nº 15.216.058/0001-44.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**AF0B0B14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040302/2021**

**PROCESSO:** 04050001/2021;

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NESTE MUNICIPIO.

**CONTRATADO:** WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434, CNPJ Nº 15.216.058/0001-44, COM VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS);

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE MAIO DE 2021.

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**44A13C6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**040302/2021**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27040002/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, pelo valor de R\$ 17.253,38 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e tres reais e trinta e oito centavos), em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 de abril de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**DC73D87C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040302/2021**

PROCESSO: 27040002/2021;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, COM VALOR TOTAL JULGADO: R\$ R\$ 17.253,38 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**B5AE385E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº 126/2021**

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAIVA, portadora da cédula de identidade nº 1.545.964 e CPF: 030.319.664-57, primeira suplente, para ocupar a vaga da Conselheira Titular FRANCISCA ITAMARA SOARES, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 02/05/2021 a 31/05/2021.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de maio de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**2537F90D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº**  
**040302/2021**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27040001/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR**, pelo valor de R\$ 16.437,58 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 de abril de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**B6E3757F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**040302/2021-PMRC**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04050002/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, pelo valor de R\$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais), em

favor de RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433, CNPJ/MF Nº 17.416.143/0001-81.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

**Código Identificador:**9257512B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 04050002/2021;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADO:** RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433, CNPJ/MF Nº 17.416.143/0001-81, COM VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 15.690,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS);

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE MAIO DE 2021

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

**Código Identificador:**7828CFEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 11 DE MAIO DE 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto Municipal nº 011/2021**

**Riacho de Santana/RN, 11 de maio de 2021.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 36/2020.

**CONSIDERANDO**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Riacho de Santana;

**CONSIDERANDO**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar estados anormais no Município, em causa, situações de emergências, por diversas situações;

**CONSIDERANDO**, que em virtudes da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água portátil para a população da área rural do município;

**CONSIDERANDO**, o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que relata a ocorrência deste desastre, de forma favorável a declaração de situação de emergência;

**CONSIDERANDO**, o laudo social das famílias atingidas pelo fenômeno natural;

**CONSIDERANDO**, o parecer técnico da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente;

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Riacho de Santana, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para todos os fins legais, em decorrência da estiagem que atinge a região;

**Art. 2º** – As ações necessárias ao enfrentamento da estiagem, bem como as ações que visem reduzir seus efeitos, serão feitas em regime de urgência, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Art. 3º** – Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a prestar apoio às comunidades afetadas pela estiagem, mediante articulação com a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, bem como com a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil-CEPDEC.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado por até 180 dias.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**F4221A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 110/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE  
MAIO DE 2021.**

**Portaria N.º 110/2021** Riacho de Santana/RN, 11 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de maio de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de maio de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**CA7A5EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 111/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**MAIO DE 2021.**

**Portaria N.º 111/2021** Riacho de Santana/RN, 11 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de maio de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de maio de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**63D018FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**004/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, tipo Menor preço, no dia 26/05/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar o fornecimento de água mineral, gelo e gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 26/05/2021 – Horas : 09:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 21/05/2021 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 26/05/2021 – Horas : 10:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 26/05/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**98CEDC65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**005/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, tipo Menor preço, no dia 26/05/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar o fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 26/05/2021 – Horas : 11:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 21/05/2021 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 26/05/2021 – Horas : 12:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 26/05/2021 – Horas : 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**13403AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL N° 019, DE 10 DE MAIO DE 2021**

*“Declara situação anormal caracteriza como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Rodolfo Fernandes/RN, afetado por desastre natural climatológico denominado ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e **CONSIDERANDO**, o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC); **CONSIDERANDO**, que neste ano de 2021, mesmo diante de um regime chuvoso considerado normal no período de janeiro a maio, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico de todos os reservatórios do município; **CONSIDERANDO**, que a maioria dos reservatórios do município não possuem água potável para consumo humano na zona rural;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos seguintes danos humanos: desabastecimento de água nas residências, prejudicando a qualidade de vida das pessoas; danos materiais: uma vez que as principais atividades econômicas no Município são a Agricultura e Pecuária, estas se encontram prejudicadas, tendo em vista a irregularidade das chuvas nos últimos anos, afetando a alimentação animal e plantações;

**CONSIDERANDO**, também, o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil de Rodolfo Fernandes/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre natural climatológico denominado ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9A330449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210037**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA(O):** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 29.769.351/0001-43.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de ruas no município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 885561/2019/MDR/CAIXA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 209.228,32 (duzentos e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Projeto 0701.154520058.1.025 Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

**VIGÊNCIA:** 06 de Maio de 2021 a 05 de Maio de 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Maio de 2021

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**03E28A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020**

**Espécie:** PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

**ADJUDICATÁRIO:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 030.403.514-94, com sede à Rua Benedito Saldanha, 229, Centro, São Bento/PB, neste ato representado pelo seu Sócio-Gerente, o Aldo Fabrizio Dutra Dantas, inscrito no CPF (MF) sob o nº 030.403.514-94 - OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento de preço do eletroeletrônico, em especial no item 10, Monitor de LED 19”, praticado no mercado em virtude da pandemia, conforme Ata de

Registro de Preços 049/2020, celebrada em 04/08/2020, oriundo da Licitação – Pregão Presencial-SRP nº 029/2020, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Vlr. Licitado	% acréscimo de	Valor c/acrécimo
10	0022431 - MONITOR DE LED 19” WIDESCREEN	Unid	471,00	47,58%	695,10

**DO VALOR ALTERADO A MAIOR:** R\$ 9.860,40 (nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 05 de maio de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

P/ Órgão Gerenciador e

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**

P/ Adjudicatária.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**53238F2C

**GABINETE CIVIL  
CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ  
ESTUDANTIL-“EDIÇÃO ESPECIAL ONLINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC**

**CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ  
ESTUDANTIL-“EDIÇÃO ESPECIAL ONLINE”**

Retificação nº 1 do Edital 01/2021

Prorrogação do prazo de Inscrições: nova redação da cláusula \*3.1 – Inscrições- **Período: 03 a 12 de maio/2021**

Alteração da idade da categoria Kids: nova redação da cláusula \*4.4 – Haverá inscrições para duas categorias: sendo a CATEGORIA “KIDS” (de 08 até 13 anos) e a CATEGORIA “JUVENIL” (de 14 a 22 anos).

**REGULAMENTO**

1 – Da realização:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC realizará o Concurso Municipal “A Mais Bela Voz Estudantil” Edição Especial Online, conforme os termos deste regulamento.

2 – Dos Objetivos:

2.1 – O Concurso “A Mais Bela Voz Estudantil” tem como principal objetivo promover e estimular a Cultura Musical no âmbito escolar no Município de Santa Cruz.

2.2 – Realizar um Festival de Música, onde através de uma apresentação musical vocal, seja escolhido (a) o (a) estudante com a mais bela voz da cidade.

2.3- Neste ano de 2021, em virtude da pandemia da COVID-19, onde devemos cumprir as recomendações das autoridades sanitárias, mantendo o distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização constantes das mãos, entre outras ações que venham evitar a infecção do novo coronavírus, se fez necessário criar outras estratégias para darmos continuidade ao fomento musical e a difusão de talentos em nosso município.

2.4- A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, em parcerias e relações intersetoriais, irá de forma Online, realizar o Concurso A Mais Bela Voz Estudantil-2021/ edição especial.

2.5- O referido certame Cultural, será realizado no formato online, através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, levando em consideração os protocolos de Biossegurança recomendados pelas autoridades sanitárias.

2.6- O evento supra mencionado será realizado preferencialmente, em 02 dias, a saber: 17 e 18 de maio, com a participação de alunos das redes de ensino públicas, privadas e entidades educacionais existente nesta municipalidade.

2.7.- O evento contará com a transmissão exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da organização da equipe de comunicação do Governo Municipal e terá como palco a estrutura do Teatro Candinha Bezerra-TCB, situado na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, Santa Cruz/RN.

2.8- Nos dias do evento “A mais Bela Voz Estudantil- Edição Especial “online”, os representantes das escolas ou entidades educacionais, poderão ser acompanhados por um representante da escola ou por um familiar, uma vez que a organização do evento estará se pautando nas recomendações sanitárias.

### 3 – Do Cronograma:

\*3.1 - Inscrições:

**Período: 03 a 12 de maio/2021**

3.2 – A Reunião para exposição do regulamento e sorteio da ordem de apresentação será de forma remota, através do google meet. Vale esclarecer que o link de acesso a reunião supracitada, será enviado 30 minutos antes para os e-mails ou whatsapp cadastrado na ficha de inscrição.

Local: plataforma virtual google meet

**Data: 13 de maio/2021**

Horário: 14:30 hs

3.3 - Ensaios: Serão utilizados todos os protocolos de Biossegurança

CATEGORIA KIDS – 15/05

CATEGORIA JUVENIL – 16/05

LOCAL: Sede da Banda de Música de Santa Cruz (localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 187, Bairro 3 x 1 (sede da Maçonaria)

3.4 – Realização do Concurso:

CATEGORIA KIDS – 17/05

CATEGORIA JUVENIL – 18/05

**LOCAL:** Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz /RN, (Facebook/ You Tube/ Instagram)

**HORÁRIO:** 20:00 hs

3.5- Para maiores informações ou contatos, utilizar o E-mail: culturasantacruz.rn@gmail.com

### 4 – Das Inscrições:

4.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio do site do Concurso “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL- 2021”.

<https://amaisbelavoz2019.wixsite.com/belavoz2021>

4.2 – Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nas instituições da rede de ensino de Santa Cruz: públicas, privadas ou entidades educacionais.

4.3 – Cada escola só poderá inscrever 01(um) representante por categoria e cada participante defenderá apenas 01(uma) canção, sendo vedada a apresentação de medley, pout-pourri ou qualquer outra forma musical congênere.

\*4.4 – Haverá inscrições para duas categorias: sendo a CATEGORIA “KIDS” (de 08 até 13 anos) e a CATEGORIA “JUVENIL” (de 14 a 22 anos).

4.5 – Fica sob responsabilidade de cada escola, a escolha ou a indicação de seu (s) representante (s) para o Concurso.

4.6 – As inscrições poderão ser feitas do dia **03 até** o dia **12 de maio** (exclusivamente pelo site do Concurso: A Mais Bela Voz Estudantil).

4.7 – As canções escolhidas para serem defendidas no concurso só poderão ser escolhidas uma única vez, sendo garantido o direito de escolha ao candidato que se inscrever primeiro. No ato da inscrição o candidato deverá informar a canção escolhida, caso a mesma já tenha sido inscrita, o candidato será informado e deverá, no prazo de 24 horas, escolher uma nova canção a ser defendida.

4.8 - É vedada a mudança de música após a reunião para apresentação do regulamento e sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.

4.9 – As inscrições serão efetuadas mediante:

Preenchimento completo do formulário de inscrição (FORMULÁRIO ON LINE);

Envio da declaração escolar que comprove o vínculo do aluno com a instituição de ensino e o encaminhamento como seu representante (JPEG ou PDF);

Envio de imagem do documento de identificação com foto, frente e verso (JPEG ou PDF);

Envio da música escolhida (MP3 ou WMA);

5 – Do Júri Técnico e do Júri Popular:

5.1 – DO JÚRI TÉCNICO:

5.1.1 – O júri técnico será formado por 04 (quatro) membros, de notório saber musical e artístico.

5.1.2 - O júri técnico avaliará os seguintes quesitos:

1 – Afinação;

2 – Impostação vocal;

3 – Dicção;

4 – Performance;

5.1.3 – Cada quesito de avaliação será julgado por um único membro júri técnico, sendo que o jurado responsável pelo quesito 3 (Dicção) será de notório saber na língua inglesa.

5.1.4 - Cada jurado atribuirá notas de 1 (um) a 10 (dez) e a soma da pontuação de todos os quesitos resultará na nota final do júri técnico para o candidato.

5.1.5 – A nota final do júri técnico será somada aos pontos extras do júri popular.

5.1.6 – Após a soma, e em caso de empate na classificação, a comissão julgadora levará em conta a maior nota no quesito 1 (um) do item 5.1.2 do presente regulamento e posteriormente os demais critérios, sucessivamente.

5.1.7 – Será nomeado um membro da Comissão Organizadora para presidir os trabalhos do júri técnico e júri popular, principalmente os de apuração de votos.

5.1.8 - As escolas poderão solicitar as fichas de avaliação dos seus candidatos a partir do primeiro dia útil após o evento.

5.1.9 - Caso a escola deseje solicitar as fichas de avaliação dos demais candidatos, a comissão organizadora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por escrito, para analisar a solicitação e proceder o parecer.

5.2 – DO JÚRI POPULAR:

5.2.1 – O júri popular será feito por meio de uma enquete popular virtual, em formulário específico, que será disponibilizado nos canais onde serão transmitidas o concurso.

5.2.2 – A enquete popular virtual estará disponível apenas durante apresentação, individualmente para cada candidato.

5.2.3 – A abertura e o fechamento da enquete popular individual do candidato se darão no início e o término de sua apresentação, respectivamente e será determinada pela comissão organizadora e verbalizada para o público pelo apresentador da LIVE.

5.2.4 – Com base na pontuação atribuída pelo júri popular para cada candidato, será estabelecida uma ordem crescente de pontuação. O candidato que obtiver a maior pontuação, conseqüentemente terá uma pontuação extra maior.

5.2.5 – Para fins de pontuação extra do júri popular, estabelecemos a seguinte tabela:

1º Colocado – (+) 5 pontos extras  
 2º Colocado – (+) 4 pontos extras  
 3º Colocado – (+) 3 pontos extras  
 4º Colocado – (+) 2 pontos extras  
 5º Colocado – (+) 1 ponto extra

5.2.6 – Os pontos extras serão somados à nota atribuída aos candidatos, pelo júri técnico. A soma das notas do júri técnico e do júri popular será considerada a nota final.

6 – Da comissão Organizadora:

6.0 – A Comissão Organizadora será formada pelos membros da Comissão Intersetorial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e será coordenada pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

6.1 - A Comissão Organizadora será a responsável pela indicação da Comissão Julgadora, conforme item 5.1.

6.2 - A comissão organizadora não será responsável pela guarda dos instrumentos pessoais ou qualquer acessório ou equipamento musical do candidato.

6.3 - A comissão organizadora realizará um sorteio que definirá a ordem de apresentação.

6.4 - O sorteio para a ordem de apresentação será de maneira remota, através google meet, e será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC no dia 13/05, às 14:30h.

7 – Da Reunião e Sorteio da Ordem Apresentação:

7.1 – Na mesma reunião do sorteio para a sequência de apresentação dos candidatos (representantes das instituições educacionais), será feita a explanação do regulamento do certame.

7.2 – As fases posteriores ao sorteio obedecerão a ordem de apresentação nele estabelecida.

7.3 – Os candidatos ou representantes das escolas concorrentes, que por motivos superiores não se façam presente na referida reunião remota, serão comunicados da ordem do sorteio pela comissão organizadora.

8 – Da Banda:

8.1 - O Concurso disporá de um Conjunto Musical composto por cinco músicos, sendo: 01(um) baixista, 01(um) guitarrista, 01(um) baterista, 01(um) tecladista e 01(um) violonista.

9 – Dos Ensaios:

9.1 – Os ensaios serão realizados na sede da Banda de Música Municipal, a partir das 09:00 hs, sendo:

15/05 – Para os candidatos inscritos na CATEGORIA KIDS

16/05 – Para os candidatos inscritos na CATEGORIA JUVENIL

9.2 - Será reservado ao candidato a participação individual durante os ensaios, sendo permitido a este a presença de um acompanhante.

9.3- Será obrigatório o uso de máscaras pelos candidatos e acompanhantes nos dias dos ensaios.

10 – Da Apresentação:

10.1 – Os candidatos deverão comparecer ao local da apresentação com no mínimo (60 minutos) de antecedência do horário previsto de apresentação.

10.2 – Será vedada a participação de que qualquer aluno que não seja o indicado ou escolhido pela escola.

10.3 – O (s) candidato (s) deverão estar acompanhados por apenas um representante oficial da escola durante a apresentação ou um familiar.

10.4 – Cada candidato terá o tempo máximo de (10 minutos) para a sua apresentação, incluindo sua preparação e organização no palco.

10.5 – Os candidatos poderão se apresentar com acompanhamento instrumental.

10.6 – Será permitida a presença de apenas um responsável por cada candidato, ambos (candidato e acompanhante) ficarão na área de espera.

10.7- Por razões de isonomia na participação de todos os candidatos será vedada o uso de “Playback”

11 - Da Participação no Concurso:

O estudante vencedor de outra edição do concurso “**A Mais Bela Voz Estudantil**”, só poderá concorrer a outro certame, caso haja transcorrido o interstício mínimo de três anos, após a conquista anterior.

12 - Da premiação:

12.1 – Serão premiados os três primeiros colocados, de acordo com a pontuação alcançada em cada categoria:

Premiação categoria **KIDS**:

1º colocado: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

2º colocado: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

3º colocado: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Premiação categoria **JUVENIL**:

1º colocado: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

2º colocado: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

3º colocado: R\$ R\$ 300,00 (Trezentos reais)

13 – Disposições Finais

13.1 – O presente concurso “**A Mais Bela Voz estudantil**” Edição **Especial online**”- 2021, é um evento público, de cunho cultural, destinado à revelação e divulgação de talentos locais na área musical, sob total responsabilidade e organização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC e com apoio da Comissão Inter Setorial do Município de Santa Cruz.

13.2 – Todos os candidatos participantes receberão certificado de participação.

13.3- Só poderá se inscrever para concorrer ao certame supra mencionado os estabelecimentos educacionais que estejam cadastrados no MEC, ou seja, que possuam código INEP.

13.4 – Não será permitido participar como concorrente do concurso a mais bela voz estudantil, estudantes que já tenham trabalho artístico musical reconhecido.

13.5- A Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos candidatos.

13.6- Fica reservado o direito para divulgação, do uso de imagens produzidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, durante e depois a realização do Evento “A Mais Bela Voz Estudantil”.

13.7 – Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e deliberados pela comissão organizadora.

Santa Cruz, 07 de maio de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCILENE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**7E2B6B3C

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 010/2021 com início 22 de abril de 2021, realizada em 05 de maio de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA – ME** - CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 14, 18, 19, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 40, 43, 44, 62, 64, 65, 69, 71, 72, 73, 76, 77, 79, 81, 82, 84, 86, 88, 91, 92, 96, 97, 102, 103, 116, 126, 129, 131, 132, 134, 135, 145, 146, 151, 153, 157, 165, 166; totalizando o valor de **R\$ 128.586,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**. **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME** - CNPJ: 12.570.442/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 27, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 70, 74, 75, 78, 80, 83, 85, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164; totalizando o valor de **R\$ 600.800,50 (seiscentos mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)**.

Santa Cruz/RN, 10 de maio de 2021.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**B5DA60C6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 010/2021, realizada em 05/05/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (ferragens, ferramentas, madeiras, metais e pré-moldados), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias.** **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA – ME** - CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 14, 18, 19, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 40, 43, 44, 62, 64, 65, 69, 71, 72, 73, 76, 77, 79, 81, 82, 84, 86, 88, 91, 92, 96, 97, 102, 103, 116, 126, 129, 131, 132, 134, 135, 145, 146, 151, 153, 157, 165, 166; totalizando o

valor de **R\$ 128.586,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**. **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME** - CNPJ: 12.570.442/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 27, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 70, 74, 75, 78, 80, 83, 85, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164; totalizando o valor de **R\$ 600.800,50 (seiscentos mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)**.

Santa Cruz/RN, em 10 de maio de 2021

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**1FB74E23

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 28 de maio de 2021, às 10h30min, na Sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, objetivando a locação de equipamento (escavadeira hidráulica sobre esteiras) para apoio nos serviços do aterro controlado do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 11 de maio de 2021.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**C7CBA7BF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado proferido da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, de forma que fica momentaneamente suspenso o evidenciado certame, até deliberação ulterior.

Santa Cruz/RN, em 11 de maio de 2021.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F918C56E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 021-DISPOE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL,**  
**CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”**  
**EM SANTA MARIA/RN DECORRENTE DA ESCASSEZ DE**  
**RECURSOS HÍDRICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 021/2021

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” EM SANTA MARIA/RN DECORRENTE DA ESCASSEZ DE RECURSOS HÍDRICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a grave seca que atinge o Município e a situação emergencial instaurada em virtude da estiagem;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 3º, II e § 2º, § 3º e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada a existência de situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” no município de Santa Maria/RN.

**Parágrafo único.** A Situação de Emergência trata-se de uma “Situação de Emergência por Seca” em virtude do desastre classificado e codificado por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município.

**Art. 2º.** Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Santa Maria/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

**Art. 3º.** As secretarias ordenadoras de despesas ficam autorizadas a proceder com a dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo único.** A não observância da disposição constitucional do art. 37 poderá implicar em responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal.

**Art. 4º.** Ficam rescindidos ou suspensos, com fundamento no art. 78, incisos XII e XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, todos os contratos realizados pela administração pública municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a legislação vigente, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

**Art. 5º.** O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, § 1º e § 2, da Instrução Normativa n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 11 de maio de 2021.

**RANERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**2C0F2A2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 581/2021**

Portaria de diária nº 581/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**26B69832

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 582/2021**

Portaria de diária nº 582/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula n.º 567. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 09 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C9C2BD50

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 583/2021**

Portaria de diária nº 583/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 05 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**66554222

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 6607/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas do Pregão Eletrônico 006/2021,REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA,determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

**ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 08.250.652/0001-96;**

**TOP PEÇAS LTDA - EPP – CNPJ: 01.184.984/0001-70**, visando à assinatura das Atas de Registro de Preços. Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Republicado Por Incorreção**

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**99877C20

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 598/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 598/2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação do Município de Santana do Matos/RN, objetivando atender o padrão e os requisitos para implantação do “Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC”.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00, especialmente os arts. 48 e 48-A;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Santana do Matos o Plano de Ação do SIAFIC, constante como parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à procedimentos operacionais conjuntos e a solução de tecnologia da informação gerenciada pelo Poder Executivo, com utilização pelo Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta.

§1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º - O órgão, entidade administrativa ou qualquer unidade afetada tem a responsabilidade exclusiva de implementar, custear e garantir sua manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados ao SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo software e metodologia sistêmica já implementado pela Administração Direta do Poder Executivo.

§3º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial; além de controlar e permitir a evidenciação da contabilidade aplicada ao setor público, relativamente aos órgãos e entidades de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias à implementação do Plano de Ação, no prazo, serão de acompanhadas conjuntamente pelos seguintes membros dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal:

I - Poder Executivo:  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete da Prefeita  
Assessoria Contábil  
Assessoria Jurídica  
Departamento de Recursos Humanos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos  
Departamento de Tecnologia e Processamento de Dados

## II - Poder Legislativo:

Controladoria da Câmara Municipal  
Assessoria Contábil  
Diretoria Administrativa e Financeira

§1º - O Poder Legislativo e os órgãos do Poder Executivo previstos neste artigo, indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela manutenção do Plano de Ação à sociedade e aos órgãos de controle, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º - Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, os responsáveis priorizarão as seguintes ações:

Certificar a ciência dos gestores e profissionais envolvidos no Poder Legislativo e nos órgãos e entidades do Poder Executivo, sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Nomear comissão para levantamento das demandas e especificidades dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Mapear os requisitos previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020 e definir as áreas envolvidas, para atendimento ao SIAFIC.

Realizar levantamento situacional com base no mapeamento, para confeccionar o diagnóstico e as especificações junto aos diversos órgãos da administração pública municipal.

Divulgar no site oficial/institucional da Prefeitura os atos e ações promovidas para implantação do SIAFIC.

Elaborar termo de referência, projeto básico e edital de contratação para abertura de procedimento para contratação de único software para atender a todos os órgãos da administração pública municipal.

Implementar todos os procedimentos e requisitos tecnológicos previstos no Decreto 10.540/2020 até o primeiro semestre de 2022, antecipadamente ao prazo final, evitando as penalidades previstas.

Monitorar a aderência dos procedimentos nos órgãos e entidades municipais, garantindo a plena execução e atendimento dos requisitos para atendimento do SIAFIC.

Implementar a plena execução de todos os procedimentos contábeis, execução orçamentária e financeira em todos os órgãos da administração pública municipal em sistema único, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2021.

**MARIA ALICE DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos  
Código Identificador: CFF76115

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 146**

PORTARIA Nº 146/2021

*Nomeia os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no âmbito do município de Santana do Matos/RN.*

A Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. Que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC; e por fim,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Decreto Municipal nº 598/2021 que dispõe sobre o atendimento em âmbito municipal ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Santana do Matos/RN, que fica assim constituído:

Poder Executivo:

**Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**  
Girleene Maria de Vasconcelos Leite

**Controladora Geral do Município**  
Zenilma Cavalcante de Sousa

**Chefe de Gabinete**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos Mendes

**Assessor Contábil**  
Marcos Cezar Cavalcante de Matos

**Assessor Jurídico**  
Artur Felipe de Medeiros

**Agente Administrativo**  
Dalva Alves da Silva Medeiros

**Departamento de Licitação e Contratos**  
Maria das Neves de Souza

**Departamento de Tecnologia e Processamento de Dados**  
Breno de Araújo Fernandes

b- Poder Legislativo:

**Controladora**  
Jarleide Edilza da Silva;

**Contadora**  
Roberta Bezerra Cavalcante;

**Diretora Geral**  
Inayra Leylany Ferreira Garcia

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos  
Código Identificador: 3AE88DA0

**GABINETE DA PREFEITA**

**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28041/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1377/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.374.422/0001-00;

**OBJETO:** O presente contrato é a execução de AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PÃES, SALGADOS E BOLOS;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.965,25 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte cinco centavos),

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia da subscrição e termo final o dia 31 de Dezembro de 2021.

Santana do Matos/RN, 28 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**CA8A5D7A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04051/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSM/RN Nº 093/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.037.818/0001-04.  
**OBJETO:** FORNECIMENTO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).  
**VIGÊNCIA:** início na data de 04/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 008/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**BCE9EF00

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1412/2021**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **13 de maio de 2021, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DESTINADO À SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 25 de maio de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E943A4EB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021**

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*  
Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria

Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 12 de maio de 2021 até 11 de junho de 2021, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado,** de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

**Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)  
 b) Glicemia de Jejum  
 c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS  
 APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

FARMAÉUTICO		
Nome	CPF	Classificação
FABIO COELHO DA SILVA JUNIOR	072.246.624-29	6º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 12 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**625C5D09

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº. 145/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA, CPF n: 126.946.004-84, para exercer o cargo comissionado de Sub-Coordenador de Protocolo e Expediente, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, com efeitos retroativos ao dia 10 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**778704A2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº. 144/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOANA GABRIELA BORJES SOARES, portadora da Cédula de Identidade nº 001.817.422-SSP/RN e do CPF: 086.652.124-00, para exercer o cargo de ENFERMEIRO-PSF, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Estratégia da Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**A94F4147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 0182/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0182/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021**

Designa servidor para assumir a função de técnica de referência da Vigilância Socioassistencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 521/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Santana do Seridó/RN;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social editada pela Resolução CNAS nº 32/2012;

Considerando a necessidade de aprimorar os fluxos da rede socioassistencial, os padrões dos serviços socioassistenciais e a vigilância das vulnerabilidades e riscos sociais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA, Chefe de setor Símbolo CC-3 para assumir a função de técnica de referência do Departamento de Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º. A função desempenhada pela servidora não será gratificada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**24414B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE CONCESSÃO Nº 008/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO Nº 008/2021.**

TERMO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E O SR. FRANCISCO IVANILDO DA TRINDADE.

O **Município de Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato designado **CONCEDENTE**, representado pelo Excelentíssimo Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 155.925.454-87, residente e domiciliado a Rua Nilton Ginane, nº 32 – Centro – Santana do Seridó/RN, CEP nº 59.350-000, em consonância com o Processo Licitatório Concorrência Pública nº 01/2021, celebra pelo presente instrumento, **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXISTA**, neste Município, com o Sr. **FRANCISCO IVANILDO DA TRINDADE**, CPF sob o nº 814.003.574-20, ora designado **CONCESSIONÁRIO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a Concessão para exploração do serviço de taxista, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL:** O Concessionário pagará ao Município de Santana do Seridó (RN), como contraprestação da presente Concessão, taxa de Alvará de Outorga Anual por veículo, que corresponderá ao valor único anual. O não pagamento da taxa implicará no cancelamento do processo de cadastramento e consequente anulação do direito à concessão.

**Parágrafo Único** – Os valores recolhidos serão contabilizados na Taxa de Licenciamento e Funcionamento e Taxa de Fiscalização e Funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÃO:** A presente Concessão terá vigência pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, prorrogável por igual período. O concessionário poderá desistir da concessão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for, sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES:** Caberá ao Município licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte de passageiros, automóvel de aluguel – táxi, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO:** O Concessionário, no exercício de sua atividade, deverá seguir tudo o que determina a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº Nº. 999/2021 de 10 de março de 2021 e demais regulamentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:** O veículo do concessionário estará sujeito à prévia vistoria pelo Município, além de padronização indicada por esta entidade, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº Nº. 999/2021 de 10 de março de 2021 e demais regulamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONCESSIONÁRIO:**

A aplicação das penalidades ao Concessionário previstas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº Nº. 999/2021 de 10 de março de 2021, não excluem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros, exigindo-se, para tanto, seguros de responsabilidade para condutor e passageiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Termo de Concessão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** As partes elegem o Foro desta Comarca de Parelhas/RN, como o competente para dirimir dúvidas de

interpretação de quaisquer cláusulas deste termo e questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santana do Seridó (RN), 03 de MAIO de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Concedente

**FRANCISCO IVANILDO DA TRINDADE**  
Concessionário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**572AE9A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua presidente da comissão permanente de licitação vem tornar público a realização da licitação Tomada de Preço nº 002/2021 para **CONCLUSÃO DA CRECHE PRO-INFÂNCIA/MEC/FNDE-TIPO “C”**. Abertura da Sessão: 28/05/2021 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 11 de maio de 2021.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**19F0E485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 009/2021, para Eventual, parcelada e futura aquisição de brinquedos - SRP, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 02/06/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 12/05/2021 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 10 de maio de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**9EFC3A98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 282/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOSÉ EDSON ALVES BEZERRA**, inscrito no CPF nº 850.602.674-15 e portador do RG 1.331.528-Itep/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR, da Escola Municipal Manoel Maria de Lemos**, localizada no Sítio Capim Açú, município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 07/04/2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:EDAFB72E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a Srª. VERONICA BARBOSA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 875.779.504-59 e portadora do RG 001.326.359-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA, da Escola Municipal Francisco José do Nascimento**, localizada no Sítio Dois Lajedos, município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 07/04/2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:2D0F8249

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 284/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR o Sr. LUCINALDO PEREIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 567.084.914-00 e portador do RG 916.462-Itep/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR, da Escola Municipal Manoel Figueiredo de Souza**, localizada no Sítio Gravatá, município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 07/04/2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:FB02AC18

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 285/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o Sr. MARCELO SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 027.229.294-06 e portador do RG 1.668.062-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR, da Escola Municipal Francisco Bento da Silva**, localizada no Sítio Jucá, município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 07/04/2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:ACC82559

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 286/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA PIEDADE SOARES**, inscrita no CPF nº 018.173.944-52 e portadora do RG 003.271.867-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DE ESCOLA/ NÍVEL I, da Escola Municipal Joana Araújo da Silva**, localizada no Sítio Umburana, município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 05/04/2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:F68417B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 287/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. ALINE AVELINO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 017.287.034-84 e portadora do RG 003.180.506-Itep/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de

**COORDENADORA PEDAGÓGICA, da Escola Municipal Antônio Cândido de Araújo**, localizada no Sítio Tanques, município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 05/04/2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**5906CBE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 547, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de São Bento do Norte/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o artigo 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **AVENIDA PRAIA DO FAROL** a Rua sem denominação no Bairro Centro, São Bento do Norte/RN que liga o Centro a Praia do Farol, tendo início no acesso da Rua Nova e segue por 1.250 metros até o Farol de Santo Alberto onde seria seu ponto final.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**D096EDE6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 548, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre denominação da unidade de saúde de São Miguel, que passa à denominar-se "Unidade de Saúde Irene Tenório de Oliveira".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o artigo 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Unidade de Saúde de São Miguel, localizada na Rua Júlio Pereira, s/nº, Centro, de São Miguel passa à denominar-se "**Unidade de Saúde IRENE TENÓRIO DE OLIVEIRA**".

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa de identificação e homenagem na referida UNIDADE DE SAÚDE, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias com recursos próprios.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**DEB6F738

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 549, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe a inclusão dos/as trabalhadores/as em educação no município de São Bento do Norte na fase 1, como grupo prioritário do programa emergencial de vacinação para o combate e erradicação do vírus covid-19 em todo território do município de São Bento do Norte, como medida de proteção e segurança, à saúde e vida dos/as trabalhadores/as supracitados/as, que poderão estarem expostos/as a pandemia do corona vírus nas escolas do território São-bentense.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o artigo 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Ficam incluídos os trabalhadores (as) em educação no Município de São Bento do Norte na fase 1, como grupo prioritário do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus COVID-19, como medida de proteção e segurança, a saúde e vida dos trabalhadores (as) supracitados, que poderão estarem expostos a pandemia causada pelo novo corona vírus nas escolas do território são-bentense.

Parágrafo Único – São considerados trabalhadores(as) em educação, alcançados pelos benefícios desta Lei, os professores e as demais categorias que estejam atuando nas unidades e secretaria escolares no município de São Bento do Norte.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar cronograma específico para atender os trabalhadores descritos no art. 1º, desta Lei.

**Art.3º** A vacinação dos trabalhadores (a) em educação será operacionalizada pelo órgão municipal competente, permitida a realização de convênios ou parceria para sua execução, de forma gratuita, aqueles/as trabalhadores/as de que trata esta lei.

**Art.4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde Pública, suplementadas, caso necessário.

**Art. 5º** A lista de funcionário da rede de educação será disponibilizada, por unidade escolar, pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**E5919AF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 178, DE 06 DE MAIO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **LEOPOLDO TENÓRIO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 119.524.624-28, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**BDAD0E78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 179, DE 06 DE MAIO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARIA DE NAZARÉ ACURCIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.344.774-99, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Comunicação da Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**5C4BA444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2021.**

**PROCESSO Nº 010605/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de maio de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **AUTO POSTO PARAISO LTDA - DEMAIS**, CNPJ: **02.795.690/0001-48** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado no fornecimento de óleo lubrificantes e fluido de freio específicos (descritos no termo de referência deste processo) para manutenção dos veículos pertencentes ao município de São Bento do Trairi/RN**; no valor global de R\$ 17.285,00 (dezesete mil duzentos e oitenta e cinco reais).

São Bento do Trairi/RN, 10 de maio de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**EFF442C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 058/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de Maio de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa com competência para a prestação de serviços técnicos na área topografia, mais especificamente de levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico para projetos de pavimentação, projetos de infraestrutura, arquitetônicos e projetos de abastecimento de água, esgoto, estradas e similares, tudo de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E233863F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que no dia 14 de Maio de 2021, estará disponível no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) o Edital desta Licitação cujo objeto é o Registro de Preços Para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, edição ABRIL/2021, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia 25 de Maio de 2021, às 09:00 h. na sede da prefeitura municipal, onde Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [licitacaocpls@gmail.com](mailto:licitacaocpls@gmail.com).

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**469741BC

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 022/2021**

Decreto 022/2021

Estabelece diretrizes para estabelecimento de Plano de Ação na implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, do Município de São Fernando Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Federal No. 10.540/2020.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**, Prefeito Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 48, § 1º O, inciso III da LRF que determina a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 48, § 6º da LRF, determina que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia;

**CONSIDERANDO** que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

**CONSIDERANDO** que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município São Fernando o Plano de Ação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de adequação a âmbito municipal às disposições contidas no Decreto Federal Nº 10.540/2020, no que se refere ao Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

**Art. 2º** - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º: É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º: O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

§3º: O Poder Executivo poderá editar normas contábeis específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo ente, observado o disposto pelo caput e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 3º** - Fica autorizada a criação, mediante Portaria Municipal, de uma Comissão Gestora do Projeto, envolvendo representantes dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo Municipal e Autarquias, visando criar procedimentos e desenvolver ações necessárias para implementação do plano de Ação dentro do prazo estabelecido no Decreto Federal nº 10540/2020, com responsabilidade conjunta de todos os envolvidos.

**Art. 4º** - As despesas com o plano de adequação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, deverá correr por conta do orçamento vigente, sendo observado sua previsão no PPA, LDO e LOA.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023.

São Fernando/RN, 03 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**C3CEEEDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**11050001/2021**

**OBJETO:** Renovação de licença de uso de software para registrador de ponto eletrônico (REP).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43), objetivando o renovação de licença de uso de software para registrador de ponto eletrônico (REP), com o valor total julgado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 11/05/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**249D5B78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**11050001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43), referente à renovação de licença de uso de software para registrador de ponto eletrônico (REP). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 11/05/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**4ECDC4F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11050001/2021**

**Processo: 11050001/2021**  
**Objeto: Renovação de licença de uso de software para registrador de ponto eletrônico (REP).**  
**Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste**  
**Contratado: EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00**  
**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 11/05/2021

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**3B9437A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MANDADO DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO Nº 001/2021**

São Francisco do Oeste/RN, 04 de maio de 2021.

**Ilustríssimo Senhor**  
**JOSÉ WILSON ALEXANDRE**

**Ref.: Processo nº 001808/2020**

Prezada Senhor(a),  
Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela **PORTARIA Nº 075/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios - a fim de apurar sobre **indícios de suposta irregularidades relacionadas** possível doação ilegal de terrenos públicos referente ao Título de Doação n. 007/2016. Assim, damos **CIÊNCIA** a Vossa Senhoria sobre a instauração de processo Administrativo Disciplinar e cujos trabalhos estão sendo desenvolvidos na sede da Prefeitura Municipal. O processo disciplinar acima mencionado encontra-se à sua disposição sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Administração, localizada na Rua São Francisco, nº 64, nesta cidade de São Francisco do Oeste/RN, pelo prazo de dez dias, a contar da respectiva citação/intimação, para ciência, extração de cópias e análise de seu conteúdo, pelo prazo de dez dias, sendo-lhe permitido acompanhar pessoalmente todos os atos do processo disciplinar, acionando, se o desejar, todos os instrumentos ao seu alcance, fazendo valer o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, por si ou por procurador legalmente constituído, podendo produzir provas e contraprovas e instrumentalizar todos os pedidos e recursos probatórios julgados necessários aos esclarecimentos dos fatos imputados contra si e desde

que não sejam considerados impertinentes, meramente protelatórios ou ineficazes para elucidação da matéria denunciada.

Assim, aproveitamos a oportunidade para **CITAR Vossa Senhoria** para que no prazo legal de 10 dias a contar do primeiro dia útil após término do prazo acima, **APRESENTAR DEFESA ESCRITA**, na forma do art. 170 da lei n 033/1998, em face do que consta no documento denominado “Termo de Instrução e Indiciação” que segue em anexo e demais documentos constantes dos autos.

Em virtude da Pandemia que assola o nosso país, e seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, a servidora intimada deve ser orientada a solicitar previamente por e-mail (e-mail para protocolo pmsforn@gmail.com) a consulta aos autos, com agendamento de horário, haja vista prejudicado o horário normal de atendimento ao público pela respectiva secretaria.

Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, o Município poderá nomear um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF).

**WALLACE DE CALDAS MARTINS**  
Presidente

**GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO**  
Secretário

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**6D829BE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 6.494 - ESTABELECE MEDIDAS**  
**RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E**  
**TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA**  
**PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE**  
**SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a média móvel de casos confirmados no município de São João do Sabugi está subindo;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte apresenta uma taxa de ocupação de leitos críticos da COVID-19 acima de 90%;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

CONSIDERANDO a expedição da Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, que recomendou aos Prefeitos Municipais a adoção das medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas no combate à propagação do Coronavírus no âmbito local;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigente entre 11 a 25 de maio de 2021.

Art. 2º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de São João do Sabugi-RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que,

independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e necessitar retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 3º. Fica proibido no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, pelo período de 15 (quinze) dias:

I- eventos de qualquer natureza, seja público ou privado/particular;

II- as atividades de vendedores ambulantes oriundos de outras cidades, ficando a feira livre restrita aos comerciantes locais;

III- atividades recreativas e esportivas em clubes sociais e/ou espaços públicos e privados;

IV- acesso a balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, de forma coletiva;

V- funcionamento de bares, áreas de lazer, espetinhos, quiosques e estabelecimentos que servem bebidas alcoólicas no local; ressalvado o funcionamento por meio de sistema de delivery;

VI- eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado;

Art. 4º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, ou frequência não superior a 50% da capacidade máxima, o que for menor.

Parágrafo Único - Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. Os vendedores de verduras deverão disponibilizar luvas e álcool 70º para os clientes em compras, como também, deverão manter higienizado o espaço destinado aos produtos.

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento de lanchonetes, restaurantes, pizzarias, açai, sorveterias e similares, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - Funcionamento permitido com presença do público das 06h às 17h;

II - Funcionamento permitido apenas com 50% da capacidade;

III - Distanciamento de 2 (dois) metros entre mesas;

IV - Mesas individuais com no máximo 2 (dois) clientes;

V - Retirada do uso da máscara somente no momento do consumo de comidas e bebidas (não alcoólicas);

VI - Proibição de consumo de bebidas alcoólicas no estabelecimento.

Parágrafo Único - Após as 17h fica permitido o funcionamento por meio de sistema de delivery, respeitando as normas do toque de recolher regulamentado pelo Estado do RN.

Art. 7º. No âmbito das instituições de ensino municipal, fica autorizada a realização das ações inerentes ao Ensino Remoto e de apoio aos educandos, desde que estejam respaldadas nas normativas pertinentes.

Art. 8º. Os estabelecimentos de qualquer natureza atuantes no município devem adotar, enquanto durar a pandemia do COVID-19, as seguintes medidas de proteção para os seus frequentadores:

I - manter a distância de 1,5 metros entre pessoas;

II - Controle de acesso nas portas dos estabelecimentos;

III - Disponibilização de álcool em gel ou líquido a 70% na entrada do estabelecimento;

IV - Exigir o uso adequado de máscara de proteção no estabelecimento, durante toda a permanência no recinto.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do proprietário/responsável pelo estabelecimento garantir o cumprimento do disposto nos incisos deste artigo, sendo o Poder Público responsável tão somente pela fiscalização de tal cumprimento, através da vigilância sanitária e com o apoio da Polícia Militar, em cumprimento às disposições do Programa Pacto Pela Vida.

Art. 9º. Fica recomendado que a entrada e saída de pessoas no município, seja em transporte próprio ou coletivo, deve ser realizada apenas em casos de real necessidade de viagens intermunicipais e interestaduais, tais como: viagem a trabalho, urgências médicas, tratamentos, consultas e utilização de serviços bancários.

Parágrafo único - Enquanto perdurar a pandemia, os condutores de transporte coletivo deverão:

I- Efetuar a realização de limpeza diária dos veículos, incluindo superfícies e maçanetas, com utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus, tais como: álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (no mínimo 0,5%);

II- Promover a higienização rápida das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte;

III- Manter a circulação com janelas e alçapões abertos;

IV- Disponibilizar aos passageiros álcool em gel a 70%;

V- Fixar em local visível as informações sanitárias e cuidados de prevenção

ao novo coronavírus (COVID-19);

VI- Definir a lotação equivalente, no máximo, a 50% da quantidade de assentos existentes; VII- Exigir o uso correto da máscara de proteção durante todo o trajeto.

Art. 10º. Fica estabelecida medida de “toque de recolher” de acordo com o Decreto regulamentado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 11º. Nos casos de pacientes residentes neste município que testarem positivo para a COVID-19, a alta do paciente só será confirmada a partir de 14 (quatorze) dias após o primeiro dia do surgimento dos sintomas, mediante exame de sorologia e/ou avaliação do médico responsável, devendo o paciente e todos os seus contactantes permanecer em quarentena total durante todo o período determinado.

Parágrafo Único: O período de quarentena poderá ser prorrogado de acordo com avaliação do médico responsável.

Art. 11º. Fica SUSPENSO, a partir de 10 de maio de 2021, ATENDIMENTO PRESENCIAL em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, enquanto perdurar o Decreto Municipal, exceto:

I – Secretaria Municipal de Saúde, que permanecerá atendendo os casos de forma presencial das 8h às 11h30min no prédio da Secretaria;

II – Das Unidades de Saúde, que seguirá o horário normal de atendimento ao público;

III – Da Assistência Social, em casos de pessoas em vulnerabilidade social;

IV - Conselho Tutelar.

§ 1º – Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, sem exceção, por todos os servidores municipais nos respectivos postos de trabalho.

§ 2º – Durante este período fica VEDADO qualquer atendimento presencial nas repartições públicas, exceto àqueles estipulados pelo art. 11º deste Decreto.

§ 3º – As possíveis ocorrências constatadas de descumprimento deste artigo serão atestadas pelo setor de recursos humanos e comunicado imediatamente ao Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades.

Art. 12. O descumprimento das medidas impostas neste decreto por pessoas físicas ou jurídicas implicará em notificação.

I- A notificação referida no caput será feita por escrito e o notificado terá prazo de 24h para promover a adequação de conduta;

II- Em caso de reincidência, será aplicada multa (infrações leves) no valor de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) no caso de pessoa física e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) quando se tratar de pessoa jurídica;

III- No caso de pessoa jurídica, a reincidência provocará ainda o cancelamento do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento comercial.

§ 1º - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas no artigo 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13. O uso de máscara é obrigatório em todo território do município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 10 de maio de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:9628A3A6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 005/2021 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores: 1) **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, no valor total de R\$ 396.252,00 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais); 2) **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, no valor total de R\$ 140.652,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); 3) **JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.973.416/0001-21, no valor total de R\$ 201.676,00 (duzentos e um mil, seiscentos e setenta e seis reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:7B92F056**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 005/2021 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no Registro de Preços de pneus, câmaras de ar e serviços de alinhamento, balanceamento e recauchutagem de pneus, destinados à manutenção da frota oficial dos veículos do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, no valor total de R\$ 396.252,00 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais); 2) **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, no valor total de R\$ 140.652,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); 3) **JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.973.416/0001-21, no valor total de R\$ 201.676,00 (duzentos e um mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2021.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:B3883225**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
100059/2021.029**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A  
EMPRESA JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E  
SERVIÇOS EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.973.416/0001-21, com sede à Avenida Doutor Rui Mariz, 1259 - Alto da Boa Vista, Caicó/RN, neste ato representada por Joelma Dantas de Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 100.762.364-04, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PP nº 005/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de pneus, câmaras de ar e serviços de alinhamento, balanceamento e recauchutagem de pneus, destinados à manutenção da frota oficial dos veículos do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PP nº 005/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PP nº 005/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 201.676,00 (duzentos e um mil, seiscentos e setenta e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3314	PNEU 215/75R17,5 DIANTEIRO	UN	4,00	809,00	3.236,00
3320	PNEU 195/60R15	UN	16,00	508,00	8.128,00
3330	CÂMARA DE AR 1000/20	UN	12,00	194,00	2.328,00
3336	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (POR RODA) DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UN	100,00	70,00	7.000,00
3351	PNEU 175/70R14	UN	80,00	499,00	39.920,00
3353	PNEU 1000R20 TRASEIRO	UN	12,00	2.948,00	35.376,00
3355	PNEU 275/80R22,5 TRASEIRO	UN	24,00	2.928,00	70.272,00
3364	PNEU 225/75R16	UN	16,00	1.117,00	17.872,00
3366	PNEU 265/70R16	UN	8,00	1.093,00	8.744,00
3367	PNEU 265/65R17	UN	8,00	1.100,00	8.800,00
Total				201.676,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PP nº 005/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PP nº 005/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PP nº 005/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital doPP nº 005/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município de São João do Sabugi/RN  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
 Promitente Contratante

**JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**  
 39.973.416/0001-21  
 Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº

**Publicado por:**  
 Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**3F2B8708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº100/2021**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº100/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual consiste na locação de carro de som, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, por meio de dispensa de licitação nº 100/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN  
**CONTRATADA:** A L DE SOUZA JUNIOR ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.867.678/0001-88 situada na R Jaime Sales, nº 177, centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representado por seu proprietário Auri Lucio de Souza Junior, residente e domiciliado na R Jaime Sales, nº 177, centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 06 de Abril de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
 Secretário Geral do Município

**AURI LUCIO DE SOUZA JUNIOR**  
 A L de Souza Junior ME

**Publicado por:**  
 Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F9518E90

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº110/2021**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº110/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual consiste na prestação de serviço de borracharia para uso pela secretaria municipal de saúde, sob responsabilidade da mesma, por meio de dispensa de licitação nº 110/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN  
**CONTRATADA:** GILDETE XAVIER DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob nº 008.821.894-50, e RG sob nº 1.667.625 ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua João Tiburcio, 6 A, Estação, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 03 de maio de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
 Secretário Geral do Município

**GILDETE XAVIER DAS CHAGAS**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**92C68C4E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº109/2021**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº109/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual consiste na prestação de serviço de borracharia para uso pela a secretaria municipal de obras, sob responsabilidade da mesma, por meio de dispensa de licitação nº 109/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN  
**CONTRATADA:** GILDETE XAVIER DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob nº 008.821.894-50, e RG sob nº 1.667.625 ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua João Tiburcio, 6 A, Estação, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 19 de abril de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**GILDETE XAVIER DAS CHAGAS**

Contratada

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**26CD0A23**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DOS IDOSOS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº  
001/2021.**

DA GUIA ARAÚJO DE MEDEIROS. - CPF: 032.290.834 - 58. **SUPLENTE:** JOSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA. - CPF: 703.597.764 - 34. Após a apresentação dos representantes de cada entidade, a Secretária Suzete Pereira enfatizou a importância do papel do conselheiro bem como suas atribuições, conclamando a todos para o esforço coletivo voltado para o estabelecimento de verdadeiras políticas públicas de apoio aos Direitos dos Idosos. Com isso, deu-se início ao processo de escolha dos representantes para presidente e vice-presidente, onde espontaneamente voluntariaram-se aos cargos os senhores MELQUIDES JOSÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS, rerepresentando a Associação de Amparo a Pessoa Idosa ( Palácio da Sabedoria), para presidente, e DAMIÃO HONORATO DANTAS, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para vice-presidente, sendo escolhidos por unanimidade dos conselheiros. Os representantes eleitos pediram a união do Conselho em prol do Palácio da Sabedoria, que enfrente problemas administrativos/Financeiros há algum tempo. Feitos os agradecimentos pela escolha, os representantes passaram a palavra ao Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, presidente da API, que relatou sobre a nova composição da Associação e os novos desafios para garantir a estabilidade financeira do Palácio as Sabedoria a partir do cadastro de novos associados. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião o Sr. MELQUIDES JOSÉ Presidente empossado, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos, pelo Presidente da Sessão, pelo Presidente Empossado, e pelos demais conselheiros que desejarem.

Em São José do Seridó – RN, 27 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Sessão\_\_\_\_\_  
Presidente Empossado\_\_\_\_\_  
Secretária da Sessão**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**A263886E**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

Dispõe sobre O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, amparado pela nº 329, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras Providências .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil, assim constituídos: **I - Poder Público Municipal** – 1) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC: **Titular** : DAMIÃO HONORATO DANTAS - CPF:

087.004.124 - 06. **Suplente:** ENILMA MEDEIROS ALVES - CPF: 068.610.704 - 75. 2) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD: **Titular:** ANDREILZA PRICILA DANTAS - CPF: 055.202.114 – 85. **Suplente:** NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS - CPF: 018.824.404 - 20. 3) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS : **Titular:** PÉRSIA VIRGÍNIA DE MEDEIROS CRUZ - CPF: 069.052.924 - 43. **Suplente:** FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS - CPF: 072.183.774 - 32. 4) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP : **Titular:** MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS - CPF: : 021.240.164 -58. **Suplente:** FILIPE CAMPOS TOLENTINO - CPF: 065.065.914 - 71. 5) Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL : **Titular:** CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS ALVES - CPF: 066.975.674 - 14. **Suplente:** VALDO DE MEDEIROS SILVA - CPF: 378.072.504 - 53. **II- Representantes da Sociedade Civil** – 1) Representantes da Associação de Amparo a Pessoa Idosa – API: **Titular:** MELQUIDES JOSÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS - CPF: 079.568.584 - 02. **Suplente:** DANIEL GOMES DA SILVA NETO - CPF: 104.677.074 - 80. 2) Representantes da IGREJA CATOLICA : **Titular:** JANETE DE AZEVEDO DA COSTA - CPF: 813.522.984 - 49. **Suplente:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 057.361.034 - 78. 3) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais- STTR: **Titular:** FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚJO - CPF: 378.715.524 -49. **Suplente:** MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO - CPF: 053.070.554 - 048. 4) Representantes de Usuários de Política do Idoso – CRAS: **Titular:** MARIA NÍSIA DE ARAÚJO - CPF: 007.506.994 - 69. **Suplente:** INÊS SILVA VIEIRA - CPF.: 315.383.394 – 04. 5) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA BONITA – AMBNB: **TITULAR:** MARIA DA GUIA ARAÚJO DE MEDEIROS. - CPF: 032.290.834 - 58. **SUPLENTE:** JOSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA. - CPF: 703.597.764 – 34.

**Art. 2º** - Reconhecer que mediante a eleição, foram escolhidos o Conselheiro MELQUIDES JOSÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS, representante da Associação de Amparo a Pessoa Idosa (Palácio da Sabedoria), para presidente, e DAMIÃO HONORATO DANTAS, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para vice-presidente.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 10 de Maio de 2021.

**MELQUIDES JOSÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**B4D7594F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**– Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a orientação contida na Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, se faz necessário a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do município de São José do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 461/2021 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do município de São José do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação desta portaria:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros (Titular)

Kamila Sinare Alves (Suplente)

**Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Romário Gomes da Costa Silva (Titular)

Júlio Alves de Oliveira (Suplente)

**Representantes dos Professores da Educação Básica:**

Denize Cruz e Silva (Titular)

Perla Meire de Azevedo Medeiros (Suplente)

**Representantes dos Diretores de Escolas Básicas Públicas:**

Ana Lygia de Figueiredo Pereira (Titular)

Carlos José dos Santos (Suplente)

**Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:**

Luciane Alves Chianca Pereira (Titular)

João Teixeira de Moura Neto (Suplente)

**Representantes do Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública:**

Sandra Dantas Costa (Titular)

Maria Raquel Medeiros Almeida (Suplente)

Joel Dantas (Titular)

Rosane Josiele de Oliveira Soares (Suplente)

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Miriam dos Santos Silvestre (Titular)

Patrícia Medeiros de Araújo (Suplente)

Antônio Silva Ferreira Santos (Titular)

Maria de Lourdes de Medeiros (Suplente)

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Fabiana Joziane de Souza (Titular)

Francisca Daguia Araújo de Medeiros (Suplente)

**Representantes do Conselho Tutelar:**

Maria Izabel Fonseca da Costa (Titular)

Danaina Costa Santos (Suplente)

**Representantes de Organizações da Sociedade Civil:**

Daniel Gomes da Silva Neto (Titular)

Fernando Luiz de Araújo Vicente (Suplente)

Marlete Assis de Medeiros (Titular)

Francenilda de Araújo Pereira (Suplente)

**Representante das Escolas do Campo:**

Maribaldi Araújo de Medeiros (Titular)

Geriane Toscano de Souza (Suplente)

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**3BEF3A0F

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00 (dez) horas, na sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizada na Av. Justino Dantas, nº 161, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Habitação – CMH – deste município, convocada para deliberar sobre relatos de denúncias de unidades habitacionais não ocupadas e atualização dos membros que compõem este conselho, bem como para deliberar sobre processo do Programa Regularize. Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho, a Sra. JANETE AZEVEDO DA COSTA, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Dando continuidade, passou a palavra a Sra. Secretária da SEMTHAS (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social), Suzete Pereira de Medeiros, que explanou sobre as visitas técnicas de averiguação das casas, que serão encerradas no conjunto sem nome, por ocasião dos dez anos completos de entrega das casas, pois foram entregues em setembro de dois mil e dez. Permanecem ainda em acompanhamento os beneficiários com casas no Conjunto Modesto Medeiros, que foram entregues em dezembro de dois mil e quinze, completando dez anos de entrega em dezembro de dois mil e vinte e cinco. Em seguida, apresentou relatos de denúncias de casas não ocupadas. Primeiramente, relatou o caso de Maria de Fátima da Costa Ribeiro, CPF: 046.237.994-92 conhecida por Tia Branca, cuja casa está fechada, sendo indicado pelos conselheiros a visita técnica do assistente social da SEMTHAS, o Sr. Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros, para averiguar o caso. Em seguida, relatou o caso da Sra. Clotilde Dantas Santos, CPF: 076.195.304-36, onde a mesma foi denunciada por estar com a casa fechada. A Sra. Elizabete Macêdo, que estava presente ao ambiente por motivo de trabalho, relatou que a Sra. Clotilde faz uso da residência, dormindo na casa, exceto quando se desloca para o Sítio Caatinga Grande, onde reside o esposo. Após discussão pelos conselheiros, foi indicada novamente a visita técnica do assistente social da SEMTHAS, Francisco Ezequiel, para averiguação do caso. Apreciadas as denúncias, a Secretária da SEMTHAS apresentou os nomes dos novos representantes do Conselho, assim constituídos: **I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - 1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SEMOPI: TITULARE 1: KLEBER COSTA DE OLIVEIRA – CPF: 054.241.224 - 18. SUPLENTE 1: RUBIANO BATISTA DE ARAÚJO – CPF: 023.327.694 – 71. TITULARE 2: CLÁUDIO SILVA DE MEDEIROS - CPF: 039.583.654 – 93. SUPLENTE 2: FERNANDO FIGUEIREDO ALVES – CPF: 076.100.104 – 21. 2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS: TITULARE 1: LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS - CPF: 016.700.644 – 41. SUPLENTE 1: SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS - CPF: 056.065.304 – 22. TITULARE 2 : PÉRSIA VIRGÍNIA DE MEDEIROS CRUZ - CPF: 069.052.924 – 43. SUPLENTE 2: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 057.361.034 – 78. II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO TITULARES: CLAYTON MARIANO DE SÁ - CPF: 007.529.774 – 40. SUPLENTE: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO – CPF: 045.225.224 – 52. TITULARES: ARTHUR DAVID COSTA PEREIRA - CPF: 090.331.604 – 80. SUPLENTE: - JOSENI SANTOS DE MEDEIROS - CPF: 062.824.614 –56. III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL 1 - ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS TITULAR: DANIEL GOMES DA SILVA NETO – CPF: 104.677.074 – 80. SUPLENTE: FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE – CPF: 069.792.964 – 77. 2- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA BONITA - AMBNB. TITULAR: MARIA DA GUIA ARAÚJO DE MEDEIROS - CPF: 032.290.834 – 58. SUPLENTE: JOSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA - CPF: 703.597.794 – 34. 3- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA. TITULAR: JANETE AZEVEDO DA COSTA - CPF: 813.522.984 – 49. SUPLENTE: JERUZA ARAÚJO DANTAS - CPF: 021.135.344 – 28. 4 - REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA. TITULAR: GERALDO PEREIRA DA SILVA - CPF: 027.722.934 – 08. SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO SILVA - CPF: 014.631.544 – 88. 5 - REPRESENTANTES DA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 002/2021**

CONVOCADA PARA DELIBERAR SOBRE RELATOS DE DENÚNCIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NÃO OCUPADAS E ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM ESTE CONSELHO E DELIBERAÇÃO DO PROGRAMA REGULARIZE. REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2021.

**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERIDÓ - ABAPAS. TITULAR:** FABIÓLA MARIA DA SILVA - CPF: 034.482.914 - 63. **SUPLENTE:** EVA TOSCANO - CPF: 009.170.514 - 24. **6 - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - STRSJS. TITULAR:** MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO - CPF: 053.070.554 - 04. **SUPLENTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO - CPF: 378.715.524 - 49. Apresentados os nomes, deu-se início o processo de escolha de presidente e vice-presidente do Conselho, onde espontaneamente se disponibilizaram as Sras. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF 057.361.034-78, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), para presidente, e LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS, CPF 016.700.644-41, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), para vice-presidente. Em seguida, foi aberto para votação, sendo escolhidas as mesmas por unanimidade. Por fim, a Secretária da SEMTHAS Suzete Pereira apresentou o processo nº 003 de 2021 caracterizado por terreno urbano, localizado na Rua Elza Dantas, n. 315, Centro, São José do Seridó/RN, o mesmo encontra-se cadastrado no nome Maria da Guia Costa de Medeiros, utilizado para fins comerciais a mais de 10 anos. Após apresentação do processo e apreciação pelos conselheiros, verificou-se que este atende às condicionalidades do Programa Regularize. Aberto para votação, sendo aprovado por unanimidade por todos os conselheiros titulares presentes à plenária. Finalizados os trabalhos, a Sra. Janete agradeceu a oportunidade de conduzir a presidência do Conselho durante o último biênio. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião o Sra. Presidenta JANETE AZEVEDO DA COSTA e a Presidenta empossada MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS agradeceram a presença de todos, e deram por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA, na condição de secretária da sessão, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 27 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho

\_\_\_\_\_  
Presidente Empossada

\_\_\_\_\_  
Secretária da Sessão

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9264EF7B

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2021.**

**O Conselho Municipal de Habitação – CMH, dispõe sobre Escolha da Nova Diretoria do CMH, para o Biênio 2021 à 2023.**

**O Conselho Municipal de Habitação** de São José do Seridó – RN (CMH), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 318 de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Nomear os Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil, assim constituídos: **I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - 1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SEMOPIT: TITULARE 1:** KLEBER COSTA DE OLIVEIRA – CPF: 054.241.224 - 18. **SUPLENTE 1:** RUBIANO BATISTA DE ARAÚJO – CPF: 023.327.694 – 71. **TITULARE 2:** CLÁUDIO SILVA DE MEDEIROS - CPF: 039.583.654 – 93. **SUPLENTE 2:** FERNANDO FIGUEIREDO ALVES – CPF: 076.100.104 – 21. **2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS: TITULARE\_1:** LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS - CPF: 016.700.644 – 41. **SUPLENTE 1:** SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS - CPF: 056.065.304 – 22. **TITULARE 2 :** PÉRSIA VIRGÍNIA DE MEDEIROS CRUZ - CPF:

069.052.924 – 43. **SUPLENTE 2:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 057.361.034 – 78. **II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO TITULARES:** CLAYTON MARIANO DE SÁ - CPF: 007.529.774 – 40. **SUPLENTE:** FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO – CPF: 045.225.224 – 52. **TITULARES:** ARTHUR DAVID COSTA PEREIRA - CPF: 090.331.604 – 80. **SUPLENTE:** - JOSENI SANTOS DE MEDEIROS - CPF: 062.824.614 –56. **III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL 1 - ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS TITULAR:** DANIEL GOMES DA SILVA NETO – CPF: 104.677.074 – 80. **SUPLENTE:** FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE – CPF: 069.792.964 – 77. **2- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA BONITA - AMBNB. TITULAR:** MARIA DA GUIA ARAÚJO DE MEDEIROS - CPF: 032.290.834 – 58. **SUPLENTE:** JOSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA - CPF: 703.597.794 – 34. **3- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA. TITULAR:** JANETE AZEVEDO DA COSTA - CPF: 813.522.984 – 49. **SUPLENTE:** JERUZA ARAÚJO DANTAS - CPF: 021.135.344 – 28. **4 - REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA. TITULAR:** GERALDO PEREIRA DA SILVA - CPF: 027.722.934 – 08. **SUPLENTE:** MARIA DO SOCORRO SILVA - CPF: 014.631.544 – 88. **5 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERIDÓ - ABAPAS. TITULAR:** FABIÓLA MARIA DA SILVA - CPF: 034.482.914 – 63. **SUPLENTE:** EVA TOSCANO - CPF: 009.170.514 – 24. **6 - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - STRSJS. TITULAR:** MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO - CPF: 053.070.554 – 04. **SUPLENTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO - CPF: 378.715.524 – 49.

**Art. 2º** - Reconhecer que mediante a eleição, foram escolhidos a Conselheira MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF 057.361.034-78, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), para presidente, e LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS, CPF 016.700.644-41, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), para vice-presidente.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 11 de Maio de 2021.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**

Presidente do CMH

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**F63C2EB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 077/2021, 10 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de maio de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de maio de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de maio de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:EE82CBFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar**.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **24 de maio de 2021**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 00640/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 11 de maio de 2021.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:7A7C33E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR a ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, objetivando o Registro de Preços contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de arquivologia e gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) WEB, incluindo os serviços de arquivamento em geral do Município de São Paulo do Potengi – RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de Abril de 2021.

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:C22C27E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212570. ADESÃO PREGÃO Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADO/PROMITENTE:** FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.917.460/0001-60, com sede na Rua Manoel Basilio, 278, N S Da Conceica, Riachuelo-RN.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de arquivologia e gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) WEB, incluindo os serviços de arquivamento em geral do Município de São Paulo do Potengi - RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** 20 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Abril de 2021.

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO.**

Prefeito – Contratante/Aderente e

**FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS DE LIMA**

P/Contratada/Promitente.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:3B0DE834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** EDNA LIMA BRANDÃO.

**CPF:** 024.901.344-42.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO SÃO PEDRO/RN.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

**VALOR:** MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**VIGÊNCIA:** DE 03 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE MAIO DE 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Antônio Lopes Neto

**Código Identificador:**BA855B72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170106**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E R DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, inscrito(a) no CNPJ 18.560.153/0001-59, com sede na RUA FÉLIX MEDEIROS, 179, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por ELENICE RIBEIRO DE ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS

FUNTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS

FUNTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS

FUNTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/04/2021 e terá sua vigência até 31/12/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**SÃO TOMÉ - RN, 27 de Abril de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**E R DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**

CNPJ 18.560.153/0001-59

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**58C6DC05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, vêm tornar público a **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**, objetivando a AQUISIÇÃO DE 100 CÉDULAS EMITIDAS PELO INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE PERÍCIA – ITEP PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES DE 2ª E 3ª VIAS; **Contratado:** INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN (CNPJ: 05.067.810/0001-89), perfazendo um montante máximo de R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS); **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14/851.152/0001-02).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 11 de março de 2021.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2021.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CB72BAC8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**, fundamentada de acordo com o que preceitua o artigo 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto trata da **AQUISIÇÃO DE 100 CÉDULAS EMITIDAS PELO INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE PERÍCIA – ITEP PARA CONFEÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES DE 2ª E 3ª VIAS**, com INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN (CNPJ: 05.067.810/0001-89), no valor global de **R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 11 de maio de 2021.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1EDB2570

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ilpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LABORATÓRIO”; Valor global da contratação: R\$ 6.412,30 (seis mil quatrocentos e doze reais e trinta centavos); Contratados: **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-MME (CNPJ: 07.366.605/0001-40)** nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11 e 15, perfazendo o valor global de 5.630,52 (CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) e **ER COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 03.633.939/0001-81)**, nos itens 05, 07, 12, 13, 14 e 16, totalizando R\$ 781,78 (SETESENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 11 de maio de 2021.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2021.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**87F03791

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de maio de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **015/2021**, via **portal de compras públicas**, objetivando a **contratação dos serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2021.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CD0F48D6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de maio de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **020/2021**, via **portal de compras públicas**, objetivando a **aquisição futura e eventual de medicamentos da farmácia básica e psicotrpicos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2021.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D1DB6BA5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de maio de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021, via portal de compras públicas, objetivando a aquisição futura e eventual de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2021.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0049E4B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 06040002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA (CPF: 077.262.134-93) referente ao empenho nº 06040002, datado em 06/04/2021, empenhado no valor de R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 17. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Contratação de Serviços de Lavagens de Veículos. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F686261A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 105/2020-FMS, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 02 (duas) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) ao servidor DÁCIO TAVARES, Mat. 1054, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário

de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 970,82 (novecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de maio de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BD292BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO  
IDENTIFICADOR: 3845D949) DE EXTRATO CONTRATUAL  
Nº 28/2021**

CONTRATO Nº.....: 28/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: KALINE KARLA GÁRCIA DE ARAÚJO – CPF nº 054.588.314-89, CRM/RN: 0010288.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

**I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**

**II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10.305.0015.2051 (Enfrentamento a Pandemia – COVID19), Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2021.

ASSINAM:

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

KALINE KARLA GÁRCIA DE ARAÚJO – CPF nº 054.588.314-89

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3E4564F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 11 DE MAIO DE 2021 –**  
**GP/PMSES.**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DO COVID-19 – MEDIDAS ESPECÍFICAS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS – IMPOSIÇÃO DE MULTA E OUTRAS MEDIDAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**Considerando** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços públicos coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

**Considerando** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam uma melhor organização do serviço público;

**Considerando** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do poder público, de empresas e de cidadãos;

**Considerando** a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN, e evitando uma aglomeração no atendimento dos munícipes no âmbito da prefeitura municipal;

**Considerando** o aumento nos casos de internação, atendimento e óbitos registrados neste município;

**Considerando** a recomendação das autoridades sanitárias e o decreto n.º 30.516 do Governo do Estado do RN de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Senador Elói de Souza/RN, previstas nos Decretos Municipais anteriores e suas alterações, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto;

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Senador Elói de Souza/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos nos locais públicos e privados, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

**Art. 2º** - Fica estabelecida as barreiras sanitárias mais rígidas nos acessos ao município, sendo vedado o ingresso de não residentes no município;

Parágrafo único: Somente será admitido o acesso de não residentes em caso de auxílio de parentes idosos residentes no município;

**Art. 3º** - Instituído o toque de recolher das 20hs às 05hs da manhã, sendo vedada a presença de pessoas em vias públicas, ressalvado os casos de pessoas se dirigindo ao estabelecimento de saúde;

**Art.4º** - Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Senador Elói de Souza/RN, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - Aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - Intensificação do monitoramento e rastreamento da implementação das medidas sanitárias no Município de Senador Elói de Souza/RN;

III – Aumento da adoção do protocolo de controle em todo o comércio e feiras livres, tais como uso de máscara obrigatório, aferição de temperatura, disponibilização de álcool em gel, dentre as demais medidas já estabelecidas nos decretos anteriores. Os feirantes deverão manter o distanciamento de 1,5 metro entre cada banca. Podendo ser cassada a autorização do feirante que descumprir tais medidas;

IV – Os funcionários do comércio essencial deverão submeter seus funcionários ao teste rápido de forma regular;

V – Fica proibida a realização e funcionamento de bolões de vaquejada e casas de jogos;

VI – Fica proibida aglomeração de pessoas de qualquer natureza, bem como a realização de qualquer evento público ou privado, tais como festas, comemorações, jogos e torneios de futebol dentre outras;

VII – As pessoas com diagnóstico positivo de Covid-19 estarão proibidas de circular em qualquer ambiente coletivo público ou privado, ainda que seja aberto e ventilado, podendo ser detida em ambiente hospitalar. Sem prejuízo de responder pelas sanções penais cabíveis.

**Art. 5º** - A autoridade municipal e policial deverão observar os seguintes itens no cumprimento e fiscalização do presente decreto de forma sucessiva:

I – Advertência verbal ou escrita;

II - Condução até a residência da pessoa que esteja descumprindo o toque de recolher;

III – Aplicação de Multa nos moldes estabelecidos no art. 6.º;

IV – Detenção em caso de descumprimento de ordem policial;

**Art. 6º** - A fiscalização e aplicação de multas caberá ao Município de Senador Elói de Souza, por meio das autoridades constituídas, as quais poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

§1º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§2º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

§3º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§4º. A pessoa física que descumprir o presente decreto, além das medidas prevista no art. 5º, estará sujeita a multa de R\$100,00 pelo descumprimento que qualquer item, sendo ela duplicada a cada reincidência, ainda que se observe no mesmo dia;

**Art. 7º** - Os servidores públicos, sejam eles efetivos, contratados e comissionados que desrespeitarem o presente decreto sofrerão as seguintes sanções:

I – Abertura de processo administrativo para apuração de falta grave com suspensão administrativa do servidor concursado;

II – Imediata exoneração dos servidores contratados ou ocupantes de cargo em comissão;

**Art. 8º** - O presente decreto terá validade até o dia 30 de maio de 2021, contados a partir da deste Decreto, podendo ser renovado caso não haja a redução do estado de urgência;

**Art. 9º** - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Senador Elói de Souza;

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado.

Senador Elói de Souza – RN, 11 de maio de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:** 1F6AA3C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO ITEM FRACASSADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 222.005/2021**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de insulinas para garantir a manutenção e tratamento dos pacientes carentes de Serra Caiada/RN, torna público o resultado dos ITENS 01, 03 e 04 declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

a) ITENS 01, 03 e 04 FRACASSADOS por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Serra Caiada/RN, em 11 de maio de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:** 6BA5D258

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**  
**- PROCESSO Nº. 330.006/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e

suporte em Recursos Humanos, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 27 de maio de 2021, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 27 de maio de 2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br); informações [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) e pelo telefone (0\*\*84) 3293-0049 de 08h às 12h.

Serra Caiada/RN, 11 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:** 2BAD5320

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222.005/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de dispenser para álcool em gel, para ser utilizado em produtos estratégicos do município como medida de combate ao COVID-19.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprios.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) Vencedora - ARTMED COMERCIAL LTDA EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 02; com o valor total de R\$ 19.056,00 (dezenove mil e cinquenta e seis reais)

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Serra Caiada/RN, em 11 de maio de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:** 2F03AE6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 072/2021 - GP, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

*Regulamenta a Lei nº 1037/2021, de 14 de abril de 2021, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

**Art. 2º** - São atividades da COMPDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

VII. Manter o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

**Art. 3º** - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

**Art. 4º** - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Prefeitura Municipal;

- Representante da Câmara dos Vereadores;

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Representante da Igreja Católica;

- Representante da Igreja Evangélica

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

**Art. 6º** - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 7º** - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

**Art. 8º** - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

**Art. 9º** - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

**Art. 10** - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

**Art. 11** - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

**Art. 12** - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Serra Caiada a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

**Art. 13** - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

**Art. 14** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Serra Caiada/RN.

**Art. 15** - A Prefeitura Municipal de Serra Caiada fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

**Art. 16** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, em 11 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**A16649B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 043-2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, referente à Contratação de empresa de obra e serviço de engenharia para realizar obra de contenção do talude ao entorno da Escola "Vista do Cruzeiro".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Maio de 2021.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**10AEAF18

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 043-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa de obra e serviço de engenharia para realizar obra de contenção do talude ao entorno da Escola "Vista do Cruzeiro"

Contratado.....: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Maio de 2021.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**EB226BD6

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 043-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 043/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa de obra e serviço de engenharia para realizar obra de contenção do talude ao entorno da Escola "Vista do Cruzeiro".

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a).PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Maio de 2021.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**09A6DAB2

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 043-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210069  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
CONTRATADA(O).....: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
OBJETO.....: Contratação de empresa de obra e serviço de engenharia para realizar obra de contenção do talude ao entorno da Escola "Vista do Cruzeiro"  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0209.041220002.2.041 Manut.das Ativs.daSec.Mun.de Infraestrutura e Serv.Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99  
VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2021 a 09 de Julho de 2021  
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2021

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**2A47772E

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 042-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 042/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço técnico para orientação, adesão e prestação de contas dos Programas do FNDE/MEC junto às unidades escolares e Secretaria de Educação.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a).PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Maio de 2021.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**13BFC2F3

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 042-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210070  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA(O).....: FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS  
OBJETO.....: Contratação de serviço técnico para orientação, adesão e prestação de contas dos Programas do FNDE/MEC junto às unidades escolares e Secretaria de Educação  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.35, no valor de R\$ 6.400,00  
VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2021

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C526D0A6

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 042-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviço técnico para orientação, adesão e prestação de contas dos Programas do FNDE/MEC junto às unidades escolares e Secretaria de Educação  
Contratado.....: FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Maio de 2021.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**969DE95D

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 042-2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS, referente à Contratação de serviço técnico para orientação, adesão e prestação de contas dos Programas do FNDE/MEC junto às unidades escolares e Secretaria de Educação. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Maio de 2021.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**2B0111D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 140/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA OITAVA ROSADO LTDA para a Custeio de exame TC de Crânio com Sedação para o munícipe Caio Luan Morais de Andrade Lima., no valor global de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Maio de 2021 .

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**073913D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 142/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a UROS - UROLOGISTAS ASSOCIAÇÃO LTDA para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento de cirúrgico de Pieloplastia + Estenose de JUP + Colocação de Duplo J + Orquidopexia Bilateral para o Menor Athos Samuel Nóbrega Morais., no valor global de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Maio de 2021.

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**5460181B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATO 012201/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa AL SOLUÇÕES EIRELI - OBJETO: aditamento de prazo contrato de terceirização de mão de obra para Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde UBSSs, Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Infraestrutura e Manutenção do sistema de abastecimento de água do município. – Locação de Mão de Obra – Valor Estimado: R\$ 28.379,79 (vinte e oito mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) – Prazo: 90 dias – Data: 05 de maio de 2021 - FORO: MOSSORÓ RN.

Serra do Mel, 05 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**B08AAAAA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATO 012201/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa COMPAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - OBJETO: aditamento de prazo contrato de terceirização de mão de obra para Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde UBSs, Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Infraestrutura e Manutenção do sistema de abastecimento de água do município. – Locação de Mão de Obra – Valor Estimado: R\$ 51.999,63 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) – Prazo: 90 dias – Data da Assinatura: 05 de maio de 2021 - FORO: MOSSORÓ RN.

Serra do Mel, 05 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**F08DAC13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2004280001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: readequação orçamentária do contrato administrativo nº 041/2020; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 309.261,09 (trezentos e nove mil duzentos e sessenta e um reais e nove centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 61.040,14 (sessenta e um mil quarenta reais e quatorze centavos) correspondente a @ 24,59%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**335BA74E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104190001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104190001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de motobombas submersa para captação das águas da barragem Ruy Pereira dos Santos (Dinamarca): **CCK COMERCIAL EIRELI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa

supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **18 de maio de 2021**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de maio de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1690A12A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 016/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - 016/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA ENTRE 35 E 45 CV, COMPOSTO POR: ACOPLAGEM DE SISTEMA DE CHAVETA; ROTOR DE FLUXO SEMI-AXIAL, CORPO DE SUÇÃO, CORPO DE ESTÁGIO MANCAL SUPERIOR E CORPO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO, ROTOR DE BRONZE E EIXO DE AÇO INOX, BOCA DE SAÍDA ENTRE 4" E 6" POLEGADAS COM ROSCA BSP; VAZÃO MÍNIMA DE 110 M3/H E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 65MCA COM PERDA DE CARGA JÁ INCLUSA, TRIFÁSICO, TENSÕES DE 220V, 380V, 440V OU DUPLA TENSÃO, PAINEL DE COMANDO SOFT STARTER COMPATÍVEL INCLUSO. OPERAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA COM PH ENTRE 6,5 E 8,0; TEOR DE AREIA PERMITIDO 30G/M3 E TEMPERATURA MÁXIMA DE 40°.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31.282,67
Valor Final:	18.080,96
Valor Total:	18.080,96
Adjudicado em:	11/05/2021 - 11:06:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CCK Comercial Eireli Ltda EPP (22.065.938/0001-22)
Modelo:	S120-036 760

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**50547262

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 016/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - 016/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA ENTRE 35 E 45 CV, COMPOSTO POR: ACOPLAGEM DE SISTEMA DE CHAVETA; ROTOR DE FLUXO SEMI-AXIAL, CORPO DE SUÇÃO, CORPO DE ESTÁGIO MANCAL SUPERIOR E CORPO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO, ROTOR DE BRONZE E EIXO DE AÇO INOX, BOCA DE SAÍDA ENTRE 4" E 6" POLEGADAS COM ROSCA BSP; VAZÃO MÍNIMA DE 110 M3/H E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 65MCA COM PERDA DE CARGA JÁ INCLUSA.

	TRIFÁSICO, TENSÕES DE 220V, 380V, 440V OU DUPLA TENSÃO, PAINEL DE COMANDO SOFT STARTER COMPATÍVEL INCLUSO. OPERAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA COM PH ENTRE 6,5 E 8,0; TEOR DE AREIA PERMITIDO 30G/M3 E TEMPERATURA MÁXIMA DE 40°.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31.282,67
Valor Final:	18.080,96
Valor Total:	18.080,96
Situação:	Homologado em 11/05/2021 13:34:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CCK Comercial Eireli Ltda EPP
Modelo:	S120-036 760

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E7ED6E2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2105110001 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **F J DE LIMA JUNIOR - EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**52D01D21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2105110002 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8571A52C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 132/2021**

**PORTARIA Nº: 132/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	10 de maio de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**F377243D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 10/05/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 10/05/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **50**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **934**
- Confirmados (total de exames positivos): **728**
- Tratamento domiciliar: **67**
- Internação hospitalar: **03**
- Recuperados: **646**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**E1AA5618

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 11/05/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 11/05/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **73**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **934**
- Confirmados (total de exames positivos): **728**
- Tratamento domiciliar: **58**
- Internação hospitalar: **04**
- Recuperados: **654**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**9738E3A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
LICITAÇÃO REMARCADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-SRP  
REMARCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a remarcação do certame do edital nº 008/2021, tipo PREGÃO na forma ELETRÔNICA. Período de acolhimento das propostas terá início no dia 12/05/2021 a partir das 09:30 horas – término: 09:30 horas do dia 24/05/2021. Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 24/05/2021, início da sessão de disputa de preços: às **10:00 horas do dia 24/05/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Objeto: Formação de registro de preços na contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas agrícolas, com substituição de peças e serviços de reboque, para suprir a necessidades da Prefeitura municipal de Serrinha-RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha-RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº136, Centro, Serrinha/RN – pelo e-mail: licitacoes.pmsr@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha/RN, 11 de Maio de 2021.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**99C64599

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA  
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como a ausência de interposição de recursos, e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 – Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICAR o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em favor da licitante CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no

CNPJ nº. 12.607.846/0001-73, vencedora do certame com valor global de R\$ 111.268,53 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

2 – De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame supramencionado, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, decido, HOMOLOGAR o presente evento que teve como vencedora a empresa licitante CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na ata pública e dos autos.

Autorizo, portanto, que a Comissão de licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

**Dê-se ciência e cumpra-se**

Serrinha/RN, 05 de maio de 2021.

*\*Republicado por incorreção.*

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**134664FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE  
ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80.

CONTRATADA: QUEIROZ MEDEIROS & COSTA  
ADVOGADOS

CNPJ: 25.165.359/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE PASSIVOS CONSOLIDADOS DA UNIÃO, TESOIRO NACIONAL E BANCOS PÚBLICOS COM GRANDE IMPACTO FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS, INCLUSIVE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO.

Vigência: Três meses.

Base Legal: Caput, do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: FIXADO NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR QUE VIER A SER COMPENSADO MENSALMENTE, INCIDE SOBRE OS VALORES QUE DEIXAREM A SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO PELO INSS.

Dotação Orçamentária:

07.001 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., RECURSOS HUMANOS.

2021 - Manutenção dos serviços da secretaria.

3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PJ.

Aditivo vinculado ao processo de Inexigibilidade nº. 004/2020.

Serrinha/RN, 01 de abril de 2021.

*\*Republicado por incorreção.*

Signatário: José Antônio De Medeiros Clemente – Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**17EDD733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de tres Roçadeiras a gasolina, um aparador de grama e Fio de Nylon para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** F FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)

**Dotação Orçamentaria:** 110 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 1 . 2.32 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

**Valor Total:** R\$ 4.712,00

**Fundamento Legal...:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**561287CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 11/2021PP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à licença de uso (locação) de Sistemas de informática, compreendendo Softwares de Gestão Pública (contabilidade e portal da transparência, licitação, compras e contratos), Sistema de Gestão Tributária com modulo de nota fiscal eletrônica, Sistema de Folha de Pagamentos e Site institucional do Município.. Vencedor(es): SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA (18.603.971/0001-91)- Valor total de R\$ 114.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 11/05/2021.

**SEVERIANO MELO - RN, 11/05/2021**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C3523284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 07/2021PE**

PROCESSO Nº: 010301/2021

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 07/2021PE

**OBJETO:** Registro de Preços para futura Aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal e os PSFs de Severiano Melo/RN.

RECORRENTE: MULTIMED DENTAL EIRELI

RECORRIDO: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME

Ante os fundamentos trazidos pelo Pregoeiro do Município de Severiano Melo, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Pregoeiro, como razões de decidir, proferindo-se a decisão de ACATAR e dar PROVIMENTO ao Recurso apresentado pela empresa MULTIMED DENAL EIRELI e, INABILITAR a

empresa DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME do Certame. Informe-se na forma da Lei. Todas as informações via www.bbmnet.com.br e de forma fisica na sede da prefeitura municipal.

Severiano Melo/RN, 11 de Maio de 2021.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**B467EDA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
39/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 39/2021, parte integrante do Processo nº 372/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa para recuperação e manutenção dos estofados, janelas e peças dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação do município de Sítio Novo/RN. Empresa: LUCIANO SALVINO DE SOUZA71178585409, CNPJ: 29.055.759/0001 - 53, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 11 de maio de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**0A96F3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 096, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR, a servidora **MARIA DE DEUS MACHADO MARTILIANO**, inscrita no CPF/MF sob nº 072.277.574-12, RG nº 002.686.147-SSP/RN para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento de 40 (quarenta) horas semanais no cargo de Assistente de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na estrutura administrativa da Prefeitura, com seus efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 11 de maio de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**65B4353F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o servidor **TELCARLOS DE SIQUEIRA GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 044.125.854-92, RG nº 2203515-SSP/RN para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Saúde, com seus efeitos retroativos a partir de 26 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 11 de maio de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**4BD9AF25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 3/2021, realizada em 07/05/2021, a saber: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**COMERCIAL DUNNAS LTDA**- CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor nos itens: 5, 6, 8, 11, 13, 23, 27, 32, 34, 35, 44, 45, 46, 47; totalizando o valor de **R\$ 144.618,70 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos).**

**DARLU Indústria Têxtil Ltda**- CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor no item: 19; totalizando o valor de **R\$ 1.870,20 (um mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos).**

**J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES**- CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedor nos itens: 1, 14, 15, 22, 25, 33, 38, 43; totalizando o valor de **R\$ 36.429,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais).**

**J.I.C. DE CARVALHO**- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor nos itens: 9, 10, 12, 20, 31, 39, 40, 42, 48, 49; totalizando o valor de **R\$ 40.496,50 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

**LC COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedor nos itens: 4, 16, 17, 18, 21, 28, 29, 30, 37; totalizando o valor de **R\$ 3.885,60 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 41; totalizando o valor de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).**

**Sinergia Comercio e Serviços Eireli**- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor nos itens: 7, 24, 36; totalizando o valor de **R\$ 3.849,00 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais).**

Tangará/RN, em 10 de maio de 2021

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**325B35EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **MARIA SILVERLANE ALVES BATISTA ESTRELA** 07281096461, referente à **AQUISIÇÃO DE PROTETORES FACIAIS**, pelo valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 11/05/2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**953A7E70

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **WARGLE ALVES DE OLIVEIRA**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN**, pelo valor Total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 11/05/2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**66CCF581

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031, de 11 de Maio de 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do **termo de homologação 001/2017** do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA 31ª Chamada** os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017 do Concurso Público Municipal, no período de **12 de Maio de 2021 à 17 de Maio de 2021, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 as 17:00** para a primeira fase, e de **18 de Maio de 2021 à 02 de Junho de 2021** para a segunda fase.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

#### **DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

#### **DA PUBLICAÇÃO:**

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 11 de Maio de 2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Constitucional

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.**

#### **ANEXO I**

**Cargo: GUARDA MUNICIPAL**  
**TENENTE ANANIAS**

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
20º	Fancisco Rogério de Paiva	769005267

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**744010A7

#### **GABINETE DA PREFEITA** **LICENÇA MATERNIDADE**

**Portaria nº118/2021 – GP.**

Concede à Servidora MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os autos do PA nº 0014.08.2020-GP;

**Considerando** a solicitação da servidora **EFETIVA MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Matrícula nº 292;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a servidora **EFETIVA MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA**, brasileira, casada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses).

**Parágrafo Único.** A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

**Art. 2º** O período de afastamento da referida servidora será de 11 de Maio de 2021 a 11 de Novembro de 2021, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 12 de Novembro de 2021.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 11 de Maio de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**1F8FE179

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO** **CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 165/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de maio de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 04 de maio de 2021, na edição sob nº 2516 e código identificador: 2B821620.

#### **ERRATA**

**Onde se Lê:** Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 ao Senhor **MAX ANTÔNIO DE MEDEIROS**, cargo efetivo de **Orientador Social**, matrícula 1388, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruídas no período 03/05/2021 a 01/05/2021.

**Leia-se:** Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 ao Senhor **MAX ANTÔNIO DE MEDEIROS**, cargo efetivo de **Orientador Social**, matrícula 1388, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruídas no período 03/05/2021 a 02/06/2021.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**A23B5C46

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 28/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Aquisição de fardamento e equipamento de proteção individual-EPI, para os Agentes Comunitários de Endemias – ACE Vigilância em Saúde.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

*II-Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**UNIDADE:** 03.001– Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO:** 2118 – Manut/ Fundo Municipal de Saúde

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 0012110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**UNIDADE:** 03.001– Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO:** 2153 – Vigilância em Saúde

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 0012140000 – Transferência de Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

02. Importará a despesa o valor de R\$ 4.333,00 (quatro mil trezentos e trinta e três reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **COMERCIAL APOLO LTDA**, CNPJ nº **02.440.676/0001-21**, com sede profissional na **RUA VALDIR TARGINO**, Nº 3558, Bairro: **CANDELÁRIA**, NATAL/RN, Para Aquisição de fardamento e equipamento de proteção individual-EPI, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS – ACE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, conforme memorando nº 154/2021 e processo nº 738/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de maio de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**AD50B23A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
3/2021**

**PROCESSO Nº 203003/2021**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA ELABORAÇÃO, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN.

A **Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 3/2021, destinado à Contratação de Empresa especializada para a realização dos serviços de consultoria e assessoria na área da Tecnologia da Informação (TI), para elaboração, estudo de viabilidade técnica, execução e manutenção dos projetos na área de informática, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e das Leis Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**RCOSTA SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI-** CNPJ: 30.544.268/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 43.182,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais)**.

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EDIÇÃO Nº 2519 DO DIA 07/05/2021, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1FF178D7.

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**25AE2529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia, para atender pacientes carentes encaminhados mediante recomendação médica, com fornecimento de material e equipamentos em comodato.*

DATA DA SESSÃO: 24 de maio de 2021 (sexta-feira)

HORA: 09:00 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro. (Sede da Prefeitura Municipal).

Obs.: As informações e solicitação do Edital deverão ser solicitadas pelo e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**7A88CE34**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em efetivo de Professor PN II do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art.** Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora YZYNTIA SILVA REZENDE MACHADO, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o número 057.919.514-77, do cargo de provimento efetivo de Professor PN II, lotada na Secretaria de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 06 de maio de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 de maio de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**2F3114EA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a designação de membros que irão compor a Ouvidoria Municipal - Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a Lei Federal 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso às informações e no seu art. 1º dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 016, de 07 de abril 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de Ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os servidores para a atividade de Ouvidoria Municipal, o Senhor CLENILSON DA SILVA COSTA, ELIANDRO GUSTAVO BORTULUZZI e a senhora ALLINDOYNY SUERDAH DA COSTA GALVÃO respectivamente como Titular, Coordenador e Assistente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**E84CC4E1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN  
210112187/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
048/2021\*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI** para a CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS., no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

**\*Republicação por incorreção****Onde se lê R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)****Leiam R\$ 17.226,00 (dezesete mil e duzentos e vinte e seis reais)**

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de março de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**7E291D4B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 210.112.477/2021 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços visando a Contratação de empresa(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha), nos veículos das linhas leve, pesada, máquinas pesadas e motocicletas, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 25 de Maio de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de Maio de 2021.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**4EA1D6A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço de máquinas agrícolas com tratorista para corte de terras, destinada atender o programa Terra Produtiva do município de Touros/RN.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/9, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **credenciamento de prestadores de serviço de máquinas agrícolas com tratorista para corte de terras, destinada atender o programa Terra Produtiva do município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como habilitados os seguintes interessados:

- 1 – JOSÉ ANTUNES DE MELO FILHO – CPF: 150.345.694-34;
- 2 – MARIA JOSÉ PEREIRA EDVINO – CPF: 466.676.444-53;
- 3 – MARIA DAIANE DO CARMO SILVA – CPF: 121.838.324-01;
- 4 – SEBASTIÃO TIAGO DA SILVA – CPF: 024.626.414-40;
- 5 – JAMILLY VANESSA ALVES ROMÃO – CPF: 715.354.584-02.

Touros/RN, 11 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**9E8A8E8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021**

**OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço de máquinas agrícolas com tratorista para corte de terras, destinada atender o programa Terra Produtiva do município de Touros/RN.**

## ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o **Credenciamento de prestadores de serviço de máquinas agrícolas com tratorista para corte de terras, destinada atender o programa Terra Produtiva do município de Touros/RN**, que credenciou os seguintes interessados:

- 1 – JOSÉ ANTUNES DE MELO FILHO – CPF: 150.345.694-34;
- 2 – MARIA JOSÉ PEREIRA EDVINO – CPF: 466.676.444-53;
- 3 – MARIA DAIANE DO CARMO SILVA – CPF: 121.838.324-01;
- 4 – SEBASTIÃO TIAGO DA SILVA – CPF: 024.626.414-40;
- 5 – JAMILLY VANESSA ALVES ROMÃO – CPF: 715.354.584-02.

Touros/RN, 11 de maio de 2021.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**B37C39E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação Lei Complementar 123, De 14 de Dezembro de 2006 em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 25/05/2021**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **048/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 11 de maio de 2021.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**2557CB81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0778/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre a criação da lei que institui o Conselho Municipal de Desporto (CMD) e Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte (FMDE) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

## LEI

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Desporto (CMD), órgão de caráter deliberativo, subordinado à Secretaria Municipal do turismo, da cultura e dos Desportos, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do Esporte no Município de Umarizal, sendo de sua competência:

I – Desenvolver estudos através de projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte no Município;

II – Contribuir com órgãos da Administração Municipal no planejamento de ações a projetos Voltados para a melhoria e o desenvolvimento do esporte;

III – Encaminhar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre irregularidades que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos na cidade;

IV – Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas nacionais ou estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são o objeto do Conselho;

V – Pronunciar-se sobre a construção e manutenção dos equipamentos esportivos do Município;

VI – Propor aos poderes públicos estímulos as atividades esportivas do Município;

VII – Elaborar normas e diretrizes para convênios esportivos;

VIII – Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos repassados as entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal;

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Desporto será constituído por oito (08) membros, sendo 04 (Quatro) membros do poder público e 04 (Quatro) membros da Sociedade Civil organizada que tenham interesse pelo desenvolvimento do Esporte local, abaixo relacionados:

I – Representante da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos;

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Representante dos Profissionais de Educação Física;

VI – Representante de Árbitros;

VII – Representante de Modalidades;

VIII – Representante de Atletas;

§ 1º. Na indicação dos membros, as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desporto será de 02 (Dois) anos, sendo admitida uma única recondução por igual período.

§ 4º. O exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Desporto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Desporto, para exercício de suas finalidades, poderá designar assessores, com atividades não remuneradas.

**Art. 4º.** Os orçamentos anuais consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desporto realizar suas programações.

**Art. 5º.** O Poder Executivo, regulamentará através de LEI o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desporto e do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte

**Art. 6º.** É instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte, como unidade orçamentária destinada a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter desportivo que se enquadrem nas diretrizes e prioridades do Desporto Municipal.

**Art. 7º.** O Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte - **FMDE**, ficará vinculado à Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos;

**Art. 8º.** Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte - **FMDE**:

I - Auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;

II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

III - Produto de operação de crédito;

IV - Rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

V - Resultados de convênios, contratos e acordos formados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - Transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII - Dotação orçamentária própria, do Município;

VIII - Outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

IX - O produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de próprios municipais ou equipamentos públicos, administrados pela Secretaria Municipal Do Turismo, da Cultura e dos Desportos;

X - O produto de arrecadação oriunda dos ingressos cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal Do Turismo, da Cultura e dos Desportos;

XI - O produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais administrados pela Secretaria Municipal Do Turismo, da Cultura e dos Desportos;

**Art. 9º.** Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte terão a seguinte destinação:

I - Desporto educacional;

II - Desporto de participação;

III - Desporto de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios classificatórios regionais;

IV - Capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em desporto;

V - Treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;

VI - Subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município;

VII - Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII - Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX - Construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas;

X - Premiação em eventos desportivos e recreativos;

§ 1º. É vedada a aplicação de recursos do FMDE, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional.

§ 2º. O material permanente obtido com recursos do FMDE incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal Do Turismo, da Cultura e dos Desportos, atendidos os requisitos legais pertinentes.

**Art. 10.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 11 de maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**F9223169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
VER**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0029/2021**

**CONTRATO N.º: 0029/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

**CONTRATADA:** T J DE AQUINO - ME,

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 0022/2021

**OBJETO:** Aquisição de tecidos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 11.490,00 (onze mil e quatrocentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO:** 386 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 11/05/2021 à 11/01/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2021

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**97AF6FD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**ONDE SE LÊ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º18/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Contratação de empresa em prestação de serviço de locação de Caçamba basculante, conforme especificações. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 25 de maio de 2021**, através do site [www.bbmnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo n.º 310/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar n.º. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) e telefone: (84) 3355-0001.

**LEIA-SE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º. 14/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa com profissional especializado em Gestão Pública Municipal e Controle Interno no Setor Público Municipal para prestação de serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de Finanças, Planejamento, Compras e Controle Interno, incluindo capacitação de servidores, adequação e implementação de novos fluxos para a administração pública municipal, com emissão de pareceres e notas técnicas

**ABERTURA:** Dia 26 de maio de 2021, às 08h:30min, na Sala de Licitações, Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/05, Lei Complementar n.º. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. opção "Licitações, maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 10 de maio de 2021.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**40CBFE7A

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0028/2021**

**CONTRATO N.º:0028/2021**

**CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

**CONTRATADA:**T J DE AQUINO - ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91

**PROCESSO DE ORIGEM:**Dispensa por Justificativa n.º 0022/2021

**OBJETO:** Aquisição de tecidos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.495,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

**DOTAÇÃO:** 423 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 11/05/2021 à 11/01/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2021

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador: 36BC317E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEXTO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.731.614/0001-02, situada a na Rua Maranhão, 103, conj. Amaranter- São Gonçalo do Amaranter/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, o **AUMENTO de 25%** (vinte e cinco por cento) no contrato nº: 2019003301, em conformidade com o item I da “**cláusula 15ª – “ do Aumento ou Supressão”**, nos termos do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA 15ª – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

....  
“*No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor atalizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65 parágrafos 1º e 2º da Lei n. 8666/93*”.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 007/2019- SRP.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 11 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL	AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.731.614/0001-02
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador: 74AFDF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO - PROF ARTES SUPLENTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 as 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 as 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

PROFESSOR DE ENSINO DAS ARTES

**INSCRIÇÃO: NOME: PCD:**

273049-0 TAHISI RODRIGUES FERNANDES NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- ~~06 – Registro Profissional em Conselho Regional caso seja pertinente ao cargo;~~
- ~~07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;~~
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- ~~22 – Comprovação médica da deficiência declarada.~~

Vera Cruz/RN em 11 de maio de 2021.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador: E3A82912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º**  
**25110001/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 25110001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação das Ruas “Alzira Gomes de Oliveira” (1ª Etapa), “Adalcina Rodrigues Pinto” e “Sebastião Rodrigues”, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.065.221-23/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa ÁGIL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.685.719/0001-60. Processo: Tomada de Preço n.º 002/2020 - TP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e ÁGIL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2021. A alteração contratual é baseada na cláusula Nona do contrato inicial e no art. 57, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 31 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**370559BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 67/2021 – GAB/PREF.**

**Portaria n.º 67/2021 – Gab/Pref.**, Em, 11 de maio de 2021.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Daniel Anselmo Soares**, portador do CPF/MF **008.491.424-66**, para ocupar o cargo “Secretário Adj. de Transportes”, **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**B0BD4DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 68/2021 – GAB/PREF.**

**Portaria n.º 68/2021 – Gab/Pref.**, Em, 11 de maio de 2021.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Messias Emanuel Fagundes Vicente**, portador do CPF/MF **702.545.354-45**, para ocupar o cargo “Assessor Técnico”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**B35E33CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 69/2021 – GAB/PREF.**

**Portaria n.º 69/2021 – Gab/Pref.**, Em, 11 de maio de 2021.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Rivailton Maria Santana da Paschoa**, portador do CPF/MF **025.737.724-70**, do cargo “Pregoeiro”, **CC1** cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**22B27617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 108/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido **Silmara Rejanny Nobre de Azevedo Meira** inscrita no CPF/MF sob o N.º \*\*\*.279.664. \*\*, do cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do município de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de maio de 2021

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**2C282EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 632/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7D3119C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2198/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando realizar um processo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DE TRABALHO, CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, TERNOS PERSONALIZADOS E BONÉS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Tributação e Administração. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas para o e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br), em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste aviso.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1892	CALÇA JEANS TRADICIONAL - TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ESCURA, PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, NOS TAMANHOS 40 A 52	50	UN		
02	1893	CAMISA BÁSICA EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, C/ GOLA CARECA, EM CORES VARIADAS - TAMANHO P, M, G E GG (ADULTO) PARA PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS E OUTROS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, CAMPANHAS EDUCATIVAS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, COM ESTAMPA A DEFINIR	2.000	UN		
03	1897	CAMISA REGATA EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, C/ GOLA CARECA EM CORES VARIADAS - MANGA MACHÃO - TAMANHO P, M, G E GG (ADULTO) - PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS E OUTROS PROJETOS, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA A DEFINIR.	200	UN		
04	1894	CAMISA GOLA POLO 100% ALGODÃO MALHA PIKÊ FIO 30 PENTEADA CORES VARIADAS COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA - TAMANHO P, M, G, GG E XG (ADULTO), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AGENTES DE ENDEMIAS, PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL E OUTROS PROGRAMAS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	300	UN		
05	1912	CAMISETA GOLA POLO MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE - TAMANHO P, M G E GG COM ESTAMPAS A DEFINIR, PARA PROGRAMAS E PROJETOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	300	UN		
06	1895	CAMISA MANGA LONGA (MOLETON) COM GOLA POLO, PUNHO, COM UM BOLSO NA FRENTE, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, TAMANHOS "P", "M", "G" E "GG" COM ESTAMPAS A DEFINIR.	60	UN		
07	1896	CAMISA MANGA LONGA (MOLETON) COM GOLA POLO E PUNHO, COM UM BOLSO NA FRENTE, EM MALHA PIKÊ 100% ALGODÃO TAMANHO P, M, G E GG COM ESTAMPA A DEFINIR.	60	UN		
08	1924	COPO LONG DRINK. COR E ESTAMPA A DEFINIR.	1.000	UN		
09	1927	ABANADOR COM ESTAMPA FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÉ BRILHO GR. 250 FORMATO (196X250MM).	3.000	UN		
10	1930	FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DO MATADOURO COMPOSTO DE CAMISAS FABRICADAS EM MALHA PV E GOLA SIMPLES E CALÇAS DE BRIM NA COR BRANCA - M E G, COM ESTAMPA A DEFINIR.	40	UN		
11	1937	UNIFORME PARA GARI, COMPOSTO DE MOLETOM FABRICADO EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, E CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, PERSONALIZADOS COM FAIXAS REFLETIVAS DE SINALIZAÇÃO, TAMANHOS M, G E GG, COM COR E ESTAMPA A DEFINIR.	80	UN		
12	1931	ETIQUETA EM TECIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DE NÚMERO DO ATLETA, MEDINDO 20CM X 15 CM.	300	UN		
13	1932	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL EM DRYFIT COMPOSTO DE CAMISA, CALÇÃO E MEIAO - TAMANHOS P, M E G, MODELO A DEFINIR.	200	UN		
14	1933	UNIFORME ESPORTIVO DE ATLESTISMO EM DRYFIT - COMPOSTO DE CAMISA E SHORT - TAMANHOS P, M E G, MODELO A DEFINIR.	100	UN		
15	1934	BONÉS EM TAMANHOS P, M E G, COM SLOGANS, CORES VARIADAS.	2.000	UN		
16	1927	ABANADOR COM ESTAMPA FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÉ BRILHO GR. 250 FORMATO (196X250MM).	3.000	UN		
17	3062	SACOLA LIXEIRINHA PARA CARRO EM MATERIAL TNT 40G CONFECCIONADA COM ALÇA. CORES VARIADAS COM ESTAMPA EM COR ÚNICA E ARTE A DEFINIR MEDINDO 25 CM X 17 CM.	1.000	UN		
<b>TOTAL</b>						

Acari/RN, 07 de maio de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:053A1435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2199/2021  
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE COTAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando realizar um processo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Tributação e Administração. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas para o e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br), em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste aviso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9000 BTUS. Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	UNID	30		
02	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12000 BTUS. Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	UNID	50		
03	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 18000 BTUS. Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	UNID	50		
04	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 24000 BTUS. Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	UNID	30		
05	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA (GARRAFAO DE 20 LITROS), COR BRANCA – Características: Fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972). - Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão - Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza - Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. - Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quentes. Baixo consumo de energia. - Baixo consumo de energia.	UNID	20		

Acari/RN, 07 de maio de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO  
Pregoeira

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:D867362D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2200/2021  
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE COTAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando realizar um processo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Tributação e Administração. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas para o e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br), em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste aviso.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARQUIVO DE AÇO EM CHAPA 26 COM 4 GAVETAS. Medidas Mínimas: Altura 133cm, Largura: 47cm, Profundidade: 55cm	10	UN		
02	ARMARIO DE AÇO, FECHADO C/02 PORTAS, com dobradiças e fechadura, medidas mínimas: altura: 170 cm, largura: 75 cm, profundidade: 35 cm, na cor cinza	20	UN		
03	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS CINZA, medidas mínimas: Altura (cm) 176cm, Largura (cm) 92cm, Profundidade (cm) 30cm.	30	UN		
04	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS COM RODÍZIO EM MDF, na cor cinza ou branca, dimensões: 80cmx45cmx 75cm (entregar montado)	20	UN		
05	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMA DE L, em MDP, com 02 gavetas, pés em aço, ponteiros niveladoras para pisos irregulares, medindo 140cmx140cm	05	UN		
06	MESA ESCRITÓRIO 1,20X0,60M, com 02 GAVETAS, confeccionado em MDP de 15mm cor cinza, pés metálicos na cor cinza metalon 50x30 e 30x20 pintura eletrostática	20	UN		
07	MESA REUNIÃO - OVAL / RETANGULAR PÉ DE AÇO, Medidas - 2,00L X 90P X 74 altura, madeira MDP/BP 15mm, na cor cinza cobalto/cinza/cristal /bege/branco	05	UN		
08	CADEIRA EXECUTIVA, IDEAL PARA HOME OFFICE, de alta resistência, espumas injetadas em poliuretano de alta densidade e excelente qualidade, com lamina de ferro que interliga assento e encosto, tecido j serrano na cor preta, regulagem de altura a gás, braços reguláveis, estrela de ferro com capa de proteção em polipropileno, rodízios giratórios, capacidade 120 kg, altura máxima da cadeira: 55cm altura mínima: 43 cm.	20	UN		

09	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM BASE FIXA PALITO, espuma anatômica injetada com espessura no assento e encosto, revestido em tecido, sendo: Assento: L48x P41,5cm; Encosto: L43 x A37cm, Altura do assento: 50 cm, Estrutura palito 4 pés	100			
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODINHAS, TECIDO PRETO, regulagem no encosto e no assento, sua estrela ser de aço com capa de nylon, e rodízio de nylon	60	UN		
11	LONGARINA EXECUTIVA 4 LUGARES TECIDO PRETO, Dimensões aproximadas do produto montado: 2,32 cm largura x 50 cm profundidade x 89 cm altura, assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessura, encosto: 42 cm largura x 36 cm altura x 70 espessura, revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto, base: confeccionado em tubo de aço carbono 50x30	10	UN		
12	LONGARINA DIRETOR 4 LUGARES BRAÇOS TECIDO PRETO, altura do assento até o chão: 45 cm, altura do braço até o chão: 68 cm; altura total até o chão: 91 cm; dimensões aproximadas do produto montado: 251 cm; largura x 60 cm profundidade x 91 cm altura, peso recomendado: até 120 kg/lugar	10	UN		
13	CADEIRA LONGARINA ISO DE 3 LUGARES com assento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência; design anatômico, que favorece as necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade; Estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática; assento vai montado, cor da estrutura: PRET; capacidade: 120kg por lugar.	20	UN		
14	KIT 2 CADEIRAS ESCRITÓRIO STRIPES FIXA PU PRETA, Cor: Preto, Assento Revestido em PU, base em Aço Cromado, suporta até 120kg, dimensões do produto: 66 x 61 x 52 cm; 22,1 Quilogramas	03	KIT		
15	KIT 2 POLTRONAS COSTURA CAPITONE CORINO MARROM PARA SALA DE ESPERA/ ESCRITÓRIO, nas seguintes dimensões: Poltrona(cada): altura: 85 cm, Largura: 60 cm, Profundidade: 53 cm Assento x Chão: 47 cm Encosto: 39 x 51 cm Assento: 42 x 50 cm	03	KIT		
16	FRAGMENTADORA CORTE EM PARTICULAS de 4X30Mm, 15 Folhas+Catao+Cd, C/ Rodas Cert Inmetro, 2200V, Capacidade do cesto (L) 20L.	02	UN		
17	VENTILADOR DE PAREDE, com no mínimo 50cm de diâmetro em material plástico, ferro e componentes eletrônicos. Permite ajuste contínuo de velocidade, contendo 03 hélices, com grade removível, inclinação ajustável, altura regulável e silencioso. O produto deve acompanhar o suporte de parede e alimentação em 220 volts. Garantia de, no mínimo, 01 ano.	15	UN		
18	CLAVICULÁRIO ARMÁRIO COM 48 CHAVEIROS PORTA CHAVE CL-48, Dimensões da Embalagem: Comprimento 25 cm x Largura 18 cm x Altura aberto 8 cm x Profundidade 7,5 cm, Material: Aço carbono, PP, tipo: com ganchos	10	UN		
19	CADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO, material: polipropileno, medindo: altura: 81,5 cm; largura: 51 cm, comprimento: 41,5 cm origem: nacional, acabamento: brilho, peso líquido: 2,1 kg	50	UN		
20	COZINHA COMPACTA 2 PEÇAS: ARMÁRIO AÉREO + BALCÃO. Cozinha compacta composta por um balcão e um armário aéreo; 6 portas. Dimensões mínimas: Largura (cm) 105cm, Profundidade (cm) 47cm.	03	UN		
21	FOGO 5 BOCAS com acendedores automático, super chama, válvula de segurança, forno autolimpante com timer sonoro e porta com vidro duplo, botões removíveis, Material: Aço com pintura eletrostática a pó e mesa em aço inoxidável brilhante	03	UN		
22	APARELHO MICRO-ONDAS 20 LITROS, cor branca, com 10 níveis de potência: De manter aquecido até assar bolos e preparar carnes, frequência: 2450MHz, medida interna: 29,4x20,4cm, potência: 1130W, diâmetro do prato: 27cm, com prato giratório, relógio, trava de segurança, dimensões do produto: 46,1x28,9x34,1m.	03	UN		
23	ARMÁRIO DE COZINHA AEREO EM AÇO, 3 PORTAS. Cor: Branco, Composição: Aço; Dobradiça: Metálica; Material Puxadores: ABS com aplicação de verniz UV Pintura/Revestimento: corpo e porta revestidos com pintura eletrostática a Pó. Portas: 3, Compartimentos: 2, Prateleira: 1, Dimensões do produto montado (cm): 52,5 (A) x 120,0 (L) x 28,30 (P), peso do produto com embalagem (kg): 12,90	20	UN		
24	CONJUNTO DE MESA 1,40M TAMPO GRANITO COM 6 CADEIRAS, Medidas da Mesa(Base + Tampo): Altura: 77 cm Largura: 140 cm Prof.: 75 cm / Medidas da Cadeira: Altura: 90 cm Largura: 39 cm Profundidade: 48 cm / Material: Aço, tampo granito / Cor: Branco / Preto Flor / Itens Inclusos: 1 Base, 1 Tampo e 6 Cadeiras	02	UN		

Acari/RN, 07 de maio de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E6FCC59B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
PROCESSO Nº 130.112/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de uma Quadra de Esportes (Comunidade do Patané), no Município de Arez/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº. 873852/2018-Operação 1057784-54/Ministério do Esporte/CAIXA, Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2021, às 10h40min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Angélica do Nascimento – Membro e Asnobia Pires Correia Silva – Membro Suplente, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 002/2021, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido no dia 07 de maio de 2021.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Parecer Técnico, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

**CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI - CNPJ 34.250.064/0001-62** - Atendeu as exigências do edital;

**MORLIS CONSTRUcoes E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ 29.646.397/0001-75** - Atendeu as exigências do edital;

**ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUcoes E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 07.275.651/0001-33** – Atendeu as exigências do edital;

**LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43** - Atendeu as exigências do edital;

**H & M CONSTRUÇÃO LTDA EPP – CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03** - Atendeu as exigências do edital;

**SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/MF: 30.500.281/0001-02** - Atendeu as exigências do edital;

**RFS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/MF: 26.421.343/0001-13** - Atendeu as exigências do edital;

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ/MF: 26.634.344/0001-60** - Atendeu as exigências do edital.

Em conformidade com o Parecer técnico da Engenharia emitido à Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar o resultado final das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

Classificação	LICITANTES	VALOR R\$
1ª	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43	183.096,78
2ª	CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI – CNPJ: 34.250.064/0001-62	185.206,38
3ª	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 07.275.651/0001-33	186.836,99
4ª	H & M CONSTRUÇÃO LTDA EPP – CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03	208.341,78
5ª	MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ 29.646.397/0001-75	210.014,73
6ª	SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/MF: 30.500.281/0001-02	215.872,80
7ª	RFS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/MF: 26.421.343/0001-13	224.676,50
8ª	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ/MF: 26.634.344/0001-60	227.497,58

A CPL declara VENCEDORA a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, com o valor total de **R\$ 183.096,78** (Cento e oitenta e três mil, noventa e seis reais e setenta e oito centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 11 de maio de 2021.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Presidente da CPL

**MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO**

Membro

**ASNOBIA PIRES CORREIA SILVA**

Membro- Suplente

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador: 137811BB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 - CPL/PMBF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021**

No dia 11 (onze) do mês de maio de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 007/2021 e Processo Administrativo nº 06040001/21** para Sistema de Registro de Preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU 14.00-24 PATROL	UND	10	3.129,50	31.295,00
2	PNEU 1000 R20 CAÇAMBA	UND	10	1.809,90	18.099,00
4	PNEU 195/60 R15 GOL/AMBULAMCIA	UND	80	369,90	29.592,00
5	PNEU 175/70 R13 UNO	UND	8	309,20	2.473,60
7	PNEU 185/65 R14 PALIO WELKEND	UND	6	299,99	1.799,94
8	PNEU 265/70 R16 MMC TRITON	UND	4	648,90	2.595,60
10	PNEU 14.9-28 TRATOR VALMET 68	UND	2	2.399,90	4.799,80
12	PNEU 12.5/80-18 RETRO ESCAVADEIRA	UND	2	2.174,99	4.349,98
13	PNEU 215/ 75 R17,5 MICRO ONIBUS	UND	20	1.100,90	22.018,00
14	PNEU 700 R16 CARROÇA	UND	8	598,50	4.788,00
15	PNEU 275/80 R22,5 ONIBUS	UND	30	1.839,20	55.176,00
16	PITO PARA PNEUS SEM CAMARA DE AR	UND	20	2,99	59,80
17	ALINHAMENTOS	UND	100	29,10	2.910,00
18	BALANCEAMENTOS	UND	200	9,60	1.920,00
19	PROTETOR 20	UND	20	46,49	929,80
20	CAMARA DE AR 14.00-24	UND	6	303,50	1.821,00

**Licitante Vencedor: ELETRO PEÇAS LTDA**

CNPJ: 08.286.262/0001-76

Endereço: Rua Almino Afonso, 83/85/87 – Ribeira – 59012-010, Natal/RN

Telefone: (84) 3211-1189 E-mail: KLEIBER@ELETROPECASRN.COM.BR

Valor: R\$ 184.627,52 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e dois centavos)

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 184.627,52 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e dois centavos)

#### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

#### 2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### 4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.**

**II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.**

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:**

**I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;**

**II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.**

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo” e “3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, PNATE, QSE, FUNDEB, FUS, FMAS e/ou RECEITA TRIBUTÁRIA.

**8 DAS OBRIGAÇÕES:****8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

**f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;**

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

**j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;**

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

**8.2 Caberá ao Município:**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021**.

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

**11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 11 de maio de 2021.

**ELETRO PEÇAS LTDA**  
CNPJ: 08.286.262/0001-76**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita de Baía Formosa/RN**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador: 7687025E****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 007/2021- FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ME****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Aos 30 de março de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE BREJINHO-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

<b>EMPRESA:</b> FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA				
<b>CNPJ:</b> 28.910.694/0001-13 <b>INSC. ESTADUAL:</b> 20.481.527-4				
<b>ENDEREÇO:</b> RUA VALE DO JAGUARIBE, 150, LOJA 05, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/ RN CEP: 59.115-270				
<b>EMAIL:</b> fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com <b>TELEFONE:</b> (84) 9889-1537				
<b>REPRESENTANTE:</b> FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA <b>CPF:</b> 070.007.094-05				
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	PNEU 1000R20 – 16 LONAS DIRECIONAL	130	1.599,90	207.987,00
10	PNEU 14.9-24 – 08 LONAS	26	1.293,00	33.618,00
19	CÂMARA AR PN 12.4-24	26	210,00	5.460,00
20	CÂMARA AR PN 9.00R20	30	122,00	3.660,00
25	CÂMARA AR PN 7.50-16	34	64,00	2.176,00
26	CÂMARA AR PN 14.9-24	26	275,00	7.150,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 260.051,00</b>				

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 30 de março de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

CNPJ: 28.910.694/0001-13

Contratada (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:61360021

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 007/2021-HGA COMERCIO E SERVIÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Aos 30 de março de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/2021SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE BREJINHO-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA					
CNPJ: 34.706.708/0001-84 INSC. ESTADUAL: 20.524.402-5					
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, 603, SALA C, CIDADE ALTA, NATAL/RN CEP: 59.025-460					
EMAIL: herick.g.alocacao@hotmail.com TELEFONE: (84) 9930-0080					
REPRESENTANTE: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA CPF: 016.687.194-01					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
04	PNEU 750-16 - 10 LONAS DIRECIONAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO COM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO/ÔNIBUS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR- GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	46	733,00	33.718,00	
08	PNEU 18.4-30 – 12 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO COM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA TRATOR, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR- GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	26	4.113,00	106.938,00	
09	PNEU 18.4-34 – 12 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO COM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA TRATOR, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR- GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	26	4.659,00	121.134,00	
13	PNEU 19.5L24 – 12 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	4.099,00	81.980,00	
14	PNEU 14.00-24 – 12 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA APLICAÇÃO EM PATROL, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	3.499,84	69.996,80	
15	PNEU 275/80R22,5 - 16 LONAS DIRECIONAL FABRICAÇÃO NACIONAL SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO/ÔNIBUS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	30	1.850,00	55.500,00	
27	CÂMARA AR PN 12/75-18	26	250,00	6.500,00	
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 475.766,80</b>					

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente atuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **007/2021** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 30 de março de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**

CNPJ: 34.706.708/0001-84

Contratada (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:FDD45480

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 007/2021-MASTER COMERCIO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Aos 30 de março de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/2021SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE BREJINHO-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI				
CNPJ: 30.659.723/0001-68 INSC. ESTADUAL: 20.494.633-6				
ENDEREÇO: RUA HELENA FERREIRA DE LIMA, 39, TAVARES DE LIRA, MACAIBA/RN CEP: 59.280.280-000				
EMAIL: mastercomercioerepresentacoes@outlook.com TELEFONE (84) 99701-7885				
REPRESENTANTE: LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS CPF: 053.405.014-00				
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/70R13 FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA VEÍCULO AUTOMÓVEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	80	288,72	22.937,60
02	PNEU 205/60 R15 FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA VEÍCULO AUTOMÓVEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	50	498,89	24.944,50
03	PNEU 175/70R14 FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA VEÍCULO AUTOMÓVEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	34	356,99	12.137,66
05	PNEU 215/75R17,5 - 12 LONAS DIRECIONAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO/ÔNIBUS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	34	989,89	33.656,26
06	PNEU 900R20 - 14 LONAS DIRECIONAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO COM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO/ÔNIBUS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	30	1.417,99	42.539,00
11	PNEU 17.5-25 - 12 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA APLICAÇÃO EM PÁ CARREDEIRA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	36	4.882,99	97.659,80
12	PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	1.940,00	38.800,00
16	PNEU - 195/75 R16 FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULO TIPO SPRINTER, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	18	636,89	11.464,02
17	CÂMARA AR PN 18.4-30	26	411,99	10.711,74
18	CÂMARA AR PN 18.4-34	52	411,99	21.423,48
21	CÂMARA AR PN 10.00R20	130	144,99	18.848,70
22	CÂMARA AR PN 19.5-24	26	321,99	8.371,74
23	CÂMARA AR PN 12.5/80-18	26	126,13	3.279,38
24	CÂMARA AR PN 17.5-25	26	316,74	8.235,24
28	PROTETOR ARO 16	34	31,00	1.054,00
29	PROTETOR ARO 20	130	47,00	6.110,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 440.301,66</b>				

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 30 de março de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 30.659.723/0001-68

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**44344D75

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L E PNEUS LTDA**, CNPJ/MF nº **08.576.605/0001-37**, com sede na Av Presidente Dutra, 1100, Alto São Manoel, CEP: 59.631-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr.

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO, portador da Cédula de Identidade de nº 002.193.766 e inscrito no CPF nº 053.754.464-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATOS** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Pneu 275/80R22,5 Direcional	Und	42	CR976A WESTLAKE	R\$ 1.800,00	R\$ 75.600,00
02 Cota 25%	Pneu 275/80R22,5 Direcional	Und	14	CR976A WESTLAKE	R\$ 1.800,00	R\$ 25.200,00
03	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	Und	33	SP431 DUNLOP	R\$ 1.850,00	R\$ 61.050,00
04 Cota 25%	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	Und	11	SP431 DUNLOP	R\$ 1.850,00	R\$ 20.350,00
21	Pneu 225/75R16	Und	40	HSR71 AUSTONE	R\$ 670,00	R\$ 26.800,00
22	Pneu 225/65R17	Und	16	VIP GT RADIAL	R\$ 620,00	R\$ 9.920,00
30	Pneu 1400/24	Und	18	MG2 MRL	R\$ 2.850,00	R\$ 51.300,00
32	Câmara de ar 1400/24	Und	18	TRZ218A MAGNUM	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
39	Pneu 185/70 R14	Und	10	TOURING DUNLOP	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
43	Pneus 19,5x24	Und	06	MTU-428 MRL	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00
45	Pneus 18,4-30	Und	14	ANDEO PIRELLI	R\$ 3.400,00	R\$ 47.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 345.720,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L E Pneus LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**33684DFE

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L E PNEUS LTDA**, CNPJ/MF nº **08.576.605/0001-37**, com sede na Av Presidente Dutra, 1100, Alto São Manoel, CEP: 59.631-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO, portador da Cédula de Identidade de nº 002.193.766 e inscrito no CPF nº 053.754.464-05, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como **objeto registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Pneu 275/80R22,5 Direcional	Und	42	CR976A WESTLAKE	R\$ 1.800,00	R\$ 75.600,00
02 Cota 25%	Pneu 275/80R22,5 Direcional	Und	14	CR976A WESTLAKE	R\$ 1.800,00	R\$ 25.200,00
03	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	Und	33	SP431 DUNLOP	R\$ 1.850,00	R\$ 61.050,00
04 Cota 25%	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	Und	11	SP431 DUNLOP	R\$ 1.850,00	R\$ 20.350,00
21	Pneu 225/75R16	Und	40	HSR71 AUSTONE	R\$ 670,00	R\$ 26.800,00
22	Pneu 225/65R17	Und	16	VIP GT RADIAL	R\$ 620,00	R\$ 9.920,00
30	Pneu 1400/24	Und	18	MG2 MRL	R\$ 2.850,00	R\$ 51.300,00
32	Câmara de ar 1400/24	Und	18	TRZ218A MAGNUM	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
39	Pneu 185/70 R14	Und	10	TOURING DUNLOP	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
43	Pneus 19,5x24	Und	06	MTU-428 MRL	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00
45	Pneus 18,4-30	Und	14	ANDEO PIRELLI	R\$ 3.400,00	R\$ 47.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 345.720,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 345.720,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

**AÇÃO:** VIGILÂNCIA E SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**AÇÃO:** AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**AÇÃO:** AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L E Pneus LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**

CPF: 837.536.644-72

Portaria Seg nº 182/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:C9091D7A

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 13.151.333/0001-63, com sede na R Nizia Floresta, 180, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.643.030 e inscrita no CPF nº 026.310.504-01, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraubas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	Pneu 1000/20 Radial	Und	29	PIRELLI CT	R\$ 1.680,00	R\$ 48.720,00
06 Cota 25%	Pneu 1000/20 Radial	Und	09	PIRELLI CT	R\$ 1.680,00	R\$ 15.120,00
10	Câmara de ar 1000/20 Radial	Und	68	MAGNUM	R\$ 118,00	R\$ 8.024,00
11	Câmara de ar 750/16	Und	56	MAGNUM	R\$ 67,00	R\$ 3.752,00
14	Pneu 215/75 R17.5	Und	48	MAGNUM MG	R\$ 790,00	R\$ 37.920,00
15	Protetor 20	Und	100	VALADARES	R\$ 36,87	R\$ 3.687,00
16	Pneu 1100x22	Und	18	CENTELLA CT	R\$ 1.722,00	R\$ 30.996,00
17	Câmara de ar 1100x22	Und	30	MAGNUM	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
19	Pneu 175/70 R14	Und	64	KAMA BREEZER	R\$ 297,00	R\$ 19.008,00
23	Pneu 205/60 R16	Und	20	GT RADIAL	R\$ 445,50	R\$ 8.910,00
25	Pneu 90/90-19 (DIANTEIRO)	Und	02	VIPAL TR 300	R\$ 285,12	R\$ 570,24
26	Pneu 110/90-17 (TRASEIRO)	Und	02	VIPAL TR 300	R\$ 223,33	R\$ 446,66
27	Pneu 2.75-18 (DIANTEIRO)	Und	02	PIRELLI FORMULA	R\$ 184,00	R\$ 368,00
28	Pneu 90/90-18 (TRASEIRO)	Und	02	VIPAL ST 300	R\$ 207,00	R\$ 414,00
31	Câmara de ar 12,4/24	Und	14	MAGNUM AGRICULA	R\$ 168,00	R\$ 2.352,00
35	Câmara de ar 175/70 R13	Und	42	MAGNUM	R\$ 39,00	R\$ 1.638,00
36	Câmara de ar Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	Und	20	MAGNUM	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
38	Câmara de ar 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas	Und	16	MAGNUM	R\$ 297,00	R\$ 4.752,00
40	Câmara de ar 185/70 R14	Und	10	MAGNUM	R\$ 44,00	R\$ 440,00
41	Pneu 12x16,5	Und	06	ROADGUIDER RDG	R\$ 1.435,50	R\$ 8.613,00
42	Câmara de ar 12x16,5	Und	06	MAGNUM	R\$ 115,26	R\$ 691,56
44	Câmara de ar 19,5x24	Und	06	MAGNUM	R\$ 267,30	R\$ 1.603,80
46	Câmara de ar 18,4-30	Und	14	MAGNUM	R\$ 297,00	R\$ 4.158,00
47	Pneu 600-16	Und	04	PIRELLI CT AGRICULA	R\$ 574,20	R\$ 2.296,80
48	Câmara de ar 600-16	Und	04	MAGNUM	R\$ 58,58	R\$ 234,32
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 210.835,38</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Neire D De Oliveira Pneus E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DCE48DC5

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 13.151.333/0001-63, com sede na R Nizia Floresta, 180, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. NEIRE DIAS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.643.030 e inscrita no CPF nº 026.310.504-01, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como **objeto registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	Pneu 1000/20 Radial	Und	29	PIRELLI CT	R\$ 1.680,00	R\$ 48.720,00
06 Cota 25%	Pneu 1000/20 Radial	Und	09	PIRELLI CT	R\$ 1.680,00	R\$ 15.120,00
10	Câmara de ar 1000/20 Radial	Und	68	MAGNUM	R\$ 118,00	R\$ 8.024,00
11	Câmara de ar 750/16	Und	56	MAGNUM	R\$ 67,00	R\$ 3.752,00
14	Pneu 215/75 R17.5	Und	48	MAGNUM MG	R\$ 790,00	R\$ 37.920,00
15	Protetor 20	Und	100	VALADARES	R\$ 36,87	R\$ 3.687,00
16	Pneu 1100x22	Und	18	CENTELLA CT	R\$ 1.722,00	R\$ 30.996,00
17	Câmara de ar 1100x22	Und	30	MAGNUM	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
19	Pneu 175/70 R14	Und	64	KAMA BREEZER	R\$ 297,00	R\$ 19.008,00
23	Pneu 205/60 R16	Und	20	GT RADIAL	R\$ 445,50	R\$ 8.910,00
25	Pneu 90/90-19 (DIANTEIRO)	Und	02	VIPAL TR 300	R\$ 285,12	R\$ 570,24
26	Pneu 110/90-17 (TRASEIRO)	Und	02	VIPAL TR 300	R\$ 223,33	R\$ 446,66
27	Pneu 2.75-18 (DIANTEIRO)	Und	02	PIRELLI FORMULA	R\$ 184,00	R\$ 368,00
28	Pneu 90/90-18 (TRASEIRO)	Und	02	VIPAL ST 300	R\$ 207,00	R\$ 414,00
31	Câmara de ar 12,4/24	Und	14	MAGNUM AGRICULA	R\$ 168,00	R\$ 2.352,00
35	Câmara de ar 175/70 R13	Und	42	MAGNUM	R\$ 39,00	R\$ 1.638,00
36	Câmara de ar Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	Und	20	MAGNUM	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
38	Câmara de ar 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas	Und	16	MAGNUM	R\$ 297,00	R\$ 4.752,00
40	Câmara de ar 185/70 R14	Und	10	MAGNUM	R\$ 44,00	R\$ 440,00
41	Pneu 12x16,5	Und	06	ROADGUIDER RDG	R\$ 1.435,50	R\$ 8.613,00
42	Câmara de ar 12x16,5	Und	06	MAGNUM	R\$ 115,26	R\$ 691,56
44	Câmara de ar 19,5x24	Und	06	MAGNUM	R\$ 267,30	R\$ 1.603,80
46	Câmara de ar 18,4-30	Und	14	MAGNUM	R\$ 297,00	R\$ 4.158,00
47	Pneu 600-16	Und	04	PIRELLI CT AGRICULA	R\$ 574,20	R\$ 2.296,80
48	Câmara de ar 600-16	Und	04	MAGNUM	R\$ 58,58	R\$ 234,32
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 210.835,38</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 210.835,38 (duzentos e dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

**AÇÃO:** VIGILÂNCIA E SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**AÇÃO:** AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**AÇÃO:** AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Neire D De Oliveira Pneu E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**

CPF: 837.536.644-72

Portaria Seg nº 182/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3C95F06A

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AUTO MECANICA BRANSALES LTDA**, CNPJ/MF nº **83.513.945/0001-34**, com sede na R Sete de Setembro, 548 – E Fundos, Centro, CEP: 89.802-220, Chapeco/SC, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ RENATO GONSALES**, portador da Cédula de Identidade de nº 354.823. SSP-SC e inscrito no CPF nº 195.264.829/72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Carauás/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
13	Pneu 175/70 R13	Und	66	Viking City	R\$ 150,00	R\$ 9.900,00
20	Pneu 225/75R15	Und	16	X-Bri Forza Ht	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
24	Pneu 225/65R16C	Und	16	Roadking Transporter RF09	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 25.580,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauás/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Mecânica Bransales LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUIZ RENATO GONSALES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EAA6B687

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 309004/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUTO MECANICA BRANSALES LTDA**, CNPJ/MF nº **83.513.945/0001-34**, com sede na R Sete de Setembro, 548 – E Fundos, Centro, CEP: 89.802-220, Chapeco/SC, neste ato representada pelo Sr. LUIZ RENATO GONSALES, portador da Cédula de Identidade de nº 354.823. SSP-SC e inscrito no CPF nº 195.264.829/72, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como **objeto registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
13	Pneu 175/70 R13	Und	66	Viking City	R\$ 150,00	R\$ 9.900,00
20	Pneu 225/75R15	Und	16	X-Bri Forza Ht	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
24	Pneu 225/65R16C	Und	16	Roadking Transporter RF09	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 25.580,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 25.580,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

**AÇÃO:** VIGILÂNCIA E SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**AÇÃO:** AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**AÇÃO:** AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Mecanica Bransales LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUIZ RENATO GONSALES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**

CPF: 837.536.644-72

Portaria Seg nº 182/2021-GP

Fiscal De Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES AO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319012/2021**

Às **09:00** do dia **11 de maio de 2021**, realizou a análise dos credenciamentos apresentados no dia 30 de abril, sendo dado o julgamento e aprazando a data de abertura dos envelopes de proposta e documentação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **16/2021**.

**DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

Fora avisado na ata da sessão pública realizada no dia 30 de abril a todas as empresas que o  **julgamento do credenciamento seria publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)**, bem como, a data de abertura dos envelopes de proposta e habilitação seria aprazada neste Diário Oficial. Diante disto, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio passou a analisar os documentos protocolados pelas empresas participantes, e, concluiu-se que **FORAM CREDENCIADAS** as seguintes empresas:

<b>FORNECEDORES CREDENCIADOS</b>	
<b>LICITANTE</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
<b>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF</b>	<b>NOME / IDENTIDADE / EMISSOR</b>
PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 21.052.876/0001-51	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES /1990589
V & T Locações e Construções Ltda - Me / 14.928.383/0001-77	LUIZ EDUARDO FERNANDES DA SILVA /003210345
F I de Souza Eireli - Me / 19.732.316/0001-04	FRANCISCO IRAN DE SOUZA /117841
ANTONIO AECIO DA SILVA / 14.177.678/0001-59	ANTONIO AECIO DA SILVA /2108542
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME / 22.924.281/0001-01	JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO /1234006
SAULO VARELA CALDAS EIRELI / 21.268.253/0001-10	SAULO VARELA CALDAS /2872855
A J DE SOUZA LOCAÇÕES / 11.572.226/0001-83	ANTONIO JOSE DE SOUZA /1883915
AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / 20.157.406/0001-90	CHARLES ALVES RODRIGUES /1326611
FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS / 29.048.853/0001-85	FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS /2259995
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI / 05.097.586/0001-78	ALEXANDRE VERAS BRITO /1233156
J TRAVESSA FILHO / 23.884.012/0001-21	JOSE TRAVESSA FILHO /002449048
E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 33.539.273/0001-68	EUDES FELINTO DA SILVA NETO /240022212932
AIRTON DA COSTA BATISTA - ME / 18.738.798/0001-39	AIRTON DA COSTA BATISTA /2643147
JS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 41.403.557/0001-50	JEAN CARLOS MACIEL CAMILO /1914917
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO JUNIOR / 30.981.042/0001-11	DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO JUNIOR /2003029054376
MASTER LOCAÇÕES LTDA / 07.656.489/0001-01	MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA /2160367
GT LOCAÇÕES DE VEICULO E SERVIÇOS EIRELI - ME / 13.430.619/0001-88	GILBERTO TORRES MARTINS /21501
ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / 37.781.132/0001-08	MAICK DA SILVA ALVES /3830686
R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 32.080.705/0001-52	JORGE MARTINS DA SILVA NETO /1984383
N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 11.512.339/0001-93	JOAO VICTOR COSTA SOUZA /2737395
ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA / 34.200.213/0001-89	NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA /2622856
SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 30.166.388/0001-66	DOUGLAS ROSSANO VIEIRA GOMES /78976
J. S. SINDEAUX NETO EIRELI / 23.463.259/0001-74	LUCAS FERREIRA DE FREITAS HOLANDA /2002029157991
ERO LOCAÇÕES LTDA / 09.643.897/0001-46	KEDSON JOSE DE LIMA /1609298
G7 EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI / 24.786.662/0001-05	FRANCISCO EUGENIO NOGUEIRA DA SILVA /062802
JOSE ANTONIO NUNES NETO - ME / 19.844.338/0001-58	JOSÉ ANTONIO NUNES NETO /2657886
L F DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 34.408.338/0001-07	LEONARA FERREIRA DO NASCIMENTO /003398978
S. S. NOGUEIRA / 31.420.073/0001-66	SILVESTRE SILVA NOGUEIRA /2007029006250
P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 07.623.973/0001-26	MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO /1823492
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 13.313.081/0001-21	ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL /1887678
V & T Locações e Construções Ltda - Me / 14.928.383/0001-77	LUIZ EDUARDO FERNANDES DA SILVA /003210345

As empresas supracitadas cumpriram plenamente todos os requisitos necessários à seu CREDENCIAMENTO, conforme item 29 do edital, entretanto, as empresas abaixo NÃO FORAM CREDENCIADAS por descumprimento ao exigido:

<b>FORNECEDORES NÃO CREDENCIADOS</b>	
<b>LICITANTE</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
<b>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF</b>	<b>NOME / IDENTIDADE / EMISSOR</b>
R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 32.080.705/0001-52	JORGE MARTINS DA SILVA NETO /1984383

As empresas abaixo tiveram **observações nos credenciamentos apresentados**, inclusive, sendo duas delas não credenciadas, podendo uma delas reverter sua situação se o representante legal da empresa se fizer presente na sessão pública, sendo relatado tópicos individuais para cada uma delas. Outras empresas **perderam o direito ao gozo dos benefícios concedidos** às ME/EPP, inclusive, **não podendo participar do item exclusivo** à participação destes. Vejamos as observações e pontos aludidos:

**1) V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME / 14.928.383/0001-77** a Certidão Simplificada foi emitida fora do máximo permitido de 30 (trinta) dias de validade anteriores à abertura do certame, e, sua declaração de condição de ME/EPP não está assinada pelo contador da empresa, apenas pelo representante legal da empresa, perdendo o gozo aos benefícios concedidos às ME/EPP, inclusive, não podendo participar do item exclusivo à participação destes, restara, portanto, **CREDENCIADA, entretanto, sem gozar do supracitado.**

**2) AIRTON DA COSTA BATISTA - ME / 18.738.798/0001-39** consta que sua Certidão Simplificada foi emitida fora do máximo permitido de 30 (trinta) dias de validade anteriores à abertura do certame, e, sua declaração de condição de ME/EPP não está assinada pelo contador da empresa, apenas pelo representante legal da empresa, perdendo o gozo aos benefícios concedidos às ME/EPP, inclusive, não podendo participar do item exclusivo à participação destes, restara, portanto, **CREDENCIADA, entretanto, sem gozar do supracitado.**

**3) CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME / 22.924.281/0001-01** consta que sua Certidão Simplificada foi emitida fora do máximo permitido de 30 (trinta) dias de validade anteriores à abertura do certame, e, sua declaração de condição de ME/EPP não está assinada pelo contador da empresa, apenas pelo representante legal da empresa, insta salientar que fora anexado uma declaração individual assinada

pelo contador, entretanto, é do ano de 2018 e não tem a assinatura do representante legal da empresa neste documento, desse modo, perdendo o gozo aos benefícios concedidos às ME/EPP, inclusive, não podendo participar do item exclusivo à participação destes, restara, portanto, **CREDCIADA, entretanto, sem gozar do supracitado.**

**4) A J DE SOUZA LOCAÇÕES / 11.572.226/0001-83** a Certidão Simplificada apresentada está incompleta (falta a fl. 2), não constando o seu prazo de validade, não sendo possível a análise se a mesma fora emitida fora do máximo permitido de 30 (trinta) dias de validade anteriores à abertura do certame, e, sua declaração de condição de ME/EPP não está assinada pelo contador da empresa, apenas pelo representante legal da empresa, perdendo o gozo aos benefícios concedidos às ME/EPP, inclusive, não podendo participar do item exclusivo à participação destes, restara, portanto, **CREDCIADA, entretanto, sem gozar do supracitado.**

**5) GT LOCAÇÕES DE VEICULO E SERVIÇOS EIRELI - ME / 13.430.619/0001-88** não apresentou nenhuma Certidão Simplificada, como também, não consta na sua documentação declaração de condição de ME/EPP, não podendo a empresa participar do item exclusivo à participação de ME/EPP, restara, portanto, **CREDCIADA, entretanto, sem gozar do supracitado.**

**6) R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 32.080.705/0001-52** não apresentou a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme item 29, “d”, do instrumento convocatório. Ainda, a licitante não apresentou nenhuma Certidão Simplificada, como também, não consta na sua documentação declaração de condição de ME/EPP, não podendo a empresa participar do item exclusivo à participação de ME/EPP, restara, portanto, **NÃO CREDCIADA por descumprimento ao item 29, “d”.**

A empresa **PODERÁ** na sessão pública de abertura dos envelopes de proposta/habilitação **declarar a punho**, haja vista que não pode a Administração Pública retirar esse direito do representante legal a próprio punho declarar condição de sua empresa, já que **não fora dada a oportunidade na primeira sessão** pública cujo acontecera somente o protocolo.

**7) JOSE ANTONIO NUNES NETO - ME / 19.844.338/0001-58** não apresentou nenhuma Certidão Simplificada e sua declaração de condição de ME/EPP não está assinada pelo contador da empresa, apenas pelo representante legal da empresa, perdendo o gozo aos benefícios concedidos às ME/EPP, inclusive, não podendo participar do item exclusivo à participação destes, restara, portanto, **CREDCIADA, entretanto, sem gozar do supracitado.**

O julgamento do credenciamento supracitado **poderá ser questionado em sessão pública**, inclusive, a mesma sessão **poderá contar com a participação daqueles que não foram credenciados.**

#### **DA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 01 E Nº 02**

Conforme ata da primeira sessão pública, cujo se deu o recebimento dos credenciamentos e dos envelopes do procedimento, fora avisado a todas as empresas, inclusive com publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN: Ed. 2515) que seria marcada nova data de sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e documentação (Nº 01 e Nº 02).

O motivo que fora feito o procedimento se deu pelo agravamento dos casos de contaminação no Município, sendo, inclusive, já publicado o Decreto de Lockdown no dia da sessão pública, cujo contou com a participação de 30 empresas no dia do procedimento, gerando aglomeração e tumulto nas mediações da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, motivo este que gerou apenas o recebimento dos documentos para posterior julgamento e marcação de nova data de sessão.

**FICAM CONVOCADOS** todos os participantes do Pregão Nº 016/2021 à fazerem-se presentes na segunda sessão pública cujo será destinada a abertura dos envelopes e análise da documentação das empresas vencedoras (inclusive aqueles que não foram credenciados), **a sessão está aprazada para o dia 18 de maio de 2021, às 09h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.**

O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada às 12:00 h do dia 11/05/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe de Apoio

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**50767496

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 82/2021. CERRO CORÁ/RN, EM 11 DE MAIO DE 2021.**

“Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2021/2022 do Município de Cerro Corá/RN.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

Considerando o disposto na Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Disposto na resolução Nº 453, de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando o capítulo II, artigo 2º e o parágrafo 5º da Lei Complementar Municipal nº 007 de 12 de Abril de 2011, resolve:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, para o biênio 2021/2022, assim composto:

**Parágrafo Único.** O biênio de que trata este Art. terá validade do dia 01 de Janeiro de 2021 ao dia 31 de Dezembro de 2022.

MEMBRO	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
<b>REPRESENTAÇÃO DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS.</b>		
MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO	Titular	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA	Suplente	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
<b>ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE</b>		
JOSE ELICEU HONORATO DE LIMA	Titular	Técnico de Enfermagem – Unidade Mista Clotilde Santana (COREN/RN)
REGINA CÉLIA SOARES	Suplente	Técnico em Saúde Bucal – Atenção Primária a Saúde - ESB – (CRO/RN)
REJANE MARIA DE MEDEIROS JOSUÉ	Titular	Agente Comunitário de Saúde - Atenção Primária a Saúde (SINDAS)
ROBERTO SANGIORGY SILVA	Suplente	Técnico de Enfermagem – Unidade Mista Clotilde Santana (COREN/RN)
<b>ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS DO SUS</b>		
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	Titular	Usuários SUS - STTR
FRANCISCA VANUZA SILVA	Suplente	Usuários SUS - STTR
LEONEL DOS SANTOS LIMA	Titular	Usuários SUS - Segmento Evangélico - IEADERN
ANTONIO GOMES DA SILVA	Suplente	Usuários SUS - Segmento Evangélico - IEADERN
JOSÉ WAGNE DE MEDEIROS GOMES	Titular	Usuários SUS - Segmento Católico -
RAMAYANA DE ARAÚJO BRITO GOMES	Suplente	Usuários SUS - Segmento Católico -
RAIMUNDO ALVES DE MORAES FILHO	Titular	Usuários SUS - Segmento Evangélico - PIBCC
FRANCINEIDE FERREIRA DO AMARANTE	Suplente	Usuários SUS – Centro de Convivência de Idosos

**Art. 2º.** De conformidade com o que dispõe o Capítulo IV, Artigo 12 da Lei Complementar Municipal de nº 007, de 12 de Abril de 2011, fica o Servidor Público Municipal, LUIZ FERNANDO DE MELO LIMA, Matrícula nº 1467, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, designado para Secretariar o CMS durante o biênio de que trata o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**EC6250B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11050001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 11050001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 11050001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de limpeza destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18619 - Água Sanitária 12x1 lt	UND		30	23,88	716,40
2	1073 - BALDE PLASTICO 12 L	UND		6	6,99	41,94
3	18620 - Cera Líquida c/ 12 und	UND		6	62,88	377,28
4	18621 - Desodorizante de ar 300ml x 12	UND		2	129,80	259,60
5	16827 - DESINFETANTE 12x1.000 ml	CX		20	29,80	596,00
6	377 - DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML	CX		4	47,76	191,04
7	18622 - Esponja Multiuso x60	UND		2	41,88	83,76
8	18623 - Esponja de aço c 14x/8 unid	UND		2	24,90	49,80
9	18624 - Flanela 39x59	UND		12	2,39	28,68
10	18625 - Guardanapos de papel 22x22 c/ 50	UND		24	1,15	27,60
11	17275 - inseticida aerosol 300 ml	UND		12	10,98	131,76
12	18626 - Luvas tipo cirúrgicas c/ 50 pares	UND		10	79,90	799,00
13	18627 - Lava Piso 2L	UND		24	5,99	143,76
14	18628 - Limpador de vidro vidrex c/ 12x500ml	UND		1	71,88	71,88
15	18629 - Lustra móveis 200ml	UND		1	59,88	59,88
16	2092 - Papel Higiênico em Rolo Emba. c/ 16x4	FD		8	47,88	383,04
17	18630 - Papel toalha c12x2 rolos	UND		7	57,60	403,20
18	12420 - Pano de Chão	UND		48	2,99	143,52
19	18631 - Pedra sanitária 25g	UND		24	2,29	54,96
20	18632 - Rodo pequeno	UND		6	9,95	59,70
21	18633 - Rodo médio	UND		6	10,50	63,00
22	18634 - Rodo grande	UND		6	11,90	71,40
23	18635 - Sabão em barra 10x5x200g	UND		6	79,90	479,40
24	370 - SABÃO EM PÓ 20X500G	CX.		10	73,80	738,00

25	2098 - Sabonete Líquido 1L	UND	12	12,50	150,00
26	18636 - Saco para lixo 30l c/ 100 und	UND	20	18,90	378,00
27	18637 - Saco para lixo 50l c/ 100 und	UND	20	21,00	420,00
28	12617 - SACO PARA LIXO 100L C/100 UND	PCT	20	25,00	500,00
29	117 - VASSOURA DE PELO	UND	24	10,80	259,20
30	654 - VASSOURA DE PALHA	UND	100	1,99	199,00
31	18638 - Vassoura multiuso	UND	6	10,80	64,80
32	7811 - VEJA MULT USO 500ML	UN	12	5,99	71,88
<b>Total (R\$):</b>					<b>8.017,48</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/05/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:** 17B6BDE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 08**

DECRETO Nº 08, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de....., para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de ....., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de....., o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo em 11 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 08 DE 11 DE MAIO DE 2021**

**PLANO DE ADEQUAÇÃO**

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na	05/2021	12/2021

	consolidação das contas públicas.		
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2021
	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**03ACC32E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO SELETIVO PUBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) com vistas à Contratação Temporária, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Municipal nº 355/2021, e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Municipal nº 096/2021, de 06 de abril de 2021.

## **2 - DA PUBLICIDADE**

2.1 As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde dar-se-ão por meio da afixação no mural interno da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza – RN, no site do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Fernando Pedroza, por meio do endereço eletrônico: [www.fernandopedroza.rn.gov.br](http://www.fernandopedroza.rn.gov.br).

## **3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

### **3.1. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:**

I. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

XI. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

XII. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

XIII. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

XIV. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

XV. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

XVI. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

XVII. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;

XVIII. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal. (verificar a necessidade).

XIX. Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

XX. Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

#### 4 - DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

CARGO	CARGA SEMANAL	HORARIA	VENCIMENTO MENSAL	REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	40h		R\$ 1.550,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ter concluído o Ensino Médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos - item 6.1 do presente Edital).</li> <li>- Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li> <li>- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;</li> <li>- Anexar atestado médico de aptidão física e mental, conforme modelo constante no ANEXO V;</li> <li>- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;</li> <li>- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.</li> <li>- Residir no município de Fernando Pedroza desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, nos termos do Art. 6º, I da Lei 11.350/2006.</li> <li>- Concluir com êxito o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa Lei 13.595/2018, que será fornecido pela Secretaria de Saúde, cujo Edital de convocação será posteriormente publicado e o não comparecimento do candidato selecionado será considerado desistente e eliminado.</li> </ul>

4.1. O Agente Comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

#### 5 – DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

##### 5.1. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Código do Cargo	Cargo	Número de Vagas
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 vaga + 01 Cadastro de Reserva

5.2. DO NÚMERO E LOCAL DAS VAGAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: o processo seletivo público visa o preenchimento de 01 (uma) vaga de ACS e mais 01(uma) vaga de cadastro reserva, ambos para atuar no perímetro urbano do município de Fernando Pedroza/RN.

5.3. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado de 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período, não ultrapassando o limite máximo de 02(dois) anos.

#### 6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas por meio digital, devendo o formulário de inscrição e a documentação respectiva serem enviadas para o endereço de e-mail [processoseletivosau01.2021@gmail.com](mailto:processoseletivosau01.2021@gmail.com), contendo no campo assunto: INSCRIÇÃO\_NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE. Devendo ser realizadas as inscrições a partir das 08:00h do dia 12 de maio de 2021 até às 23h e 59min do dia 14 de maio de 2021.

6.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório;

6.2.1. O candidato ou seu procurador deverá enviar a documentação necessária munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (ANEXO III), encaminhando cópia digitalizada nítida, em formato PDF dos seguintes documentos originais:

- Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto);
- Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição, acaso o candidato não possua o comprovante, poderá fornecer declaração de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Currículo, Comprovações de títulos, formação e de experiência profissional para análise Curricular e Profissional;
- Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), ou na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.
- Comprovante de cumprimento do serviço militar, Carteira de Reservista ou documento similar fornecido pelos órgãos de alistamento militar, que comprove sua situação de regularidade perante ao Exército, Marinha ou Aeronáutica (exigência para os candidatos do sexo masculino).

6.2.2. Sendo de inteira responsabilidade do candidato, as informações e documentações fornecidas, ficando a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

6.2.3. Só será permitida inscrição de candidato que tiver Ensino Médio Completo, salvo disposição em contrário, prevista no § 1º, do art. 6º da Lei 11.350/2006;

6.3. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

6.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

6.5. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

6.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências ou fora do prazo estabelecido no ITEM 6.1.

6.8. As inscrições somente serão validadas mediante o envio de: a) Ficha de Inscrição acompanhada do currículo, documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

6.9. A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN, reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

## 7 - DA SELEÇÃO

7.1 A seleção, para a contratação de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF e Vigilância em Saúde e contará com TRÊS ETAPAS a seguir descritas:

7.2. – 1ª ETAPA – VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO PREVISTAS NO ITEM 6.2.1.

7.2.1. Os candidatos que cumprirem todos os requisitos básicos previstos no Item 6.2.1 deste Edital, bem como, houverem anexado corretamente toda a documentação requisitada, terão suas inscrições homologadas e poderão seguir para a 2ª etapa, composta pela Análise Curricular.

7.2.2. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito nos ITENS 4 e 6, serão eliminados do Processo Seletivo, não sendo procedida a Análise Curricular de Títulos e Experiência Profissional para esses candidatos.

7.3. – 2ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.3.1. Serão avaliados pela comissão examinadora, o currículo, os títulos e a experiência profissional do candidato, atribuindo a pontuação nos termos do ANEXO IV.

7.3.2. Somente serão convocados para a 3ª ETAPA – ENTREVISTA, os candidatos que ultrapassarem o Ponto de Corte (pontuação mínima de 10,00), previsto no ANEXO IV, sendo eliminados da seleção todos aqueles que não atingirem esta pontuação.

7.4. – 3ª ETAPA - ENTREVISTA.

7.4.1. ENTREVISTA INDIVIDUAL: Participarão desta etapa apenas os candidatos que entregarem toda a documentação exigida neste edital no ato da inscrição, devidamente especificadas no ITEM 4 e ITEM 6, que obtiverem nota igual ou superior a 10,00 pontos, denominado ponto de corte.

7.4.2. A entrevista será realizada por psicólogo(a), observando os critérios presentes no quadro abaixo:

Critérios de Avaliação Entrevista	
ITEM AVALIADO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA:
Apresentação pessoal, postura, comportamento e pontualidade.	10,00
Aspectos interpessoais (moralidade, empatia, proativa, bom e fácil contato com o público, relacionamento interpessoal).	10,00
Aptidão para desempenhar as funções do cargo ao qual se candidatou.	20,00

7.4.3. Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 40 pontos.

7.4.4. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Entrevista Individual, ou ainda, aquele que obtiver nota igual ou inferior a 10.

## 8 – DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

8.1. A entrevista do Processo Seletivo será realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2021, na sede da Prefeitura;

8.2. As entrevistas terão início às 08h00min e dar-se-ão por ordem alfabética, respeitando o distanciamento entre a banca e o candidato, tudo em conformidade com as medidas de proteção recomendadas pelo Ministério da Saúde.

8.3. O candidato deverá comparecer no local da prova munido do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição.

8.4. O candidato deverá comparecer obrigatoriamente no local de realização das entrevistas, vestido adequadamente para formalidade, munido de máscaras de proteção, álcool em gel 70%, e caneta esferográfica azul ou preta. A desatenção acarretará a não realização da entrevista e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.

8.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, no local onde forem realizadas as entrevistas.

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final do candidato consistirá no somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular e Entrevista Individual, analisados os títulos e experiência profissional do candidato.

9.2. A pontuação máxima que o candidato poderá obter por meio da somatória dos pontos das etapas do processo seletivo será 100 pontos, sendo composta da seguinte forma:

Pontuação da Análise Curricular = PAC

Pontuação da Entrevista = PE

Pontuação final (PF) = PAC + PE

9.3. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pela somatória das duas etapas do processo seletivo público.

9.4. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1. Maior quantidade de títulos e experiência profissional;
2. Maior pontuação obtida na entrevista individual;
3. Maior Idade (no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso));
4. Se persistir o empate, haverá sorteio entre os candidatos.

## 10 – CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	06/05/2021
Impugnação do Edital	10/05/2021
Período de inscrições	a partir das 08:00h do dia 12/05/2021 até às 23h e 59min do dia 14/05/2021.
Verificação documental e cumprimento dos requisitos básicos para inscrição previstas no item 6.2.1.	17/05/2021 à 18/05/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	19/05/2021
Análise curricular de títulos e experiência profissional	20/05/2021 à 21/05/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	24/05/2021
Período de Recurso em Face ao Resultado Preliminar	25/05/2021
Respostas dos Recursos e Resultado definitivo.	26/05/2021
Entrevista	27/05/2021 à 28/05/2021
Divulgação do Resultado Final	31/05/2021
Período de Recurso em face do Resultado Final	01/06/2021
Divulgação do Resultado Final após a fase de Recursos	02/06/2021
Homologação do CONCURSO PÚBLICO.	04/06/2021

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, quando surgir necessidade da mesma.

11.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

1. Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho;

2. Ser considerado apto na inspeção de saúde;

3. Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:

- \* Uma Foto 3x4 recente;
- \* Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
- \* Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;
- \* Comprovante de Residência;
- \* Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- \* Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Fernando Pedroza/RN;
- \* Certidão de Antecedente fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
- \* Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícias: Civil e Federal;
- \* Atestado de Sanidade Física e Mental;
- \* Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para o cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
- \* Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- \* Carteira de Identidade - RG;
- \* Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
- \* Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo e todos os demais documentos que o elegeram para o cargo;
- \* Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- \* Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição, acaso o candidato não possua o comprovante, poderá fornecer declaração de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

11.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado, subsequente.

- 11.4. O candidato será contratado pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez por igual período.
- 11.5. Será ministrado Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o candidato aprovado nas três etapas deste Processo Seletivo Público, conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.6. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas, dispendo de atividades de classe.
- 11.7. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
- 11.8. Todo material utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

## **12 – DA ADVERTÊNCIA**

12.1 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Fernando Pedroza/RN e autoridades competentes.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.**

13.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público, ou encaminhado por meio digital para o e-mail recurso.processo.seletivo.01.2021@gmail.com

13.2. O candidato poderá apresentar recurso na data prevista no item 10 – Cronograma das Publicações Oficiais do Processo Seletivo Público, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo Público.

13.3. Os demais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no Anexo II, ou encaminhado por meio digital para o e-mail recurso.processo.seletivo.01.2021@gmail.com , nos mesmos termos.

13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

13.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

13.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.

13.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos especificados no item 10 – Cronograma das Publicações Oficiais do Processo Seletivo Público.

13.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o RESULTADO estará disponível para consulta pública no site da Prefeitura e no Diário dos Municípios - FEMURN.

## **14 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

14.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração, com base na sua conveniência e oportunidade.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

15.2. Na desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

15.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

15.4. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

15.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2.

15.7. Não serão dadas, por telefone e/ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da Entrevista Individual e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, assim como do resultado final.

15.8. A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do agente comunitário de saúde implicará em dissolução do vínculo empregatício.

15.9. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim a publicação da classificação final.

15.10. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

15.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Maio de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ROSANE RAYANE JOTA RIBEIRO**

Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias (Edital nº 008/2018) que o Sr (a) \_\_\_\_\_ (nome do candidato), CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ reside em meu imóvel situado à \_\_\_\_\_ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Fernando Pedroza/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Proprietário do Imóvel.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 001/2021

#### RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cargo PLEITEADO \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

\_\_\_\_\_

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL Nº 001/2021

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Número de Dependentes: \_\_\_\_\_

Deficiente Físico? ( ) Sim ( ) Não

Se sim qual a deficiência? \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor/ Data Emissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Fones (ou recado): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital Nº 001/2021 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e data: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Conferência da Comissão: \_\_\_\_\_  
 Deferida ou Indeferida: \_\_\_\_\_  
 Via da Prefeitura  
 Cargo: Agente Comunitário de Saúde  
 Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_  
 Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Identidade: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
 Data Emissão: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Local e data: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS			
ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MÁXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVAÇÃO VÁLIDA
Conclusão do ensino médio	3	3	Certificado ou declaração de conclusão emitida em 2021
Conclusão de curso técnico na área da saúde	6	6	Certificado ou declaração de conclusão emitida em 2021
Experiência profissional comprovada de no mínimo 6 (seis) meses na área da saúde por instituição de trabalho	6	12	Carteira de trabalho ou declaração da instituição onde prestou o serviço
Curso de extensão, formação ou aperfeiçoamento na área da saúde de 40h	1	3	Certificado
Curso de extensão, formação ou aperfeiçoamento na área da saúde com carga horária acima de 40h	1,5	6	Certificado
Curso de especialização na área da saúde com carga horária mínima de 360h	10	10	Certificado reconhecido pelo MEC
Mestrado ou doutorado	10	20	Diploma reconhecido pelo MEC
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>	
Entrevista		40	Pontuação obtida na etapa
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	

## ANEXO V

### MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

#### ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, encontra-se em boas condições de saúde física e mental, estando apto ao desenvolvimento de atividades laborais, requisito este, previsto no Edital nº 001/2021 – PMFP, de 06 de maio de 2021, do Processo Seletivo Público para provimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde.

\_\_\_\_\_, de Maio de 2021.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**E451DA29

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 00002/21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$603.090,79 (Seiscentos e Três Mil, Noventa Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00348/20.

#### D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$603.090,79 (Seiscentos e Três Mil, Noventa Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$603.090,79 (Seiscentos e Três Mil, Noventa Reais e Setenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 01 de Fevereiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte  
 Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 00002/21 de 01 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI nº 00348/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			02 04 12 361 0010 1.010 4.4.90.51.00	200.000,00
			02 04 12 361 0010 1.010 4.4.90.51.00	100.000,00
			02 04 12 361 0010 1.011 4.4.90.52.00	50.000,00
			02 04 12 365 0010 1.013 4.4.90.52.00	50.000,00
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.40.00	8.360,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.1.90.92.00	106.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.1.90.13.00	200.000,00		
			02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.30.00	103.090,79
			02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.30.00	100.000,00
			02 08 08 243 0094 2.050 3.1.90.11.00	1.513,87
anulação de dotação	02 08 08 243 0094 2.050 3.1.90.92.00	1.513,87		
			02 08 08 482 1005 2.056 3.3.90.30.00	300,00
anulação de dotação	02 08 08 482 1005 2.056 3.3.90.92.00	300,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.059 3.3.90.39.00	90.472,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.059 3.3.90.39.00	94.500,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.059 3.1.90.92.00	27.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.92.00	19.436,70		
			03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.32.00	555,80
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	555,80		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	11.350,09		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	9.413,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	6.319,00		
			04 01 08 244 2002 2.084 3.3.90.36.00	1.392,00
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.084 3.3.90.30.00	1.392,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.089 3.3.90.32.00	30.240,00		
<b>Totais :</b>		<b>R\$ 603.090,79</b>		<b>R\$ 603.090,79</b>

Fernando Pedroza, 01 de Fevereiro de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro  
**Código Identificador:**E3B06E9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021 – CARONA Nº 005/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 099/2021 – CARONA nº 005/2021****PROCESSO:**055/2021**MODALIDADE:** CARONA Nº 005/2021**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

CNPJ nº 08.349.094/0001-10

**CONTRATADA:** L E PNEUS LTDA

CNPJ: 08.576.605/0001-37

**ENDEREÇO:** AV. PRESIDENTE DUTRA Nº 1.100– CEP – 59.631-000 – MOSSORÓ- RN**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**VALOR** R\$ - 247.793,30 – (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 29 de Abril de 2021**VIGENCIA:** 03 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

<b>02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	361 – Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
<b>Projeto/Atividade</b>	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	361 – Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
<b>Projeto/Atividade</b>	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	361 – Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	1005 – Educação de Qualidade
<b>Projeto/Atividade</b>	1029 – Ações do Programa Salário Educação
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	11200000 – Transferência do Salário - Educação

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa</b>	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
<b>Projeto/Atividade</b>	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa</b>	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
<b>Projeto/Atividade</b>	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa</b>	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
<b>Projeto/Atividade</b>	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	08 – Assistência Social
<b>Sub função</b>	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
<b>Programa</b>	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
<b>Projeto/Atividade</b>	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	10010000 – Recursos Ordinários
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	08 – Assistência Social
<b>Sub função</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
<b>Projeto/Atividade</b>	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	10010000 – Recursos Ordinários
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	08 – Assistência Social
<b>Sub função</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
<b>Projeto/Atividade</b>	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	08 – Assistência Social
<b>Sub função</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
<b>Projeto/Atividade</b>	2042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	08 – Assistência Social
<b>Sub função</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	2012 –
<b>Projeto/Atividade</b>	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	10010000 – Recursos Ordinários
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
<b>Função</b>	15 - Urbanismo
<b>Sub função</b>	452- Serviços Urbanos
<b>Programa</b>	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
<b>Projeto/Atividade</b>	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	10010000 – Recursos Ordinários
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>Função</b>	20 - Agricultura
<b>Sub função</b>	606 – Extensão Rural
<b>Programa</b>	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
<b>Projeto/Atividade</b>	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	10010000 – Recursos Ordinários
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

item	descrição	unid	quant	valor unitario	valor total
1	PNEU 275/80R22,5 - Marca.: CONTINENTAL Pneu: dimensões 275/80R22,5; Construção Radial; Aro 22,5; IC 148/145; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO	unidade	30	RS 2.100,00	RS 63.000,00
2	PNEU 215/75 R17,5 - Marca.: DUNLOP	unidade	12	RS 1.350,00	RS 16.200,00
3	PNEU 175/70 R13 - Marca.: DUNLOP	unidade	12	RS 255,00	RS 3.060,00
4	PNEU 175/70 R14 - Marca.: DUNLOP	unidade	12	RS 315,00	RS 3.780,00
5	PNEU 175/65 R14 - Marca.: DUNLOP	unidade	12	RS 290,00	RS 3.480,00
6	PNEU 185/70 R14 - Marca.: DUNLOP	unidade	12	RS 367,00	RS 4.404,00
7	PNEU 205/70 R15C - Marca.: GT RADIAL	unidade	12	RS 531,00	RS 6.372,00
8	PNEU 215/70 R16C - Marca.: GT RADIAL	unidade	6	RS 627,00	RS 3.762,00
9	PNEU 235/75 R15 LT - Marca.: GT RADIAL	unidade	6	RS 669,00	RS 4.014,00
10	PNEU 750/16 - Marca.: PIRELLI	unidade	9	RS 754,00	RS 6.786,00
11	CÂMARA DE AR 750X16 - Marca.: MAGNUM	unidade	9	RS 68,70	RS 618,30
12	PROTETOR 750X16 - Marca.: ABC	unidade	9	RS 38,00	RS 342,00
13	PNEU 17,5X25 - Marca.: CENTURY	unidade	4	RS 4.544,00	RS 18.176,00
15	PNEU 195/65 R15 - Marca.: COOPER	unidade	6	RS 394,00	RS 2.364,00
16	PNEU 900X20 - Marca.: CENTELLA	unidade	6	RS 1.418,00	RS 8.508,00
17	CÂMARA DE AR 900X20 - Marca.: MAGNUM	unidade	6	RS 122,00	RS 732,00
18	PNEU 1000X20 - Marca.: CENTELLA	unidade	12	RS 1.586,00	RS 19.032,00
19	CÂMARA DE AR 1000X20 - Marca.: MAGNUM	unidade	12	RS 135,00	RS 1.620,00
20	PROTETOR ARO 20 - Marca.: ABC	unidade	12	RS 55,00	RS 660,00
21	PNEU 18,4X30 - Marca.: MRL	unidade	4	RS 3.878,00	RS 15.512,00
22	CÂMARA DE AR 18,4X30 - Marca.: MAGNUM	unidade	4	RS 352,00	RS 1.408,00
23	PNEU 750X16 AGRÍCOLA - Marca.: PIRELLI	unidade	4	RS 699,00	RS 2.796,00
24	CÂMARA DE AR 750X16 AGRÍCOLA - Marca.: MAGNUM	unidade	4	RS 78,00	RS 312,00
25	PNEU 19,5L24 - Marca.: MRL	unidade	6	RS 3.930,00	RS 23.580,00
26	CÂMARA DE AR 19,5L24 - Marca.: MAGNUM	unidade	6	RS 372,00	RS 2.232,00
27	PNEU 12X16,5 - Marca.: MRL	unidade	3	RS 1.400,00	RS 4.200,00
28	PNEU 12,5/80X18 - Marca.: MRL	unidade	3	RS 1.732,00	RS 5.196,00
29	CÂMARA DE AR 12,5/80X18 - Marca.: MAGNUM	unidade	3	RS 117,00	RS 351,00
30	PNEU 1400X24 - Marca.: MRL	unidade	6	RS 3.475,00	RS 20.850,00
31	CÂMARA DE AR 1400X24 - Marca.: MAGNUM	unidade	6	RS 371,00	RS 2.226,00
32	PNEU 165/70 R14 - Marca.: DUNLOP	unidade	6	RS 370,00	RS 2.220,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 247.793,30</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** amparo legal no art. 15 da Lei nº 8.666, está de 21 de junho de 1993,

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, 03 de Maio de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**

L E Pneus LTDA

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**16A58A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, para preenchimento de vagas dos Profissionais do Magistério e dos Profissionais de Arte do Proarte, será realizado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o preenchimento dos cargos de profissionais do magistério que atuarão nas instituições de ensino e de profissionais de arte que atuarão nas Escolas de Arte e Cultura – Proarte, por prazo determinado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guamaré/RN.

**CLÁUSULA I – DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

1.1 – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado serão chamados a ocupá-las no Município, dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a classificação obtida e com as necessidades do ente político.

1.2 – Para fins de contratação dos profissionais do magistério (Anexo I), os requisitos de escolaridade aceitos serão apenas em nível de licenciatura plena, devendo o curso ser reconhecido pelo MEC, sendo vedada a contratação de professores com título de graduação na modalidade de bacharelado.

1.3 – Não serão aceitos, no momento de investidura nos cargos de profissionais do magistério, candidatos que ainda não concluíram o curso de licenciatura plena para o exercício da função.

1.4 – Os requisitos para fins de contratação dos profissionais de arte que atuarão no Proarte estão discriminados no Anexo II deste Edital.

1.5 – Não serão aceitos, no momento de investidura nos cargos de profissionais de arte do Proarte, candidatos que ainda não concluíram os cursos requisitados no Anexo II para o exercício da função.

1.6 – Para fazer jus à remuneração estabelecida neste edital, deverá o profissional contratado cumprir integralmente o calendário escolar 2021, proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

## CLÁUSULA II – DAS VAGAS, REQUISITOS E CADASTRO RESERVA

2.1 – Serão ofertados neste Processo Seletivo vagas e/ou cadastro reserva para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e 1º segmento da EJA, Ensino Fundamental – anos finais e 2º segmento da EJA, e profissionais de arte, conforme especificado nos Anexos I e II, obedecendo aos requisitos exigidos neste edital.

2.2 – A Secretaria Municipal de Educação proverá um cadastro reserva e poderá contratar novos candidatos que, embora aprovados no certame, não foram classificados nas vagas oferecidas no presente edital, de acordo com as necessidades do Município e disponibilidade orçamentária, obedecendo ao critério de classificação.

2.3 – Para os profissionais do PROARTE, será disponibilizado somente cadastro reserva - CR, e a eventual convocação está condicionada ao retorno presencial das aulas na rede pública do Município.

## CLÁUSULA III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3 – Os candidatos que irão participar deste processo seletivo deverão:

- a) preencher a ficha de inscrição e anexar a documentação necessária;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo;
- e) não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação de Guimarães, em razão de processo disciplinar ou judicial transitado em julgado;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- h) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e funções.

## CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente na(s) forma(s) descrita(s) neste Edital.

4.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

4.5 – O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, conforme discriminado nos Anexos I e II deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

4.6 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas e confirmadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do Site da Fundação de Apoio À Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico Do Rio Grande Do Norte - FUNCERN ([www.funcern.br/concursos](http://www.funcern.br/concursos)), no período estabelecido no Cronograma do Anexo VIII deste Edital.

4.7 – Não será cobrada taxa de inscrição.

4.8 – No ato da inscrição online, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deve apensar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado nos Anexos III e IV do Edital.

4.9 – A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB, cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes nos Anexos III e IV do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

4.9.1 - O candidato, caso aprovado e convocado para assinar o contrato, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos apensados no sistema eletrônico e os originais, o candidato será eliminado do certame.

4.10 – Com relação à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação do edital.

4.11 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição online determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.12 – Poderão ser alterados, na Área do Candidato, disponibilizada no link <https://inscricoes.funcern.org/>, e até a data provável do cronograma constante do Anexo VIII deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

4.13 – As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de Guararé- RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

4.14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

#### CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por até igual período.

5.2 – O prazo de que trata o Item 5.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado o direito de exigir sua contratação automática, mas o direito de nele ser contratado, quando aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste edital, dentro do prazo de sua vigência, incluída eventual prorrogação, a critério do Município.

5.3 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Fundação de Apoio À Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico Do Rio Grande Do Norte - FUNCERN – Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000.

#### CLÁUSULA VI – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 – Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989; Decreto Federal nº 9.508/2018; art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.2 – Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.3 – O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo com igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação exigida para todos os demais candidatos.

6.4 – A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida no Anexo VII deste Edital.

6.5 – Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando assim na concorrência ampla.

6.6 – Se aprovado, o candidato será convocado para submissão à perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da junta médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.7 – As vagas definidas no item 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### CLÁUSULA VII - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 – A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa sendo constituída de Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, com caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios estabelecidos nos Anexos III e IV deste Edital.

7.2 – Serão considerados apenas os títulos discriminados nos Anexos III e IV deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.

7.3 – Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior, reconhecidas pelo MEC, e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.4 – Não valerão como títulos os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.

7.5 – Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

7.6 – Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade online, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.

7.7 – Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação das tabelas constantes nos Anexos III e IV, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

7.8 – Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

7.9 – No que diz respeito à Especialização Stricto Sensu (mestrado e doutorado), só será considerado e computado uma única pontuação, ou seja, a de maior pontuação.

7.10 – A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo III e IV deste Edital.

#### CLÁUSULA VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos dos Anexos III e IV deste Edital.

8.2 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação no item I dos Anexos III e IV;
- c) Maior pontuação no item III dos Anexos III e IV;
- d) Maior pontuação no item II dos Anexos III e IV;
- e) Maior pontuação no item IV dos Anexos III e IV;
- f) Idade, prevalecendo a idade mais avançada.

8.3 – O candidato que obtiver nota igual a 0,0 (zero) estará automaticamente eliminado do certame.

8.4 – O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br/concursos](http://www.funcern.br/concursos)), na data prevista no Cronograma do Anexo VIII deste Edital.

8.5 – Será emitida relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

#### CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo VIII) deste Edital, contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional).

9.2. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Títulos, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico ([linkdireto: https://inscricoes.funcern.org/](https://inscricoes.funcern.org/));
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

9.3 – As respostas aos recursos interpostos contra a pontuação obtida na Prova de Títulos serão disponibilizadas na área do candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

9.4 – Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) se configurem em desrespeito à FUNCERN ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

9.5 – Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.6 - A decisão de que trata o item 9.3 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

#### CLÁUSULA X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no Diário Oficial do Município na data prevista no cronograma (Anexo VIII).

10.2 – A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes.

10.3 – A homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará após encerradas todas as etapas do certame, através de Portaria expedida pela Administração Municipal.

10.4 – Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previamente estabelecidos terão de se apresentar à municipalidade, conforme informação constante no Anexo VIII.

## CLÁUSULA XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Classificados os candidatos aprovados e homologado o Processo Seletivo Simplificado, serão eles convocados sob o regime de contratação temporária a termo, para o ano letivo de 2021.

11.2 – No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração, que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente, em especial incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, ou ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual e federal. O descumprimento deste item acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

11.3 – No ato da contratação, o candidato que, por razões de saúde ou motivos diversos, estiver impossibilitado de exercer as funções será considerado inapto.

11.4 – O candidato aprovado deverá submeter-se às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho e calendário Escolar.

11.5 – Os cargos de professor cumprirão carga horária de 30 horas semanais (hora relógio = 60 minutos, que corresponde a 1.800 minutos semanais), sendo 20 horas (2/3, que correspondem a 1.200 minutos semanais) para as atividades de interação com os educandos e 10 horas (1/3, que correspondem a 600 minutos semanais) para as atividades de planejamento. Destas 10 horas, 50% devem ser destinadas às atividades de planejamento em exercício na escola. O mesmo terá turno e horário discriminados e se submeterá à comprovação de frequência em registro eletrônico de ponto. Os outros 50% destinam-se para planejamento individual e formação pessoal.

11.6 – A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária, dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

11.7 – Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:

- a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa;
- b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas;
- c) atrasar a entrega das documentações bimestrais à escola.
- d) obtiver média inferior a 80 no monitoramento bimestral realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com o auxílio da direção e coordenação pedagógica da instituição, conforme instrumental avaliativo constante no anexo IX deste edital.

11.8 – Os documentos necessários para contratação são: 2 fotos 3x4, carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários – Banco do Brasil, Título de Graduação e atestado médico admissional, expedido por médico do Trabalho. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias acompanhados pelos originais, sob pena do candidato perder sua classificação.

11.9 – No ato da contratação será exigida do candidato aprovado declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

11.10 – No ato da contratação, o candidato que obteve vínculo com o município antes da publicação deste Edital, referente ao ano letivo 2020, deverá apresentar declaração de adimplência com suas obrigações nos sistemas de gerenciamento e controle da educação municipal tais como: SigEduce Conviva.

11.11 – Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto no anexo VIII, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

11.12 – Será excluído, por ato da empresa responsável, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou que esteja contrariando as normas do presente edital.

11.13 – O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato perderá a vaga respectiva em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

11.14 – As apresentações dos candidatos com a documentação necessária para a contratação serão realizadas conforme período previsto no cronograma (Anexo VIII), no Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, Localizado na Rua Manoel Lucas de Miranda, nº 23, centro, Guamaré – RN, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, todos os dias em horário local, não sendo permitida a juntada de quaisquer documentos posteriormente.

11.15 – Após o período de apresentação conforme Anexo VIII e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados serão convocados através de publicação em diário oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, com a documentação necessária para a devida contratação, e, não sendo realizada a referida apresentação no correspondente prazo, acarretará ao candidato sua desclassificação.

11.16 – No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Guamaré - RN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme item 11.8 deste edital.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, designada pelo Prefeito Municipal de Guamaré/RN, através da Portaria nº. 000/2021.

12.2 – A Comissão coordenará os trabalhos e dirimirá os casos omissos porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

12.3 – A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

12.4 – Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, até o fim do prazo de validade do certame, conforme previsto neste edital, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.5 – A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e/ou penais aplicáveis, inclusive com relação à falsidade de declaração.

12.6 – A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.7 – A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da FUNCERN, disponibilizando o atendimento para dúvidas e esclarecimentos, através do e-mail: pssguamare2021@funcern.br.

12.8 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.9 – O Município de Guamaré e a FUNCERN - Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

12.10 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação, respeitando as determinações do item 12.8.

12.11 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Guamaré/RN, em 11 de Maio de 2021.

### **EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

#### **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

#### **ANEXO I – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Número de vagas por localidade, modalidade, disciplina, habilitação, carga-horária**

Modalidade	Habilitação	Requisito	Função	Nº de vagas	Localidade	Carga Horária	Cód	Salário Base (R\$)	
Educação Infantil	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	21+ CR	ZR	30 h semanais	01	Piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Lei nº 11.738, de 16/7/2008) para o ano de 2020, proporcional a carga horária de 30 horas semanais.	
				30 + CR	ZU		02		
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – ciclo de alfabetização – 1º e 2º ano	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia com curso na área de alfabetização	Professor	15 + CR	ZR	30 h semanais	03		
				07 + CR	ZU		04		
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 3º, 4º e 5º ano	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	24 + CR	ZR	30 h semanais	05		
				11 + CR	ZU		06		
Ensino Fundamental	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em Psicopedagogia ou AEE – Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de inclusão/educação especial de, no mínimo, 180 horas	Professor – sala Multifuncional	01 + CR	ZR	30 h semanais	07		
				CR	ZU		08		
	Computação	Licenciatura Plena em Computação.	Professor – Lab. de Informática	01 + CR	ZR/ZU	30 h semanais	09		
Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em AEE – Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de inclusão/educação especial de, no mínimo, 180 horas	Professor Auxiliar (Ed. Especial)	13 + CR	ZR	30 h semanais	10		
				13 + CR	ZU		11		
1º Segmento de EJA	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	CR	ZR	30 h semanais	12		
				02 + CR	ZU		13		
Ensino Fundamental – anos finais e 2º segmento da EJA	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e carteira de registro no CREF	Professor	01 + CR	ZR	30 h semanais	14		
				02 + CR	ZU		15		
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Professor	Professor	04 + CR	ZR	30 h semanais		16
					04 + CR	ZU			17
	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Professor	Professor	03 + CR	ZR	30 h semanais		18
					03 + CR	ZU			19
	História	Licenciatura Plena em História	Professor	Professor	01+ CR	ZR	30 h semanais		20
					04 + CR	ZU		21	
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Professor	Professor	03 + CR	ZR	30 h semanais	22	
					02 + CR	ZU		23	
	Artes	Licenciatura Plena em Artes (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro)	Professor	Professor	02 + CR	ZR/ZU	30 h semanais	24	
Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa	Professor	Professor	03+CR	ZR	30 h semanais	25		
				02+CR	ZU		26		
Inglês	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Inglesa	Professor	Professor	01+ CR	ZR/ZR	30 h semanais	27		
Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Ensino Religioso	Professor	Professor	01+ CR	ZR/ZU	30 h semanais	28		
Ensino Fundamental – anos iniciais e finais	Intérprete de Libras	Licenciatura Plena em Letras/Libras ou qualquer licenciatura com Certificado do PROLIBRAS (exame nacional de proficiência) em Tradução/Interpretação ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de, no mínimo, 180 horas	Professor	02 + CR	ZR	30 h semanais	29		
				01 + CR	ZU		30		

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

## ANEXO II – PROFISSIONAIS DE ARTES – PROARTE – Número de vagas por cargo, requisito, localidade, carga-horária

Cargo	Requisito	Nº de vagas	Localidade	Carga Horária	Cód	Salário Base (R\$)
Professor de musicalização	Licenciatura em Música	CR	ZR/ZU	30 h semanais	31	Piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Lei nº 11.738, de 16/7/2008) para o ano de 2020, proporcional a carga horária de 30 horas semanais.
Professor de teoria musical	Licenciatura em Música	CR	ZR/ZU	30 h semanais	32	
Professor de teoria musical/ Operador de áudio	Licenciatura em Música com curso de operador de áudio	CR	ZR/ZU	30 h semanais	33	
Professor de instrumentos de sopro	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (saxofone ou clarinete ou trompete ou flauta transversal ou flauta doce)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	34	
Professor de acordeon	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (acordeon)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	35	
Professor de canto	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (canto)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	36	
Professor de piano/teclado	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (piano)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	37	
Professor de violão	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violão)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	38	
Professor de contra baixo elétrico	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (contra baixo elétrico)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	39	
Professor de bateria/percussão	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (bateria ou percussão)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	40	
Professor de violoncello	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violoncello)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	41	
Professor de violino/viola	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violino ou viola)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	42	
Professor de dança	Licenciatura em Dança ou licenciatura em qualquer área com comprovação de experiência profissional em dança, em projetos sociais	CR	ZR/ZU	30 h semanais	43	
Professor de teatro	Licenciatura Plena em Teatro ou Licenciatura em Artes com habilitação em Teatro	CR	ZR/ZU	30 h semanais	44	
Professor de artesanato	Licenciatura em Pedagogia com comprovação profissional de ensino e produção de artesanato	CR	ZR/ZU	30 h semanais	45	
Coordenador pedagógico	Licenciatura em Pedagogia com especialização relacionada à coordenação pedagógica ou gestão escolar	CR	ZR/ZU	30 h semanais	46	

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

## ANEXO III – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Critérios de avaliação e pontuação de títulos

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
<b>I. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>			
a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido. (Só será computado o item de maior pontuação, de acordo com o item 7.9 deste edital)
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0	
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) na área a que concorre, com no mínimo, 360 h.	3,0 por título	6,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 h.	1,5 por título	3,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
<b>II. EXTENSÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</b>			
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 h.	1,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h.	1,0 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
i) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h.	0,5 por curso	3,0	
<b>III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
j) Experiência Profissional na área a que concorre comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em docência.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada com reconhecimento de firma do assinante.
<b>IV. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES CIENTÍFICAS</b>			
k) Publicação e/ou apresentação de atividade científica, na área específica a que concorre (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros).	1,0 por atividade	3,0	Comprovação mediante o produto científico publicado e /ou comprovação do certificado de apresentação científica.

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

## ANEXO IV – PROFISSIONAIS DE ARTE – PROARTE – Critérios de avaliação e pontuação de títulos

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
<b>I. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>			
a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido. (Só será computado o item de maior pontuação, de acordo com o item 7.9 deste edital)
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0	
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) na área a que concorre, com no mínimo, 360 h.	2,0 por título	4,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 h.	1,0 por título	2,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
<b>II. EXTENSÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</b>			
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 h.	1,0 por curso	1,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h.	0,5 por curso	1,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
<b>III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
i) Experiência Profissional comprovada em projetos sociais, na área a que concorre, de no mínimo 06 (seis) meses.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição a que prestou serviço com reconhecimento de firma do assinante.
j) Experiência Profissional comprovada na área a que concorre, de no mínimo 06 (seis) meses, exceto em projetos sociais.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição a que prestou serviço com reconhecimento de firma do assinante.
<b>IV. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES CIENTÍFICAS</b>			
k) Publicação de artigo científico na área a que concorre, em periódico ou livro (com ISSN ou ISBN).	1,0 por atividade	2,0	Cópia do trabalho com número do ISSN ou ISBN.
l) Apresentação ou publicação de trabalho na área a que concorre, em anais de eventos (com ISSN).	0,5 por atividade	2,0	Certificado de apresentação de trabalho ou cópia do trabalho com número do ISSN.

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

## ANEXO V – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Quadro de atribuições gerais dos cargos

CÓDIGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01 e 02	Professor - Educação Infantil	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.
03 e 04	Professor – 1º e 2º ano (anos iniciais)	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.
05 e 06	Professor – 3º a 5º ano (anos iniciais)	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas, tendo como base os documentos nacionais que estruturam as práticas pedagógicas, visando assim, o alcance de resultados satisfatórios nas avaliações internas e externas (Prova Brasil); realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.
07 e 08	Professor – Sala Multifuncional	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com áreas Intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno; ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento.
09	Professor – Lab. de Informática.	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio da inserção das novas TICs, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares em consonância com o professor regente de sala de aula; avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
10 e 11	Professor Auxiliar (Ed. Especial)	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental de acordo com o turno da sala de aula comum dos estudantes público alvo da educação especial, previsto na Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010; O professor será responsável por colaborar com o professor titular, na mediação do processo de ensino-aprendizagem do educando (Resolução, 02/2012 CEE/CEB, art. 11, inciso VI); Atuar de forma articulada com os demais professores da sala comum e da Sala de Recursos Multifuncionais, quando for o caso, ao coordenador, gestores e demais profissionais da escola; Colaborar para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações, o que deve levar em consideração "as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência" (Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010); Contribuir para a maior autonomia do estudante com necessidades educacionais especiais nas atividades diárias; Auxiliar o professor regente nas atividades planejadas para todo o grupo, de modo a possibilitar a integração de todos os estudantes e viabilizar a participação do estudante com NEE, o que deverá acontecer nas atividades extra sala de aula, em espaços como quadra de esportes, laboratórios, biblioteca, etc.; Participar de momentos de planejamento, desde que, não prejudicando o acompanhamento ao estudante; Elaborar, a partir de contribuições e orientações da equipe pedagógica da escola, o Plano de Atendimento Individualizado; Elaborar relatório semestral apresentando as necessidades específicas, possíveis avanços e retrocessos do estudante nos aspectos acadêmicos, relacionais, autonomia, participação, etc.; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando para a plena participação do estudante com NEE.
12 e 13	Professor – 1º Segmento da EJA	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; concretizar a proposta pedagógica metodológica contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos e suas experiências de vida; conduzir a sala de aula de modo a organizar e executar o planejamento e os procedimentos operacionais; elaborar relatórios e documentação referente a cada aluno em sala de aula; acompanhar a frequência; reconhecer a existência do campo, sua realidade histórica, seus sujeitos; compreender e trabalhar as grandes matrizes da formação dos sujeitos do campo; planejar as aulas e atividades e ministrá-las aos alunos; propiciar espaço de acolhimento, estabelecer diálogo, oferecendo atividades lúdicas, inovadoras e significativas.
14 e 15	Professor – Educação Física	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades educacionais e comunitárias da escola, bem como acompanhar os alunos em competições extra escolar; diagnosticar, planejar, prescrever, ministrar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem e aperfeiçoamento do treinamento técnico e tático, de modalidades desportivas, na área formal e não formal; promover o condicionamento e o desempenho físico dos praticantes das diversas modalidades esportivas, acrobáticas e artísticas; aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações sócio-culturais dos educandos; restabelecer as capacidades fisiocorporais, a auto-estima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde da comunidade escolar.
16 e 17	Professor – Matemática	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
18 e 19	Professor – Ciências	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; Planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudos e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
20 e 21	Professor – História	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; Planejar aulas e

		atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
22 e 23	Professor – Geografia	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
24	Professor – Artes – (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro)	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes (artes visuais, dança, música e/ou teatro), do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
25 e 26	Professor – Língua Portuguesa	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
27	Professor – Língua Inglesa	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Inglesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
28	Professor – Ensino Religioso	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
29 e 30	Professor – Educação Especial – Intérprete de Libras	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores regentes; fazer Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2 nas unidades de ensino onde se encontram matriculados alunos surdos; avaliar processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS junto aos professores regentes, alunos surdos e ouvintes da rede Municipal de Ensino e/ou centros de atendimento educacional especializado; participar de atividades educacionais e comunitárias da escola.

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

## ANEXO VI – PROFISSIONAIS DE ARTE – PROARTE – Quadro de atribuições gerais dos cargos

CÓDIGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
31	Professor de musicalização	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de musicalização; Montar grupos para apresentações musicais.
32	Professor de teoria musical	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de teoria musical.
33	Professor de teoria musical/ Operador de áudio	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de teoria musical; Organizar, montar e operar os equipamentos digitais e analógicos de som e áudio.
34	Professor de instrumentos de sopro	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de instrumentos de sopro diversos (a depender da necessidade do projeto e especificidade de formação do professor); Montar grupos para apresentações musicais.
35	Professor de acordeon	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de acordeon; Montar grupos para apresentações musicais.
36	Professor de canto	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de canto e coral; Montar grupos para apresentações musicais.
37	Professor de piano/teclado	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de piano e teclado; Montar grupos para apresentações musicais.
38	Professor de violão	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de violão; Montar grupos para apresentações musicais.
39	Professor de contrabaixo elétrico	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de contrabaixo elétrico; Montar grupos para apresentações musicais.
40	Professor de bateria/percussão	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de bateria e percussão; Montar grupos para apresentações musicais.
41	Professor de violoncello	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de violoncello; Montar grupos para apresentações musicais.
42	Professor de violino/viola	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de viola e violino; Montar grupos para apresentações musicais.
43	Professor de dança	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de dança; Montar grupos para apresentações musicais.
44	Professor de teatro	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de teatro; Montar grupos para apresentações teatrais.
45	Professor de artesanato	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de artesanato e produção artística visual.
46	Coordenador pedagógico	Organizar, distribuir e auxiliar às atividades pedagógicas previstas pela instituição; Coordenar apresentações e viagens dos alunos; Desenvolver e organizar estruturalmente os planejamentos pedagógicos da instituição, produzindo e disponibilizando no fim, um relatório para os professores e direção; Produzir relatórios periódicos das atividades desenvolvidas na instituição, repassando para professores, direção, comunidade e Secretaria de Educação; Desenvolver e organizar estruturalmente os eventos promovidos pela instituição; Criar propostas de desenvolvimento organizacional para melhoria de assistência aos usuários da instituição.

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

## ANEXO VII – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DE ARTE – PROARTE – Vagas destinadas aos candidatos com deficiência

CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS
01	Professor - Educação Infantil – ZR	02
02	Professor - Educação Infantil – ZU	02
03	Professor – 1º e 2º ano (anos iniciais) – ZR	01
04	Professor – 1º e 2º ano (anos iniciais) – ZU	01
05	Professor – 3º a 5º ano (anos iniciais) – ZR	02
06	Professor – 3º a 5º ano (anos iniciais) – ZU	01
07	Professor – Sala Multifuncional – ZR	00
08	Professor – Sala Multifuncional – ZU	00
09	Professor – Lab. de Informática – ZR/ZU	00
10	Professor Auxiliar (Ed. Especial) – ZR	01
11	Professor Auxiliar (Ed. Especial) – ZU	01
12	Professor – 1º Segmento da EJA – ZR	00
13	Professor – 1º Segmento da EJA – ZU	00
14	Professor – Educação Física – ZR	00
15	Professor – Educação Física – ZU	00
16	Professor – Matemática – ZR	00
17	Professor – Matemática – ZU	00
18	Professor – Ciências – ZR	00
19	Professor – Ciências – ZU	00
20	Professor – História – ZR	00
21	Professor – História – ZU	00
22	Professor – Geografia – ZR	00
23	Professor – Geografia – ZU	00
24	Professor – Artes – (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro) – ZR/ZU	00
25	Professor – Língua Portuguesa – ZR	00
26	Professor – Língua Portuguesa – ZU	00
27	Professor – Língua Inglesa – ZR/ZU	00
28	Professor – Ensino Religioso – ZR/ZU	00
29	Professor – Educação Especial – Intérprete de Libras – ZR	00
30	Professor – Educação Especial – Intérprete de Libras – ZU	00
31	Professor de musicalização – ZR/ZU	00
32	Professor de teoria musical – ZR/ZU	00
33	Professor de teoria musical/ Operador de áudio – ZR/ZU	00
34	Professor de instrumentos de sopro – ZR/ZU	00
35	Professor de acordeon – ZR/ZU	00
36	Professor de canto – ZR/ZU	00
37	Professor de piano/teclado – ZR/ZU	00
38	Professor de violão – ZR/ZU	00
39	Professor de contrabaixo elétrico – ZR/ZU	00
40	Professor de bateria/percussão – ZR/ZU	00
41	Professor de violoncello – ZR/ZU	00
42	Professor de violino/viola – ZR/ZU	00
43	Professor de dança – ZR/ZU	00
44	Professor de teatro – ZR/ZU	00
45	Professor de artesanato – ZR/ZU	00
46	Coordenador pedagógico – ZR/ZU	00
TOTAL		11

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

## ANEXO VIII – Cronograma

EVENTO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município	12/05/2021
<b>Inscrições com protocolo dos documentos da Prova de Títulos apensados no sistema eletrônico</b>	<b>13 a 19/05/2021</b>
Divulgação preliminar das inscrições confirmadas (na área do candidato)	20/05/2021
Solicitação de validação de inscrição por meio da apresentação de comprovante de inscrição (por e-mail oficial do Processo Seletivo)	21/05/2021
Divulgação definitiva das inscrições confirmadas - Homologação das inscrições (na área do candidato)	22/05/2021
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	26/05/2021
Alteração dos dados cadastrais previstos no item 4.12	26/05/2021
Recursos contra o Resultado Preliminar (na área do candidato)	27 e 28/05/2021
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	30/05/2021
<b>RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO (Prova de Títulos e Homologação) E ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL A PREFEITURA</b>	<b>31/05/2021</b>
Período para apresentação/lotação	01 a 02/06/2021

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

## ANEXO IX – Ficha de Monitoramento Bimestral do Professor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

## FICHA DE MONITORAMENTO BIMESTRAL DO PROFESSOR

NOME DO(A) PROFESSOR(A):				
NOME DA ESCOLA:				
TURMA/DISCIPLINA:	TURNO:	M	V	N

<b>I. ASSIDUIDADE</b>	<b>Média:</b>
a. Aulas Previstas no Bimestre: _____	Fórmula:
b. Aula dada na data prevista: _____	$(b + c) \times 100 =$

c. Aula dada em outra data (aula paga): _____	a
<b>II. PARTICIPAÇÃO</b>	<b>Média:</b>
a. Planejamentos semanais realizados: _____ b. Reuniões administrativas/pedagógicas realizadas: _____ c. Reuniões de pais e mestres realizadas: _____ d. Eventos realizados (escola/secretaria): _____ e. Formações realizadas (escola/secretaria): _____ f. Presença nos planejamentos semanais: _____ g. Presença nas reuniões administrativas/pedagógicas: _____ h. Presença nas reuniões de pais e mestres: _____ i. Presença nos eventos realizados: _____ j. Presença nas formações ofertadas: _____	Fórmula: $\frac{(f + g + h + i + j) \times 100}{(a + b + c + d + e)}$
<b>III. PONTUALIDADE</b>	<b>Média:</b>
a. Planejamentos a serem entregues: _____ b. Planos de aula a serem entregues: _____ c. Canhotos a serem entregues: _____ d. Diários de classe a serem entregues: _____ e. Turmas para registros de notas dos alunos: _____ f. Alunos para elaboração de relatórios: _____ g. Planejamentos entregues dentro do prazo: _____ h. Planos de aula entregues dentro do prazo: _____ i. Canhotos entregues dentro do prazo: _____ j. Diários entregues dentro do prazo: _____ k. Turma com registro de notas dos alunos entregues dentro do prazo: _____ l. Relatórios dos alunos entregues dentro do prazo: _____	Fórmula: $\frac{(g + h + i + j + k + l) \times 100}{(a + b + c + d + e + f)}$
<b>IV. PRODUTIVIDADE/DESEMPENHO</b>	<b>Média:</b>
a. Total de alunos das turmas que leciona: _____ b. Total de alunos com nota igual ou acima da média: _____ c. Total de alunos com frequência acima de 75%: _____	Fórmula: $\frac{(b + c) \times 100}{2.a}$

## RESUMO DAS MÉDIAS POR CRITÉRIO AVALIATIVO

## I. ASSIDUIDADE

## II. PARTICIPAÇÃO

## III. PONTUALIDADE

## IV. PRODUTIVIDADE/DESEMPENHO

## MÉDIA DEFINITIVA DO BIMESTRE

Diretor Da Escola

CPF:

Coordenador Da Escola

CPF:

Membro da Comissão

CPF:

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**77F1AF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 55/2020 – PMG/RN**

Aos 06 de maio de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 55/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de agosto de 2020**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI</b>		
CNPJ: <b>11.310.685/0002-70</b>	Telefone: <b>83 3024-4004 / 83 99617-3400</b>	Email: <b>petrogas84@bol.com.br / marcelo@grupopetrogas.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Doutor Francisco Porfirio Ribeiro, 1077 DM CONTABILIDADE, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58057-100</b>		
Representante: <b>MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO - CPF: 466.627.824-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002373 - Gás GLP unidade 13 KG	NACIONALGÁS	UND	0,00	95,00	0,00

**– DO OBJETO****–REALINHAMENTO DE PREÇOS****– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **26/08/2021**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO**

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:BB023D62**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº36/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 11/2021 – PMG/RN**

Aos 22 de abril de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. **EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 11/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **16 de abril de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI</b>		
CNPJ: 22.486.978/0001-48	Telefone: 84 3643-3823	Email: jrerp1990@hotmail.com
Endereço: <b>R JOSE PEIXOTO, 2000 , EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220</b>		
Representante: <b>JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO - CPF: 466.698.684-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0024997 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, GRAMATURA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, UNISSEX, EMBALAGEM 100UND	GI Fabricante: GI INDUSTRIA	Pacote	150,00	17,20	2.580,00

– **DO OBJETO**

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR

– **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de abril de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:FA6FAE35**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2021-SMAS

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

EDITAL Nº 001/2021-SMAS

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo de Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de acordo com a Lei municipal de nº 314/2020 para os contratos de Bolsa-Monitoria celebrados com a Administração Pública.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Programa de Bolsa-Monitoria no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e no PAIF do Município de Jaçanã será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando proporcionar a complementação do quadro de profissionais do SUAS.

**1.2.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao que apregoa o Ministério da Cidadania e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, tem assumido o compromisso de implementar, aprimorar e executar em seu território, Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais. No entanto, a ampliação dos Serviços e a atual conjuntura têm gerado um déficit de pessoal para a execução dos mesmos. E de acordo com as normativas do CNAS, os recursos advindos do FNAS só poderão ser utilizados para o pagamento de servidores concursados, de regime estatutário, celetista ou temporário, desde que integrem a equipe de referência, em consonância com a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOBRH/SUAS/2006) e Resolução CNAS nº 17/2011 e em consonância com a Lei municipal de nº 314/2020. Disto posto, se

faz necessário à contratação por prazo determinado de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de natureza intelectual e técnico, para atuarem como bolsa-Monitoria no PAIF e no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

**1.3.** A Contratação de bolsistas/estagiários em caráter temporário de excepcional interesse público, tem a finalidade de compor o quadro de facilitadores de oficina do PAIF e do SCFV, no desenvolvimento de múltiplas atividades comunitárias de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigida pela gestão da SMAS.

**1.4.** O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS reservará dotação orçamentária própria para execução das obrigações assumidas.

**1.5.** O processo seletivo será executado e acompanhado pelo corpo técnico e Gestão do SUAS na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) de Jaçanã/RN, seguindo os parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal de nº 314/2020.

## 2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

**2.1.** Para participar do Processo de seleção, o(a) interessado(a) deve atender às exigências descritas no Art. 6º da lei municipal 314/2020 que descreve os seguintes requisitos:

- experiência comprovada na monitoria/oficina escolhida através de certificados ou declarações;
- ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), observando este último o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- não estar prestando estágio em entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

## 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1.** As inscrições serão realizadas gratuitamente e exclusivamente na Secretaria de Assistência Social (SMAS), localizado na Rua Francisco de Paula, 193 – Bairro Centro, no período compreendido entre os dias **17 a 20 de maio de 2021**, no horário das 08h00min às 12h00min, devendo ser apresentados documentos comprobatórios dos requisitos elencados no item anterior.

**3.2.** A inscrição do(a) Bolsista implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, também disponível no site <https://www.jacana.rn.gov.br/>, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3.** A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato.

**3.4.** As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

**3.5.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto;
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- Declaração ou certificado de conclusão de ensino médio.
- Histórico Escolar;
- Declaração de disponibilidade de atuar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no período matutino ou vespertino, conforme os limites previstos na Lei;
- Declaração de não participação em programas de estágio oferecidos por entidades privadas ou da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como não estar ocupando qualquer cargo público de natureza efetiva, comissionada ou contratada por tempo determinado – Anexo IV.

**3.6.** Os documentos elencados no item 3.5 deste edital poderão ser autenticados pelo próprio servidor responsável pela recepção das inscrições sem qualquer custo.

## 4. DAS VAGAS

**4.1.** O processo seletivo é destinado ao preenchimento de 04 (quatro) vagas e formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**5.1.** A análise da documentação de inscrição dos(as) bolsistas será o primeiro critério de seleção, passando pelo crivo da equipe técnica da Gestão do SUAS, responsável pela seleção dos(as) classificados(as), desclassificando-se os(as) candidatos(as) que não apresentarem a integralidade dos documentos e exigências exigidos no item 3.5 deste edital.

**5.2.** A avaliação dos candidatos classificados por meio das etapas descritas no item 5.1 deste edital será realizada pela equipe técnica da Gestão do SUAS.

**5.3.** Os candidatos que tiverem sido classificados nas etapas previstas nos itens 5.1 e 5.2 deste edital passarão pela última etapa consistente na seleção final dos(as) bolsistas para comporem as 04 (quatro) vagas previstas neste instrumento e formação de cadastro de reserva.

**5.4** Para se estabelecer a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) na última etapa de seleção, haverá a adoção do requisito do quadro abaixo:

Requisito	Pontuação
Experiência comprovada na área, mediante apresentação de certificados ou declarações na área da oficina, com carga horária total mínima de 50 horas.	50 pontos

**5.5.** Em caso de apresentação de certificado/declaração com mais de 50 horas, serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos a cada 50 (cinquenta) horas de experiência, respeitando-se o limite de 150 (cento e cinquenta) pontos para cada certificado/declaração.

**5.6.** Em caso de empate, será adotado o critério de maior idade. Em persistindo o empate, será aplicado sorteio.

## 6. DO RESULTADO

**6.1.** O bolsista aprovado será convocado por meio de edital, publicado no endereço <https://www.jacana.rn.gov.br>

## 7. DO CADASTRAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

**7.1.** Terá o(a) bolsista convocado(a), o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à sede da SMAS para regularização e assinatura do termo de compromisso de bolsista.

**7.2.** Os(As) bolsistas selecionados(as) e não convocados(as) para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, não havendo a obrigatoriedade de seu preenchimento.

**7.3.** Quando do cadastramento, o (a) candidato(a) aprovado(a) deverá comprovar a obediência a todos os requisitos estabelecidos no item 2 deste edital, sob pena de eliminação.

**7.4.** A assinatura do termo de compromisso de estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública.

**7.5** O prazo de vigência do estágio é de 6 (seis) meses, podendo haver prorrogação, desde que não exceda o máximo de 02 (dois) anos.

**7.6** O valor da remuneração do Bolsista é fixo, na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Os casos omissos deste Edital serão solucionados e decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaçanã - RN.

Jaçanã/RN, 06 de maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Constitucional

**ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal De Assistência Social

Gestor Do Fundo Municipal De Assistência Social

**ANEXO I****QUADRO DE VAGAS**

CARGO	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA- MONITORIA	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Facilitador de oficina de Música.	Ensino médio completo e experiência comprovada na área.	Responsável pela realização de Oficinas de convívio do SCFV e do PAIF no âmbito da música.	20 Horas Semanais	01
Facilitador de oficina de Artes (dança, teatro e artesanato).	Ensino médio completo e experiência comprovada na área.	Responsável pela realização de Oficinas de convívio do SCFV e do PAIF no âmbito da Artes.	20 Horas Semanais	02
Facilitador de oficina de Esporte.	Ensino médio completo e experiência comprovada na área.	Responsável pela realização de Oficinas de convívio do SCFV e do PAIF no âmbito do esporte em geral.	20 Horas Semanais	01

**ANEXO II****MODELO DE FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

(Nome completo) Inscrito(a), sob R.G. nº..... Órgão

Expedidor..... Endereço residencial..... Telefone

....., Vem requerer a sua inscrição no Edital nº 001/2021-SMAS, declarando estar ciente das disposições contidas no Edital e possuir toda a documentação exigida para a função de bolsista-monitoria. Termo em que Pede deferimento.

Jaçaná/RN,..... de ..... de 2021.

Assinatura do candidato

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade para realização de atividades de Bolsa-Monitoria em regime de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, no período matutino ou vespertino, conforme os limites estabelecidos na Lei.

Jaçaná/RN, de de 2021.

Candidato(a)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE ESTÁGIOS**

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de qualquer programa de estágio oferecido por entidades privadas ou da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como não estar ocupando qualquer cargo público de natureza efetiva, comissionada ou contratada por tempo determinado.

Jaçaná/RN, de de 2021.

Candidato(a)

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**6B14C28F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1105005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1105005/2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – SRP - PMJA/RN**, homologado em **11 de maio de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ:	30.585.637/0001-58	Telefone:	(84) 9 9445-1407	E-mail:	licitacao@potyguaratacadista.com.br	
Endereço:	AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2244, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN – CEP: 59.054-600					
Representante:	MACIANE PAULO DA SILVA				CPF:	060.040.174-00
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
0023007	CESTA BÁSICA PADRÃO, CONTENDO: (ARROZ, FEIJÃO, AÇÚCAR, CAFÉ, FLOCOS DE MILHO, FARINHA, MACARRÃO, ÓLEO, TEMPERO COMPLETO, SAL, BISCOITO CREAM CRACKER ENTRE OUTROS ITENS DE CONSUMO BÁSICO).	-	UND.	R\$ 125,00	600	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL DO LOTE (R\$)</b>						<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>						<b>R\$ 75.000,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jardim de Angicos/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – SRP - PMJA/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – SRP - PMJA/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – SRP - PMJA/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jardim de Angicos/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jardim de Angicos/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Jardim de Angicos/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Jardim de Angicos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Jardim de Angicos/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Jardim de Angicos/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJA/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00634/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 005/2021-SRP-PMJA e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim de Angicos/RN, 11 de maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**MACIANE PAULO DA SILVA**  
Potyguar Atacadista Comércio e Serviços EIRELI  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 30.585.637/0001-58

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**31BDA508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço para realização de Dispensa Emergencial, fundamentado pelo Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO, EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUÇÃO E TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO DE DEJETOS**, com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria.

**E-mail para contato: semosu.js@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO, EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUÇÃO E TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO DE DEJETOS.**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Contratação de veículos tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, por carrada, movido a diesel, com condutor e auxiliar, acoplado com bomba para sucção e um tanque para limpeza e transporte apropriado para dejetos humanos e domésticos, com capacidade igual ou superior a 20.000 (vinte mil) litros. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. As despesas com condutor e auxiliar, manutenção do veículo, combustível e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais.	Carrada	40	R\$	R\$
<b>TOTAL:..... R\$</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

**Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:4AE88F44**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO DESERTA**

Ata de Processo Deserto  
Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 004/2021

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/04/2021 16:16	16/04/2021 09:00	06/05/2021 17:00	11/05/2021 08:59	11/05/2021 09:00

Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.	626,50	1.500,00	-	M	Deserto
* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.						

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
15/04/2021	Edital PE 004.21.assinado.pdf
15/04/2021	Termo de Referência PE 004.2021 - assinado.pdf
15/04/2021	DESPACHO. segunda chamada.pdf

Propostas Enviadas								
0001 - Contratação de empresa especializada e habilitada em engenharia para prestação de serviços técnicos de perfuração e instalação de poços artesianos na zona rural do Município de João Câmara.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

Chat		
Data	Apelido	Frase
11/05/2021 - 09:04:50	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/05/2021 - 09:04:56	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro(a)

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Apoio

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E7F3FBDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PE 008.2021**

## ATA FINAL

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 008.2021

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
22/04/2021 11:44	22/04/2021 13:00	06/05/2021 17:00	11/05/2021 10:59	11/05/2021 11:00

## Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde Unidade	Situação
0001					
	0001	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. EMBALAGEM EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE	8,17	12.800 UN	Aceito
	0002	VASILHAME COMPLETO. (ÁGUA E VASILHAME NOVO - 20 LITROS / ÁGUA MINERAL)	30,80	100 UN	Aceito
VALOR TOTAL ESTIMADO			107.656,00		
0002					
	0001	BOTIJÃO DE GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) - CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA" - BOTIJAOP13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ	96,83	1.800 UN	Aceito
	0002	VASILHAME DE BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) - CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA" - BOTIJAOP-13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ	257,25	20 UN	Aceito
VALOR TOTAL ESTIMADO			179.439,00		

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/04/2021	EDITAL - PE 008-2021 - ÁGUA E GÁS.segunda chamada.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
11/05/2021 - 11:13	Negociação aberta para o processo 008.2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 1,2 do processo 008.2021.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/05/2021 - 11:15	Documentos solicitados para o processo 008.2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 008.2021.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/05/2021 - 11:15	Envio de Propostas Readequadas 008.2021	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/05/2021 às 14:00.
11/05/2021 - 11:15	Envio de Propostas Readequadas 008.2021	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 11/05/2021 às 14:00.
11/05/2021 - 11:37	Negociação aberta no processo 008.2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 008.2021.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/05/2021 - 11:39	Envio de Propostas Readequadas 008.2021	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/05/2021 às 14:00.

## Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L					
	0001	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante		INAMAR/PRECIOSAINAMAR/PRECIOSA DO VALE	DO VALE	5,62	71.936,00
	0002	VASILHAME COMPLETO. (ÁGUA E VASILHAME NOVO - 20 LITROS / ÁGUA MINERAL)		AMANA	AMANA	29,93	2.993,00
		VENCEDOR	E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS				74.929,00
0002		LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BOTIJA E GÁS DE COZINHA					
	0001	BOTIJÃO DE GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) - Carga de Gás GLP "GÁS DE COZINHA" - BotijãoP13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ		LIQUIGÁS	PETROBRAS	91,49	164.682,00
	0002	VASILHAME DE BOTIJA COMPLETO COM GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTIJA DE 13 KG) - Carga de Gás GLP "GÁS DE COZINHA" - BotijãoP- 13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ		LIQUIGÁS	PETROBRAS	254,90	5.098,00
		VENCEDOR	E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS				0,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**LOTE 0001 - ITEM 0001 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L.** Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS	27.884.952/0001-71	10/05/2021 08:38:50	INAMAR/PRECIOSA DO VALE	INAMAR/PRECIOSA DO VALE	12.800	10,00	128.000,00	Sim
E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	11.070.662/0001-54	10/05/2021 23:50:55	CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL	SANTA MARIA	12.800	6,20	79.360,00	Sim
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	36.480.355/0001-72	11/05/2021 06:11:29	GOTAS DE CRISTAL	GOTAS DE CRISTAL	12.800	7,00	89.600,00	Sim
PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	11.310.685/0002-70	11/05/2021 09:38:50	CARGA 20 LITROS	INAMAR	12.800	10,00	128.000,00	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0001 - BOTIJÃO DE GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) - Carga de Gás GLP "GÁS DE COZINHA" - BotijãoP13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS	27.884.952/0001-71	10/05/2021 08:40:04	LIQUIGÁS	PETROBRAS	1.800	105,00	189.000,00	Sim
PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	11.310.685/0002-70	11/05/2021 09:40:29	RECARGA DE P13	NACIONALGÁS	1.800	130,00	234.000,00	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0002 - VASILHAME COMPLETO. (ÁGUA E VASILHAME NOVO - 20 LITROS / ÁGUA MINERAL)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS	27.884.952/0001-71	10/05/2021 08:39:23	AMANA	AMANA	100	35,00	3.500,00	Sim
E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	11.070.662/0001-54	11/05/2021 00:04:22	CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL	ICOPLAJ	100	18,00	1.800,00	Sim
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	36.480.355/0001-72	11/05/2021 06:12:39	GOTAS DE CRISTAL	GOTAS DE CRISTAL	100	17,00	1.700,00	Sim
PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	11.310.685/0002-70	11/05/2021 09:39:44	AGUA + VASILHAME PARA 20 LITROS	INAMAR	100	30,00	3.000,00	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0002 - VASILHAME DE BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) – Carga de Gás GLP "GÁS DE COZINHA" - BotijãoP-13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS	27.884.952/0001-71	10/05/2021 08:40:31	LIQUIGÁS	PETROBRAS	20	300,00	6.000,00	Sim
PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	11.310.685/0002-70	11/05/2021 09:41:05	GAS + VASILHAME DE 13KG	NACIONALGAS	20	300,00	6.000,00	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	11.070.662/0001-54	60 dias
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	36.480.355/0001-72	60 dias
PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	11.310.685/0002-70	60 dias
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS	27.884.952/0001-71	60 dias

## Lances Enviados

**0001 - LOTE 01 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L**

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/05/2021 - 08:38:50	131.500,00 (proposta)	27.884.952/0001-71	Válido
10/05/2021 - 23:50:55	81.160,00 (proposta)	11.070.662/0001-54	Válido
11/05/2021 - 06:11:29	91.300,00 (proposta)	36.480.355/0001-72	Válido
11/05/2021 - 09:38:50	131.000,00 (proposta)	11.310.685/0002-70	Válido
11/05/2021 - 11:04:37	81.100,00	11.310.685/0002-70	Válido
11/05/2021 - 11:05:39	81.050,00	27.884.952/0001-71	Válido
11/05/2021 - 11:06:09	81.000,00	11.310.685/0002-70	Válido
11/05/2021 - 11:07:21	80.980,00	27.884.952/0001-71	Válido
11/05/2021 - 11:07:32	76.000,00	11.310.685/0002-70	Válido
11/05/2021 - 11:08:02	75.980,00	27.884.952/0001-71	Válido
11/05/2021 - 11:08:50	75.000,00	11.310.685/0002-70	Válido
11/05/2021 - 11:09:04	74.980,00	27.884.952/0001-71	Válido
11/05/2021 - 11:10:35	74.950,00	11.310.685/0002-70	Válido

11/05/2021 - 11:10:58	74.930,00	27.884.952/0001-71	Válido
11/05/2021 - 11:38:40	74.929,00	27.884.952/0001-71	Válido
<b>0002 - LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BOTTILÃO E GÁS DE COZINHA</b>			
<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Situação</b>
10/05/2021 - 08:40:04	195.000,00 (proposta)	27.884.952/0001-71	Válido
11/05/2021 - 09:40:29	240.000,00 (proposta)	11.310.685/0002-70	Válido
11/05/2021 - 11:04:48	194.850,00	11.310.685/0002-70	Válido
11/05/2021 - 11:05:48	194.800,00	27.884.952/0001-71	Válido
11/05/2021 - 11:06:21	194.000,00	11.310.685/0002-70	Válido
11/05/2021 - 11:06:47	193.900,00	27.884.952/0001-71	Válido
11/05/2021 - 11:08:40	175.000,00	11.310.685/0002-70	Válido
11/05/2021 - 11:09:30	174.950,00	27.884.952/0001-71	Válido
11/05/2021 - 11:10:29	169.800,00	11.310.685/0002-70	Válido
11/05/2021 - 11:10:46	169.780,00	27.884.952/0001-71	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	11/05/2021 - 11:47:13	27.884.952/0001-71	PROPOSTA REAJUSTADA FINAL assinada eletronicamente.pdf

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS	10/05/2021 - 08:36	Edilson Araujo da Silva	-	-	-	-	Proposta e Habilitação Conforme o Edital

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/05/2021 - 12:20	--	--

Data	Apelido	Frase
11/05/2021 - 11:00:11	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/05/2021 - 11:00:26	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/05/2021 - 11:00:26	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/05/2021 - 11:00:26	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 20,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
11/05/2021 - 11:00:26	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
11/05/2021 - 11:00:35	Pregoeiro	Bom dia, Senhores(as). Iremos abrir os itens para disputa. Peço aos senhores(as) muita atenção e responsabilidade no oferecimento dos lances.
11/05/2021 - 11:00:39	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/05/2021 - 11:00:39	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/05/2021 - 11:00:40	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
11/05/2021 - 11:00:40	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/05/2021 - 11:12:52	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
11/05/2021 - 11:12:59	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
11/05/2021 - 11:13:29	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME com valor de R\$ 74.930,00.
11/05/2021 - 11:13:29	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME com valor de R\$ 169.780,00.
11/05/2021 - 11:14:49	Pregoeiro	Senhores, iremos solicitar proposta final.
11/05/2021 - 11:15:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 11/05/2021.
11/05/2021 - 11:15:18	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/05/2021 às 14:00.
11/05/2021 - 11:15:31	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 11/05/2021 às 14:00.
11/05/2021 - 11:16:14	Pregoeiro	Prezado Licitante E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME, a proposta final também deve ser informada no sistema.
11/05/2021 - 11:17:13	F. E. A. DA SILVA COM...	Documentação Lote 0001: Bom dia Sr pregoeiro, em instantes enviaremos proposta final reajustada e informaremos também via sistema
11/05/2021 - 11:26:13	Pregoeiro	Prezado, iremos informar o valor estimado dos itens. Na confecção da proposta o valor unitário de cada item não pode ser superior ao estimado.
11/05/2021 - 11:27:43	Pregoeiro	R\$ 8,17 valo do item 01 do lote 01
11/05/2021 - 11:27:58	Pregoeiro	R\$ 30,80 valor do item 02 do lote 01
11/05/2021 - 11:28:12	Pregoeiro	R\$ 96,83 - valor do item 01 do lote 02
11/05/2021 - 11:28:27	Pregoeiro	R\$ 257,25 - valor do item 02 do lote 02
11/05/2021 - 11:36:26	F. E. A. DA SILVA COM...	Documentação Lote 0001: Sr pregoeiro, gostaria de ofertar novo lance porque na planilha não arredonda para mais
11/05/2021 - 11:37:00	Pregoeiro	Seria em qual lote?
11/05/2021 - 11:37:15	F. E. A. DA SILVA COM...	Documentação Lote 0001: para o lote 01
11/05/2021 - 11:37:38	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi encerrado pelo pregoeiro.
11/05/2021 - 11:37:38	Sistema	Motivo: abertura de negociação.
11/05/2021 - 11:37:49	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:50 do dia 11/05/2021.
11/05/2021 - 11:38:00	Pregoeiro	efetuar o lance.
11/05/2021 - 11:38:40	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 74.929,00.
11/05/2021 - 11:39:23	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
11/05/2021 - 11:39:23	Sistema	Motivo: negociação encerrada.
11/05/2021 - 11:39:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 11/05/2021.
11/05/2021 - 11:39:41	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/05/2021 às 14:00.
11/05/2021 - 11:46:24	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
11/05/2021 - 11:46:47	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
11/05/2021 - 11:47:13	Sistema	A Diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
11/05/2021 - 11:48:17	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi encerrado pelo pregoeiro.
11/05/2021 - 11:48:17	Sistema	Motivo: diligência cumprida.
11/05/2021 - 11:48:31	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi encerrado pelo pregoeiro.
11/05/2021 - 11:48:31	Sistema	Motivo: diligência cumprida.
11/05/2021 - 11:49:22	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
11/05/2021 - 11:49:40	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
11/05/2021 - 11:49:57	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o lote 0001.
11/05/2021 - 11:49:57	Sistema	Motivo: diligência cumprida.
11/05/2021 - 11:50	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS.

11/05/2021 - 11:50	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS.
11/05/2021 - 11:50:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 11/05/2021 às 12:20.
11/05/2021 - 12:21:11	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro(a)

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Apoio

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:538374D1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021 - PROCESSO Nº 48034416/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE – SRP**

Aos 06/05/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ELETRO PECAS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº05/2021, com endereço na RUA ALMINO AFONSO, 83/5/7, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010, inscrito no CNPJ nº 08.286.262/0001-76, neste ato representado por KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR, inscrito no CPF nº 466.725.594-34, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

<b>FORNECEDOR: ELETRO PECAS LTDA</b>		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	TELEFONE: (84) 3211-1189	EMAIL: ELETROPECASRN@ELETROPECASRN.COM.BR
ENDEREÇO: RUA ALMINO AFONSO, 83/5/7, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010		
REPRESENTANTE: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - CPF: 466.725.594-34		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
2	0044979 - PNEUS 1000/20 RADIAL COM CÂMARA DE AR	DURABLE	UNIDADE	35,00	1.754,00	61.390,00
4	0044981 - PNEUS 750/16	GOODYEAR	UNIDADE	7,00	674,00	4.718,00
6	0044983 - PROTETORES ARO 20"	PIRELLI	UNIDADE	35,00	40,00	1.400,00
7	0044984 - CÂMARAS DE AR - 20"	PIRELLI	UNIDADE	35,00	107,00	3.745,00
8	0044985 - PROTETORES ARO 16"	PIRELLI	UNIDADE	7,00	20,00	140,00
9	0044986 - CÂMARAS DE AR - 16"	PIRELLI	UNIDADE	7,00	56,00	392,00
10	0044987 - PNEUS 185/165/14	KAMA	UNIDADE	4,00	298,00	1.192,00
19	0044996 - PNEU 295/80/R22.5 295/80/225	DURABLE	UNIDADE	19,00	1.499,00	28.481,00
22	0044999 - PNEU 1000/20	DURABLE	UNIDADE	40,00	1.586,00	63.440,00
26	0045003 - CÂMARA DE AR 17.5-25 (BALÃO), COM PITO GRANDE VIRADO	MAGNUM	UNIDADE	12,00	342,00	4.104,00
27	0045004 - PNEU DIANTEIRO 12-16-5 C/ CÂMARA DE AR (BALÃO)	HIFLY	UNIDADE	4,00	1.649,00	6.596,00
32	0045008 - ÓLEO MOTOR EXTRA TURBO 15W40. BALDES DE 20 L	DULUB	BALDE	60,00	327,00	19.620,00
38	0045014 - ADITIVO RADIADOR. UNIDADE DE 1L	UNIVERSAL	UNIDADE	72,00	4,00	288,00
51	0039870 - FILTRO PSD 960.1 ÔNIBUS MWM SÉRIE 12	VOX	UNIDADE	12,00	38,00	456,00
52	0039871 - FILTRO ARS 9838 MICRO ÔNIBUS VOLARE M. AGRALE	VOX	UNIDADE	12,00	55,00	660,00
53	0045018 - FILTRO PSL 283 NICO ÔNIBUS IVECO 70C16	VOX	UNIDADE	12,00	42,00	504,00
54	0039873 - FILTRO PSC 706 MICRO ÔNIBUS IVECO 70C16	VOX	UNIDADE	12,00	95,00	1.140,00

**Valor total: R\$ 198.266,00, (cento e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 06 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Eletro Pecas LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**

CPF: 466.725.594-34

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:2B8DD201**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021 - PROCESSO Nº 48034416/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE – SRP**

Aos 06/05/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, com endereço na RUA VALE DO JAGUARIBE, 150, LOJA 5, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, CEP. 59.115-270, NATAL/RN, inscrito no CNPJ nº 28.910.694/0001-13, neste ato representado por FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 070.007.094-05, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA		
CNPJ: 28.910.694/0001-13	TELEFONE: (84) 99889-1537	EMAIL: FABIOFRANCOMORAISDEOLIVEIRA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE,150, LOJA 5, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, CEP. 59.115-270, NATAL/RN.		
REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
12	0044989 - CÂMARA DE AR 12X24	MAGNUM	UNIDADE	6,00	235,00	1.410,00

**Valor total: R\$ 1.410,00, (um mil, quatrocentos e dez reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara  
 CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 CPF: 028.976.474-26

Fabio Franco Morais De Oliveira  
 CNPJ: 28.910.694/0001-13  
**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**  
 CPF: 070.007.094-05

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**B30C97F5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 - PROCESSO Nº 48034416/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE – SRP

Aos 06/05/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº005/2021, com endereço na RUA CARLOS GOMES, 790, CENTRO, PINDORAMA/SP, CEP: 15830-000, inscrito no CNPJ nº 20.649.395/0001-65, neste ato representado por Daiane Gentile Marangoni, inscrito no CPF nº 324.212.248-88, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP		
CNPJ: 20.649.395/0001-65	TELEFONE: (17) 3525-1768	EMAIL: JMARANGONI@JMARANGONI.COM.BR
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 790, CENTRO, PINDORAMA/SP, CEP: 15830-000		
REPRESENTANTE: DAIANE GENTILE MARANGONI - CPF: 324.212.248-88		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
31	0045007 - ÓLEO MOTOR BRUTUS 15W40. BALDES DE 20 L	YPF	BALDE	60,00	369,00	22.140,00
35	0045011 - ÓLEO ATF - FTA TIPO A; SUFIXO A. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1L	YPF	CAIXA	10,00	447,99	4.479,90
36	0045012 - FLUIDO P/FREIO DOT4. CAIXA C/ 08 UND. DE 500 ML	RADNAQ	CAIXA	6,00	108,93	653,58
40	0039882 - FILTRO PSL 560 KOMBI GOL	VOX	UNIDADE	6,00	15,34	92,04
48	0045017 - FILTRO ARS 9839 ÔNIBUS VW MAN 15.192	VOX	UNIDADE	12,00	97,00	1.164,00
49	0039868 - FILTRO PSC 353 ÔNIBUS MWM SÉRIE 12	VOX	UNIDADE	12,00	61,00	732,00
50	0039869 - FILTRO PSL 962 ÔNIBUS MWM SÉRIE 12	VOX	UNIDADE	12,00	29,00	348,00
55	0039874 - FILTRO PL 366 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1518	VOX	UNIDADE	12,00	19,00	228,00
56	0039875 - FILTRO FC 161 ÔNIBUS MERCEDES 1518	VOX	UNIDADE	12,00	13,65	163,80
58	0045020 - FILTRO PSL 962 - MICRO ÔNIBUS VW 8.150, SERIE 10	VOX	UNIDADE	12,00	33,00	396,00
60	0045022 - FILTRO DE AR ARL 6071	VOX	UNIDADE	3,00	29,86	89,58

#### Valor total: R\$ 30.486,90, (trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 06 de maio de 2021

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

J. Marangoni Comercial Importacao E Exportacao EIRELI - EPP

CNPJ: 20.649.395/0001-65

**DAIANE GENTILE MARANGONI**

CPF: 324.212.248-88

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**631764CD

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2021 - PROCESSO N° 48034416/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 – PE – SRP**

Aos 06/05/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP n° 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF n° 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 05/2021, com endereço na AVENIDA ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA, 1721, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000, inscrito no CNPJ n° 07.114.802/0001-71, neste ato representado por JOSÉ RONALDO DE MORAIS COSTA, inscrito no CPF n° 642.884.554-72, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
CNPJ: 07.114.802/0001-71	TELEFONE: (84) 99191-2229	EMAIL: POSTOJOACAMARA@YAHOO.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA, 1721, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000		
REPRESENTANTE: JOSÉ RONALDO DE MORAIS COSTA - CPF: 642.884.554-72		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
33	0045009 - ÓLEO CAIXA DE MARCHA DIFERENCIAL/90 - SAE 250 - API GL 4. BALDES DE 20 L	UNI	BALDE	12,00	283,00	3.396,00
34	0045010 - ÓLEO CAIXA DE MARCHA DIFERENCIAL/140 - SAE 250 - API GL 4. BALDES DE 20 L	UNI	BALDE	12,00	333,00	3.996,00
37	0045013 - ÁGUA DESTILADA. UNIDADE DE 1L.	MARINA	UNIDADE	144,00	4,00	576,00
39	0045015 - ARLA 32 . BALDE DE 20 L	ARLA BRASIL	BALDE	20,00	49,00	980,00
41	0039860 - FILTRO ART 6098 GOL	TECFIL	UNIDADE	3,00	9,00	27,00
42	0039879 - FILTRO PEL 2003 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519	TECFIL	UNIDADE	12,00	9,00	108,00
43	0039862 - FILTRO PEC 3022 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519	TECFIL	UNIDADE	12,00	27,00	324,00
44	0039863 - FILTRO ARS 9839 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519	TECFIL	UNIDADE	12,00	64,00	768,00
45	0039864 - FILTRO PSD 981 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519	TECFIL	UNIDADE	12,00	59,00	708,00
46	0039865 - FILTRO PEC 3014 ÔNIBUS VW MAN 15.190	TECFIL	UNIDADE	12,00	55,00	660,00
47	0045016 - FILTRO W 1160 ÔNIBUS VW MAN 15.191	MANN	UNIDADE	12,00	35,00	420,00
57	0045019 - FILTRO PLS 45011 MICRO ÔNIBUS 8.150, SERIE 10	TECFIL	UNIDADE	12,00	45,00	540,00
61	0045023 - FILTRO LUBRIFICANTE PSC 560	TECFIL	UNIDADE	3,00	5,00	15,00
62	0045024 - BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE 68	UNI	UNIDADE	16,00	218,00	3.488,00
63	0045025 - BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2040	IPIRANGA	UNIDADE	10,00	343,00	3.430,00
64	0045026 - ESENCIAL 20W50	LUBRAX	LITRO	284,00	9,00	2.556,00
65	0045027 - BRUTOS 15W40	IPIRANGA	LITRO	536,00	14,00	7.504,00
66	0045057 - FILTRO ARL 4154	TECFIL	UNIDADE	42,00	14,00	588,00
67	0045029 - FILTRO ART 6095	TECFIL	UNIDADE	24,00	16,00	384,00
68	0045030 - FILTRO ARL JFC 20/7	WEGA	UNIDADE	6,00	21,00	126,00
69	0045031 - FILTRO ARL JFC 4141	WEGA	UNIDADE	6,00	50,00	300,00
70	0045032 - FILTRO ARL 6070	TECFIL	UNIDADE	12,00	50,00	600,00
71	0045033 - FILTRO ART 6098	TECFIL	UNIDADE	18,00	18,00	324,00
72	0045034 - FILTRO PEL 2003	TECFIL	UNIDADE	6,00	14,00	84,00
73	0045035 - FILTRO PSL 4090	TECFIL	UNIDADE	6,00	36,00	216,00
74	0045036 - FILTRO FCD 3029	TECFIL	UNIDADE	6,00	89,00	534,00
75	0045037 - FILTRO ARL 4152	TECFIL	UNIDADE	6,00	17,00	102,00
76	0045038 - FILTRO ARS 2868	TECFIL	UNIDADE	6,00	18,00	108,00
77	0045039 - FILTRO P 9835	TECFIL	UNIDADE	6,00	70,00	420,00
78	0045040 - FILTRO PEC 3021	TECFIL	UNIDADE	6,00	50,00	300,00
79	0045041 - FILTRO LUB. PEL 119	TECFIL	UNIDADE	18,00	17,00	306,00
80	0045042 - FILTRO PL 95	TECFIL	UNIDADE	18,00	12,00	216,00
81	0045043 - FILTRO PSL 560	TECFIL	UNIDADE	30,00	12,00	360,00
82	0045044 - FILTRO PSL 158	TECFIL	UNIDADE	6,00	50,00	300,00
83	0045045 - FILTRO FCI 1274	TECFIL	UNIDADE	12,00	114,00	1.368,00
84	0045046 - FILTRO PEL 677	TECFIL	UNIDADE	12,00	28,00	336,00
85	0045047 - FILTRO PEL 3022 +	TECFIL	UNIDADE	6,00	35,00	210,00
86	0045048 - FILTRO WK 1060/4	MANN	UNIDADE	6,00	63,00	378,00
87	0045049 - FILTRO PSL 280	TECFIL	UNIDADE	6,00	32,00	192,00
88	0045050 - FILTRO PSL 55	TECFIL	UNIDADE	12,00	12,00	144,00
89	0045051 - FILTRO ARS 8236	TECFIL	UNIDADE	6,00	69,00	414,00
90	0045052 - FILTRO PSL 655	TECFIL	UNIDADE	6,00	29,00	174,00
91	0045053 - FILTRO PL 447	TECFIL	UNIDADE	6,00	44,00	264,00
92	0045054 - FILTRO PSD 530/1	TECFIL	UNIDADE	6,00	33,00	198,00
93	0045055 - FILTRO PEL 2103	TECFIL	UNIDADE	6,00	25,00	150,00
94	0045056 - FILTRO WK 1060	MANN	UNIDADE	6,00	75,00	450,00

**Valor total: R\$ 39.042,00, (trinta e nove mil e quarenta e dois reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se

recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 06 de maio de 2021

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

JRR Comercial De Derivados De Petroleo LTDA

CNPJ: 07.114.802/0001-71

**JOSÉ RONALDO DE MORAIS COSTA**

CPF: 642.884.554-72

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**C391C1DF

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021 - PROCESSO Nº 48034416/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE – SRP**

Aos 06/05/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **JOSIVAN MACENA DA COSTA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº005/2021, com endereço na RUA FRANCISCO MAIA, 89, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000, inscrito no CNPJ nº 11.286.728/0001-48, neste ato representado por JOSIVAN MACENA DA COSTA, inscrito no CPF nº 024.601.564-05, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: JOSIVAN MACENA DA COSTA		
CNPJ: 11.286.728/0001-48	TELEFONE: (84) 3262-2883/ (84) 9-9941-0721	EMAIL: AUTOPECASBOAVIAGEM@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MAIA, 89, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000		
REPRESENTANTE: JOSIVAN MACENA DA COSTA - CPF: 024.601.564-05		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0044978 - PNEUS 275/80 - 22.5" SEM CÂMARA DE AR	FIRESTONE	UNIDADE	35,00	1.672,00	58.520,00
3	0044980 - PNEUS 215/75 ARO 17.5" RADIAL SEM CÂMARA	FIRESTONE	UNIDADE	33,00	776,00	25.608,00
5	0044982 - PNEUS 175/70 ARO 14"	FIRESTONE	UNIDADE	110,00	252,00	27.720,00
11	0044988 - PNEU 14.000-24	FIRESTONE	UNIDADE	6,00	2.799,00	16.794,00

13	0044990 - PNEU 195/60/R15	FIRESTONE	UNIDADE	48,00	349,00	16.752,00
14	0044991 - PNEU 265/70/R16	FIRESTONE	UNIDADE	32,00	659,00	21.088,00
15	0044992 - PNEU 215/75/R15.5	FIRESTONE	UNIDADE	12,00	895,00	10.740,00
16	0044993 - PNEU CT65. 10.00-20 146/143J	FIRESTONE	UNIDADE	8,00	1.350,00	10.800,00
17	0044994 - PNEU 205/60/R15	FATE	UNIDADE	8,00	377,00	3.016,00
18	0044995 - PNEU 245/70/R16	FATE	UNIDADE	8,00	677,00	5.416,00
20	0044997 - 185/70/R14	FATE	UNIDADE	9,00	330,00	2.970,00
21	0044998 - 185/60/R15	FATE	UNIDADE	9,00	363,00	3.267,00
25	0045002 - PNEU 17-25-5	FIRESTONE	UNIDADE	12,00	3.750,00	45.000,00
28	0045005 - PNEU TRASEIRO 19-24-5 C/ CÂMARA DE AR (BALÃO)	FIRESTONE	UNIDADE	4,00	2.200,00	8.800,00
29	0039834 - GRAXA CA2 10KG	INGRAX	BALDE	24,00	128,00	3.072,00
30	0045006 - GRAXA BLUE 10 KG	INGRAX	BALDE	12,00	158,00	1.896,00
59	0045021 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA O MOTOR, ESSENCIAL SC 15W50	INGRAX	UNIDADE	12,00	100,00	1.200,00

**Valor total: R\$ 262.659,00, (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 06 de maio de 2021

Prefeitura Municipal De Joao Camara  
 CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 CPF: 028.976.474-26

Josivan Macena Da Costa  
 CNPJ: 11.286.728/0001-48  
**JOSIVAN MACENA DA COSTA**  
 CPF: 024.601.564-05

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**DA95C807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2021 - PROCESSO Nº 48034416/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE – SRP**

Aos 06/05/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº05/2021, com endereço na RUA NÍSIA FLORESTA, 180 ANDAR TERREO, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-270, inscrito no CNPJ nº 13.151.333/0001-63, neste ato representado por NEIRE DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 026.310.504-01, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI		
CNPJ: 13.151.333/0001-63	TELEFONE: 4130857211	EMAIL:
ENDEREÇO: RUA NÍSIA FLORESTA, 180 ANDAR TERREO, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-270		
REPRESENTANTE: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA - CPF: 026.310.504-01		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
23	0045000 - CÂMARA DE AR 1000/20	MAGNUM	UNIDADE	40,00	137,00	5.480,00
24	0045001 - PROTETOR PARA PNEU 1000/20	VALADARES	UNIDADE	40,00	45,00	1.800,00

**Valor total: R\$ 7.280,00, (sete mil, duzentos e oitenta reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 06 de maio de 2021

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Neire D De Oliveira Pneus E Serviços EIRELLI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**

CPF: 026.310.504-01

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**9A6795B8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05040002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/04/2021, processo administrativo n.º **05040002/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos para a farmácia básica, hospital Maternidade Terezinha Lula de Q. Santos e Demandas Judicial.

, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Aciclovir 50mg/g 10g	PRATIDONADUZZI	BNG	600,00	2,10	1.260,00
00004	Ácido Ascórbico 500mg	NATULAB	CPR	25000,00	0,12	3.000,00

00005	Ácido Ascórbico 200mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	Fr	2000,00	1,20	2.400,00
00008	Água Oxigenada 10 vol. 1000ml (SOLUÇÃO)	VICPHARMA	Fr	600,00	1,88	1.128,00
00010	Albendazol 40mg/ml 10ml (SUSPENSÃO ORAL)	AIRELA	Fr	1200,00	0,90	1.080,00
00015	Ambroxol 15 mg/ml 100ml (XAROPE)	FARMACE	Fr	3000,00	1,60	4.800,00
00016	Ambroxol 30mg/ml 100ml (XAROPE)	FARMACE	Fr	3500,00	1,60	5.600,00
00018	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/ml 75ml (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL)	PRATIDONADUZZI	Fr	600,00	10,30	6.180,00
00019	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	PRATIDONADUZZI	CPR	2400,00	1,20	2.880,00
00020	Amoxicilina 500mg (CÁPSULA)	PRATIDONADUZZI	CP	65000,00	0,15	9.750,00
00021	Amoxicilina 250mg/5ml 60ml (SUSPENSÃO)	PRATIDONADUZZI	Fr	4000,00	2,00	8.000,00
00022	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml (SUSPENSÃO)	PRATIDONADUZZI	Fr	3000,00	3,65	10.950,00
00027	Atenolol 50mg	PRATIDONADUZZI	CPR	60000,00	0,07	4.200,00
00028	Azitromicina 40mg/ml 15ml (SUSPENSÃO)	PRATIDONADUZZI	Fr	1000,00	7,75	7.750,00
00029	Azitromicina 500mg (COMPRIMIDO)	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	1,30	13.000,00
00040	Carvedilol 12,5mg (COMPRIMIDO)	NOVAQUIMICA	CPR	10000,00	0,14	1.400,00
00041	Carvedilol 25mg (COMPRIMIDO)	NOVAQUIMICA	CPR	10000,00	0,21	2.100,00
00042	Carvedilol 3,125mg (COMPRIMIDO)	NOVAQUIMICA	CPR	8000,00	0,10	800,00
00043	Carvedilol 6,25mg (COMPRIMIDO)	NOVAQUIMICA	CPR	8000,00	0,09	720,00
00044	Cefalexina 250mg/5ml 60ml (SUSPENSÃO)	ABL	Fr	4000,00	5,10	20.400,00
00045	Cefalexina 250mg/5ml 100ml (SUSPENSÃO)	ABL	Fr	3000,00	7,98	23.940,00
00046	Cefalexina 500mg	ABL	CPR	60000,00	0,28	16.800,00
00048	Cetoconazol 200mg	PRATIDONADUZZI	CPR	3000,00	0,25	750,00
00049	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	HIPOLABOR	BNG	6000,00	4,05	24.300,00
00050	Ciprofloxacino 500mg	PRATIDONADUZZI	CPR	12000,00	0,26	3.120,00
00056	Complexo B 100ml (XAROPE)	NATULAB	Fr	1000,00	3,00	3.000,00
00058	Dexametasona 0,1 mg/ml 100ml (ELIXIR)	FARMACE	Fr	2500,00	1,48	3.700,00
00059	Dexametasona 1mg/g 10g (CREME)	GREEPHARMA	BNG	4000,00	1,15	4.600,00
00060	Dexclufeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	FARMACE	Fr	5000,00	1,18	5.900,00
00064	Dipirona 500mg	MEDQUIMICA	CPR	50000,00	0,14	7.000,00
00065	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	Fr	10000,00	0,86	8.600,00
00072	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica 6,67+333,4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	Fr	2000,00	6,45	12.900,00
00076	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	HIPOLABOR	Fr	800,00	4,80	3.840,00
00079	Furosemida 40mg (COMPRIMIDO)	PRATIDONADUZZI	CPR	70000,00	0,06	4.200,00
00086	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	Fr	1500,00	1,41	2.115,00
00088	Ibuprofeno 600mg (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	CPR	40000,00	0,18	7.200,00
00102	Lidocaína 20mg/g 30g (GEL PARA USO URETRAL)	HIPOLABOR	BNG	4000,00	2,39	9.560,00
00104	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	PRATIDONADUZZI	Fr	600,00	2,48	1.488,00
00110	Metildopa 250mg	TKS	CPR	5000,00	0,43	2.150,00
00116	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATIDONADUZZI	BNG	2000,00	5,20	10.400,00
00117	Metronidazol 250mg	PRATIDONADUZZI	CPR	20000,00	0,13	2.600,00
00119	Miconazol, nitrato 2% 80g (CREME VAGINAL)	PRATIDONADUZZI	BNG	2000,00	5,20	10.400,00
00120	Miconazol, nitrato 2% (CREME DERMATOLÓGICO)	PRATIDONADUZZI	BNG	500,00	2,25	1.125,00
00121	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	PRATIDONADUZZI	BNG	10000,00	2,00	20.000,00
00122	Nifedipino 20mg	GEOLAB	CPR	60000,00	0,16	9.600,00
00123	Nimesulida 100mg	GEOLAB	CPR	30000,00	0,09	2.700,00
00124	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	PRATIDONADUZZI	Fr	500,00	4,28	2.140,00
00125	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	GREEPHARMA	BNG	2000,00	4,22	8.440,00
00127	Óleo de Girassol 100ml (ÓLEO PARA USO TÓPICO)	RIVIKA	Fr	8000,00	3,05	24.400,00
00128	Óleo de Girassol 200ml (ÓLEO PARA USO TÓPICO)	RIVIKA	Fr	3000,00	4,40	13.200,00
00129	Óleo Mineral 100ml (ÓLEO PARA USO ORAL)	NATULAB	Fr	1000,00	2,28	2.280,00
00133	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	Fr	5000,00	1,04	5.200,00
00134	Paracetamol 500mg	PRATIDONADUZZI	CPR	30000,00	0,10	3.000,00
00140	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR	Fr	3000,00	3,60	10.800,00
00141	Prednisona 20mg	VITAMEDIC	CPR	20000,00	0,19	3.800,00
00155	Sinvastatina 40mg	PHARLAB	CPR	500,00	0,18	90,00
00157	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 100ml (SUSPENSÃO ORAL)	PRATIDONADUZZI	Fr	7000,00	3,28	22.960,00
00158	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+ 80mg	PRATIDONADUZZI	CPR	40000,00	0,17	6.800,00
00160	Sulfato Ferroso 5mg/ml 100ml (XAROPE)	NATULAB	Fr	500,00	1,59	795,00
00161	Sulfato Ferroso 40mg	NATULAB	CPR	100000,00	0,04	4.000,00
00168	Paracetamol 750mg	PRATIDONADUZZI	CPR	10000,00	0,14	1.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 418.691,00</b>

**EMPRESA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**

CNPJ: 33.853.517/0001-82

ENDEREÇO: Rua Anibal Correia, Nº 2703 – Candelária, Natal/RN CEP : 59.064-362

REPRESENTANTE: Amaro Alves Saturnino Junior

E-MAIL: r5solucoesaude@gmail.com TEL.: (84) 3027-3344

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 07 de maio de 2021.

<b>IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>AMARO ALVES SATURNINO JUNIOR</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**A35BA497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 233/2021 - GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 233/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2021.**

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	2.500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador: 2F6BEB07**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 683/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 683/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 120.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>120.000,00</b>
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					120.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				120.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>120.000,00</b>
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					120.000,00
	2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2004 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM E OUTRAS)				1.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.400,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				108.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	104.100,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:94D542BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

Ao sétimo dia do mês de maio de 2021, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado por **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na cidade de Natal/RN, localizada na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, neste ato representado pelo Senhor(a) **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portador Carteira de Identidade RG nº 1.369.697 e do CPF nº 903.964.054-87, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS**

**INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajes e suas Secretarias, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:**

<b>LOTE I (ÚNICO)</b>				
<b>Módulo</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1 - Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.	Mês	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
2 - Implantação dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.	Unid.	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
3 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de RH – Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	12	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
4 - Implantação do Sistema de RH – Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Unid.	1	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
5 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Portal da Transparência.	Mês	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
6 - Implantação do Sistema de Portal da Transparência	Unid.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
7 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Protocolo Geral.	Mês	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
8 - Implantação do Sistema de Protocolo Geral	Unid.	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
9 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Patrimônio .	Mês	12	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
10 - Implantação do Sistema de Patrimônio	Unid.	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
11 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Almoxarifado.	Mês	12	R\$ 995,00	R\$ 11.940,00
12 - Implantação do Sistema de Almoxarifado .	Unid.	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00
13 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Diárias e Passagens.	Mês	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
14 - Implantação do sistema de Escala de Diárias e Passagens.	Unid.	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
15 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Escala de Plantão.	Mês	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
16 - Implantação do sistema de Escala de Plantão.	Unid.	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
17 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.	Mês	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
18 - Implantação do Sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.	Unid.	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
19 - BI - Gráficos Gerenciais	Mês	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
20 - Hora técnica sob demanda (Customizações, Implantações, Migrações de Dados e Treinamentos Extras).	Unid.	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE I</b>				<b>R\$ 151.180,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

**2.1.1.** São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- g) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;
- h) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- i) Secretaria Municipal de Comunicação.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.4.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.5.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**4.6.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**4.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.8.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**4.9.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.10.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**4.11.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**4.12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**4.13.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**4.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**4.15.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**4.16.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

**4.17.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**5.2.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.3.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.6.** Por razões de interesse público;

**5.7.** A pedido do fornecedor.

**5.8.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

**7.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**8.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **“19.1. Do CONTRATANTE:**

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), tão logo constata casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c – Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constata casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;

i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **19.2. Da CONTRATADA**

a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l - Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m - Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;"

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”.

“17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.

17.2. Fornecer os produtos sempre que solicitado pelas Secretarias vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;

17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE COMPRA), expedida pela PML/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

“18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

18.2. A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

“21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PML, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PML, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**13.2.** Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

**13.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

**13.4.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Lajes/RN, 07 de Maio de 2021**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3DD2FE73

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 8 , DE 01 de abril de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de abril de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**F16FC8FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 556/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 556/2021**  
**Lucrécia/ RN, 11 de maio de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 342,95 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 342,95 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os Recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de maio de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.28- Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			1099 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 44,00
			1100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 298,95
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 342,95</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 342,95</b>
<b>Valor total Suplementado: R\$ 342,95</b>					
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.28- Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			1097 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 12140000	R\$ 342,95
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 342,95</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 342,95</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**D40EAA1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0001**

Aos 10 dias do mês de maio de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 00008-PE/2021** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 05/05/2021, do **Processo nº 000020/21**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34**, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró-RN, CEP: 59607-340, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Oseas Monthalggan Fernandes Costa, portador do CPF nº 054.799.774-40, documento de identidade nº 1.703.775 CNH-RN, Telefone celular (84) 3316-5726 e-mail dismedmossoro@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 00008-PE/2021
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**I.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 00008-PE/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000020/21**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total
42	008.004.095	HALOPERIDOL 5MG/ML IML – INJETAVEL Marca: U. Química	AMP	1000	3,62	3.620,00
<b>Total do Proponente R\$ 3.620,00 (Três mil, seiscentos e vinte reais)</b>						<b>3.620,00</b>

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.620,00 (Três mil, seiscentos e vinte reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze), contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**I.** Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições

Signatários:

Autoridade Competente  
**Assinado Eletronicamente**  
Kerles Jácome Sarmiento  
Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços  
Dismed Distrib. de Medicamentos Ltda. – EPP  
CNPJ nº 10.538.476/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0002

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0002

Aos 10 dias do mês de maio de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 00008-PE/2021** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 05/05/2021, do **Processo nº 000020/21**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.029.855/0001-55**, com sede na Rua Presidente Gonçalves, Nº 514, Alecrim, Natal-RN, CEP: 59031-170, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. João Maria Reinaldo, portador do CPF nº 096.194.644-00, documento de identidade nº 003.071.929 CNH-RN, Telefone celular (84) 2010-2972 e-mail contato@odontomedrn.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00008-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 00008-PE/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000020/21**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit	Vlr. Total
24	008.004.073	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL Marca: União Química	AMP	500	1,95	975,00
28	008.004.027	DEXAMETAZONA INJETAVEL DE 2MG/1ML Marca: Farmace	AMP	4000	1,32	5.280,00
29	008.004.028	DIAZEPAM 5MG/ML AP X 2ML Marca: União Química	AMP	1000	0,99	990,00
36	008.004.037	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL AMP DE 2ML Marca: Santisa	AMP	10000	0,49	4.900,00
43	008.004.045	HEPARINA SODICA 5000 UI Marca: Hipolabor	AMP	1000	12,60	12.600,00
44	008.004.047	HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL Marca: Blau	AMP	5000	3,21	16.050,00
46	008.004.049	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG Marca: Glifols	AMP	200	312,69	62.538,00
53	008.004.085	MORFINA 10MG/ML Marca: Cristália	AMP	500	5,19	2.595,00
55	008.004.057	OCITOCINA 5UI/ML INJ. AMP DE 1ML Marca: União Química	AMP	1000	1,59	1.590,00
56	008.004.058	OMEPRAZOL 40MG Marca: Eurofarma	AMP	1000	18,56	18.560,00
58	008.004.060	OXACILINA 500MG Marca: Blau	AMP	500	2,19	1.095,00
71	008.004.084	TENOXICAN 20MG PO INJETAVEL IV/IM F/A S/D Marca: União Química	AMP	1000	5,48	5.480,00
<b>Total da proposta R\$ 132.653,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais) 132.653,00</b>						

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 132.653,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais)

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze), contados a partir da data da sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições

Signatários:

Autoridade Competente  
**Assinado Eletronicamente**  
 Kerles Jácome Sarmiento  
 Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços  
 Odontomed M. e Mat. Med. Hospitalar - EPP  
 CNPJ nº 37.029.855/0001-55

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**EBD50220

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0003**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0003**

Aos 10 dias do mês de maio de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00008-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 05/05/2021, do Processo nº 000020/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: MULTIMED DENTAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede na Rua Vicente Fernandes, 09, Centro, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-00. Telefone fixo (84) 2141-0342, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bruno Patrício Ferreira da Costa, portador do CPF nº 014.120.344-77, documento de identidade nº 2301712, Telefone celular (84) 9997-0014, E-mail multimed.dental@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00008-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00008-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000020/21.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

## II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	008.004.001	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETAVEL AP DE 3 ML Marca: União Química	AMP	500	2,03	1.015,00
2	008.004.002	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20 ML Marca: Zydus Nikkho	FRCO	500	26,69	13.345,00
3	008.004.003	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20 ML Marca: Zydus Nikkho	FRCO	500	29,69	14.845,00
4	008.004.004	ACIDO ASCORBICO 500MG INJ. AMPOLA 5ML Marca: Farmace	AMP	10000	0,79	7.900,00
5	008.004.005	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML Marca: Zydus Nikkho	AMP	1000	4,69	4.690,00
6	008.004.006	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 1ML Marca: Hipolabor	AMP	2000	2,10	4.200,00
7	008.004.086	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML - SISTEMA FECHADO Marca: Farmace	FRCO	4000	2,38	9.520,00
8	008.004.087	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML - SISTEMA FECHADO Marca: Farmace	FRCO	4000	2,91	11.640,00
9	008.004.007	AGUA PARA INJEÇÃO COM 10ML Marca: Farmace	AMP	50000	0,32	16.000,00
10	008.004.009	AMICACINA 500MG Marca: Teuto	AMP	300	1,24	372,00
11	008.004.010	AMINOFILINA 240MG INJETAVEL DE 10ML Marca: Farmace	AMP	500	1,29	645,00
13	008.004.012	AMPICILINA SODICA 1G Marca: Teuto	AMP	2000	1,65	3.300,00
14	008.004.013	ATROPINA 0,25MG INJETAVEL DE 1ML Marca: Farmace	AMP	500	0,71	355,00
16	008.004.015	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3MG+3MG/ML Marca: Cristalia	AMP	500	7,31	3.655,00
17	008.004.016	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 5ML Marca: Farmace	AMP	10000	2,98	29.800,00
18	008.004.017	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJ. 1ML Marca: Farmace	AMP	3000	1,30	3.900,00
19	008.004.018	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL AMP S/D Marca: ABL	AMP	500	6,98	3.490,00
21	008.004.020	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML Marca: Teuto	AMP	1000	1,13	1.130,00
23	008.004.023	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+EPINEPRINA 200MG/ML Marca: Cristalia	AMP	500	3,35	1.675,00
25	008.004.090	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML Marca: Farmace	AMP	12000	0,93	11.160,00
26	008.004.025	DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJETAVEL DE 2ML Marca: União Química	AMP	500	2,15	1.075,00
27	008.004.074	DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML Marca: Aché	AMP	10000	1,08	10.800,00
30	008.004.091	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - SOLUÇÃO INJET. Marca: Farmace	AMP	10000	0,75	7.500,00
31	008.004.030	DIPIRONA SODICA INJ. 500MG AP X 2 ML Marca: Farmace	AMP	10000	0,57	5.700,00
34	008.004.035	FENTANIL 50MCG/ML IV Marca: Janssen	AMP	500	2,15	1.075,00
35	008.004.036	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL 1ML Marca: Hipolabor	AMP	2000	1,89	3.780,00
37	008.004.038	GENTAMICINA 40MG INJ. X 1 ML Marca: Hypofarma	AMP	5000	1,15	5.750,00
38	008.004.039	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL VEL AP DE 2 ML Marca: Hypofarma	AMP	5000	1,29	6.450,00
39	008.004.040	GLICERINA 12% 500ML Marca: Farmax	AMP	500	6,65	3.325,00
40	008.004.041	GLICONATO DE CALCIO 10% Marca: Fresenius	AMP	500	2,15	1.075,00
41	008.004.042	GLICOSE 25% AMP DE 10ML Marca: Farmace	AMP	2000	0,26	520,00
45	008.004.048	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL Marca: Blau	AMP	5000	5,83	29.150,00
47	008.004.076	INSULINA GARCINA 100UI/ML COM 1 CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML Marca: Sanofi	UND	120	87,48	10.497,60
48	008.004.051	INSULINA GLARCINA 100UI/ML COM 1 REFIL DE 3ML Marca: Sanofi	AMP	120	35,00	4.200,00

49	008.004.052	LIDOCAINA A 2% S/ VASO F/A 20ML Marca: Cristália	AMP	2000	3,31	6.620,00
50	008.004.078	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML Marca: Farmace	AMP	12000	0,48	5.760,00
54	008.004.088	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2MG/ML Marca: Hypofarma	AMP	2000	4,27	8.540,00
57	008.004.059	ONDANSETRONA 2MG/ML Marca: Novartis	AMP	10000	1,45	14.500,00
59	008.004.061	PENICILINA G. BENZATINA 1200UI INJ. AP S/DIL Marca: Eurofarma	AMP	8000	8,18	65.440,00
60	008.004.062	PENICILINA G. BENZATINA 600UI INJ. AP S/DIL Marca: Eurofarma	AMP	6000	8,05	48.300,00
61	008.004.082	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML Marca: Sanifi	AMP	6000	2,28	13.680,00
62	008.004.097	SOLUÇÃO DE RINGER+LACTATO 250ML SIST. FECHADO Marca: Farmace	FRCO	10000	3,13	31.300,00
63	008.004.065	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO, 500ML, FRASCO AMPOLA Marca: Farmace	UND	10000	3,11	31.100,00
64	008.004.098	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETÁVEL 250ML - SISTEMA FECHADO Marca: Farmace	FRCO	10000	2,99	29.900,00
65	008.004.083	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETÁVEL 500ML Marca: Farmace	FRCO	10000	3,12	31.200,00
66	008.004.099	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML SIST. FECHADO Marca: Farmace	FRCO	10000	2,25	22.500,00
67	008.004.067	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML SIST. FECHADO Marca: Farmace	FRCO	10000	2,58	25.800,00
68	008.004.068	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML SIST. FECHADO Marca: Farmace	FRCO	10000	2,88	28.800,00
69	008.004.069	SORO GLICO FISIOLÓGICA 1:1 DE 500ML Marca: Farmace	FRCO	500	2,89	1.445,00
70	008.004.070	SORO GLICOSADO A 5% DE 250ML SIST. FECHADO Marca: Farmace	AMP	10000	2,69	26.900,00
<b>Total do Proponente R\$ 625.319,60 (seiscentos vinte e cinco mil, trezentos e Dezenove reais e sessenta centavos)</b>						<b>625.319,60</b>

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 625.319,60 (seiscentos vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze), contados a partir da data da sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições Signatários:

Autoridade Competente

#### Assinado Eletronicamente

Kerles Jácome Sarmiento

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Multimed Dental EIRELI-EPP

CNPJ nº 29.894.043/0001-40

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:551C9615**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0004

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0004

Aos 10 dias do mês de maio de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 00008-PE/2021** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 05/05/2021, **do Processo nº 000020/21**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### Empresa vencedora: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

**EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06**, com sede na Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador o Sr. Rahul César Lima da Silva, portador do CPF nº 017.544.494-33, documento de identidade nº 3.229.216 SSP-RN, Telefone celular ( 84) 99939.0153, e-mail odontomasterrn@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00008-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 00008-PE/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000020/21**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

## II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total
12	008.004.011	AMIODARONA 150MG/ML Marca: Hipolabor	AMP	500	2,14	1.070,00
15	008.004.096	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI INJ. Marca: Blau Farmaceutica	AMP	500	4,69	2.345,00
22	008.004.022	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL DE 10ML Marca: Farmace	AMP	500	0,40	200,00
32	008.004.033	ETILEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML Marca: União Química	AMP	500	2,14	1.070,00
<b>Total do Proponente R\$ 4.685,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)</b>						<b>4.685,00</b>

**III.** O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.685,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze), contados a partir da data da sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

#### Assinado Eletronicamente

Kerles Jácome Sarmiento  
Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Odontomaster Com. de Prod. Saúde Eireli-ME  
CNPJ nº 27.029.083/0001-06

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**8D48C7D5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0005

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0005

Aos 10 dias do mês de maio de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 00008-PE/2021** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 05/05/2021, **do Processo nº 000020/21**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79**, sediada à Rua Júlio Cesar, nº 1013, Jardim América, CEP 60410-505, Fortaleza – CE, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador o Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon, portador do CPF nº 038.565.783-82, documento de identidade nº 2008782747-0 SSP-CE, Telefone celular (85) 3253.411, 8677-0027, 9927-4934 – superfio2003@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00008-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 00008-PE/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000020/21**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

## II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total
20	008.004.019	CEFTRIAXONA SODICA 1G Marca: Blau	AMP	4000	8,60	34.400,00
33	008.004.034	FENITOINA SODICA 50MG/ML Marca: Hipolabor	AMP	1000	3,94	3.940,00
51	008.004.053	MIDAZOLAM 15MG/3ML Marca: Hipolabor	AMP	500	14,50	7.250,00
<b>Total do Proponente R\$ 45.590,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais)</b>						<b>45.590,00</b>

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 45.590,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze), contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições

Signatários:

Autoridade Competente

**Assinado Eletronicamente**

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Superfio Com. Prod. Méd. Hospitalares-EPP

CNPJ nº 05.675.713/0001-79

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**E8351A42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0006**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0006**

Aos 10 dias do mês de maio de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 06/05/2021, do **Processo nº 000023/21**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: MULTIMED DENTAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.894.043/0001-40**, com sede na Rua Vicente Fernandes, 09, Centro, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-00. Telefone fixo (84) 2141-0342, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bruno Patrício Ferreira da Costa, portador do CPF nº 014.120.344-77, documento de identidade nº 2301712, Telefone celular (84) 9997-0014, E-mail multimed.dental@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000023/21**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

## II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produtos	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
41	019.010.299	BROMETO DE IPRATOPIO GOTAS 20 ML Marca: PRATI	FRCO	400	1,24	496,00
45	019.010.303	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500MG+ 400 UI Marca: MEDLIFE	CPR	1000	0,23	230,00
55	019.010.313	CIMETIDINA 200 MG Marca: PRATI	CPR	1500	0,31	465,00
61	019.010.319	COMPLEXO B GOTAS 30 ML Marca: BAXTER	FRCO	500	3,25	1.625,00
64	019.010.322	DEXAMETASONA 4 MG Marca: EMS	CPR	10000	0,24	2.400,00
101	019.010.361	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG Marca: MERCK	CPR	1000	0,27	270,00
102	019.010.362	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG Marca: MERCK	CPR	800	0,09	72,00
103	019.010.363	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG Marca: MERCK	CPR	1000	0,12	120,00

138	019.010.433	PIRIMETAMINA 25MG Marca: FQM	CPR	5000	0,14	700,00
164	019.010.421	UMECLIDINIO 62,5 MCG COM 30 DOSES Marca: GSK	CX	25	322,80	8.070,00
165	019.010.422	VILANTEROL + FLUTICASONA. PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 100MCG + 25MCG COM 30 DOSES. Marca: RELVAR	CX	25	249,47	6.236,75
Total do Proponente						20.684,75

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.684,75 (vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze), contados a partir da data da sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições

Signatários:

Autoridade Competente

#### Assinado Eletronicamente

Kerles Jácome Sarmiento

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Multimed Dental EIRELI-EPP

CNPJ nº 29.894.043/0001-40

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D102DC6A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0007

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0007

Aos 10 dias do mês de maio de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 06/05/2021, do **Processo nº 000023/21**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06**, com sede na Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador o Sr. Rahul César Lima da Silva, portador do CPF nº 017.544.494-33, documento de identidade nº 3.229.216 SSP-RN, Telefone celular ( 84) 99939.0153, e-mail odontomasterrn@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000023/21**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produtos	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
30	019.010.288	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG C/ 30 COMP Marca: NOVAQUIMICA	CPR	2000	0,25	500,00
34	019.010.292	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 60 ML Marca: PHARMASCIENCE	FRCO	100	5,28	528,00
36	019.010.294	BROM. DE BUTILESCOP.+DIPRONA Marca: HIPOLABOR	FRCO	2000	6,70	13.400,00
37	019.010.295	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20 ML Marca: HIPOLABOR	FRCO	400	4,85	1.940,00

38	019.010.296	BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML Marca: HIPOLABOR	FRCO	1000	6,70	6.700,00
57	019.010.315	CINARIZINA 75 MG Marca: NEO QUIMICA	CPR	1500	0,56	840,00
69	019.010.328	DICLOFENACO RESINATO GOTAS DE 20 ML Marca: EMS LTDA	FRCO	500	2,35	1.175,00
87	019.010.347	HIDROCORTISONA 1% 30 G Marca: UNIAO QUIMICA	CPR	1000	8,44	8.440,00
115	019.010.374	METILDOPA 500MG Marca: EMS LTDA	CPR	4000	0,88	3.520,00
Total do Proponente						37.043,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 37.043,00 (trinta e sete mil e quarenta e três reais)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze), contados a partir da data da sua publicação.

### CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições

Signatários:

Autoridade Competente

#### Assinado Eletronicamente

Kerles Jácome Sarmiento

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Odontomaster Com. de Prod. Saúde Eireli-ME

CNPJ nº 27.029.083/0001-06

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**9E53889A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0008

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0008

Aos 10 dias do mês de maio de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 06/05/2021, do **Processo nº 000023/21**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79**, sediada à Rua Júlio Cesar, nº 1013, Jardim América, CEP 60410-505, Fortaleza – CE, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador o Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon, portador do CPF nº 038.565.783-82, documento de identidade nº 2008782747-0 SSP-CE, Telefone celular (85) 3253.411, 8677-0027, 9927-4934 – superfio2003@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000023/21**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produtos	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
39	019.010.298	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG Marca: GREENPHARMA	CPR	5000	0,74	3.700,00
75	019.010.334	EMPAGLIFLOZINA 10 MG CX C/30 COMP Marca: BOEHRINGER	CPR	1000	9,00	9.000,00
141	019.010.399	PREDNISOLONA 20MG Marca: NEOQUIMICA	CPR	10000	0,65	6.500,00
Total do Proponente						19.200,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze), contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL**  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições

Signatários:

Autoridade Competente

**Assinado Eletronicamente**

Kerles Jácome Sarmento  
 Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Superfio Com. Prod. Méd. Hospitalares-EPP  
 CNPJ nº 05.675.713/0001-79

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**CB3710FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0009**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0009

Aos 10 dias do mês de maio de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 06/05/2021, do Processo nº 000023/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.029.855/0001-55, com sede na Rua Presidente Goncalves, Nº 514, Alecrim, Natal-RN, CEP: 59031-170, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. João Maria Reinaldo, portador do CPF nº 096.194.644-00, documento de identidade nº 003.071.929 CNH-RN, Telefone celular (84) 2010-2972 e-mail contato@odontomedrn.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000023/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produtos	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	019.010.261	ACEBROFILINA 25 MG/5ML INFANTIL Marca: PRATI	FRCO	1000	3,30	3.300,00
2	019.010.262	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTA Marca: PRATI	FRCO	1000	6,41	6.410,00
3	019.010.263	ACICLOVIR 200 MG Marca: PHARLAB	CPR	2000	0,24	480,00
4	019.010.264	ACICLOVIR CREMW 10 MG CREME Marca: PRATI	BISN	500	2,45	1.225,00
5	019.010.265	ACIDO ACETIL SALICILICO, COMPRIMIDOS DE 100 MG Marca: BRASTERAPICA	CPR	5000	0,04	200,00
6	019.010.266	ACIDO ASCORBICO 500MG Marca: AIRELA	CPR	10000	0,12	1.200,00
7	019.010.267	ACIDO ASCORBICO GOTAS 200MG/ML 20 ML Marca: AIRELA	FRCO	20000	1,08	21.600,00
8	019.010.425	ACIDO FOLICO 400MCG Marca: BIOLAB	CPR	5000	1,14	5.700,00
9	019.010.268	ACIDO FOLICO 5 MG Marca: HIPOLABOR	CPR	30000	0,03	900,00
10	019.010.426	ACIDO FOLINICO 15MG Marca: HIPOLABOR	CPR	5000	1,32	6.600,00
11	019.010.269	ALBENDAZOL 400 MG Marca: PRATI	CPR	3000	0,35	1.050,00
12	019.010.270	ALBENDAZOL 400 MG SUSP. 10 ML Marca: PRATI	FRCO	1000	0,99	990,00
13	019.010.271	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG Marca: EMS	CPR	500	0,45	225,00
15	019.010.273	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML Marca: FARMACE	FRCO	2000	1,99	3.980,00
16	019.010.274	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML Marca: FARMACE	FRCO	2000	1,88	3.760,00
17	019.010.275	AMIODARONA 200 MG Marca: GEOLAB	CPR	1000	0,52	520,00
18	019.010.181	AMOXICILIN + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5 Marca: PRATI	FRCO	3000	15,59	46.770,00

19	019.010.278	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO 60 ML Marca: PRATI	FRCO	2000	2,82	5.640,00
20	019.010.006	AMOXICILINA 500MG Marca: PRATI	CAP	30000	0,17	5.100,00
21	019.010.277	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO DE 500 MG +125 MG Marca: EMS	CPR	3000	0,96	2.880,00
22	019.010.280	AMPICILINA 250 SUSP. 60ML Marca: EMS	FRCO	100	4,87	487,00
23	019.010.281	AMPICILINA 500 MG Marca: PRATI	CAP	500	0,67	335,00
24	019.010.284	ANDOLPINO, 5 MG, COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	UND	20000	0,03	600,00
26	019.010.283	ANLÓDIPINO 10 MG Marca: EMS	CPR	500	0,09	45,00
27	019.010.285	ATENÓLÓL 100 MG Marca: PRATI	CPR	5000	0,09	450,00
28	019.010.286	ATENÓLÓL 25 MG Marca: LEGRAND	CPR	20000	0,05	1.000,00
29	019.010.287	ATENÓLÓL 50 MG Marca: PRATI	CPR	10000	0,08	800,00
31	019.010.291	AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMP Marca: PRATI	CPR	15000	1,45	21.750,00
32	019.010.427	AZITROMICINA 500MG CX COM 10 COMP Marca: PRATI	CPR	15000	1,45	21.750,00
33	019.010.428	AZITROMICINA 600MG/ML 15ML Marca: NEOQUIMICA	FRCO	3000	8,83	26.490,00
35	019.010.293	BETAM+GENTA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL Marca: GERMED	BISN	100	5,75	575,00
40	019.010.297	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA Marca: PHARLAB	CPR	4000	0,46	1.840,00
42	019.010.300	BROMOPRIDA 10 MG Marca: GERMED	CPR	5000	0,25	1.250,00
43	019.010.429	CAPTÓPRIL 50MG Marca: GEOLAB	CPR	10000	0,10	1.000,00
44	019.010.302	CAPTÓPRIL 25 MG Marca: MULTLAB	CPR	10000	0,04	400,00
46	019.010.304	CARVEDILOL 12,5 MG Marca: LEGRAND	CPR	2000	0,13	260,00
47	019.010.305	CARVEDILOL 25 MG Marca: LEGRAND	CPR	5000	0,18	900,00
48	019.010.306	CARVEDILOL 3,125 MG Marca: NOVA QUIMICA	CPR	2000	0,08	160,00
49	019.010.307	CARVEDILOL 6,25 MG Marca: LEGRAND	CPR	2000	0,09	180,00
50	019.010.308	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML Marca: TEUTO	FRCO	2000	6,96	13.920,00
53	019.010.311	CETOCONAZOL 200 MG Marca: PRATI	CPR	10000	0,26	2.600,00
54	019.010.312	CETOCONAZOL CREME 30 G Marca: PHARLAB	BISN	1500	3,97	5.955,00
56	019.010.314	CINARIZINA 25 MG Marca: NEOQUIMICA	CPR	4000	0,33	1.320,00
58	019.010.316	CIPROFLOXACINO 500 MG Marca: NOVA QUIMICA	CPR	20000	0,26	5.200,00
59	019.010.317	CLOPIDROGREL 75 MG Marca: NOVA QUIMICA	CPR	2000	0,43	860,00
60	019.010.318	COMPLEXO B DRAGEAS Marca: NATULAB	DRAG	20000	0,04	800,00
62	019.010.320	COMPLEXO B LÍQUIDO DE 100 ML Marca: MEDQUIMICA	FRCO	600	2,65	1.590,00
63	019.010.321	DEXAMETASONA 0.1 MG/ML ELIXIR 100 ML Marca: GEOLAB	FRCO	2000	1,75	3.500,00
65	019.010.323	DEXAMETASONA CREME 10 G Marca: GEOLAB	BISN	2000	1,29	2.580,00
66	019.010.325	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 0,4 MG 100 ML Marca: PRATI	FRCO	3000	1,27	3.810,00
67	019.010.326	DICLOF. DE POTÁSSIO 50 MG Marca: GEOLAB	CPR	10000	0,09	900,00
68	019.010.327	DICLOF. DE SÓDICO 50 MG Marca: BELFAR	CPR	10000	0,09	900,00
70	019.010.329	DIGOXINA 0.25 MG Marca: PHARLAB	CPR	500	0,16	80,00
71	019.010.330	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS DE 10 ML Marca: GERMED	CPR	5000	0,76	3.800,00
72	019.010.331	DIPIRONA SÓDICA 500 MG Marca: PRATI	CPR	30000	0,15	4.500,00
73	019.010.332	DOXAZOSINA 2 MG Marca: PRATI	CPR	500	0,20	100,00
74	019.010.333	DOXAZOSINA 4 MG Marca: PRATI	CPR	500	0,88	440,00
76	019.010.335	ENALAPRIL 10 MG Marca: VITAMEDIC	CPR	20000	0,04	800,00
77	019.010.336	ENALAPRIL 20 MG Marca: LEGRAND	CPR	5000	0,08	400,00
78	019.010.337	ENALAPRIL 5 MG Marca: LEGRAND	CPR	5000	0,09	450,00
80	019.010.340	ESPIRONOLACTONA 100 MG Marca: GERMED	CPR	1000	0,52	520,00
81	019.010.341	ESPIRONOLACTONA 25 MG Marca: GEOLAB	CPR	2500	0,26	650,00
82	019.010.342	FLUCONAZOL 150 MG Marca: PHARLAB	CPR	10000	0,40	4.000,00
83	019.010.343	FUROSEMIDA 40 MG Marca: PRATI	CPR	20000	0,06	1.200,00
84	019.010.344	GLIBENCLAMIDA 5 MG Marca: GEOLAB	CPR	20000	0,03	600,00
85	019.010.345	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Marca: MEDQUIMICA	CPR	30000	0,02	600,00
86	019.010.346	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG Marca: PHARLAB	CPR	5000	0,06	300,00
89	019.010.351	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100 ML Marca: NATULAB	FRCO	1000	2,05	2.050,00
90	019.010.349	HIDROXIZINA 2,5 MG/ML 100 ML Marca: GLOBO	FRCO	1000	5,07	5.070,00
91	019.010.350	HIDROXIZINA 25 MG Marca: NOVA QUIMICA	CPR	5000	0,56	2.800,00
92	019.010.352	IBUPROFENO 300 MG Marca: VITAMEDIC	CPR	3000	0,17	510,00
93	019.010.353	IBUPROFENO 600 MG Marca: MULTLAB	CPR	15000	0,17	2.550,00
94	019.010.354	IBUPROFENO GTS S. 30 ML Marca: NATULAB	FRCO	1500	1,57	2.355,00
95	019.010.355	IBUPROFENO SUSP. 20MG/ML 100 ML Marca: NATULAB	FRCO	1000	5,69	5.690,00
96	019.010.430	ISORDIL 5MG COMP. SUBLINGUAL Marca: EMS	CPR	3000	0,34	1.020,00
99	019.010.359	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POM. DERMATOLOGICA 30 G Marca: CRISTALIA	BISN	1000	17,66	17.660,00
100	019.010.360	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL POM. DERMATOLOGICA 30 G Marca: CRISTALIA	BISN	1000	18,14	18.140,00
104	019.010.364	LIDOCAÍNA A 2 GELEIA 30 G (SEM SABOR) Marca: HIPOLABOR	BISN	2000	2,76	5.520,00
105	019.010.366	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML Marca: PRATI	FRCO	1000	2,85	2.850,00
106	019.010.365	LORATADINA 10 MG Marca: VITAMEDIC	CPR	10000	0,12	1.200,00
107	019.010.367	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG Marca: LEGRAND	CPR	5000	0,29	1.450,00
108	019.010.368	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG Marca: LEGRAND	CPR	30000	0,08	2.400,00
109	019.010.091	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: BELFAR	CPR	1000	0,04	40,00
110	019.010.369	MEBENDAZOL 100 MG Marca: BELFAR	CPR	5000	0,26	1.300,00
111	019.010.370	MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML Marca: NATULAB	FRCO	1000	1,22	1.220,00
116	019.010.375	METOCLOPRAMIDA 10 MG Marca: BELFAR	CPR	8000	0,14	1.120,00
117	019.010.376	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML Marca: PHARLAB	FRCO	2000	0,95	1.900,00
118	019.010.378	METRONIDAZOL 250MG Marca: LEGRAND	CPR	10000	0,14	1.400,00
119	019.010.379	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.100ML Marca: BELFAR	FRCO	600	0,35	210,00
120	019.010.380	METRONIDAZOL COMPRIMIDO DE 400MG Marca: BELFAR	CPR	10000	0,35	3.500,00
121	019.010.431	METRONIDAZOL GELIA VAGINAL 50G + 10 APLICADORES Marca: PRATI	BISN	1000	5,07	5.070,00
123	019.010.382	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G Marca: PRATI	BISN	1000	1,78	1.780,00
124	019.010.383	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G C 14 APLICADORES Marca: GEOLAB	BISN	2000	5,09	10.180,00
125	019.010.384	NEOMICINA + CACITRACINA POMADA 10G Marca: PRATI	BISN	1000	1,73	1.730,00
126	019.010.385	NIFEDIPINO 10 MG Marca: NEOQUIMICA	CPR	10000	0,40	4.000,00
127	019.010.386	NIMESULIDA 100MG Marca: VITAMEDIC	CPR	30000	0,09	2.700,00
128	019.010.387	NIMESULIDA 500MG/ML 15 ML Marca: VITAMEDIC	FRCO	500	1,52	760,00
129	019.010.432	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + 14 APLICADORES Marca: PRATI	BISN	1000	3,71	3.710,00
130	019.010.389	NISTATINA SUSPENSÃO 50 ML Marca: PRATI	FRCO	500	2,55	1.275,00
131	019.010.390	NORFLOXACINO 400MG Marca: PHARMASCIENCE	CPR	10000	0,54	5.400,00
132	019.010.423	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML Marca: NUTRIEX	FRCO	1000	6,65	6.650,00
133	019.010.424	ÓLEO MINERAL 100ML Marca: NATULAB	FRCO	600	3,27	1.962,00
134	019.010.391	OMEPRAZOL 20MG Marca: GEOLAB	CAP	40000	0,10	4.000,00
135	019.010.392	OMEPRAZOL 40MG Marca: BELFAR	CPR	20000	0,42	8.400,00
136	019.010.237	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 15ML Marca: NATULAB	FRCO	1000	1,08	1.080,00
137	019.010.394	PARACETAMOL 750MG Marca: BRASTERAPICA	CPR	30000	0,14	4.200,00

139	019.010.396	PIROXICAN 20MG Marca: GERMED	CAP	10000	0,29	2.900,00
142	019.010.400	PREDNISONA SUSP.3MG/ML 60ML Marca: VITAMEDIC	FRCO	5000	3,81	19.050,00
143	019.010.441	PREDNISONA 20MG Marca: NEOQUIMICA	CPR	5000	0,17	850,00
144	019.010.434	PREDNISONA 5MG Marca: NOVA QUIMICA	CPR	10000	0,07	700,00
149	019.010.435	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27.9G SABOR NATURAL Marca: NATULAB	ENV	3000	0,63	1.890,00
152	019.010.409	SECNIDAZOL 1000MG Marca: GLOBO	CPR	5000	0,86	4.300,00
153	019.010.410	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML Marca: MULTLAB	FRCO	5000	1,14	5.700,00
154	019.010.411	SINVASTATINA 20MG Marca: GERMED	CPR	30000	0,11	3.300,00
155	019.010.412	SINVASTATINA 40MG Marca: NOVA QUIMICA	CPR	30000	0,11	3.300,00
156	019.010.413	SULF. + TRIMETROPIN(40MG/ML + 8MGML) 50ML Marca: EMS	FRCO	1000	3,54	3.540,00
158	019.010.415	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G Marca: PRATI	BISN	1000	7,13	7.130,00
159	019.010.416	SULFAMET + TRIMETOP 400/80MG CPD Marca: PRATI	CPR	15000	0,17	2.550,00
160	019.010.417	SULFATO FERROSO 40MG Marca: NATULAB	CPR	30000	0,04	1.200,00
161	019.010.418	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML Marca: HIPOLABOR	FRCO	500	0,80	400,00
163	019.010.420	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30G Marca: BELFAR	BISN	300	7,15	2.145,00
Total do Proponente						464.984,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 464.984,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze), contados a partir da data da sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições

Signatários:

Autoridade Competente  
Assinado Eletronicamente  
Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços  
Odontomed M. e Mat. Med. Hospitalar - EPP  
CNPJ nº 37.029.855/0001-55

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:2F9C75C8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0010

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0010

Aos 10 dias do mês de maio de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 06/05/2021, do **Processo nº 000023/21**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.383.101/0001-66**, com sede na Rua Apodi, 250, Cidade Alta, Centro, Natal-RN, CEP: 59.025-170. Telefone fixo (84) 3222-2453/ (84) 3222-2453 neste ato representada por sua Procuradora/Sócia Administradora, a Sra. Ana Cláudia Silva de Lima, portadora do CPF nº 025.103.954-40, documento de identidade nº 5.241-724 SSP-PB, Telefone celular (83) 98826-0264 e-mail vivasaude.rn@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000023/21**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

## II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produtos	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
14	019.010.272	ALGINATO DE CÁLCIO + ALGINATO DE SÓDIO 85G Marca: CURATEC	BISN	500	22,00	11.000,00
Total do Proponente						11.000,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.000,00 (Onze mil, reais)

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze), contados a partir da data da sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições

Signatários:

Autoridade Competente

### Assinado Eletronicamente

Kerles Jácome Sarmiento

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Viva Saúde Mat. Med. Hospitalar Ltda. EPP

CNPJ nº 15.383.101/0001-66

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**BA90E809

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0011

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10-0011

Aos 10 dias do mês de maio de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 06/05/2021, do **Processo nº 000023/21**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34**, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró-RN, CEP: 59607-340, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Oseas Monthalgan Fernandes Costa, portador do CPF nº 054.799.774-40, documento de identidade nº 1.703.775 CNH-RN, Telefone celular (84) 3316-5726 e-mail dismedmossoro@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 00009-PE/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000023/21**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

## II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produtos	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
97	019.010.356	ISOSSORBIDA 20 MG Marca: ZYDUS	CPR	1000	0,21	210,00
145	019.010.403	PROPRANOLOL 40MG Marca: SANVAL	CPR	8000	0,06	480,00
146	019.010.405	ROSUVASTATINA 10MG CX C/30 COMP Marca: NOVAQUIMICA	CPR	1000	0,46	460,00

162	019.010.419	TETRACICLINA 500MG Marca: MEDQUIMICA	CPR	1000	0,48	480,00
Total do Proponente						1.630,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.630,00 (Hum mil seiscentos e trinta reais)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze), contados a partir da data da sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições

Signatários:

Autoridade Competente

#### Assinado Eletronicamente

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Dismed Distrib. de Medicamentos Ltda. – EPP

CNPJ nº 10.538.476/0001-34

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**4985146D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.11-0001

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.11-0001

Aos 11 dias do mês de maio de 2021, na sede da Administração Municipal “Palácio João Medeiros” Prefeitura Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 000010-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/05/2021, do Processo nº 000022/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: B R V DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46,** inscrita no CNPJ/MF nº Rua Francisco Verissimo de Sá, nº 587, Alto Bela Vista, Alexandria/RN, CEP 59965-000. Neste ato, representada por sua Administradora, a Sra. Bruna Raquel Vieira dos Santos, portador do CPF nº 085.383.939-48, e RG nº 002.846.463 SSP-RN, Telefone celular (84) 99961-2430, E-mail: brunaquerobem2016@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

**I.** No Pregão Eletrônico nº 000010-PE/2021

**II.** Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

**III.** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**I.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para a manutenção dos Programas Sociais e Serviços que compõem a Proteção Básica, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 000010-PE/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000022/21**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**II.** Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produtos	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Valor Total
40	005.002.461	PAPEL ALCALINO NO FORMATO A4 (210X297MM). Especificação: na cor branca, gramatura: 75g/m2, para impressora a laser e jato de tinta. Marca: CHAMEX	Resma	130	16,00	2.080,00
49	005.002.465	PASTA REGISTRADORA DE A/Z. especificação: dorso largo, com orifício reforçado com ilhós em PVC, capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces. Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. fixador interno em PVC. Marca: FRAMA	Unidade	100	10,50	1.050,00
Total do Proponente						3.130,00

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.130,00 (Três mil cento e trinta reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I.Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições

Signatários:

Autoridade Competente  
Assinado Eletronicamente  
**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços  
**B R V DOS SANTOS EIRELI-ME**  
CNPJ nº 26.291.343/0001-46

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:0BD13767**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.11-0002**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.11-0002**

Aos 11 dias do mês de maio de 2021, na sede da Administração Municipal “Palácio João Medeiros” Prefeitura Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 000010-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/05/2021, do Processo nº 000022/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES – MEI inscrita no CNPJ/MF nº 23.584.819/0001-49**, com sede na Rua Desembargador Lic. Nunes, nº 91, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000 neste ato, representada por sua Administradora, a Sra. Francisca Renata Fernandes Nunes, portadora do CPF nº 089.778.304-27, e RG nº 2.769.148, Telefone celular (84) 99942-5101, E-mail: renathafernandes@msn.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I.** No Pregão Eletrônico nº **000010-PE/2021**
- II.** Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III.** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**I.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para a manutenção dos Programas Sociais e Serviços que compõem a Proteção Básica, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 000010-PE/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000022/21**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**II.** Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produtos	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Valor Total
2	005.001.965	APLICADOR DE COLA TIPO GRANDE. Especificação: tipo pistola elétrica, para bastão grosso. Marca: LÉO LÉO	UND	50	24,00	1.200,00
3	005.001.963	APONTADOR PARA LAPIS. ESPECIFICAÇÃO: TIPO ESCOLAR, EM PLÁSTICO, EM CORES VARIADAS E EM PERFEITO ESTADO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM ATE 24 UNIDADES. Marca: LÉO LÉO	CX	84	6,30	529,20
5	005.001.967	BLOCO DE RECADOS COM 100 FOLHAS. especificações: em papel, cor amarela, dimensões de 76x76mm, removível, autoadesivo. aconicionados em caixas com 20 unidades. Marca: BRW	CX	20	48,00	960,00
7	005.001.972	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT. especificação: as unidades deverão estar desmontadas, mas com as dobraduras pré-organizadas vindas da fabrica prontas para uso. Marca: POLYCARTS	UND	250	5,89	1.472,50
8	005.001.689	CANETA ESFEROGRÁFICA, RESINA TERMOPLÁSTICA tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstenio de 1mm, corpo em poliestireno resistente e totalmente transparente e com suspiro central, tampas fixadas sob pressão, tampa clip ventilada, capacidade de 1500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que indique o fabricante, a data de fabricação e validade. Nas cores azul, preta e vermelho cx com 50 und. Marca: BIC	CX	55	22,98	1.263,90
10	005.001.625	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRÁFICA com tampa na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plástica, jogo com 24 cores,	CX	25	17,80	445,00

		contendo obrigatoriamente as 4 cores básicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e emectante, validade de no mínimo 1 ano Marca: BIC				
12	005.001.971	CARTOLINAS. ESPECIFICAÇÃO: 150 GR, 50 X 66 CM - GM/2, UMIDADE TOLERÁVEL 4,5%, ALVURA 90,0%, COM 100 UNIDADES. DIVERSAS CORES. Marca: BIGNARDE	PCT	35	59,90	2.096,50
15	133.001.986	COLA BRANCA BASE PVA DE 1KG Marca: KOALA	LT	15	10,40	156,00
16	005.001.974	COLA BRANCA BISNAGA COM 40G. Especificação: a base de PVA, tipo escolar, validade mínima de 18 meses contados da data de recebimento definitivo. acondicionadas em caixas com ate 50 unidades. Marca: KOALA	CX	20	54,20	1.084,00
17	005.001.627	COLA GLITER, NÃO ATÓXICA PARA USO EM PAPEL embalagem frasco plástico com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso líquido e prazo de validade.23g Marca: LÉO LÉO	UND	30	2,70	81,00
19	005.002.363	CORRETIVO LÍQUIDO FRASCO COM 18 ML Especificação: A base d'água atóxico não-inflamável secagem rápida, cx com 12 unidades Marca: BRW	CX	30	17,80	534,00
21	005.001.700	ESTILETE MOD. 180, COM PROTETOR DE METAL lâmina: 7,5 cm de comprimento e 0,8cm de largura, com trava de segurança graduavel. Marca: MASTERPRINT	UND	120	0,90	108,00
23	005.001.977	EXTRATOR DE GRAMPO. Especificação: para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca, comprimento mínimo: 150mm acondicionados em embalagens com ate 50 unid. Marca: MASTERPRINT	CX	5	25,00	125,00
25	005.001.980	FITA ADESIVA DE 12MM X 30M. Especificação: transparente. Dimensão: 12mm x 30 m. indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo. Marca: BRW	UND	70	0,70	49,00
26	005.001.981	FITA ADESIVA LARGA 50MM X 50M. Especificação: fechamento de caixas de papelão, promoções, identificação, empacotamento, emendas e reforço. para mascaramento de pinturas automotivas e imobiliárias, trabalhos escolares, fixações, proteção, enfaixamentos. Depois de aplicada, não deixa resíduos na superfície, se removida com até 24 horas após a aplicação. Marca: BRW	UND	70	5,40	378,00
27	005.002.309	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 30M, PEQUENA Marca: BRW	UND	70	0,70	49,00
28	005.001.095	FOLHA DE ISOPOR 10 MM, Marca: ISOPLAC	UND	50	3,00	150,00
30	005.001.983	FOLHA DE ISOPOR DE 20MM. Especificação: de espessura fina utilizada para trabalhos escolares. Marca: ISOPLAC	UND	50	5,30	265,00
31	005.001.985	GIZ DE CERA COM 9X7,5 DE MEDIDAS. Especificação: grosso, crayons de cera, cores variadas, vidas intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, medidas aproximada 9 cm (altura) x 7,5 mm (diâmetro) embalagem. Marca: KOALA	CX	150	3,20	480,00
33	005.001.639	GRAMPEADOR, GRANDE, DE MESA, DE METAL para uso de grampo26/6, com capacidade para grampear ate 20 folhas de papel de 75g/m², de uma vez, garantia contra defeito de fabrica de no minimo um ano. Marca: MASTERPRINT	UND	20	19,40	388,00
34	005.001.987	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. Especificação: em aço, tratamento superficial: niquelado. Caixa com 1.000 unidades. Acondicionados em embalagens de papelão com ate 50. Marca: LÉO LÉO	CX	60	1,98	118,80
35	005.001.673	LAPIS DE COR PEQUENO apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera embalagem com 12 unidades. Marca: LÉO LÉO	CX	50	2,20	110,00
36	005.001.610	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades Marca: LÉO LÉO	CX	300	3,60	1.080,00
38	005.001.107	LAPIS PARA QUADRO BRANCO. resinas termoplásticas, tinta a base de álcool cor: azul caixa com 12 unidade cores diversas ex: azul, vermelho, preto etc... Marca: LÉO LÉO	CX	3	20,90	62,70
39	005.001.992	MASSA DE MODELAR. Especificação: atóxica que não esfarela, em caixa de 500 gramas coloridos. Marca: KOALA	CX	300	7,00	2.100,00
41	005.001.999	PAPEL CAMURÇA. Especificação: medindo 60 x 40 cm, pesando entre 93 a 113/m², pacotes com 25 unidades, em diversas cores. Marca: VMP	PCT	250	24,90	6.225,00
42	005.001.998	PAPEL CARTÃO DE 280GRAMAS. Especificação: duplex fosco peso 280 g. medindo 50 x 70cm. pacote com 20 unidade em diversas cores. Marca: ROMITEC	PCT	20	33,50	670,00
43	005.002.397	PAPEL CELOFONE Especificação: Comprimento 90 Cm, Largura 70 Cm, Espessura 0,07 Mm, Em Cores Variadas. Marca: CROMUS	UND	300	1,05	315,00
44	005.002.458	PAPEL CREPOM. Especificação: 28gr medindo 0,48mm x 2,00m, em diversas cores. Marca: VMP	UND	400	0,98	392,00
45	005.001.997	PAPEL DOBRADURA. Especificação: medindo 48 kt x 60 cm, pacotes com 100 fls. em diversas cores. Marca: ROMITEC	PCT	20	34,40	688,00
47	005.001.996	PAPEL SEDA DE 60 X 48CM. Especificação: material celulose vegetal, em diversas cores Marca: VMP	PCT	150	28,90	4.335,00
48	005.002.464	PASTA EM CARTÃO Prensado PLASTIFICADO COM ELASTICO. Especificação: gramatura 480 g/m2, formato 240x350mm (largura x altura), na cor vermelha, furação reforçada com ilhós de metal. Marca: POLYCARTS	UND	500	2,35	1.175,00
50	005.002.301	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB DE ARMAZENAMENTO com dimensões de 3,4 x 1,2 x 0,7 cm, com peso aproximadamente de 100g Marca: MULTILASER	UND	10	30,90	309,00
51	005.002.459	PERCEVEJO. Especificação: em metal com tratamento superficial niquelado, tamanho: 10mm. Acondicionado em caixas com 100 unidades. Marca: ACC	CX	5	3,20	16,00
52	005.002.414	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS. Especificação: Grande de mesa, 02 furos universais, capacidade para no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto Marca: MASTERPRINT	UND	12	200,00	2.400,00

55	005.002.419	PINCEL ATÔMICO 1100-P Especificação: ponta de feltro - tinta a base de álcool - espessura da escrita 2,0mm, 4,5mm e 8,0mm - recarregável com tinta tr. cores variadas Marca: PILOT	UND	40	2,98	119,20
56	005.002.460	PLACA DE E.V.A. COM GLITER, MEDINDO 600 X 450 X 2 MM. Especificação: produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, com 05 unid. em cores diversas Marca: DUBFLEX	PCT	500	26,98	13.490,00
57	005.002.508	PLACA DE E.V.A. SEM GLITER, MEDINDO 600 X 450 X 2 MM. Especificação: produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, com 05 unid. em cores diversas Marca: DUBFLEX	PCT	800	9,90	7.920,00
58	005.002.297	PRANCHETA PORTÁTIL EM ACRÍLICO. Na cor fumê, medindo 235mm de largura x 340mm, com prendedor em metal na parte superior central, cantos arredondados. Marca: WALEU	UND	30	15,90	477,00
60	005.001.889	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL. Corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e 8,5. Marca: BRW	UND	20	5,98	119,60
61	005.001.861	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM. Marca: BRW	UND	3	15,00	45,00
63	005.002.264	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL, papel cartão e cartolina, caixa com 6 frascos e do	CX	300	2,70	810,00
		mínimo 15 ml, contendo as 4 cores básicas (vermelho, branco, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, prazo de validade de no mínimo 1 ano. Marca: KOALA				
65	005.002.302	TINTA PARA REABASTECEDOR DE LÁPIS PARA QUADRO BRANCO DIVERSAS CORES 20 ml Marca: LÉO LÉO	UND	10	4,40	44,00
Total do Proponente						54.835,40

**III.** O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 54.835,40 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições

Signatários:

Autoridade Competente

#### Assinado Eletronicamente

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Francisca Renata Fernandes Nunes-MEI

CNPJ nº 23.584.819/0001-49

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E97A8470

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.11-0003

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.11-0003

Aos 11 dias do mês de maio de 2021, na sede da Administração Municipal “Palácio João Medeiros” Prefeitura Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 000010-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/05/2021, do Processo nº 000022/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66**, com sede na Avenida da Independência, nº. 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000 neste ato representada por sua Administradora a Sra. Diosneci Ferreira de Sena Silva, portador do CPF nº 941.799.804-87, e RG nº 1.560.872 SSP-RN, Telefone celular (84) 99942-0632, E-mail: lojazaralternativo@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

**I.** No Pregão Eletrônico nº 000010-PE/2021

**II.** Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

## III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para a manutenção dos Programas Sociais e Serviços que compõem a Proteção Básica, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 000010-PE/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000022/21**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

## II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produtos	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Valor Total
1	005.002.335	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL Medindo aproximadamente 12cm de comprimento x 08cm de largura de boa qualidade, , prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Marca: RADEX	UND	32	4,90	156,80
4	005.001.775	BARBANTE 100% ALGODÃO 236 METROS. Marca: SISALTEC	ROL	10	19,90	199,00
6	005.001.966	BORRACHA APAGADORA PARA LAPIS GRAFITE. Especificação: dimensões mínimas (35x22x5)mm, cor branca, macia e em perfeito estado de fabricação, acondicionados em caixas com ate 50 unidades. Marca: REDBOR	CX	60	26,00	1.560,00
9	005.001.969	CANETA MARCA TEXTO. Especificações: corpo em material plástico, ponta em poliéster fluorescente, cor amarela, traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm. Acondicionado em caixas com 12 unidades. Marca: MASTERPRINT	CX	12	16,00	192,00
11	005.002.351	CARTOLINA GUARCHE 48X66 CARTÃO 100% FIBRA RECICLADA Especificação: São ideais para trabalhos escolares, fichas pautadas, capa de livros e apostilas. Marca: REIPEL	UND	400	1,00	400,00
13	005.002.354	CLIPS Nº 3/0 – NIQUELADO. Especificação: Resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades. Marca: FRAMA	CX	20	2,70	54,00
14	005.001.973	CLIPS Nº1. Especificação: em aço inox, tratamento superficial: niquelado. Caixa com 100 unidades. Marca: FRAMA	CX	50	2,60	130,00
18	005.001.621	COLA QUENTE, EM BASTÃO DE SILICONE DE 7.5MM de diâmetro por 300mm de comprimento incolor, para aplicação com pistola, com 6 unidades. Marca: BRW	PCT	30	4,50	135,00
20	005.001.631	CORRETIVO SECO, EM FITA. Possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2 mmx8,5m, á base de resina de poliéster, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante. Marca: MASTERPRINT	UND	100	6,00	600,00
22	005.001.979	ETIQUETA ADESIVA DIMENSÕES (128X74)MM. Especificação: em papel, na cor branca, dimensões (128x74)mm, tipo formulário contínuo. caixa com 2000 unidades. Marca: MAXPRINT	CX	6	80,00	480,00
24	005.001.984	FELTRO. Especificação: para uso artesanal Marca: SANTA FE	METRO	120	18,00	2.160,00
29	005.001.982	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM Especificação: de espessura grossa utilizada para trabalhos escolares. Marca: IGLU	UND	50	4,20	210,00
32	005.001.677	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS. com base em plástico reforçado e cancelada em aço oxidado negro. cabo em aço pintado e revestido com manipulo protetor em borracha com um mínimo de esforço para grampear, utilizando grampos 23/08(ate50 folhas) 23/10(ate 70 folhas) e 23/13(até 100 folhas) cor preta validade indeterminada. Marca: BRW	UND	10	84,00	840,00
37	005.001.643	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02, CX. COM 12 UND. Marca: BRW	CX	85	3,30	280,50
53	005.001.995	PILHA MODELO "AAA". Especificação: tamanho palito, tipo alcalina, características adicionais não recarregáveis. Marca: FLEX	UND	20	7,00	140,00
54	005.001.994	PILHA MODELO "C". Especificação: tamanho médio, tipo alcalina, características adicionais não recarregáveis. Marca: FLEX	UND	20	2,00	40,00
59	005.002.436	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO COM 30CM. Especificação: de poliestireno; medindo 30 (trinta) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente. Marca: WALEU	UND	20	1,95	39,00
62	005.001.747	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA lâmina inoxidada, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0cm e com garantia contra defeitos de fab. Marca: BRW	UND	300	2,30	690,00
64	005.002.470	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: na cor azul, em frasco com no mínimo 40 ml. acondicionados em caixas de ate 12 unidades. Marca: RADEX	CX	5	26,95	134,75
66	005.001.750	TINTA SPREY BRILHANTE, NAS CORES PRETO,VERMELHO, verde, amarelo, laranja e azul. Marca: TEKBOND	UND	20	29,90	598,00
67	005.002.471	TNT. ESPECIFICAÇÃO: Especificações: tecido não tecido, gramatura mínimo 0.20 gramas medindo 1,40 x 60 metro; diversas cores. Marca: SANTA FE	ROL	15	110,00	1.650,00
Total do Proponente						10.689,05

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.689,05 (Dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua publicação.

Signatários:

Autoridade Competente  
**Assinado Eletronicamente**  
 Kerles Jácome Sarmento  
 Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços  
**Assinado Eletronicamente**  
 D F De Silva - ME  
 CNPJ nº 04.599.190/0001-66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHASPREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 169/2021

## Decreto Nº 169, de 01 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 709.360,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 709.360,00 (setecentos e nove mil, trezentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>709.360,00</b>
<b>04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>					<b>62.400,00</b>
	<b>2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>				<b>6.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.300,00
	<b>1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>				<b>56.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	56.100,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>53.600,00</b>
	<b>1060 Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares</b>				<b>53.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	53.600,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>553.060,00</b>
	<b>2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS</b>				<b>210,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	210,00
	<b>2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO</b>				<b>11.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.200,00
	<b>2040 Programa Saúde Bucal - PSB</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	40.000,00
	<b>2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	<b>1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
	<b>2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus</b>				<b>495.650,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	495.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12142100	0001	150,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>19.800,00</b>
	<b>2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social</b>				<b>19.400,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	19.400,00
	<b>2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	400,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>					<b>20.500,00</b>
	<b>2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública</b>				<b>5.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	5.700,00
	<b>2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>				<b>14.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>709.360,00</b>
<b>03 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>45.700,00</b>

	<b>2006 Manut. dos Serv. de Informações ao Cidadão - SIC</b>				<b>15.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
	<b>2099 Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	<b>2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada</b>				<b>5.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
	<b>2108 Realização de Concurso Público</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>					<b>600,00</b>
	<b>2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	150,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>264.000,00</b>
	<b>1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	100.000,00
	<b>2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.000,00
	<b>2114 Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	14.500,00
	<b>2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Escolas</b>				<b>18.600,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	18.600,00
	<b>2116 Aquis. de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Creches</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	5.000,00
	<b>2117 Implantação de Sala para Atendimento Voltado para o Aluno c/Needs. Especial</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.500,00
	<b>1075 Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil</b>				<b>4.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	1.400,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>14.900,00</b>
	<b>1023 Construção de Saneamento Básico</b>				<b>3.700,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	500,00
	<b>2033 Manut. da Sec. Mun. de Saúde</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12110000	0001	500,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	500,00
	<b>2034 Manut. do Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>1.700,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500,00
	<b>2049 Manutenção do Setor de Saneamento</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2118 Estruturação, Fortalecimento e Qualificação do CMS</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.500,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>360,00</b>
	<b>2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS</b>				<b>210,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	210,00
	<b>2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	150,00
<b>07 .001 Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer</b>					<b>1.800,00</b>
	<b>2050 Manut. do Cons. Mun. dos Dir. dos Idosos</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	<b>2069 Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajud. Fin.</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>400,00</b>
	<b>2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	300,00
	<b>2063 Índice de Gestão Descent. - IGD SUAS</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	100,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>					<b>90.000,00</b>
	<b>1079 Execução de Passeio Público</b>				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	90.000,00
<b>10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura</b>					<b>235.700,00</b>
	<b>2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município</b>				<b>201.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
	<b>2087 Promoção de Eventos Esportivos</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.500,00
	<b>2124 Planejamento e Realização do Carnaval</b>				<b>7.200,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	6.600,00
	<b>2125 Realização dos Festejos Juninos</b>				<b>20.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.500,00
<b>14 .001 Contadoria Geral</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2131 Manutenção da Contadoria Geral</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
<b>99 .001 Reserva de Contingência</b>					<b>15.900,00</b>
	<b>0999 Reserva de Contingência</b>				<b>15.900,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	15.900,00

Montanhas/RN, 01 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁGABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 138, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Paraná, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Paraná no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Paraná, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

**§1º.** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**§2º.** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**At. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 10 de maio de 2021.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO  
DECRETO Nº 138 DE 11 DE MAIO DE 2021

## PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balanete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	05/2021	12/2021
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária	05/2021	12/2022

	para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.		
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Mantiver rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2021
	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**A74641C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 699/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021 CONTRATO Nº 11/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Data: 05/05/2021

Vigência: 05/05/2021 a 31/12/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDO CAPESA. Representante: Venâncio de Souza Lima Filho

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003837 - TOMATE	KG	6000,00	4,86	29.160,00
2	0003824 - COENTRO	KG	1900,00	6,35	12.065,00
3	0003836 - PIMENTÃO	KG	3000,00	5,00	15.000,00
4	0003827 - JERIMUM	KG	4800,00	3,96	19.008,00
5	0003825 - GOIABA	KG	7000,00	4,25	29.750,00
6	0003816 - ACEROLA	KG	5500,00	4,31	23.705,00
7	0003834 - MELANCIA	KG	3500,00	1,97	6.895,00
8	0003818 - BANANA	KG	6100,00	4,15	25.315,00
9	0003823 - CENOURA	KG	1600,00	4,35	6.960,00
10	0003821 - CEBOLA BRANCA	KG	1680,00	4,27	7.173,60
11	0003833 - MARACUJÁ	KG	3400,00	5,08	17.272,00
12	0003835 - MELÃO Especificação: NORDESTINO	KG	3400,00	2,93	9.962,00
13	0003819 - BATATA DOCE	KG	1000,00	2,93	2.930,00
14	0001602 - BETERRABA ROXA	KG	600,00	3,63	2.178,00
15	0001596 - ALFACE LISA	KG	500,00	5,99	2.995,00
16	0003820 - CAJARANA	KG	600,00	3,16	1.896,00
17	0003852 - MANGA MARANHÃO	KG	3000,00	3,15	9.450,00
18	0001599 - BANANA PRATA	KG	100,00	3,81	381,00
Total do contrato em R\$					222.095,60

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**193C0481

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 65 PROCESSO Nº 1.477/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;  
Justificativa do preço contratado;  
Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;  
Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);  
Pré-empenho;  
Parecer Jurídico;

**OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A FARMÁCIA BÁSICA**

**JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de alugar um imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica do nosso Município.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor: MARIA DO SOCORRO SILVA PEREIRA						
CPF: 247.381.948-36						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	09	MES	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A FARMÁCIA BÁSICA		500,00	4.500,00
Total: R\$ 4.500,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de Maio de 2021

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**48C6C9BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 65 PROCESSO Nº 1.477/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A FARMÁCIA BÁSICA.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de alugar um imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica do nosso Município.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor: MARIA DO SOCORRO SILVA PEREIRA						
CPF: 247.381.948-36						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	09	MES	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A FARMÁCIA BÁSICA		500,00	4.500,00
Total: R\$ 4.500,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de Maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Parelhas

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**55D7A4F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 66 PROCESSO Nº 1.479/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO.**

**JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de alugar um imóvel para o funcionamento do ponto de apoio das Estratégias Saúde da Família da Zona Rural do Nosso Município.

Período: Abril a Dezembro de 2021

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor: PRISCILLA KARINE BARROS DA SILVA AZEVEDO						
CPF: 074.065.754-24						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	09	MES	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO.		998,00	8.982,00
Total: R\$ 8.982,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.982,00 (Oito mil e novecentos e oitenta e dois reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de Maio de 2021

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**72287010

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 66 PROCESSO Nº 1.479/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO.**

**JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de alugar um imóvel para o funcionamento do ponto de apoio das Estratégias Saúde da Família da Zona Rural do Nosso Município.

Período: Abril a Dezembro de 2021

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor: PRISCILLA KARINE BARROS DA SILVA AZEVEDO						
CPF: 074.065.754-24						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	09	MES	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO.		998,00	8.982,00
Total: R\$ 8.982,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.982,00 (Oito mil e novecentos e oitenta e dois reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de Maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Parelhas

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**BCBC4580

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 68 PROCESSO Nº 1.555/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DO SAMU DO NOSSO MUNICÍPIO.**

**JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de alugar um imóvel para o funcionamento do Ponto de Apoio do SAMU do Nosso Município.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA						
CNPJ: 08.460.693/0001-07						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	MES	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DO SAMU DO NOSSO MUNICÍPIO.		1.650,00	9.900,00
Total: R\$ 9.900,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 19 de Abril de 2021

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**7AB20DEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 68 PROCESSO Nº 1.555/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DO SAMU DO NOSSO MUNICÍPIO.**

**JUSTIFICATIVA** A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de alugar um imóvel para o funcionamento do Ponto de Apoio do SAMU do Nosso Município.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA						
CNPJ: 08.460.693/0001-07						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	MES	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DO SAMU DO NOSSO MUNICÍPIO.		1.650,00	9.900,00
Total: R\$ 9.900,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 9.900,00 ( Nove Mil e Novecentos Reais ).

**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de Abril de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Parelhas

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**F064CB08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Parelhas torna sem efeito os termos da seguinte publicação.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 72**

**PROCESSO Nº 2.313/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA-TIPO TENDA**

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação destina-se a Locação de Estrutura Metálica - Tipo Tenda, Devido a grande demanda de pessoas que diariamente procura o Centro Covid, proporcionando um melhor atendimento aos usuários e para as barreiras sanitárias necessárias para um melhor enfrentamento no combate ao covid-19.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO-ME						
CNPJ: 33.975.036/0001-40						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MES	LOCAÇÃO DE TENDA 6x6m. Descrição básica: Com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.( 2 UNIDADES)		8.700,00	26.100,00
02	60	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDA 4x4m. Descrição básica: Com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral. ( 1 UNIDADE ).		123,33	7.399,80
Total:						33.499,80

**VALOR CONTRATADO: R\$ 33.499,80 (TRINTA E TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**BASE LEGAL:** Conforme Art. 3º, da Medida Provisória 1047 de 03 de Maio de 2021.

Parelhas/RN, 10 de Maio de 2021.

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:10B57BCB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Parelhas, torna sem efeito os termos da seguinte publicação.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 72**

**PROCESSO Nº 2.313/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Conforme Art. 3º, da Medida Provisória 1047 de 03 de Maio de 2021.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA-TIPO TENDA**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação destina-se a Locação de Estrutura Metálica - Tipo Tenda, Devido a grande demanda de pessoas que diariamente procura o Centro Covid, proporcionando um melhor atendimento aos usuários e para as barreiras sanitárias necessárias para um melhor enfrentamento no combate ao covid-19.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO-ME						
CNPJ: 33.975.036/0001-40						
Representante: - RG:						

Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MES	LOCAÇÃO DE TENDA 6x6m. Descrição básica: Com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.( 2 UNIDADES)		8.700,00	26.100,00
02	60	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDA 4x4m. Descrição básica: Com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral. ( 1 UNIDADE ).		123,33	7.399,80
Total:						33.499,80

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 33.499,80 (TRINTA E TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** Conforme Art. 3º, da Medida Provisória 1047 de 03 de Maio de 2021.

Parelhas/RN, 10 de Maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:33F8970E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM CRONOLÓGICA - ABRIL 2021**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
26020007	26/02/2021	R\$ 791,34	BRASECO S/A	06/04/2021	01.487.456/0001-90	06/04/2021
31030012	31/03/2021	R\$ 690,00	HELLEN M MACIEL COSTA ME	31/03/2021	22.345.635/0001-63	06/04/2021
31030013	31/03/2021	R\$ 3.000,00	ASPEC	31/03/2021	02.288.268/0001-04	06/04/2021
1040001	04/04/2021	R\$ 375,24	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040002	04/04/2021	R\$ 375,24	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040003	04/04/2021	R\$ 375,24	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040004	04/04/2021	R\$ 1.500,95	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040005	04/04/2021	R\$ 1.500,96	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040006	04/04/2021	R\$ 1.500,95	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040007	04/04/2021	R\$ 2.901,84	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040008	04/04/2021	R\$ 3.001,90	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040009	04/04/2021	R\$ 3.001,90	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040010	04/04/2021	R\$ 4.502,85	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040011	04/04/2021	R\$ 1.150,73	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040012	04/04/2021	R\$ 750,48	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040013	04/04/2021	R\$ 3.001,90	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040014	04/04/2021	R\$ 1.978,53	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040015	04/04/2021	R\$ 1.978,53	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040016	04/04/2021	R\$ 1.978,53	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040017	04/04/2021	R\$ 600,38	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040018	04/04/2021	R\$ 375,24	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040019	04/04/2021	R\$ 1.500,95	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040020	04/04/2021	R\$ 1.500,95	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040021	04/04/2021	R\$ 1.500,96	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040022	04/04/2021	R\$ 1.773,85	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040023	04/04/2021	R\$ 750,48	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040024	04/04/2021	R\$ 1.500,95	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
1040025	04/04/2021	R\$ 3.001,90	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	01/04/2021	35.537.126/0001-84	01/04/2021
5040002	05/04/2021	R\$ 1.054,00	DEEYVISON SINOVAL MARINHO	05/04/2021	23.906.105/0001-00	06/04/2021
5040003	05/04/2021	R\$ 3.600,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	05/04/2021	913.803.324-00	06/04/2021
5040004	05/04/2021	R\$ 1.900,00	DEEYVISON SINOVAL MARINHO	05/04/2021	23.906.105/0001-00	06/04/2021
5040005	05/04/2021	R\$ 1.028,40	DEEYVISON SINOVAL MARINHO	05/04/2021	23.906.105/0001-00	06/04/2021
6040001	06/04/2021	R\$ 3.200,00	WG FONTOURA VIEIRA	06/04/2021	40.829.697/0001-22	06/04/2021
6040002	06/04/2021	R\$ 24.273,60	D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	07/04/2021	24.295.246/0001-04	06/04/2021
7040004	07/04/2021	R\$ 2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES M EIRELI ME	07/04/2021	18.257.609/0001-06	09/04/2021
8040003	08/04/2021	R\$ 1.060,00	DEEYVISON SINOVAL MARINHO	08/04/2021	23.906.105/0001-00	09/04/2021

8040004	08/04/2021	R\$ 1.656,00	DEEYVISON SINOVAL MARINHO	08/04/2021	23.906.105/0001-00	09/04/2021
8040005	08/04/2021	R\$ 369,60	DEEYVISON SINOVAL MARINHO	08/04/2021	23.906.105/0001-00	09/04/2021
9040002	09/04/2021	R\$ 1.699,70	F.E.E DA SILVA	09/04/2021	20.997.600/0001-83	09/04/2021
9040003	09/04/2021	R\$ 669,39	F.E.E DA SILVA	09/04/2021	20.997.600/0001-83	09/04/2021
9040004	09/04/2021	R\$ 2.652,83	F.E.E DA SILVA	09/04/2021	20.997.600/0001-83	09/04/2021
9040005	09/04/2021	R\$ 5.346,50	F.E.E DA SILVA	09/04/2021	20.997.600/0001-83	09/04/2021
9040006	09/04/2021	R\$ 1.258,02	F.E.E DA SILVA	09/04/2021	20.997.600/0001-83	09/04/2021
9040008	09/04/2021	R\$ 797,92	F.E.E DA SILVA	09/04/2021	20.997.600/0001-83	09/04/2021
9040010	09/04/2021	R\$ 2.796,60	F.E.E DA SILVA	09/04/2021	20.997.600/0001-83	09/04/2021
9040012	09/04/2021	R\$ 949,90	F.E.E DA SILVA	09/04/2021	20.997.600/0001-83	09/04/2021
9040016	09/04/2021	R\$ 15.827,00	REABILITA ODONTOLOGIA LTDA	09/04/2021	27.390.769/0001-10	09/04/2021
13040002	13/04/2021	R\$ 29.330,60	D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	13/04/2021	24.295.246/0001-04	13/04/2021
13040003	13/04/2021	R\$ 2.297,00	TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	13/04/2021	26.796.231/0001-47	15/04/2021
13040009	13/04/2021	R\$ 3.769,60	FLOR E OLIVEIRA LTDA	13/04/2021	12.689.295/0003-04	15/04/2021
13040010	13/04/2021	R\$ 1.500,95	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/04/2021	35.537.126/0001-84	13/04/2021
13040011	13/04/2021	R\$ 1.500,95	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/04/2021	35.537.126/0001-84	13/04/2021
13040012	13/04/2021	R\$ 750,48	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/04/2021	35.537.126/0001-84	13/04/2021
14040005	14/04/2021	R\$ 11.574,63	FLOR E OLIVEIRA LTDA	14/04/2021	12.689.295/0003-04	15/04/2021
14040006	14/04/2021	R\$ 9.498,57	FLOR E OLIVEIRA LTDA	14/04/2021	12.689.295/0003-04	15/04/2021
14040008	14/04/2021	R\$ 966,05	L D R LIMP COMERCIO DE PORD. DE LIMPEZA ERELI - ME	14/04/2021	21.930.033/0001-00	15/04/2021
14040011	14/04/2021	R\$ 3.463,32	FLOR E OLIVEIRA LTDA	14/04/2021	12.689.295/0003-04	15/04/2021
14040013	14/04/2021	R\$ 4.301,88	L D R LIMP COMERCIO DE PORD. DE LIMPEZA ERELI - ME	14/04/2021	12.689.295/0003-04	15/04/2021
14040015	14/04/2021	R\$ 4.984,22	L D R LIMP COMERCIO DE PORD. DE LIMPEZA ERELI - ME	14/04/2021	12.689.295/0003-04	15/04/2021
14040021	14/04/2021	R\$ 2.497,36	L D R LIMP COMERCIO DE PORD. DE LIMPEZA ERELI - ME	14/04/2021	12.689.295/0003-04	15/04/2021
15040001	15/04/2021	R\$ 21.583,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA ME	15/04/2021	22.345.635/0001-63	15/04/2021
15040002	15/04/2021	R\$ 4.085,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA EPP	15/04/2021	09.234.399/0001-40	19/04/2021
15040003	15/04/2021	R\$ 1.998,94	L D R LIMP COMERCIO DE PORD. DE LIMPEZA ERELI - ME	15/04/2021	12.689.295/0003-04	15/04/2021
15040005	15/04/2021	R\$ 3.946,23	FLOR E OLIVEIRA LTDA	15/04/2021	12.689.295/0003-04	15/04/2021
15040006	15/04/2021	R\$ 7.904,38	FLOR E OLIVEIRA LTDA	15/04/2021	12.689.295/0003-04	15/04/2021
15040007	15/04/2021	R\$ 15.390,57	FLOR E OLIVEIRA LTDA	15/04/2021	12.689.295/0003-04	15/04/2021
15040008	15/04/2021	R\$ 642,01	FLOR E OLIVEIRA LTDA	15/04/2021	12.689.295/0003-04	15/04/2021
16040004	16/04/2021	R\$ 3.300,00	M GUEDES DUARTE	16/04/2021	16.888.577/0001-11	19/04/2021
16040005	16/04/2021	R\$ 1.575,00	AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA	16/04/2021	01.764.410/0001-71	19/04/2021
19040002	19/04/2021	R\$ 4.995,00	JOSE JAILSON DE OLIVEIRA	19/04/2021	33.918.666/0001-82	20/04/2021
19040004	19/04/2021	R\$ 17.130,00	JOSE NILSON LIMA DA SILVA ME	19/04/2021	12.960.950/0001-47	20/04/2021
19040005	19/04/2021	R\$ 198,24	IMPrensa NACIONAL	19/04/2021	04.196.645/0001-00	19/04/2021
19040006	19/04/2021	R\$ 1.000,00	IMPrensa NACIONAL	19/04/2021	04.196.645/0001-00	19/04/2021
20040004	20/04/2021	R\$ 26.296,40	D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	20/04/2021	24.295.246/0001-04	20/04/2021
22040002	22/04/2021	R\$ 2.900,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	22/04/2021	27.472.402/0001-45	22/04/2021
22040004	22/04/2021	R\$ 9.630,40	L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME	22/04/2021	17.614.867/0001-30	22/04/2021
23040001	23/04/2021	R\$ 22.383,00	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI	23/04/2021	8.145.153/0001-39	23/04/2021
23040003	23/04/2021	R\$ 3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	23/04/2021	27.472.402/0001-45	23/04/2021
23040005	23/04/2021	R\$ 10.111,09	PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	23/04/2021	27.405.582/0001-42	27/04/2021
23040006	23/04/2021	R\$ 3.295,05	PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	23/04/2021	27.405.582/0001-42	27/04/2021
23040007	23/04/2021	R\$ 1.560,42	PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	23/04/2021	27.405.582/0001-42	27/04/2021
23040010	23/04/2021	R\$ 10.003,49	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	23/04/2021	28.091.295/0001-78	23/04/2021
23040011	23/04/2021	R\$ 9.290,32	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	23/04/2021	28.091.295/0001-78	23/04/2021
23040012	23/04/2021	R\$ 21.052,80	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	23/04/2021	28.091.295/0001-78	23/04/2021
23040013	23/04/2021	R\$ 8.551,70	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	23/04/2021	28.091.295/0001-78	23/04/2021
23040014	23/04/2021	R\$ 1.470,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	23/04/2021	28.091.295/0001-78	23/04/2021
26040007	26/04/2021	R\$ 11.425,80	PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	26/04/2021	27.405.582/0001-42	27/04/2021
26040009	26/04/2021	R\$ 15.200,00	J CUSTODIO FERREIRA	26/04/2021	36.045.423/0001-75	26/04/2021
26040010	26/04/2021	R\$ 11.039,40	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2021	34.310.563/0001-06	28/04/2021
27040002	27/04/2021	R\$ 22.048,52	D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27/04/2021	24.295.246/0001-04	27/04/2021
29040003	29/04/2021	R\$ 6.998,70	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	29/04/2021	34.675.602/0001-60	30/04/2021
29040004	29/04/2021	R\$ 3.000,00	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	29/04/2021	34.675.602/0001-60	30/04/2021
30040001	30/04/2021	R\$ 6.629,65	D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES	30/04/2021	19.206.823/0001-04	30/04/2021

Publicado por:  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:60A46CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
NOTA DE EMPENHO Nº. 042802/2021

CNPJ: 08.113.995/0001-09		
Rua Coronel Jose da Costa Alecrim - 0000164 - Centro		
Telefone (084)3536-0041		
NOTA DE EMPENHO Nº. 042802/2021	Tipo do Empenho: 1 -Ordinário	
	Data de Contabilização: 28/04/2021	
	Competência: 04/2021	
DESTINO DOS RECURSOS		
Compl. ao Empenho:	Licitação: Pregao Pres. - 2/2021	Adiantamento: Não
Pré-Empenho	Contrato:	Subvenção Social:
Processo: 000715/2021	Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:	Recibo: 272031	Obra:

ORIGEM DOS RECURSOS			
Recursos Orçamentários Crédito Orçamentário ou Suplementar			
Dotação: 0418 02.009.20.606.0009.1053-4.4.90.52.00.00			
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Função do Governo: 20 AGRICULTURA			
Subfunção do Governo: 606 EXTENSAO RURAL			
Programa: 0009 PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE			
Projeto/Atividade(Ação): 1053 AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS			
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Subelemento: 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Natureza do Bem: 0089 AUTOMOVEL			
Fonte de Recursos: 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
FAVORECIDO			
Credor: 892 - MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	CPF/CNPJ: 29.889.808/0001-53		
Endereço: RAIMUNDO MAGNO SILVA, Nº 251 - MARIA GORETTI	Insc. Estadual:		
Cidade: BELO HORIZONTE	Insc. Municipal:		
Nº Banco: 000 Nº	Agência:	Nº Conta: 000000000000-	Telefone:
Especificação da Despesa:	DESPESAS COM AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORDEM DE COMPRAS EM ANEXO.		
QUADRO DEMONSTRATIVO			
Saldo Anterior da Dotação: 142.000,00	Valor Empenhado: 142.000,00	Saldo Atual da Dotação: 0,00	
Valor por extenso: CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS ***			
CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA			
A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 142.000,00 conforme comprovantes.			

PEDRA PRETA - RN, 28 de abril de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito(a)

CPF - 103.867.754 86

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**FC341E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

**Aviso de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 015/2021**

Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Mecânicos em veículos de pequeno, médio e grande portes, bem como em máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes a frota do município de Portalegre/RN.

**Resultado da Adjudicação:**

TOP PECAS LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 90.736,23 (noventa mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALINHAMENTO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	24	118,97	2.855,28
2	BALANCEAMENTO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	24	48,98	1.175,52
3	CAMBAGEM - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	8	128,98	1.031,84
5	DESCARBONIZAÇÃO DA BOMBA INJETORA - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	12	88,99	1.067,88
6	LIMPEZA DO BICO INJETOR - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	16	36,99	591,84
10	REVISÃO AVANÇADA DA INJEÇÃO ELETRONICA - LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES, CENTRAIS DE INJEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	12	130,40	1.564,80
13	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - TROCA DE LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS CASO SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	20	185,00	3.700,00
16	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	12	290,00	3.480,00
21	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - REPAROS DE CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE PISTÕES, CASQUILHO, BIELAS E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	12	3.550,00	42.600,00
61	ALINHAMENTO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	28	119,90	3.357,20
62	BALANCEAMENTO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	28	49,99	1.399,72
63	CAMBAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	24	129,98	3.119,52
65	DESCARBONIZAÇÃO DA BOMBA INJETORA - VEÍCULO DE MEDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	12	108,99	1.307,88
66	LIMPEZA DO BICO INJETOR - VEÍCULO DE MEDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	14	59,99	839,86
69	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - VEÍCULO DE MEDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	8	279,88	2.239,04
70	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO DE MEDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	12	99,99	1.199,88
71	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - TROCA DE LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS CASO SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	10	99,78	997,80
78	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - REPAROS DE CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE PISTÕES, CASQUILHO, BIELAS E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	7	399,29	2.795,03
110	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE MEDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	22	59,99	1.319,78
125	REVISÃO AVANÇADA DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	12	99,55	1.194,60
127	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	16	99,65	1.594,40
130	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	12	74,53	894,36

134	SERVIÇO DE CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - VEICULO DE PEQUENO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	10	530,00	5.300,00
136	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE PEQUENO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	15	50,00	750,00
168	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO - TRATORES Marca: SERVICIO	UND	6	78,00	468,00
201	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - TRATORES Marca: SERVICIO	UND	4	694,00	2.776,00
202	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - TRATORES Marca: SERVICIO	UND	2	444,00	888,00
221	TROCA DE LAMPADAS - MAQUINAS PESADAS Marca: SERVICIO	UND	6	38,00	228,00
Total do Proponente					90.736,23

FRANCISCO DE ASSIS 87876485472, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 17.865.359/0001-24, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 260.602,86 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	REMEMENDO DE PNEUSOU CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	80	30,95	2.476,00
9	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	131,00	1.572,00
17	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	109,98	1.319,76
25	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	135,35	1.624,20
26	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	112,15	1.345,80
27	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	208,00	2.496,00
28	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	63,58	762,96
30	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	59,00	708,00
31	TROCA DA CRUZETA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	84,00	1.344,00
32	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	66,81	1.068,96
33	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	110,00	3.300,00
34	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	113,00	3.390,00
35	TROCA DA TURBINA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	8	12,20	97,60
36	TROCA DAS LONAS DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	112,81	3.384,30
37	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	74,00	2.220,00
38	TROCA DE MOLAS TRASEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	119,00	3.570,00
39	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	32	89,85	2.875,20
40	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	60	34,85	2.091,00
41	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO PINO DO EIXO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	24	78,80	1.891,20
42	TROCA DO TORSAL DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	60,28	964,48
43	TROCA DE BUCHAS DO ESTABILIZADOR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	51,98	1.559,40
44	TROCA DO RESERVATÓRIO DE AGUA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	51,97	623,64
45	TROCA DA CUICA DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	64,87	1.297,40
46	TROCA DO MANGOTE HIDRÁULICO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	65,95	1.319,00
47	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	8	119,74	957,92
48	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	96,68	1.160,16
49	TROCA DO JOGO DE VELA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	60,79	972,64
50	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	180,99	2.895,84
51	TROCA DO KIT DIFERENCIAL - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	199,89	2.398,68
52	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	119,00	3.570,00
53	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	70,00	1.120,00
54	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	80,00	1.280,00
55	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	80,00	1.280,00
56	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	80,00	1.600,00
57	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	100,00	2.000,00
58	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRAS - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	99,84	1.996,80
59	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	99,80	1.996,00
60	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	98,00	1.960,00
64	REMEMENDO DE PNEUS OU CÂMARA DE AR - VEÍCULO MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	60	39,96	2.397,60
67	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	16	79,20	1.267,20
68	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	8	279,30	2.234,40
73	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	10	149,00	1.490,00
74	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	10	119,50	1.195,00
75	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	12	69,50	834,00
76	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	18	6,98	125,64
77	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	8	99,28	794,24
79	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	9	68,90	620,10
80	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	16	90,00	1.440,00
81	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	18	90,00	1.620,00
82	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	14	150,00	2.100,00
83	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	14	100,00	1.400,00
84	TROCA DA BOMBA DE OLEO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	14	167,50	2.345,00
85	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	14	98,69	1.381,66
86	TROCA DOS PIVÔS DA ARTICULAÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	30	59,77	1.793,10
87	TROCA DAS BUCHAS BARRA ESTABILIZADOR - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	40	49,86	1.994,40
88	TROCA DAS BUCHAS DO EIXO CANOA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	30	59,98	1.799,40
89	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	8	48,99	391,92
90	TROCA DO TORSAL DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	20	28,99	579,80
91	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEÍCULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	12	60,00	720,00
92	TROCA DA CRUZETA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	12	79,90	958,80
93	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	12	59,98	719,76
94	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	11	49,98	549,78
95	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	26	60,00	1.560,00
96	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	26	80,00	2.080,00
97	TROCA DA TURBINA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	7	150,00	1.050,00
98	TROCA DAS LONAS DE FREIO - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	26	79,98	2.079,48
99	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	28	89,79	2.514,12
100	TROCA DAS MOLAS TRAZEIRAS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	24	88,99	2.135,76
101	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	30	49,00	1.470,00
102	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	64	9,96	637,44
103	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	8	3,98	31,84
104	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	8	3,98	31,84
108	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	18	66,86	1.203,48
109	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	12	26,89	322,68

111	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	22	48,99	1.077,78
112	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	28	99,95	2.798,60
113	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	28	79,95	2.238,60
114	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRA - VEÍCULO DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	28	99,95	2.798,60
115	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	28	99,95	2.798,60
122	REMENDO DE PNEUS OU CÂMARA DE AR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	112	19,48	2.181,76
123	LIMPEZA DO RADIADOR - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	15	39,28	589,20
124	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	10	119,08	1.190,80
126	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	16	79,00	1.264,00
129	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	10	78,50	785,00
131	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	39,62	475,44
132	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	49,62	595,44
133	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	39,62	475,44
135	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	49,52	594,24
137	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	44,55	534,60
138	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	119,20	1.430,40
139	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	16	99,50	1.592,00
140	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	10	99,50	995,00
143	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	20	49,95	999,00
144	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	50	39,85	1.992,50
145	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	50	49,90	2.495,00
146	TROCA DAS MOLAS ASPIRAL - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	64,90	1.947,00
147	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	50	59,80	2.990,00
148	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	120	14,88	1.785,60
149	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	10	59,60	596,00
150	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	20	49,60	992,00
151	TROCA DO JOGO DE VELA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	39,82	1.194,60
152	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	249,57	7.487,10
153	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	94,66	2.839,80
154	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	39,60	1.188,00
155	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	20	48,94	978,80
156	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	79,22	2.376,60
157	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	78,85	2.365,50
158	TROCA DOS RETENTORES DIREÇÃO HIDRÁULICA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	15	108,80	1.632,00
159	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	79,20	2.376,00
160	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	78,40	2.352,00
161	TROCA DOS CUBOS DE RODA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	39,99	1.199,70
162	TROCA DO RESERVATÓRIO DE AGUA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	29,72	356,64
163	TROCA DAS BUCHAS DO ESTABILIZADOR - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	40	49,38	1.975,20
164	TROCA DO TORSAL DE FREIO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	50,00	1.500,00
165	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO DO HIDRÁULICO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	99,70	1.196,40
166	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR TRASEIRAS - TRATORES Marca: TODOS	UND	32	74,52	2.384,64
167	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR DIANTEIRAS - TRATORES Marca: TODOS	UND	32	78,45	2.510,40
169	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	69,00	552,00
170	TROCA DA MANGUEIRA HIDRÁULICA - TRATORES Marca: TODOS	UND	16	98,00	1.568,00
171	TROCA DE PNEUS DA GRADE - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	54,38	435,04
172	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	54,38	435,04
173	TROCA DE PNEUS TRAZEIROS - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	73,05	584,40
174	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DA GRADE - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	87,65	701,20
175	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	79,52	954,24
176	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS TRAZEIRAS - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	144,52	1.734,24
177	TROCA DO EIXO DOS DISCOS DIANTEIROS - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	88,20	1.058,40
178	TROCA DO EIXO DOS DISCOS TRAZEIROS - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	79,20	950,40
179	TROCA DO ESCAPAMENTO - TRATORES Marca: TODOS	UND	6	98,60	591,60
180	TROCA DO REPARO HIDRÁULICO DA GRADE - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	98,75	1.185,00
181	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	8,49	101,88
182	TROCA DOS FILTROS - TRATORES Marca: TODOS	UND	6	79,44	476,64
183	TROCA DOS MANGOTES - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	69,05	552,40
184	TROCA DO CILINDRO DE FREIO - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	99,15	396,60
185	TROCA DO ROLAMENTO DO COQUILHO - TRATORES Marca: TODOS	UND	10	79,20	792,00
186	TROCA DOS COQUILHOS - TRATORES Marca: TODOS	UND	10	78,00	780,00
187	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - TRATORES Marca: TODOS	UND	6	78,94	473,64
188	TROCA DAS CRUZETAS - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	78,94	947,28
189	TROCA DO ARTICULADOR DE DIREÇÃO - TRATORES Marca: TODOS	UND	6	78,94	473,64
190	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	68,65	274,60
191	SERVIÇO NO MOTOR DE PARTIDA - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	99,70	398,80
192	SERVIÇO NO ALTERNADOR - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	99,70	398,80
193	SERVIÇO NO RADIADOR - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	88,99	355,96
194	LIMPEZA NO RADIADOR - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	67,15	268,60
195	TROCA DA BOMBA DAGUA - TRATORES Marca: TODOS	UND	2	98,15	196,30
196	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	67,15	805,80
197	TROCA DO RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	180,00	2.160,00
198	REVISÃO SIMPLES NA CAIXA DE MARCHA - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	244,00	976,00
199	REVISÃO AVANÇADA NA CAIXA DE MARCHA - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	481,00	1.924,00
200	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	190,00	760,00
203	REGULAGEM DAS VALVULAS DO MOTOR - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	189,84	1.139,04
204	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR TRASEIRAS - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	50	60,75	3.037,50
205	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR DIANTEIRAS - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	50	60,85	3.042,50
206	REVISÃO NO DIFERENCIAL - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	522,00	3.132,00
207	REVISÃO NO MOTOR DE PARTIDA - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	144,90	869,40
208	TROCA DA BOMBA DAGUA - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	235,90	1.415,40
210	TROCA DA BOMBA DE TRANSMISSÃO - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	185,90	1.115,40
211	TROCA DA CORREIA DO MOTOR - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	87,50	525,00
213	TROCA DA CRUZETA - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	92,90	557,40
215	TROCA DA MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	80,00	480,00
216	TROCA DA MANGUEIRA HIDRÁULICA DA TRANSMISSÃO - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	104,70	628,20
217	TROCA DA PLANETARIA - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	114,70	688,20
218	TROCA DA TURBINA - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	4	144,80	579,20
219	TROCA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	70,00	420,00

220	TROCA DE FUSÍVEIS - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	18	30,00	540,00
222	TROCA DE RELÊ - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	38,50	231,00
223	TROCA DO ALTERNADOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	77,60	465,60
224	TROCA DO CABO DE ACELERADOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	86,80	520,80
225	TROCA DO CARTER DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	172,80	1.036,80
226	TROCA DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	104,90	629,40
227	TROCA DO COXIM DE TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	100,85	605,10
228	TROCA DO COXIM DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	103,90	623,40
229	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	376,90	4.522,80
230	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO TRAZEIRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	387,90	4.654,80
231	TROCA DO ESCAPAMENTO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	107,00	642,00
232	TROCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	108,00	648,00
233	TROCA DO KIT DE DIFERENCIAL DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	339,00	2.034,00
234	TROCA DO MANGOTE DE ADMISSÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	85,90	1.030,80
235	TROCA DO MANGOTE DE ÁGUA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	58,84	706,08
236	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	115,90	695,40
237	TROCA DO OLEO DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	4	78,75	315,00
238	TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	145,90	875,40
240	TROCA DO REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	94,50	567,00
241	TROCA DO RESERVATORIO DE EXPANSÃO DO RADIADOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	54,75	328,50
242	TROCA DO RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	126,90	761,40
243	TROCA DO RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	97,74	1.172,88
244	TROCA DO RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	97,70	1.172,40
245	TROCA DO SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	94,40	566,40
246	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURADE ÁGUA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	65,50	393,00
247	TROCA DO SUPORTE DO FILTRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	92,50	555,00
248	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	75,70	454,20
249	TROCA DOS ANEIS DO REPARO DO OLEO DE FREIO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	94,70	568,20
251	TROCA DOS FILTROS - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	86,90	1.042,80
252	TROCA DOS PNEUS DIANTEIROS - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	77,90	934,80
253	TROCA DOS PNEUS TRAZEIROS - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	77,90	934,80
Total do Proponente					260.602,86

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 26.039,94 (vinte e seis mil e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	LIMPEZA NO RADIADOR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	86,98	1.043,76
8	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	20	27,28	545,60
11	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	248,98	2.987,76
12	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	20	79,97	1.599,40
15	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	119,99	1.439,88
18	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	69,97	839,64
19	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	59,97	719,64
20	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	16	99,97	1.599,52
22	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	99,99	1.199,88
23	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	79,99	959,88
24	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	16	79,99	1.279,84
29	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	67,86	814,32
105	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	12	34,99	419,88
106	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	10	4,99	49,90
107	TROCA DO KIT DIFERENCIAL - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	8	29,99	239,92
116	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS - VEICULO DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	28	9,99	279,72
117	TROCA DE MANGOTE HIDRÁULICO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	10	4,99	49,90
118	TROCA DE MANGOTE DA ÁGUA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	10	4,98	49,80
119	ALINHAMENTO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: GENUINA	UND	120	34,40	4.128,00
120	BALANCEAMENTO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: GENUINA	UND	80	24,49	1.959,20
121	CAMBAGEM - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: GENUINA	UND	20	64,74	1.294,80
141	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: GENUINA	UND	16	100,00	1.600,00
142	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: GENUINA	UND	16	40,00	640,00
209	TROCA DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS Marca: GENUINA	UND	6	9,99	59,94
212	TROCA DA CREMADEIRA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: GENUINA	UND	6	9,99	59,94
214	TROCA DA HELICE - MAQUINAS PESADAS Marca: GENUINA	UND	6	9,99	59,94
239	TROCA DO RADIADOR DE OLEO - MAQUINAS PESADAS Marca: GENUINA	UND	6	9,99	59,94
250	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - MAQUINAS PESADAS Marca: GENUINA	UND	6	9,99	59,94
Total do Proponente					26.039,94

PORTALEGRE/RN, 10 de maio de 2021.

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:63874F19**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

**Aviso de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 018/2021**

Objeto: Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares permanentes destinados a manutenção dos serviços prestados na ala do COVID-19 do Centro Municipal de Saúde Vicente do Rego Filho.

**Resultado da Adjudicação:**

**ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461**, com endereço na R MESTRE SILVERIO BARRETO, 64, AREIA BRANCA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.676.320/0001-61, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação no valor global de **R\$ 5.930,80 (cinco mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVADORA DE ROUPAS 16KG CESTO INOX - PROGRAMAS DE LAVAGEM BRANCA - 220V - MÁQUINA DE LAVAR 16KG 220V. IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR À PANASONIC, COM A MELHOR LAVAGEM E O MENOR CONSUMO DE ÁGUA DA CATEGORIA, SEGUNDO O INMETRO. POSSUI PROGRAMA EXCLUSIVO DE LAVAGEM VANISH COM 20% MAIS DESEMPENHO, FUNÇÃO ANTIBACTERIA AG QUE ELIMINA A PROLIFERAÇÃO DE 99,9% DAS BACTERIAS, FUNÇÃO DE REUSO DE ÁGUA, ESPUMA ATIVA, SISTEMA CICLONE DE LAVAGEM SEM AGITADOR, SMARTSENSE QUE PESA AS ROUPAS E ESCOLHE A QUANTIDADE IDEAL DE ÁGUA E CESTO EM INOX.	UND	1	2.400,00	2.400,00
2	POLTRONA RECLINÁVEL PARA DESCANSO COM INCLINAÇÃO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS - ESTRUTURA: INFERIOR EM TUBO 31,75 X 1,5MM E SUPERIOR EM TUBO 30 X 30 X 1,2MM. ASSENTO: ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS ANATÔMICOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIM. MOVIMENTO: TRENDELEMBURG, COM DESCANSO PARA OS PÉS, ARTICULADO COM EXTENSÃO CONCOMITANTE À INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM UM LEVE ESFORÇO DO DORSO, ACIONADOS ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS. PÉS: COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE: ATÉ 250 KG. DIMENSÕES: POSIÇÃO RECLINADA: - COMPRIMENTO: DE 1,70 M (VARIANDO 15 CM PARA +/-). POSIÇÃO SENTADA: - COMPRIMENTO: DE 0,85 M(VARIANDO 15 CM PARA +/-). - LARGURA: DE 0,60 M (VARIANDO 15 CM PARA +/-). - ALTURA: DE 0,45 M(VARIANDO 15 CM PARA +/-).	UND	4	882,70	3.530,80
Total do Proponente					5.930,80

**MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**, com endereço na ROD JOAO PAULO, 695, FLORIANOPOLIS/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.922.811/0001-63, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 5.767,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉDICO PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO COM REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA, OXIMETRIA, PRESSÃO ARTERIAL, TEMPERATURA E RESPIRAÇÃO. ELETROCARDIOGRAMA PARA SETE DERIVAÇÕES SELECIONÁVEIS EM TELA. ANÁLISE DE ARRITMIA E SEGMENTO ST. FREQUÊNCIA CARDÍACA NA FAIXA DE 30 E 300 BATIMENTOS POR MINUTOS, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 100%, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300MMHG, TEMPERATURA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 15 A 45 GRAUS CELSIUS, RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA. MONITOR COM ALÇA PARA TRANSPORTE, ACOPLADA PARA MELHOR PORTABILIDADE. SISTEMA INTEGRADO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA. TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA. ALARMES AUDÍVEIS E VISUAIS DE TODOS OS PARÂMETROS. ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V AUTOMÁTICO. BATERIA DE ALTA PERFORMANCE DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA DUAS HORAS. DETECÇÃO DE PULSO DE MARCA-PASSO E PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADORES. CONEXÃO COM CENTRAL OU REDES DE INFORMÁTICA POR CABOS OU WIRELESS.	UND	1	5.767,00	5.767,00
Total do Proponente					5.767,00

PORTALEGRE/RN, 11 de maio de 2021.

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:79AF04DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (SRP)**

**Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 015/2021 (SRP)**

Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Mecânicos em veículos de pequeno, médio e grande portes, bem como em máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes a frota do município de Portalegre/RN.

**Resultado da Homologação:**

TOP PECAS LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 90.736,23 (noventa mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALINHAMENTO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	24	118,97	2.855,28
2	BALANCEAMENTO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	24	48,98	1.175,52
3	CAMBAGEM - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	8	128,98	1.031,84
5	DESCARBONIZAÇÃO DA BOMBA INJETORA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	12	88,99	1.067,88
6	LIMPEZA DO BICO INJETOR - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	16	36,99	591,84
10	REVISÃO AVANÇADA DA INJEÇÃO ELETRÔNICA - LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES, CENTRAIS DE INJEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	12	130,40	1.564,80
13	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - TROCA DE LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS CASO SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	20	185,00	3.700,00
16	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETRÔNICA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	12	290,00	3.480,00
21	SERVIÇO DE CONSERVO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - REPAROS DE CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE PISTÕES, CASQUILHO, BIELAS E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	12	3.550,00	42.600,00
61	ALINHAMENTO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	28	119,90	3.357,20
62	BALANCEAMENTO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	28	49,99	1.399,72
63	CAMBAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	24	129,98	3.119,52
65	DESCARBONIZAÇÃO DA BOMBA INJETORA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	12	108,99	1.307,88
66	LIMPEZA DO BICO INJETOR - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	14	59,99	839,86
69	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	8	279,88	2.239,04

70	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	12	99,99	1.199,88
71	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - TROCA DE LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS CASO SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	10	99,78	997,80
78	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - REPAROS DE CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE PISTÕES, CASQUILHO, BIELAS E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	7	399,29	2.795,03
110	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE MEDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	22	59,99	1.319,78
125	REVISÃO AVANÇADA DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEICULO DE PEQUENO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	12	99,55	1.194,60
127	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE PEQUENO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	16	99,65	1.594,40
130	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEICULO DE PEQUENO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	12	74,53	894,36
134	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - VEICULO DE PEQUENO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	10	530,00	5.300,00
136	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE PEQUENO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	15	50,00	750,00
168	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO - TRATORES Marca: SERVICIO	UND	6	78,00	468,00
201	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - TRATORES Marca: SERVICIO	UND	4	694,00	2.776,00
202	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - TRATORES Marca: SERVICIO	UND	2	444,00	888,00
221	TROCA DE LAMPADAS - MAQUINAS PESADAS Marca: SERVICIO	UND	6	38,00	228,00
Total do Proponente					90.736,23

FRANCISCO DE ASSIS 87876485472, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 17.865.359/0001-24, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 260.602,86 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	REMEMENDO DE PNEUSOU CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	80	30,95	2.476,00
9	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	131,00	1.572,00
17	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	109,98	1.319,76
25	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	135,35	1.624,20
26	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	112,15	1.345,80
27	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	208,00	2.496,00
28	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	63,58	762,96
30	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	59,00	708,00
31	TROCA DA CRUZETA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	84,00	1.344,00
32	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	66,81	1.068,96
33	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	110,00	3.300,00
34	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	113,00	3.390,00
35	TROCA DA TURBINA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	8	12,20	97,60
36	TROCA DAS LONAS DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	112,81	3.384,30
37	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	74,00	2.220,00
38	TROCA DE MOLAS TRASEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	119,00	3.570,00
39	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	32	89,85	2.875,20
40	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	60	34,85	2.091,00
41	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO PINO DO EIXO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	24	78,80	1.891,20
42	TROCA DO TORSAL DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	60,28	964,48
43	TROCA DE BUCHAS DO ESTABILIZADOR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	51,98	1.559,40
44	TROCA DO RESERVATÓRIO DE AGUA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	51,97	623,64
45	TROCA DA CUIÇA DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	64,87	1.297,40
46	TROCA DO MANGOTE HIDRÁULICO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	65,95	1.319,00
47	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	8	119,74	957,92
48	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	96,68	1.160,16
49	TROCA DO JOGO DE VELA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	60,79	972,64
50	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	180,99	2.895,84
51	TROCA DO KIT DIFERENCIAL - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	199,89	2.398,68
52	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	119,00	3.570,00
53	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	70,00	1.120,00
54	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	80,00	1.280,00
55	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	80,00	1.280,00
56	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	80,00	1.600,00
57	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	100,00	2.000,00
58	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRAS - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	99,84	1.996,80
59	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	99,80	1.996,00
60	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	98,00	1.960,00
64	REMEMENDO DE PNEUS OU CÂMARA DE AR - VEÍCULO MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	60	39,96	2.397,60
67	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	16	79,20	1.267,20
68	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	8	279,30	2.234,40
73	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	10	149,00	1.490,00
74	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	10	119,50	1.195,00
75	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	12	69,50	834,00
76	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	18	6,98	125,64
77	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	8	99,28	794,24
79	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	9	68,90	620,10
80	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	16	90,00	1.440,00
81	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	18	90,00	1.620,00
82	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	14	150,00	2.100,00
83	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	14	100,00	1.400,00
84	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	14	167,50	2.345,00
85	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	14	98,69	1.381,66
86	TROCA DOS PIVÔS DA ARTICULAÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	30	59,77	1.793,10
87	TROCA DAS BUCHAS BARRA ESTABILIZADOR - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	40	49,86	1.994,40
88	TROCA DAS BUCHAS DO EIXO CANOA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	30	59,98	1.799,40
89	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	8	48,99	391,92
90	TROCA DO TORSAL DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	20	28,99	579,80
91	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	12	60,00	720,00
92	TROCA DA CRUZETA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	12	79,90	958,80
93	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	12	59,98	719,76
94	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	11	49,98	549,78
95	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	26	60,00	1.560,00
96	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	26	80,00	2.080,00

97	TROCA DA TURBINA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	7	150,00	1.050,00
98	TROCA DAS LONAS DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	26	79,98	2.079,48
99	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	28	89,79	2.514,12
100	TROCA DAS MOLAS TRAZEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	24	88,99	2.135,76
101	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	30	49,00	1.470,00
102	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	64	9,96	637,44
103	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	8	3,98	31,84
104	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	8	3,98	31,84
108	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	18	66,86	1.203,48
109	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	12	26,89	322,68
111	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	22	48,99	1.077,78
112	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	28	99,95	2.798,60
113	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	28	79,95	2.238,60
114	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRA - VEÍCULO DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	28	99,95	2.798,60
115	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	28	99,95	2.798,60
122	REMEMO DE PNEUS OU CÂMARA DE AR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	112	19,48	2.181,76
123	LIMPEZA DO RADIADOR - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	15	39,28	589,20
124	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	10	119,08	1.190,80
126	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	16	79,00	1.264,00
129	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	10	78,50	785,00
131	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	39,62	475,44
132	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	49,62	595,44
133	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	39,62	475,44
135	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	49,52	594,24
137	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	44,55	534,60
138	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	119,20	1.430,40
139	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	16	99,50	1.592,00
140	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	10	99,50	995,00
143	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	20	49,95	999,00
144	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	50	39,85	1.992,50
145	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	50	49,90	2.495,00
146	TROCA DAS MOLAS ASPIRAL - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	64,90	1.947,00
147	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	50	59,80	2.990,00
148	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	120	14,88	1.785,60
149	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	10	59,60	596,00
150	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	20	49,60	992,00
151	TROCA DO JOGO DE VELA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	39,82	1.194,60
152	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	249,57	7.487,10
153	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	94,66	2.839,80
154	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	39,60	1.188,00
155	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	20	48,94	978,80
156	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	79,22	2.376,60
157	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	78,85	2.365,50
158	TROCA DOS RETENTORES DIREÇÃO HIDRÁULICA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	15	108,80	1.632,00
159	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	79,20	2.376,00
160	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	78,40	2.352,00
161	TROCA DOS CUBOS DE RODA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	39,99	1.199,70
162	TROCA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	29,72	356,64
163	TROCA DAS BUCHAS DO ESTABILIZADOR - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	40	49,38	1.975,20
164	TROCA DO TORSAL DE FREIO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	50,00	1.500,00
165	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO DO HIDRÁULICO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	99,70	1.196,40
166	REMEMO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR TRASEIRAS - TRATORES Marca: TODOS	UND	32	74,52	2.384,64
167	REMEMO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR DIANTEIRAS - TRATORES Marca: TODOS	UND	32	78,45	2.510,40
169	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	69,00	552,00
170	TROCA DA MANGUEIRA HIDRÁULICA - TRATORES Marca: TODOS	UND	16	98,00	1.568,00
171	TROCA DE PNEUS DA GRADE - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	54,38	435,04
172	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	54,38	435,04
173	TROCA DE PNEUS TRAZEIROS - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	73,05	584,40
174	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DA GRADE - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	87,65	701,20
175	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	79,52	954,24
176	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS TRAZEIRAS - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	144,52	1.734,24
177	TROCA DO EIXO DOS DISCOS DIANTEIROS - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	88,20	1.058,40
178	TROCA DO EIXO DOS DISCOS TRAZEIROS - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	79,20	950,40
179	TROCA DO ESCAPAMENTO - TRATORES Marca: TODOS	UND	6	98,60	591,60
180	TROCA DO REPARO HIDRÁULICO DA GRADE - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	98,75	1.185,00
181	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	8,49	101,88
182	TROCA DOS FILTROS - TRATORES Marca: TODOS	UND	6	79,44	476,64
183	TROCA DOS MANGOTES - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	69,05	552,40
184	TROCA DO CILINDRO DE FREIO - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	99,15	396,60
185	TROCA DO ROLAMENTO DO COQUILHO - TRATORES Marca: TODOS	UND	10	79,20	792,00
186	TROCA DOS COQUILHOS - TRATORES Marca: TODOS	UND	10	78,00	780,00
187	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - TRATORES Marca: TODOS	UND	6	78,94	473,64
188	TROCA DAS CRUZETAS - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	78,94	947,28
189	TROCA DO ARTICULADOR DE DIREÇÃO - TRATORES Marca: TODOS	UND	6	78,94	473,64
190	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	68,65	274,60
191	SERVIÇO NO MOTOR DE PARTIDA - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	99,70	398,80
192	SERVIÇO NO ALTERNADOR - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	99,70	398,80
193	SERVIÇO NO RADIADOR - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	88,99	355,96
194	LIMPEZA NO RADIADOR - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	67,15	268,60
195	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA - TRATORES Marca: TODOS	UND	2	98,15	196,30
196	TROCA DA LUVIA DE TRANSMISSÃO - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	67,15	805,80
197	TROCA DO RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	180,00	2.160,00
198	REVISÃO SIMPLES NA CAIXA DE MARCHA - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	244,00	976,00
199	REVISÃO AVANÇADA NA CAIXA DE MARCHA - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	481,00	1.924,00
200	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	190,00	760,00
203	REGULAGEM DAS VALVULAS DO MOTOR - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	189,84	1.139,04
204	REMEMO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR TRASEIRAS - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	50	60,75	3.037,50
205	REMEMO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR DIANTEIRAS - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	50	60,85	3.042,50
206	REVISÃO NO DIFERENCIAL - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	522,00	3.132,00

207	REVISÃO NO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	144,90	869,40
208	TROCA DA BOMBA DAGUA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	235,90	1.415,40
210	TROCA DA BOMBA DE TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	185,90	1.115,40
211	TROCA DA CORREIA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	87,50	525,00
213	TROCA DA CRUZETA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	92,90	557,40
215	TROCA DA MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	80,00	480,00
216	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA DA TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	104,70	628,20
217	TROCA DA PLANETARIA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	114,70	688,20
218	TROCA DA TURBINA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	4	144,80	579,20
219	TROCA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	70,00	420,00
220	TROCA DE FUSÍVEIS - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	18	30,00	540,00
222	TROCA DE RELÉ - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	38,50	231,00
223	TROCA DO ALTERNADOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	77,60	465,60
224	TROCA DO CABO DE ACELERADOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	86,80	520,80
225	TROCA DO CARTER DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	172,80	1.036,80
226	TROCA DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	104,90	629,40
227	TROCA DO COXIM DE TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	100,85	605,10
228	TROCA DO COXIM DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	103,90	623,40
229	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	376,90	4.522,80
230	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO TRAZEIRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	387,90	4.654,80
231	TROCA DO ESCAPAMENTO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	107,00	642,00
232	TROCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	108,00	648,00
233	TROCA DO KIT DE DIFERENCIAL DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	339,00	2.034,00
234	TROCA DO MANGOTE DE ADMISSÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	85,90	1.030,80
235	TROCA DO MANGOTE DE ÁGUA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	58,84	706,08
236	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	115,90	695,40
237	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	4	78,75	315,00
238	TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	145,90	875,40
240	TROCA DO REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	94,50	567,00
241	TROCA DO RESERVATORIO DE EXPANSÃO DO RADIADOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	54,75	328,50
242	TROCA DO RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	126,90	761,40
243	TROCA DO RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	97,74	1.172,88
244	TROCA DO RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	97,70	1.172,40
245	TROCA DO SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	94,40	566,40
246	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURADE ÁGUA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	65,50	393,00
247	TROCA DO SUPORTE DO FILTRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	92,50	555,00
248	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	75,70	454,20
249	TROCA DOS ANEIS DO REPARO DO ÓLEO DE FREIO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	94,70	568,20
251	TROCA DOS FILTROS - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	86,90	1.042,80
252	TROCA DOS PNEUS DIANTEIROS - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	77,90	934,80
253	TROCA DOS PNEUS TRAZEIROS - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	77,90	934,80
Total do Proponente					260.602,86

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 26.039,94 (vinte e seis mil e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	LIMPEZA NO RADIADOR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	86,98	1.043,76
8	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	20	27,28	545,60
11	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	248,98	2.987,76
12	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	20	79,97	1.599,40
15	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	119,99	1.439,88
18	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	69,97	839,64
19	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	59,97	719,64
20	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	16	99,97	1.599,52
22	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	99,99	1.199,88
23	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	79,99	959,88
24	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	16	79,99	1.279,84
29	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	67,86	814,32
105	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	12	34,99	419,88
106	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	10	4,99	49,90
107	TROCA DO KIT DIFERENCIAL - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	8	29,99	239,92
116	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS - VEICULO DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	28	9,99	279,72
117	TROCA DE MANGOTE HIDRAULICO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	10	4,99	49,90
118	TROCA DE MANGOTE DA AGUA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	10	4,98	49,80
119	ALINHAMENTO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: GENUINA	UND	120	34,40	4.128,00
120	BALANCEAMENTO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: GENUINA	UND	80	24,49	1.959,20
121	CAMBAGEM - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: GENUINA	UND	20	64,74	1.294,80
141	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: GENUINA	UND	16	100,00	1.600,00
142	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: GENUINA	UND	16	40,00	640,00
209	TROCA DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS Marca: GENUINA	UND	6	9,99	59,94
212	TROCA DA CREMADEIRA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: GENUINA	UND	6	9,99	59,94
214	TROCA DA HELICE - MAQUINAS PESADAS Marca: GENUINA	UND	6	9,99	59,94
239	TROCA DO RADIADOR DE ÓLEO - MAQUINAS PESADAS Marca: GENUINA	UND	6	9,99	59,94
250	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - MAQUINAS PESADAS Marca: GENUINA	UND	6	9,99	59,94
Total do Proponente					26.039,94

Homologo a presente licitação na forma da Lei 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8D137D52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 (SRP)**

**Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 018/2021 (SRP)**

Objeto: Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares permanentes destinados a manutenção dos serviços prestados na ala do COVID-19 do Centro Municipal de Saúde Vicente do Rego Filho.

**Resultado da Homologação:**

**ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461**, com endereço na R MESTRE SILVERIO BARRETO, 64, AREIA BRANCA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.676.320/0001-61, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação no valor global de **R\$5.930,80 (cinco mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVADORA DE ROUPAS 16KG CESTO INOX - PROGRAMAS DE LAVAGEM BRANCA - 220V - MÁQUINA DE LAVAR 16KG 220V. IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR À PANASONIC, COM A MELHOR LAVAGEM E O MENOR CONSUMO DE ÁGUA DA CATEGORIA, SEGUNDO O INMETRO. POSSUI PROGRAMA EXCLUSIVO DE LAVAGEM VANISH COM 20% MAIS DESEMPENHO, FUNÇÃO ANTIBACTERIA AG QUE ELIMINA A PROLIFERAÇÃO DE 99,9% DAS BACTERIAS, FUNÇÃO DE REUSO DE ÁGUA, ESPUMA ATIVA, SISTEMA CICLONE DE LAVAGEM SEM AGITADOR, SMARTSENSE QUE PESA AS ROUPAS E ESCOLHE A QUANTIDADE IDEAL DE ÁGUA E CESTO EM INOX.	UND	1	2.400,00	2.400,00
2	POLTRONA RECLINÁVEL PARA DESCANSO COM INCLINAÇÃO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS - ESTRUTURA: INFERIOR EM TUBO 31,75 X 1,5MM E SUPERIOR EM TUBO 30 X 30 X 1,2MM. ASSENTO: ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS ANATÔMICOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIM. MOVIMENTO: TRENDELEMBURG, COM DESCANSO PARA OS PÉS, ARTICULADO COM EXTENSÃO CONCOMITANTE À INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM UM LEVE ESFORÇO DO DORSO, ACIONADOS ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS. PÉS: COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE: ATÉ 250 KG. DIMENSÕES: POSIÇÃO RECLINADA: - COMPRIMENTO: DE 1,70 M (VARIANDO 15 CM PARA +/-). POSIÇÃO SENTADA: - COMPRIMENTO: DE 0,85 M (VARIANDO 15 CM PARA +/-). - LARGURA: DE 0,60 M (VARIANDO 15 CM PARA +/-). - ALTURA: DE 0,45 M (VARIANDO 15 CM PARA +/-).	UND	4	882,70	3.530,80
Total do Proponente					5.930,80

**MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**, com endereço na ROD JOAO PAULO, 695, FLORIANOPOLIS/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.922.811/0001-63, que sagrou-se vencedora de partedo objeto da licitação, no valor global de **R\$5.767,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉDICO PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO COM REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA, OXIMETRIA, PRESSÃO ARTERIAL, TEMPERATURA E RESPIRAÇÃO. ELETROCARDIOGRAMA PARA SETE DERIVAÇÕES SELECIONÁVEIS EM TELA. ANÁLISE DE ARRITMIA E SEGMENTO ST. FREQUÊNCIA CARDÍACA NA FAIXA DE 30 E 300 BATIMENTOS POR MINUTOS, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 100%, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300MMHG, TEMPERATURA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 15 A 45 GRAUS CELSIUS, RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA. MONITOR COM ALÇA PARA TRANSPORTE, ACOPLADA PARA MELHOR PORTABILIDADE. SISTEMA INTEGRADO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA. TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA. ALARMES AUDÍVEIS E VISUAIS DE TODOS OS PARÂMETROS. ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V AUTOMÁTICO. BATERIA DE ALTA PERFORMANCE DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA DUAS HORAS. DETECÇÃO DE PULSO DE MARCA-PASSO E PROTEÇÃO CONTRA DEFIBRILADORES. CONEXÃO COM CENTRAL OU REDES DE INFORMÁTICA POR CABOS OU WIRELESS.	UND	1	5.767,00	5.767,00
Total do Proponente					5.767,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7195E4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**019 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 196 DE 11 DE MAIO DE 2021 - LEI 473**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2021
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 196, DE 11 DE MAIO DE 2021 - LEI N.473

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				Valor
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	400.000,00

639		10.302.0004.2236.0000	REFORMA DE PREDIO PUBLICO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE	300.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 211 0000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	09	00	SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF	
	640	15.451.0007.2235.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 0000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:				
02	09	01	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO	
	586	15.451.0007.1073.0000	DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDA	-400.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 1 510 0000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
Anulação (-)				-400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:BF37E8CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05110/2021**

Aos 11 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços na confecção de materiais gráficos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: JOICE LAIS D. CHAVES						
CNPJ: 21.531.091/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LONA DE FRONT PARA BANER 340G M²		m²	150	64,50	9.675,00
2	LONA DE FRONT PARA FAIXA 340G M²		m²	50	64,50	3.225,00
3	ADESIVO VINIL M²		m²	200	57,50	11.500,00
4	FAIXA EM RAFIA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00M X 1,00M		Und	50	15,00	750,00
6	PLANFETOS-PAPEL COUCHE 144G, NO FORMATO 21X15 CM EM COR 4X0 EM OFF SET		Und	1000	0,22	220,00
7	CARTEZAS-FORMATO 48X33 CM, PAPEL COUCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET		Und	80	3,98	318,40
9	CARTEZAS-FORMATO 96X66 CM, PAPEL COUCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET		Und	80	9,99	799,20
12	PANFLETO: ESPECIFICAÇÃO: 4X4 cores em formato A4 em papel couchê brilho L2 115g, com no mínimo 03 (três) artes diferentes.		Und	7000	0,35	2.450,00
14	FURMULARIO CRAS: Especificação: ficha de formulário CRAS em conformidade com o modelo fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento social - MDS.		Und	550	0,45	247,50
15	CRACHAS - EM PAPEL COUCHE 250G, TAM A6 4X0 COR, ACABAMENTO DE CORDÃO		Und	500	2,05	1.025,00
17	DIARIOS ESCOLARES: papel 75g, impressão em offset 1 cor com logomarca da administração		Und	250	6,35	1.587,50
18	PLACA LUMINOSA: Tamanho 5,00 x 0,80		Und	2	1.800,00	3.600,00
19	PLACA EM PVC, nas dimensões de 40 x 12 cm, inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.		Und	200	13,95	2.790,00
23	ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,40 X 0,30 M		Und	200	9,00	1.800,00
24	ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,70 X 0,50 M		Und	200	24,50	4.900,00
25	CARIMBO PLASTICO AUTOINTINTADO, TAMANHO DA AREA DE IMPRESSAO 14X38MM		Und	100	45,00	4.500,00
30	MODELO DE ATESTADO MEDICO - FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	5,99	1.198,00
32	MODE DE FICHA PARA AIH- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	9,90	1.980,00
34	MODELO DE BOLETIM DE URGENCIA - FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	9,90	1.980,00
36	MODELO DE FICHA DE TRANSFERENCIA - FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	9,90	1.980,00
38	FICHA ATIVIDADE COLETIVA - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	9,90	1.980,00
40	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	9,90	1.980,00
42	FICHA DE PROCEDIMENTOS - FRENTE BLOCOS COM 100 FOLHAS		Und	200	9,90	1.980,00
44	FICHA SISPRENATAL - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	9,90	1.980,00
47	FORMULARIO - BPA - I FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	9,90	1.980,00
49	MODELO DE B-GES - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	9,90	1.980,00
51	MODELO DE B-HAN - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	9,90	1.980,00
53	MODELO DE D-C - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	9,90	1.980,00
55	MODELO DE D - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	9,90	1.980,00
57	MODELO DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL - NEGATIVA - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	9,90	1.980,00

TOTAL							76.325,60
VENCEDOR: L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO							
CNPJ: 29.250.038/0001-02							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
5	CAPA DE PROCESSO COLORIDO		Und	4000	1,50	6.000,00	
8	CARTEZAS-FORMATO 48X66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET		Und	80	5,50	440,00	
10	CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMACIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO		Und	3000	0,95	2.850,00	
11	CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PAGINAS		Und	2000	1,20	2.400,00	
13	CAPA PARA FORMULARIO CRAS: capa para armazenamento dos formulários CRAS, contendo espaço para toda documentação familiar em conformidade com modelo fornecido pelo fundo municipal de assistência social		Und	2000	1,50	3.000,00	
16	PASTA: em papel triplex 230g, impressão 4 cores em offset com logomarca da administração		Und	1000	1,50	1.500,00	
20	CAPAS PRONTUARIOS, no tam. 46x31, no formato envelopes, cor 4x0.		Und	2000	1,50	3.000,00	
21	BLOCO PERSONALIZADO: formato 21x19 cm, em papel Ap de 75 gramas, 4x0 cores, em 20x1 via, fundo reticulado no centro de folha aproximadamente com 50 pags. + capa E		Und	1000	6,00	6.000,00	
22	CERTIFICADOS: formato 21 x 29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180 gramas, 4x1 cores		Und	1000	0,90	900,00	
26	CAPA PARA DOCUMENTOS DE ALUNO (F/4-1/0-AP240)		Und	1500	1,50	2.250,00	
27	FICHA DE MATRICULA EDUCAÇÃO INFANTIL (F/8-1/1)		Und	1500	0,30	450,00	
28	FICHA DE MATRICULA ENSINO FUNDAMENTAL (F/8-1/1-AP60)		Und	1500	0,50	750,00	
29	RECEITUARIAS SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	1000	6,00	6.000,00	
31	MODELO DE REALATRIO DE EMFERMAGEM FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	10,00	2.000,00	
33	MODELO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MEDICA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	10,00	2.000,00	
35	MODELO DE ESPELHO PARA EMISSÃO DE AIH – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	10,00	2.000,00	
37	MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO CLINICO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	10,00	2.000,00	
39	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	10,00	2.000,00	
41	FICHA DE NOTIFICAÇÃO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	10,00	2.000,00	
43	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLOGICO – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	10,00	2.000,00	
46	FORMULARIO – BPA – C FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	10,00	2.000,00	
48	MODELO DE ANTI-RABICO – FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	10,00	2.000,00	
50	MODELO DE B-HA – FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	10,00	2.000,00	
52	MODELO DE B-TB – FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	10,00	2.000,00	
54	MODELO DE DENGUE – FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	10,00	2.000,00	
56	MODELO DE MAPA DE MENSAL DE CONTROLE DE TURBECULOSE – FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	10,00	2.000,00	
58	MODELO DE PMA2-C-1- FRENTE BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	10,00	2.000,00	
<b>TOTAL</b>							<b>63.540,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOICE LAIS D. CHAVES.

CNPJ: 21.531.091/0001-61.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 9 - 12 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 23 - 24 - 25 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 40 - 42 - 44 - 47 - 49 - 51 - 53 - 55 - 57.

Valor: R\$ 76.325,60.

- L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO.

CNPJ: 29.250.038/0001-02.

Item(s): 5 - 8 - 10 - 11 - 13 - 16 - 20 - 21 - 22 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 33 - 35 - 37 - 39 - 41 - 43 - 46 - 48 - 50 - 52 - 54 - 56 - 58.

Valor: R\$ 63.540,00.

**Total:** R\$ 139.865,60.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 11 de Maio de 2021

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**76BF73D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05111/2021**

Aos 11 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fardamento destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 30.712.427/0001-83						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Conjunto (camisa e calça) para garis varrição/pedreiro/serviços gerais/operador de máquinas especificações: e brim – 100% algodão, manga longa, com gola e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do município), tamanho podendo variar de P à EGG, conforme solicitação de Secretaria. CALÇA – Especificações: Em Brim – 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa reflexiva, com tipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitado de secretaria.		Und	50	126,00	6.300,00
2	Boné ARABE – com brasão do município bordado na parte frontal, lateral direita logomarca da secretaria de solicitante confeccionado em tacetl ou em rip stop na cor caqui, tamanho único com regulagem em velcro.		Und	50	23,90	1.195,00
4	BOLSA EM LONA 10 – com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caqui.		Und	30	75,90	2.277,00
6	COLETE VIGILANCIA SANITARIA tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior “VIGILANCIA SANITARIA” na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da prefeitura Rafael Fernandes e logo abaixo “FISCALIZAÇÃO” na cor branca, nas costas bordado em branco “VIGILANCIA SANITARIA”, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG.		Und	20	79,00	1.580,00
12	JALECO 1 bolso superior 2 bolsos inferiores embutidos manga longa Gola padre punhos social com botão um fita com viés nas costas, fechamento zíper ou botões na altura do pescoço, com logomarca da secretaria de saúde na lateral direita superior, lateral esquerda superior logomarca da prefeitura e no bolso superior, identificação do funcionário, nome e função. (Medico, Odontólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Bioquímico). Cor a definir		Und	100	74,00	7.400,00
14	BONE com brasão do município bordado na parte frontal, em tacetl ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões. Com sublimação de acordo com a ação/evento que sara desenvolvido.		Und	30	10,50	315,00
17	CAMISA ADULTO COM MANGA – Tamanho GG malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho GG.		Und	50	31,00	1.550,00
18	CAMISA ADULTO COM MANGA – Tamanho M malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho M.		Und	80	31,00	2.480,00
<b>TOTAL</b>						<b>23.097,00</b>

VENCEDOR: JOICE LAIS D. CHAVES						
CNPJ: 21.531.091/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CAMISA FEMININA GOLA POLO camisa – malha Piquet, composta de 50% algodão e 50% poliéster. Gola e punhos lisos, tamanhos variados		Und	60	56,00	3.360,00
5	CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – conjunto calça e camisa, tamanhos, P, M, G, GG EXTRA G com logomarca da secretaria solicitante na lateral direita superior, lateral esquerda superior logomarca da prefeitura e na frente superior bordado identificação do funcionário com a função.		Und	45	94,00	4.230,00
7	CAMISA MASCULINA GOLA POLO – malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanhos variados, com logomarca da secretaria solicitante.		Und	60	54,99	3.299,40
8	CAMISETA ADULTO camiseta adulto – malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. Gola e punhos lisos tamanhos variados, com logomarca do evento solicitado.		Und	120	31,99	3.838,80
9	CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, com capuz, tamanhos variados, com logotipo da secretaria e identificação conforme solicitado (Agente de Endemias, Agente de saúde)		Und	60	32,99	1.979,40
10	CAMISA MASCULINA MOTORISTA GOLA POLO – malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e Punhos lisos, na parte da frente superior logotipo de Secretária de Saúde, bordado na lateral direita superior o logo da prefeitura da prefeitura de Rafael Fernandes, nas costas bordado em azul “MOTORISTA”, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.		Und	30	54,99	1.649,70
11	CALÇA JEANS MASCULINA – cor azul, modelo tradicional, 100% algodão fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cos e passantes. Tamanhos variados.		Und	20	82,99	1.659,80
13	CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos lisos, com capuz, tamanhos variados, com logotipo da secretaria e identificação conforme solicitado. (AGENTE DE EDEMIAS, AGENTE DE SAUDE).		Und	50	35,99	1.799,50
15	CAMISA ADULTO COM MANGA – Tamanho P malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho P.		Und	80	30,99	2.479,20
16	CAMISA ADULTO COM MANGA – Tamanho G malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho G.		Und	80	30,99	2.479,20
19	CAMISA INFANTIL COM MANGA – Tamanho PP malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho PP.		Und	100	21,99	2.199,00
20	CAMISA INFANTIL COM MANGA – Tamanho P malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho P.		Und	100	22,50	2.250,00

21	CAMISA INFANTIL COM MANGA – Tamanho M malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho M.	Und	100	22,00	2.200,00
22	CAMISA INFANTIL COM MANGA – Tamanho G malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho G.	Und	100	22,00	2.200,00
23	CAMISA INFANTIL COM MANGA – Tamanho GG malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho GG.	Und	50	22,00	1.100,00
24	CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA PORTEIRO – malha piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e Punhos lisos, tamanhos variados.	Und	25	58,50	1.462,50
<b>TOTAL</b>					<b>38.186,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 30.712.427/0001-83.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 6 - 12 - 14 - 17 - 18.

Valor: R\$ 23.097,00.

- JOICE LAIS D. CHAVES.

CNPJ: 21.531.091/0001-61.

Item(s): 3 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 15 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24.

Valor: R\$ 38.186,50.

**Total: R\$ 61.283,50.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 11 de Maio de 2021

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:345A825C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. PE 202101017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 202101-003**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº. 202101-003  
CONTRATO Nº. PE 202101-017**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato do PE. 202101-003. PARTES: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.127.083/0001-57. Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde. Conforme proposta nº. 1240677600120001 e emenda parlamentar - 71210006. Conforme proposta vencedora para os itens:**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARROS DE CURATIVOS EM INOX COM BALDE E BACIA EM INOX	CARRO CURATIVO INOX - AÇO VALE	AÇO VALE	2 UN	R\$ 544,0000	1.088,0000
0004	CADEIRAS PARA BIRÔ EM FERRO	CADEIRA FIXA - AÇO VALE	AÇO VALE	2 UN	R\$ 89,0000	178,0000
0006	CADEIRAS PARA COLETA DE SANGUE ESTOFADA EM AÇO INOX	CADEIRA PARA COLETA - AÇO VALE	AÇO VALE	4 UN	R\$ 269,0000	1.076,0000
0007	POLTRONA HOSPITALAR AÇO INOXIDAVEL COM	POLTRONA HOSPITALAR - AÇO VALE	AÇO VALE	2 UN	R\$ 933,2500	1.866,5000

CAPA ESTOFADA, COM REGULAGEM DE ALTURA, M	AÇO VALE		
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.208,50			

Valor: de **R\$ 4.208,50**. Prazo de execução do Serviço, 242 (dias). Duração do contrato: em 07 de maio de 2021, até 31 de dezembro de 2021. Assinatura em 07 de maio de 2021. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 2030 014 44.90.52.00, Const. Amp. Ref. E Equipamentos de Unid de Saúde. Equipamentos e Material Permanente.

Rafael Godeiro/RN, 07 de maio de 2021.

Assinaram: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, pelo contratante e Kelly Cristina Caetano de Lucena, CPF: 090.276.304-02. Pelo Contratado.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**AB9BD2E7

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. PE 202101020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 202101-003**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº. 202101-003**  
**CONTRATO Nº. PE 202101-020**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato do PE. 202101-003. PARTES: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ: 35.662.667/0001-34. Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde. Conforme proposta nº. 1240677600120001 e emenda parlamentar - 712100006.** conforme proposta vencedora apresentada para os itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	MICROSCOPIO BIOLOGICO BONOCULAR ILUMINAÇÃO EM LED	GLOBAL TRADE	GLOBAL TRADE	1	UN R\$ 1.800,0000	1.800,0000
0003	BALDE EM INOX COM PEDAL 20 L TAMANHO MINIMO	FREITAS	FREITAS	2	UN R\$ 215,0000	430,0000
0005	CENTRIFUGA LABORATORIAL DIGITAL 12X15ML 12X15ML RPM MÁXIMO 4000-220V	GLOBAL TRADE	GLOBAL TRADE	1	UN R\$ 1.590,0000	1.590,0000
0008	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS TAMANHO MININO DE 10L	JG MORIYA	JG MORIYA	2	UN R\$ 1.395,0000	2.790,0000
0009	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL BIVOLT, CAMARA EM INOX CAPACIDADE MINIMA DE 21L	STERMAX	STERMAX	1	UN R\$ 2.590,0000	2.590,0000
0010	ELETROCARDIOGRAFO COM 12 CANAIS COMPLETOS	EMAI	EMAI	1	UN R\$ 5.300,0000	5.300,0000
0012	BISTURI ELETRICO COM CANETA, PORTA ELETRODO AUTOLAVALVEL COM PLACA DE INOX E CA	EMAI	EMAI	1	UN R\$ 4.100,0000	4.100,0000
0015	ASPIRADOR CIRURGICO COM FRASCO DE 5L BIVOLT	HR HOSPITALAR	HR HOSPITALAR	2	UN R\$ 1.730,0000	3.460,0000
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 22.060,00						

Valor: de **R\$ 22.060,00**. Prazo de execução do Serviço, 242 (dias). Duração do contrato: em 07 de maio de 2021, até 31 de dezembro de 2021. Assinatura em 07 de maio de 2021. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 2030 014 44.90.52.00, Const. Amp. Ref. E Equipamentos de Unid de Saúde. Equipamentos e Material permanente.

Rafael Godeiro/RN, 07 de maio de 2021.

Assinaram: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, pelo contratante e Arthur Henrique Costa Lima, CPF: 085.399.564-89. Pelo Contratado.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**5E0ADD5F

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. PE 202101021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 202101-003**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº. 202101-003**  
**CONTRATO Nº. PE 202101-021**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato do PE. 202101-003. PARTES: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97. Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde. Conforme proposta nº. 1240677600120001 e emenda parlamentar - 712100006.** conforme proposta vencedora apresentada para os itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	VEICULO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA A DIESEL	TORO ENDURANCE 2.0 AT9 4X4 DIESEL 4P	FIAT	1	UN R\$ 148.000,00	148.000,0000
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 148.000,00						

Valor: de **R\$ 148.000,00**. Prazo de execução do Serviço, 242 (dias). Duração do contrato: em 07 de maio de 2021, até 31 de dezembro de 2021. Assinatura em 07 de maio de 2021. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 1031 014 44.90.52.00, Aquisição de Veículos e Ambulância. Equipamentos e Material permanente.

Rafael Godeiro/RN, 07 de maio de 2021.

Assinaram: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, pelo contratante e Porcino Fernandes da Costa Segundo, CPF: 092.715.684-94. Pelo Contratado.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**EAC7C79A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 0001/2021 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, referente à CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA O EVENTO “LIVE SOLIDARIA - ARTISTAS DA TERRA” A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelos valores abaixo descrito:

<b>CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA LIVE SOLIDÁRIA</b>			
<b>NOME/ARTISTA</b>	<b>CPF</b>	<b>VALOR UNT R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
GEORGIO DA SILVA	941.7941.664-53	500,00	500,00
REGIANA MOREAIS DE OLIVEIRA	076.810.154-46	500,00	500,00
CLENILMA MOURA DA SILVA	394.910.338-40	500,00	500,00
BRENDERSON FERREIRA COSTA	00.777.144-67	500,00	500,00
BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL	097.353.794-90	500,00	500,00
FRANCISCO AUTEMBERG BANDEIRA MONTEIRO	082.403.794-43	500,00	500,00
JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA	074.287.804-03	500,00	500,00
ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA	597.896.974-49	500,00	500,00
FRANCISCO ALEXANDRO BANDEIRA	043.192.004-46	500,00	500,00
FRANCISCO LEANDRO C LIMA	076.590.774-73	500,00	500,00
ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO	077.041.704-30	500,00	500,00
ADAILTON CALIXTO DA SILVA	102.239.284-48	500,00	500,00
GILIARD FERREIRA DE QUEIROZ	051.671.284-55	500,00	500,00
LUIZ RICARTE	045.636.554-06	500,00	500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>7.000,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **Jousimar Edivagner Matias Moura**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de maio de 2021.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**BC5EBD51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 995/2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 995, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os logradouros públicos de Riachuelo/RN, constantes nos Anexos I deste Decreto, passam a ter as denominações e localizações ali mencionadas.

**Art. 2º.** As características técnicas dos logradouros referidos neste Decreto são aquelas constantes do cadastro mantido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, em 11 de maio de 2021.**

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Nº	LOGRAD.	NOME DO LOGRADOURO	NOME DO HOMENAGEADO	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO
1	Rua	Professor Nivaldo Lopes	Nivaldo Lopes da Mata	Do ponto P07, N: 9.356.450,071, E: 187.435,914, Lat: 5°48'54,494"S e Lon: 35°49'20,068"W, até o ponto P17, N: 9.356.428,658, E: 187.543,809, Lat: 5°48'55,208"S, Lon: 35°49'16,567"W	Centro
2	Rua	Vereador Severino Aciole	Severino Aciole Sobrinho	P16, N: 9.356.380,596, E: 187.534,271, Lat: 5°48'56,769"S e Lon: 35°49'16,885"W.	Centro
3	Rua	Alcides Alves	Alcides Alves de Araújo	Do ponto P10, N: 9.356.353,945, E: 187.416,837, Lat: 5°48'57,617"S e Lon: 35°49'20,703"W, até o ponto P15, N: 9.356.332,533, E: 187.524,733, Lat: 5°48'58,331"S, Lon: 35°49'17,202"W	Centro
4	Rua	Luiz Rufino	Luiz Francisco da Silva	Do ponto P05, N: 9.356.476,172, E: 187.431,918, Lat: 5°48'53,644"S e Lon: 35°49'20,194"W, até o ponto P06, N: 9.356.485,587, E: 187.388,004, Lat: 5°48'53,331"S, Lon: 35°49'21,618"W	Centro

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C43EAC8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021**

Processo Administrativo nº 104210/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (ferragens, ferramentas, madeiras, metais e pré-moldados), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME</b>	
CNPJ: <b>12.570.442/0001-52</b>	Telefone:
Endereço: <b>RUA MIGUEL CURY, Loteamento Alegre, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>	
Representante: <b>ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE - CPF: 077.697.744-03</b>	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0025596 - BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16, vergalhão de 6 metros	GERDAU	UNID.	30,00	58,00	1.740,00
4	0025597 - BARRA CHATA 1 1/4 X 1/4, vergalhão de 6 metros	GERDAU	UNID.	30,00	62,00	1.860,00
5	0025598 - CANTONEIRA 1 1/2 X 1/4, com 6 metros	GERDAU	UNID.	30,00	67,00	2.010,00
6	0025599 - CANTONEIRA 1 1/2 X 1/8, com 6 metros	GERDAU	UNID.	30,00	69,00	2.070,00
7	0025600 - CONCERTINA DE SEGURANÇA - ALTURA DE 30CM	GERDAU	Metro	300,00	82,00	24.600,00
8	0025601 - FERRO 14 PARA CONSTRUÇÃO, vergalhão de 12 metros	GERDAU	UNID.	100,00	24,00	2.400,00
9	0025602 - FERRO 516 PARA CONSTRUÇÃO, vergalhão de 12 metros	GERDAU	UNID.	100,00	45,00	4.500,00
10	0025603 - FERRO 58 PARA CONSTRUÇÃO, vergalhão de 12 metros	GERDAU	UNID.	50,00	155,00	7.750,00
11	0025604 - FERRO DE 1/2 LISO, vergalhão de 6 metros	GERDAU	UNID.	100,00	90,00	9.000,00
12	0025605 - METALON 20 X 20 - GALV, com 6 metros - CHAPA 16	GERDAU	UNID.	50,00	72,00	3.600,00
13	0025606 - METALON 40 X 20 - 18, com 6 metros - CHAPA 18	GERDAU	UNID.	50,00	78,00	3.900,00
15	0025607 - TRELIÇA - 6MTS	GERDAU	UNID.	40,00	50,00	2.000,00
16	0025608 - ZINCO - LARGURA C/ 1MT	SIGMA	Metro	80,00	56,00	4.480,00
17	0025609 - ZINCO - LARGURA C/ 80CM	SIGMA	Metro	80,00	48,00	3.840,00
20	0025612 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	FERTAK	UNID.	30,00	9,75	292,50
21	0025613 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	FERTAK	UNID.	30,00	23,49	704,70
24	0025616 - BROXA P/ PINTURA 800/1	ATLAS	UNID.	100,00	6,40	640,00
25	0025617 - CADEADO EM LATÃO, 25 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	PADO	UNID.	50,00	15,00	750,00
27	0025619 - CADEADO EM LATÃO, 35 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	PADO	UNID.	30,00	23,37	701,10
32	0001312 - PARAFUSO MADEIRA 2X10	SISER	CENTO	100,00	13,60	1.360,00
33	0025621 - PORTA CADEADO - 2, 1/2"	ISERO	UNID.	40,00	4,10	164,00
36	0002242 - CAIBROS EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	Metro	500,00	8,00	4.000,00
37	0025624 - CAIXA DE PORTA - 90X210CM	MISTA	UNID.	50,00	130,00	6.500,00
38	0025625 - COMPENSADO - 10mm - 1,60 X 2,20mt	JOMADE	UNID.	100,00	170,00	17.000,00
39	0025626 - COMPENSADO - 15mm - 1,60 X 2,20mt	JOMADE	UNID.	50,00	190,00	9.500,00
41	0025627 - DOBRADIÇA, PARA JANELA, MATERIAL LATÃO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,0", CARTELA COM 03 UNID.S.	ISERO	Cartela	100,00	7,00	700,00
42	0025628 - DOBRADIÇA, PARA PORTA, AÇO CARBONO CROMADO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,5", CARTELA COM 03 UNID.S.	ISERO	Cartela	100,00	11,10	1.110,00
45	0025631 - FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO COLONIAL, EMBUTIR, INTERNA, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL.	STAM	UNID.	100,00	45,00	4.500,00
46	0025632 - JANELA EM TIMBORANA 1.2X0,80 CM	ALYNE ESQUADRIAS	UNID.	50,00	420,00	21.000,00
47	0002253 - LINHA 3X4 EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	Metro	300,00	22,00	6.600,00
48	0002255 - LINHA 3X5 EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	Metro	300,00	27,00	8.100,00
49	0002257 - LINHA 3X6 EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	Metro	300,00	30,00	9.000,00
50	0025633 - LIXA MADEIRA 120 TIGRE	FERTAK	UNID.	400,00	1,20	480,00
51	0025634 - MADEIRA MDF - 01 FACE - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	JAMADE	UNID.	50,00	168,00	8.400,00
52	0025635 - MADEIRA MDF - 02 FACES - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	JAMADE	UNID.	50,00	187,00	9.350,00
53	0025636 - MADEIRITE - 10mm - 1,10 X 2,20mt	JAMADE	UNID.	100,00	62,00	6.200,00
54	0025637 - PORTA EM TIMBORANA TIPO ALMOFADA 2,10 X 0,80 CM	ALYNE ESQUADRIAS	UNID.	50,00	600,00	30.000,00
55	0025638 - PORTA LAMINADA 2,10 X 0,80 CM	FLAP	UNID.	50,00	130,00	6.500,00
56	0025639 - PORTA MADEIRA MISTA TIPO PARÁ 2,10 X 0,80 CM	ALYNE	UNID.	50,00	180,00	9.000,00

		ESQUEDRIAS				
57	0025640 - PORTA TIMBURANA - 90X210CM	ALYNE ESQUEDRIAS	UNID.	50,00	680,00	34.000,00
58	0002271 - RIPAS EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	Metro	1000,00	3,00	3.000,00
59	0002274 - TABUA DE 20 CM EM MADEIRA MISTA	MISTA	Metro	300,00	18,00	5.400,00
60	0002276 - TABUA DE 30 CM EM MADEIRA MISTA	MISTA	Metro	300,00	22,00	6.600,00
61	0002240 - BARROTE 3X3 EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	Metro	400,00	17,00	6.800,00
63	0025642 - ALICATE UNIVERSAL, 8 POLEGADAS, CABO ISOLADO PARA 1.000 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FERTAK	UNID.	10,00	18,50	185,00
66	0025645 - CABO PARA CHIBANCA - PICARETA	ALYNE ESQUEDRIAS	UNID.	50,00	11,10	555,00
67	0025646 - CABO PARA ENXADA	ALYNE ESQUEDRIAS	UNID.	50,00	14,00	700,00
68	0025647 - CABO PARA FOICE	ALYNE ESQUEDRIAS	UNID.	40,00	8,50	340,00
70	0025649 - CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 1"	TRAMONTINA	UNID.	150,00	315,00	47.250,00
74	0025653 - DISCO DE CORTE P/ MAQUITA	FERTAK	UNID.	50,00	14,40	720,00
75	0025654 - DISCO DE CORTE P/ SERRA MARMORE	FERTAK	UNID.	20,00	14,40	288,00
78	0025657 - FACAO PARA MATO 18"	TRAMONTINA	UNID.	30,00	14,00	420,00
80	0025659 - LÂMINA DE SERRA 12X18	FERTAK	UNID.	40,00	7,50	300,00
83	0015600 - LUVA EM TECIDO	SIGMA	Par	300,00	3,80	1.140,00
85	0001326 - LUVA PVC CURTA	SIGMA	Par	300,00	12,10	3.630,00
87	0001329 - LUVA RASPA LONGA C/REFORÇO	SIGMA	Par	150,00	13,50	2.025,00
89	0025662 - MARTELO 25MM - CABO DE FIBRA	FERTAK	UNID.	20,00	21,90	438,00
90	0025663 - MASCARA DESCARTAVEL TIPO CONCHA CATEGORIA PFF-2(S) (RESPIRADOR DESCARTÁVEL), FORMATO DOBRÁVEL, COMPOSTO POR DOIS PAINÉIS DE NÃO-TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS, PARTE EXTERNA RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO, PARTE INTERNA RECOBERTA POR UM	FERTAK	UNID.	2000,00	8,50	17.000,00
93	0025666 - PÉ DE CABRA - 60CM	TRAMONTINA	UNID.	10,00	12,40	124,00
94	0025667 - PENEIRA PARA AREIA, FORMATO RETANGULAR - TAMANHO PEQUENO	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID.	10,00	29,90	299,00
95	0025668 - PICARETA EM AÇO FORJADO, MODELO ALVIÃO, C/ CABO	TRAMONTINA	UNID.	50,00	79,90	3.995,00
98	0025671 - PONTEIRO	SIGMA	UNID.	10,00	15,40	154,00
99	0025672 - TRENA DE AÇO - 100MTS	STARET	UNID.	10,00	70,90	709,00
100	0025673 - TRENA DE AÇO - 10MTS	STARET	UNID.	15,00	22,70	340,50
101	0025674 - TRENA DE AÇO - 5MTS	STARET	UNID.	10,00	12,99	129,90
104	0025677 - BOCAL C/ RABICHO 1560N TERMOPLASTICO LOR	BLUMENAU	UNID.	50,00	2,80	140,00
105	0025678 - ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA - 2,50MT	ALYNE PREMOLDADOS	UNID.	200,00	32,00	6.400,00
106	0025679 - LAJE PRE MOLDADA PARA PISO, P/ CAPACIDADE DE 150KG/M²	ALYNE PREMOLDADOS	Metro	300,00	49,00	14.700,00
107	0025680 - PISO INTERTRAVADO Prensado 10X20CM, ALTURA DE 08 CM NATURAL	ALYNE PREMONDADOS	Metro	400,00	26,00	10.400,00
108	0025681 - PISO INTERTRAVADO Prensado 10X20CM, ALTURA DE 06CM NATURAL	ALYNE PREMOLDADOS	Metro	400,00	25,00	10.000,00
109	0025682 - VIRGA EM CONCRETO ARMADO - 1,00MT	ALYNE PREMOLDADOS	UNID.	20,00	16,00	320,00
110	0025683 - VIRGA EM CONCRETO ARMADO - 1,20MT	ALYNE PREMOLDADO	UNID.	20,00	22,00	440,00
111	0025684 - VIRGA EM CONCRETO ARMADO - 1,50MT	ALYNE PREMOLDADO	UNID.	20,00	29,00	580,00
112	0025685 - VIRGA EM CONCRETO ARMADO - 2,00MT	ALYNE PREMOLDADO	UNID.	20,00	36,00	720,00
113	0025686 - VIRGA EM CONCRETO ARMADO - 2,50MT	ALYNE PREMOLDADO	UNID.	20,00	49,00	980,00
114	0025687 - DOBRADICA TIPO VAI-E-VEM EM AÇO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	ISERO	UNID.	40,00	75,00	3.000,00
115	0025688 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	TRAMONTINA	UNID.	60,00	7,50	450,00
117	0025690 - INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA	UNID.	60,00	15,00	900,00
118	0025691 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO BRILHANTE, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	MEGA NORDESTE	M²	100,00	38,00	3.800,00
119	0025692 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	MEGA NORDESTE	M²	100,00	37,00	3.700,00
120	0025693 - PERFIL F, DE PVC, PARA ENCAIXE DE FORRO DE PVC	PERFILPLAST	Metro	300,00	28,00	8.400,00
121	0025694 - TUBO METALON GALVANIZADO 50 X 30 CM	MEGA NORDESTE	Metro	200,00	98,00	19.600,00
122	0025695 - BARRA CHATA DE FERRO 5/8 X 1/8"	GERDAU	QUILO	300,00	47,00	14.100,00
123	0025696 - CHAPA LAMBRILO GALVANIZADA	GERDAU	QUILO	300,00	12,00	3.600,00
124	0025697 - TUBO METALON GALVANIZADO 20 X 30 CM	GERDAU	Metro	200,00	80,00	16.000,00
125	0025698 - ROLDANA DE AÇO, PARA PORTÃO DE ROLO, TIPO U	GERDAU	UNID.	8,00	22,00	176,00
127	0025700 - HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	FF	UNID.	60,00	24,10	1.446,00
128	0025701 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SIL	Metro	100,00	2,69	269,00
130	0025703 - TOMADA 2P+T 20A, 250V	TRAMONTINA	UNID.	60,00	8,50	510,00
133	0025706 - CANTONEIRA GALVANIZADA ABAS IGUAIS 1", E = 1/8", 25,40 X 3,17 MM (0,408 KG/M)	GERDAU	QUILO	60,00	17,00	1.020,00
136	0025709 - CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2" DE 48 MM	GEL PLUS	UNID.	30,00	130,00	3.900,00
137	0025710 - AÇO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO (BARRA DE FERRO 3/8)	GERDAU	QUILO	500,00	14,00	7.000,00
138	0025711 - CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SIL	Metro	500,00	2,99	1.495,00
139	0025712 - CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	SIL	Metro	500,00	12,79	6.395,00
140	0025713 - CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	SIL	Metro	500,00	10,10	5.050,00
141	0025714 - CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	SIL	Metro	500,00	18,10	9.050,00
142	0025715 - CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	SIL	Metro	500,00	22,00	11.000,00
143	0025716 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14 (CHAPA DE FERRO 1/8")	SIL	QUILO	400,00	49,00	19.600,00
144	0025717 - BANCO DE JARDIM EM MADEIRA E PÉ DE FERRO TAMANDUÁ, COM 7 A 10 RÉGUAS NA COR CASTANHO	ALYNE ESQUADRIAS	UNID.	30,00	400,00	12.000,00
147	0025720 - CHAPA DE MADEIRA MDF 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	JAMADE	M²	30,00	140,00	4.200,00
148	0025721 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, E = 0,8 MM	JAMADE	M²	30,00	160,00	4.800,00
149	0025722 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, E = 0,8 MM	JAMADE	M²	30,00	180,00	5.400,00
150	0025723 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2" (BARRA ROSCAVEL 1/2")	HH	Metro	300,00	17,00	510,00
152	0025725 - ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2"	SISER	UNID.	100,00	0,64	64,00
154	0025727 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, SOLDÁVEL, PVC, DE 50 MM	TALITA	UNID.	30,00	34,10	1.023,00
155	0025728 - PERFIL CANTONEIRA L, LISA, EM AÇO 2" 1/2 X 3/16"	GERDAU	Metro	50,00	69,00	3.450,00

156	0025729 - PERFIL CANTONEIRA L, LISA, EM AÇO 1" X 1/8"	GERDAU	Metro	50,00	75,00	3.750,00
158	0025731 - MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA, LARGURA 40 CM (MANTA FRIA)	IMPASA	Metro	100,00	13,00	1.300,00
159	0025732 - PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 60 X 210 CM	FLAP	M²	20,00	160,00	3.200,00
160	0025733 - BATENTE/PORTAL/ ADUELA (CAIXA DE PORTA) 60 X 210 CM	ALYNE ESQUADRIAS	Jogo	20,00	130,00	2.600,00
161	0025734 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14) (PREGO RIPAR)	GERDAU	QUILO	20,00	17,99	359,80
162	0025735 - TAMPAS CEGAS EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	TRAMONTINA	UNID.	30,00	3,00	90,00
163	0025736 - BUCHA DE NYLON, DIÂMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM	FF	UNID.	100,00	0,19	19,00
164	0025737 - BUCHA DE NYLON, DIÂMETRO DO FURO 12 MM, COMPRIMENTO 40 MM	FF	UNID.	100,00	0,49	49,00

Importa a presente em R\$ 600.800,50 (seiscentos mil e oitocentos reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 10/05/2022.

Santa Cruz/RN, 11 de maio de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE**– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**908A247D

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021**

Processo Administrativo nº 104210/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (ferragens, ferramentas, madeiras, metais e pré-moldados), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA ME</b>		
CNPJ: <b>09.102.583/0001-36</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DR PEDRO MEDEIROS, Centro, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA - CPF: 461.040.624-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020670 - ARAME EM AÇO, RECOZIDO, Nº 18, 01 KG	SIGMA	KG	50,00	20,50	1.025,00
2	0017612 - ARAME GALVANIZADO Nº 18, ROLO COM 1KG	SIGMA	KG	50,00	20,95	1.047,50
14	0015551 - TELA P/ GALINHEIRO GALVANIZADA - 1,50MT	SIGMA	Metro	80,00	13,00	1.040,00
18	0025610 - BALDE P/ CONSTRUÇÃO METÁLICO - 10LT	WORKER	UNID.	50,00	15,50	775,00
19	0025611 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	KALA	UNID.	30,00	4,05	121,50
22	0025614 - BROCA DE VIDIA 1/2	KALA	UNID.	30,00	17,30	519,00
23	0025615 - BROCA DE VIDIA 5/16	KALA	UNID.	30,00	12,20	366,00
26	0025618 - CADEADO EM LATÃO, 30 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	PADO	UNID.	50,00	17,90	895,00
28	0025620 - CADEADO EM LATÃO, 50 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	PADO	UNID.	10,00	28,20	282,00
29	0017691 - CORRENTE GALVANIZADA 4,00MM	SIGMA	KG	100,00	23,90	2.390,00
30	0001310 - PARAFUSO MADEIRA 1.1/2X8	CISER	CENTO	100,00	3,80	380,00
31	0001311 - PARAFUSO MADEIRA 2.1/2X10	CISER	CENTO	100,00	13,70	1.370,00
34	0025622 - PORTA CADEADO - 3"	SILVANA	UNID.	30,00	6,80	204,00
35	0025623 - TARGETA 2.1/2" NIQ.	SILVANA	UNID.	40,00	3,90	156,00
40	0001301 - DOBRADIÇA CANTO 2.1/2X3	SILVANA	Kit	100,00	8,90	890,00
43	0025629 - FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO EM MADEIRA, ACABAMENTO CROMADO, INTERNO, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL, COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO	SILVANA	UNID.	40,00	44,80	1.792,00
44	0025630 - FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO COLONIAL, EMBUTIR, EXTERNA, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL.	SILVANA	UNID.	100,00	69,20	6.920,00
62	0025641 - CHIBANCA COM CABO	SIGMA	UNID.	80,00	97,50	7.800,00
64	0025643 - ANSINHO 14 DENTES C/ CABO	COLLINS	UNID.	50,00	27,80	1.390,00
65	0025644 - ARCO DE SERRA FIXO	MAX	UNID.	30,00	15,90	477,00
69	0025648 - CAMARA DE AR 3,50X8	COLSON	UNID.	100,00	18,90	1.890,00
71	0025650 - CARRO DE MÃO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM FERRO, PNEU COM CÂMARA.	SIGMA	UNID.	100,00	182,00	18.200,00
72	0025651 - CAVADOR DÚPLO, ARTICULADA, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 DE COMPRIMENTO.	MAX	UNID.	20,00	37,50	750,00
73	0025652 - CISCADOR COM CABO	COLLINS	UNID.	20,00	44,50	890,00
76	0025655 - ENXADA 2,5" LIBRAS - C/ CABO	SIGMA	UNID.	150,00	35,20	5.280,00
77	0025656 - ENXADA 2" LIBRAS - C/ CABO	SIGMA	UNID.	150,00	33,80	5.070,00
79	0025658 - FOICE COM CABO PERNAMBUCO	TRAMONTINA	UNID.	30,00	29,90	897,00
81	0025660 - LIMA PARA ENXADA 8" COM CABO	WORKER	UNID.	30,00	8,50	255,00
82	0023177 - LUVA DE BORRACHA COM PUNHO DE ALGODÃO MOD. 688	WORKER	Par	300,00	12,10	3.630,00
84	0001355 - LUVA PIGMENTADA	SIGMA	Par	300,00	3,79	1.137,00
86	0001327 - LUVA PVC LONGA	WORKER	Par	400,00	17,90	7.160,00
88	0025661 - MARRETA, PESO 500 GR, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO SAE, 1045/1050 COM CABO	KALA	UNID.	20,00	20,50	410,00
91	0025664 - PÁ, FORMATO BICO EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 320X270MM, CABO EM MADEIRA NÃO INFERIOR A 1,20 VARIAÇÃO DIMENSIONAL EM +/- 5%	MAX	UNID.	150,00	25,50	3.825,00
92	0025665 - PÁ, FORMATO QUADRADA, EM AÇO CARBONO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, TAMANHO 290X250, CABO EM MADEIRA NÃO INFERIOR A 1,20.	MAX	UNID.	150,00	25,50	3.825,00
96	0025669 - PNEU 3,50X8	WORKER	UNID.	50,00	34,90	1.745,00
97	0025670 - PNEU MACIÇO EIXO FINO - SEM CÂMARA	WORKER	UNID.	150,00	67,90	10.185,00
102	0025675 - VASSORÃO P/ GARI 40CM - C/ CABO	WORKER	UNID.	400,00	21,50	8.600,00
103	0025676 - VASSORÃO P/ GARI 30CM - C/ CABO	WORKER	UNID.	400,00	19,50	7.800,00
116	0025689 - INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ILUMI	UNID.	60,00	16,50	990,00
126	0025699 - VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO E EXTERNO	FORTNIL	Litro	100,00	21,50	2.150,00
129	0025702 - TOMADA 2P+T 10A, 250V	ILUMI	UNID.	60,00	7,90	474,00

131	0025704 - TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V,	ILUMI	UNID.	60,00	14,90	894,00
132	0025705 - GRAMPO METALICO (CONECTOR) TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	LOBATO	UNID.	60,00	3,40	204,00
134	0025707 - ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 - C/250MTS	SIGMA	UNID.	4,00	290,00	1.160,00
135	0025708 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	KRONA	UNID.	80,00	1,30	104,00
145	0025718 - FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, COM CHAVE TETRA, CAIXA *100* MM, TRINCO LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO, PINTADO - COMPLETA	SILVANA	UNID.	80,00	64,90	5.192,00
146	0025719 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA PARA CISTERNA 1CV	SIGMA	UNID.	10,00	310,00	3.100,00
151	0025724 - PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	CISER	UNID.	100,00	0,80	80,00
153	0025726 - TESOURA PARA GRAMA	TRAMONTINA	UNID.	10,00	27,90	279,00
157	0025730 - ABRAÇADEIRA DE AÇO 3/4	CISER	UNID.	50,00	1,50	75,00
165	0025738 - OBTURADOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	ASTRA	UNID.	50,00	15,50	775,00
166	0025739 - ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 - C/500MTS	SIGMA	UNID.	4,00	430,00	1.720,00

Importa a presente em R\$ 128.586,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: 10/05/2022.

SANTA CRUZ/RN, 11 de maio de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA**- Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:9BEB9F9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 010/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (ferragens, ferramentas, madeiras, metais e pré-moldados), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME</b>		CNPJ: <b>12.570.442/0001-52</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>RUA MIGUEL CURY, Loteamento Alegre, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000</b>							
Representante: <b>ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE - RG: 2446478</b>							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)		
00003	30,00	UNID.	BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16, vergalhão de 6 metros	GERDAU	58,00		
00004	30,00	UNID.	BARRA CHATA 1 1/4 X 1/4, vergalhão de 6 metros	GERDAU	62,00		
00005	30,00	UNID.	CANTONEIRA 1 1/2 X 1/4, com 6 metros	GERDAU	67,00		
00006	30,00	UNID.	CANTONEIRA 1 1/2 X 1/8, com 6 metros	GERDAU	69,00		
00007	300,00	Metro	CONCERTINA DE SEGURANÇA - ALTURA DE 30CM	GERDAU	82,00		
00008	100,00	UNID.	FERRO 14 PARA CONSTRUÇÃO, vergalhão de 12 metros	GERDAU	24,00		
00009	100,00	UNID.	FERRO 516 PARA CONSTRUÇÃO, vergalhão de 12 metros	GERDAU	45,00		
00010	50,00	UNID.	FERRO 58 PARA CONSTRUÇÃO, vergalhão de 12 metros	GERDAU	155,00		
00011	100,00	UNID.	FERRO DE 1/2 LISO, vergalhão de 6 metros	GERDAU	90,00		
00012	50,00	UNID.	METALON 20 X 20 - GALV, com 6 metros - CHAPA 16	GERDAU	72,00		
00013	50,00	UNID.	METALON 40 X 20 - 18, com 6 metros - CHAPA 18	GERDAU	78,00		
00015	40,00	UNID.	TRELIÇA - 6MTS	GERDAU	50,00		
00016	80,00	Metro	ZINCO - LARGURA C/ 1MT	SIGMA	56,00		
00017	80,00	Metro	ZINCO - LARGURA C/ 80CM	SIGMA	48,00		
00020	30,00	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	FERTAK	9,75		
00021	30,00	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	FERTAK	23,49		
00024	100,00	UNID.	BROXA P/ PINTURA 800/1	ATLAS	6,40		
00025	50,00	UNID.	CADEADO EM LATÃO, 25 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	PADO	15,00		
00027	30,00	UNID.	CADEADO EM LATÃO, 35 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	PADO	23,37		
00032	100,00	CENTO	PARAFUSO MADEIRA 2X10	SISER	13,60		
00033	40,00	UNID.	PORTA CADEADO - 2, 1/2"	ISERO	4,10		
00036	500,00	Metro	CAIBROS EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	8,00		
00037	50,00	UNID.	CAIXA DE PORTA - 90X210CM	MISTA	130,00		
00038	100,00	UNID.	COMPENSADO - 10mm - 1,60 X 2,20mt	JOMADE	170,00		
00039	50,00	UNID.	COMPENSADO - 15mm - 1,60 X 2,20mt	JOMADE	190,00		
00041	100,00	Cartela	DOBRADIÇA, PARA JANELA, MATERIAL LATÃO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,0", CARTELA COM 03 UNID.S.	ISERO	7,00		
00042	100,00	Cartela	DOBRADIÇA, PARA PORTA, AÇO CARBONO CROMADO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,5", CARTELA COM 03 UNID.S.	ISERO	11,10		
00045	100,00	UNID.	FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO COLONIAL, EMBUTIR, INTERNA, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL.	STAM	45,00		
00046	50,00	UNID.	JANELA EM TIMBORANA 1.2X0,80 CM	ALYNE ESQUADRIAS	420,00		
00047	300,00	Metro	LINHA 3X4 EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	22,00		
00048	300,00	Metro	LINHA 3X5 EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	27,00		
00049	300,00	Metro	LINHA 3X6 EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	30,00		
00050	400,00	UNID.	LIXA MADEIRA 120 TIGRE	FERTAK	1,20		
00051	50,00	UNID.	MADEIRA MDF - 01 FACE - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	JAMADE	168,00		
00052	50,00	UNID.	MADEIRA MDF - 02 FACES - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	JAMADE	187,00		
00053	100,00	UNID.	MADEIRITE - 10mm - 1,10 X 2,20mt	JAMADE	62,00		
00054	50,00	UNID.	PORTA EM TIMBORANA TIPO ALMOFADA 2,10 X 0,80 CM	ALYNE ESQUEDRIAS	600,00		
00055	50,00	UNID.	PORTA LAMINADA 2,10 X 0,80 CM	FLAP	130,00		
00056	50,00	UNID.	PORTA MADEIRA MISTA TIPO PARÁ 2,10 X 0,80 CM	ALYNE ESQUEDRIAS	180,00		
00057	50,00	UNID.	PORTA TIMBORANA - 90X210CM	ALYNE ESQUEDRIAS	680,00		
00058	1000,00	Metro	RIPAS EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	3,00		
00059	300,00	Metro	TABUA DE 20 CM EM MADEIRA MISTA	MISTA	18,00		
00060	300,00	Metro	TABUA DE 30 CM EM MADEIRA MISTA	MISTA	22,00		
00061	400,00	Metro	BARROTE 3X3 EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	17,00		
00063	10,00	UNID.	ALICATE UNIVERSAL, 8 POLEGADAS, CABO ISOLADO PARA 1.000 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FERTAK	18,50		

00066	50,00	UNID.	CABO PARA CHIBANCA - PICARETA	ALYNE ESQUEDRIAS	11,10
00067	50,00	UNID.	CABO PARA ENXADA	ALYNE ESQUEDRIAS	14,00
00068	40,00	UNID.	CABO PARA FOICE	ALYNE ESQUEDRIAS	8,50
00070	150,00	UNID.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 1"	TRAMONTINA	315,00
00074	50,00	UNID.	DISCO DE CORTE P/ MAQUITA	FERTAK	14,40
00075	20,00	UNID.	DISCO DE CORTE P/ SERRA MARMORE	FERTAK	14,40
00078	30,00	UNID.	FACÃO PARA MATO 18"	TRAMONTINA	14,00
00080	40,00	UNID.	LÂMINA DE SERRA 12X18	FERTAK	7,50
00083	300,00	Par	LUVA EM TECIDO	SIGMA	3,80
00085	300,00	Par	LUVA PVC CURTA	SIGMA	12,10
00087	150,00	Par	LUVA RASPA LONGA C/REFORÇO	SIGMA	13,50
00089	20,00	UNID.	MARTELO 25MM - CABO DE FIBRA	FERTAK	21,90
00090	2000,00	UNID.	MASCARA DESCARTAVEL TIPO CONCHA CATEGORIA PFF-2(S) (RESPIRADOR DESCARTAVEL), FORMATO DOBRÁVEL, COMPOSTO POR DOIS PAINÉIS DE NÃO-TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS, PARTE EXTERNA RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO, PARTE INTERNA RECOBERTA POR UM	FERTAK	8,50
00093	10,00	UNID.	PÉ DE CABRA - 60CM	TRAMONTINA	12,40
00094	10,00	UNID.	PENEIRA PARA AREIA, FORMATO RETANGULAR - TAMANHO PEQUENO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	29,90
00095	50,00	UNID.	PICARETA EM AÇO FORJADO, MODELO ALVIAO, C/ CABO	TRAMONTINA	79,90
00098	10,00	UNID.	PONTEIRO	SIGMA	15,40
00099	10,00	UNID.	TRENA DE AÇO - 100MTS	STARET	70,90
00100	15,00	UNID.	TRENA DE AÇO - 10MTS	STARET	22,70
00101	10,00	UNID.	TRENA DE AÇO - 5MTS	STARET	12,99
00104	50,00	UNID.	BOCAL C/ RABICHO 1560N TERMOPLASTICO LOR	BLUMENAU	2,80
00105	200,00	UNID.	ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA - 2.50MT	ALYNE PREMOLDADOS	32,00
00106	300,00	Metro	LAJE PRE MOLDADA PARA PISO, P/ CAPACIDADE DE 150KG/M²	ALYNE PREMOLDADOS	49,00
00107	400,00	Metro	PISO INTERTRAVADO Prensado 10X20CM, ALTURA DE 08 CM NATURAL	ALYNE PREMOLDADOS	26,00
00108	400,00	Metro	PISO INTERTRAVADO Prensado 10X20CM, ALTURA DE 06CM NATURAL	ALYNE PREMOLDADOS	25,00
00109	20,00	UNID.	VIRGA EM CONCRETO ARMADO - 1.00MT	ALYNE PREMOLDADOS	16,00
00110	20,00	UNID.	VIRGA EM CONCRETO ARMADO - 1.20MT	ALYNE PREMOLDADO	22,00
00111	20,00	UNID.	VIRGA EM CONCRETO ARMADO - 1.50MT	ALYNE PREMOLDADO	29,00
00112	20,00	UNID.	VIRGA EM CONCRETO ARMADO - 2.00MT	ALYNE PREMOLDADO	36,00
00113	20,00	UNID.	VIRGA EM CONCRETO ARMADO - 2.50MT	ALYNE PREMOLDADO	49,00
00114	40,00	UNID.	DOBRADICA TIPO VAI-E-VEEM EM AÇO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	ISERO	75,00
00115	60,00	UNID.	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	TRAMONTINA	7,50
00117	60,00	UNID.	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA	15,00
00118	100,00	M²	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO BRILHANTE, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	MEGA NORDESTE	38,00
00119	100,00	M²	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	MEGA NORDESTE	37,00
00120	300,00	Metro	PERFIL F, DE PVC, PARA ENCAIXE DE FORRO DE PVC	PERFIL PLAST	28,00
00121	200,00	Metro	TUBO METALON GALVANIZADO 50 X 30 CM	MEGA NORDESTE	98,00
00122	300,00	QUILO	BARRA CHATA DE FERRO 5/8 X 1/8"	GERDAU	47,00
00123	300,00	QUILO	CHAPA LAMBRILO GALVANIZADA	GERDAU	12,00
00124	200,00	Metro	TUBO METALON GALVANIZADO 20 X 30 CM	GERDAU	80,00
00125	8,00	UNID.	ROLDANA DE AÇO, PARA PORTÃO DE ROLO, TIPO U	GERDAU	22,00
00127	60,00	UNID.	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	FF	24,10
00128	100,00	Metro	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SIL	2,69
00130	60,00	UNID.	TOMADA 2P+T 20A, 250V	TRAMONTINA	8,50
00133	60,00	QUILO	CANTONEIRA GALVANIZADA ABAS IGUAIS 1", E = 1/8", 25,40 X 3,17 MM (0,408 KG/M)	GERDAU	17,00
00136	30,00	UNID.	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2" DE 48 MM	GEL PLUS	130,00
00137	500,00	QUILO	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO (BARRA DE FERRO 3/8)	GERDAU	14,00
00138	500,00	Metro	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SIL	2,99
00139	500,00	Metro	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	SIL	12,79
00140	500,00	Metro	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	SIL	10,10
00141	500,00	Metro	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	SIL	18,10
00142	500,00	Metro	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	SIL	22,00
00143	400,00	QUILO	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14 (CHAPA DE FERRO 1/8")	SIL	49,00
00144	30,00	UNID.	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA E PÉ DE FERRO TAMANDUÁ, COM 7 A 10 RÉGUAS NA COR CASTANHO	ALYNE ESQUADRIAS	400,00
00147	30,00	M²	CHAPA DE MADEIRA MDF 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	JAMADE	140,00
00148	30,00	M²	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, E = 0,8 MM	JAMADE	160,00
00149	30,00	M²	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, E = 0,8 MM	JAMADE	180,00
00150	30,00	Metro	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2" (BARRA ROSCAVEL 1/2")	HH	17,00
00152	100,00	UNID.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2"	SISER	0,64
00154	30,00	UNID.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, SOLDÁVEL, PVC, DE 50 MM	TALITA	34,10
00155	50,00	Metro	PERFIL CANTONEIRA L, LISA, EM AÇO 2" 1/2 X 3/16"	GERDAU	69,00
00156	50,00	Metro	PERFIL CANTONEIRA L, LISA, EM AÇO 1" X 1/8"	GERDAU	75,00
00158	100,00	Metro	MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA, LARGURA 40 CM (MANTA FRIA)	IMPASA	13,00
00159	20,00	M²	PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMINICO 60 X 210 CM	FLAP	160,00
00160	20,00	Jogo	BATENTE/PORTAL/ ADUELA (CAIXA DE PORTA) 60 X 210 CM	ALYNE ESQUADRIAS	130,00
00161	20,00	QUILO	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14) (PREGO RIPAR)	GERDAU	17,99
00162	30,00	UNID.	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	TRAMONTINA	3,00
00163	100,00	UNID.	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM	FF	0,19
00164	100,00	UNID.	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 12 MM, COMPRIMENTO 40 MM	FF	0,49

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA ME

CNPJ: 09.102.583/0001-36

Telefone:

Email:

Endereço: RUA DR PEDRO MEDEIROS, Centro, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000

Representante: MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA - RG: 197.435

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
------	------------	---------	-----------	-------	-------------

00001	50,00	KG	ARAME EM AÇO, RECOZIDO, Nº 18, 01 KG	SIGMA	20,50
00002	50,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18, ROLO COM 1KG	SIGMA	20,95
00014	80,00	Metro	TELA P/ GALINHEIRO GALVANIZADA - 1,50MT	SIGMA	13,00
00018	50,00	UNID.	BALDE P/ CONSTRUÇÃO METÁLICO - 10LT	WORKER	15,50
00019	30,00	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	KALA	4,05
00022	30,00	UNID.	BROCA DE VIDIA 1/2	KALA	17,30
00023	30,00	UNID.	BROCA DE VIDIA 5/16	KALA	12,20
00026	50,00	UNID.	CADEADO EM LATÃO, 30 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	PADO	17,90
00028	10,00	UNID.	CADEADO EM LATÃO, 50 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	PADO	28,20
00029	100,00	KG	CORRENTE GALVANIZADA 4,00MM	SIGMA	23,90
00030	100,00	CENTO	PARAFUSO MADEIRA 1.1/2X8	CISER	3,80
00031	100,00	CENTO	PARAFUSO MADEIRA 2.1/2X10	CISER	13,70
00034	30,00	UNID.	PORTA CADEADO - 3"	SILVANA	6,80
00035	40,00	UNID.	TARGETA 2.1/2" NIQ.	SILVANA	3,90
00040	100,00	Kit	DOBRADIÇA CANTO 2.1/2X3	SILVANA	8,90
00043	40,00	UNID.	FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO EM MADEIRA, ACABAMENTO CROMADO, INTERNO, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL, COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO	SILVANA	44,80
00044	100,00	UNID.	FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO COLONIAL, EMBUTIR, EXTERNA, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL	SILVANA	69,20
00062	80,00	UNID.	CHIBANCA COM CABO	SIGMA	97,50
00064	50,00	UNID.	ANSINHO 14 DENTES C/ CABO	COLLINS	27,80
00065	30,00	UNID.	ARCO DE SERRA FIXO	MAX	15,90
00069	100,00	UNID.	CÂMARA DE AR 3,50X8	COLSON	18,90
00071	100,00	UNID.	CARRO DE MÃO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM FERRO, PNEU COM CÂMARA.	SIGMA	182,00
00072	20,00	UNID.	CAVADOR DUPLO, ARTICULADA, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 DE COMPRIMENTO.	MAX	37,50
00073	20,00	UNID.	CISCADOR COM CABO	COLLINS	44,50
00076	150,00	UNID.	ENXADA 2,5" LIBRAS - C/ CABO	SIGMA	35,20
00077	150,00	UNID.	ENXADA 2" LIBRAS - C/ CABO	SIGMA	33,80
00079	30,00	UNID.	FOICE COM CABO PERNAMBUCO	TRAMONTINA	29,90
00081	30,00	UNID.	LIMA PARA ENXADA 8" COM CABO	WORKER	8,50
00082	300,00	Par	LUVA DE BORRACHA COM PUNHO DE ALGODÃO MOD. 688	WORKER	12,10
00084	300,00	Par	LUVA PIGMENTADA	SIGMA	3,79
00086	400,00	Par	LUVA PVC LONGA	WORKER	17,90
00088	20,00	UNID.	MARRETA, PESO 500 GR, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO SAE, 1045/1050 COM CABO	KALA	20,50
00091	150,00	UNID.	PÁ, FORMATO BICO EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 320X270MM, CABO EM MADEIRA NÃO INFERIOR A 1,20 VARIAÇÃO DIMENSIONAL EM +/- 5%	MAX	25,50
00092	150,00	UNID.	PÁ, FORMATO QUADRADA, EM AÇO CARBONO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, TAMANHO 290X250, CABO EM MADEIRA NÃO INFERIOR A 1,20.	MAX	25,50
00096	50,00	UNID.	PNEU 3,50X8	WORKER	34,90
00097	150,00	UNID.	PNEU MACIÇO EIXO FINO - SEM CÂMARA	WORKER	67,90
00102	400,00	UNID.	VASSORÃO P/ GARI 40CM - C/ CABO	WORKER	21,50
00103	400,00	UNID.	VASSORÃO P/ GARI 30CM - C/ CABO	WORKER	19,50
00116	60,00	UNID.	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	ILUMI	16,50
00126	100,00	Litro	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO E EXTERNO	FORTNIL	21,50
00129	60,00	UNID.	TOMADA 2P+T 10A, 250V	ILUMI	7,90
00131	60,00	UNID.	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V.	ILUMI	14,90
00132	60,00	UNID.	GRAMPO METÁLICO (CONECTOR) TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	LOBATO	3,40
00134	4,00	UNID.	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 - C/250MTS	SIGMA	290,00
00135	80,00	UNID.	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	KRONA	1,30
00145	80,00	UNID.	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, COM CHAVE TETRA, CAIXA *100* MM, TRINCO LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO, PINTADO - COMPLETA	SILVANA	64,90
00146	10,00	UNID.	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA PARA CISTERNA 1CV	SIGMA	310,00
00151	100,00	UNID.	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	CISER	0,80
00153	10,00	UNID.	TESOURA PARA GRAMA	TRAMONTINA	27,90
00157	50,00	UNID.	ABRACADEIRA DE AÇO 3/4	CISER	1,50
00165	50,00	UNID.	OBTURADOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	ASTRA	15,50
00166	4,00	UNID.	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 - C/500MTS	SIGMA	430,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 10 de maio de 2021.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**D7BB7C79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2021.**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL**, Sr<sup>a</sup>. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 16/2021, publicada na FEMURN dia 14/04/2021, processo administrativo nº 711/2021 **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CUMPRIMENTO DOS RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DO PNAE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME</b>					
<b>CNPJ: 24.114.994/0001-35</b>					
<b>ENDEREÇO: Av. Apucarana, 489, Potengi, Natal/RN – CEP 59.124-000.</b>					
<b>REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 42.565.958-6 SSP/SP e CPF: 086.783.644-08, residente na Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, Pajuçara – Natal/RN – CEP: 59.133-090.</b>					
<b>E-MAIL: jebbson1@icloud.com TEL.: (84) 99895 7873</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>001</b>	<b>CESTA BÁSICA CONTENDO:</b> 02 arroz longo fino tipo 1 de 1kg 02 açúcar cristal de 1kg 02 feijões cariocas de 1kg 1 farinha de mandioca branca de 1kg 01 óleo de soja 900ml 02 cafés torrados moidos de 250gr 02 flocos de milho de 500gr 02 macarrões espaguetes comum 500gr 01 biscoitos cream cracker de 400gr 01 biscoito maria de 400gr 01 rapadura preta 420gr	Unid.	400	R\$ 62,70	R\$ 25.080,00
<b>002</b>	<b>CESTA BÁSICA CONTENDO:</b> 01 feijão carioca kg, 01 arroz parbolizado kg, 01 macarrão espagete und, 02 flocos de milho 500g, 01 leite em pó pct 200g, 01 açúcar refinado kg, 01 biscoito creme crack 400g, 01 sardinha enlatada und, 01 margarina 500g.	Unid.	1.600	R\$ 34,00	R\$ 54.400,00
<b>VAL VALOR TOTAL: R\$79.480,00(setenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)</b>					

**DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Riograndense Comercio E Representacoes EIRELI ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 24.114.994/0001-35
Prefeita	Rep.
	MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO
	CPF: 009.234.924-29

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

Publicado por:  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:0E26A6BE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, a qual poderá ser fornecida em até três (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

### ANEXO I

#### **: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Autoclave Vertical CÂMARA/ CESTO INTERNO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE/MODO DE OPERAÇÃO 101 A 150L DIGITAL ACESSÓRIO(S) MÍNIMO 1 CESTO	Und	1
02	Centrífuga de Roupas (capacidade até 20 Kg) TIPO/ CAPACIDADE BASCULANTE - DE 15 A 20 KG MATERIAL DE CONFECÇÃO DO CESTO AÇO INOXIDÁVEL PAINEL DE COMANDO POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA POSSUI	Und	1
03	Oxímetro de Pulso TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	Und	12
04	Desfibrilador Convencional TIPO / PÁS INTERNAS BIFÁSICO / POSSUI	Und	1
5	CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas (monocassete). Especificação: Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo monocassete. As digitalizações das imagens de radiologia convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels / mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes / hora no tamanho 35 x 43 cm. Console de operação dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor LCD de alta resolução, no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (touch screen), memória local de no mínimo 2GB, disco rígido local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens, leitor para identificação dos cassetes. Processamento de imagem e processamento multi-frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc). Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB). Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo. Rotação / inversão de imagem. Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade. Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X: no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo	Und	1

tamanho 35 x 43 cm, no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm e no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3,2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes. Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Calibração automática da densidade de cada filme impresso. Escala de cinza de no mínimo 12 bits. Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 11 de Maio de 2021.

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F8DC2452

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO - Nº 01 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº979/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020.

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2020, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa L SILVA DE SOUZA – ME, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
18024	CIMENTO PORTLAND, CPIV 32 50kg	SACO	R\$ 26,00
18028	COLUNA EM FERRO 5/16 7X17 GERDAU OU SIMILAR	UND	R\$ 70,00
18029	COLUNA EM FERRO 3/8 7X17 GERDAU OU SIMILAR	UND	R\$ 89,00
23418	ARAME PRETO 18 RECOZIIDO	KG	R\$ 12,00
23545	PREGO 11/4X14 GERDAU OU SIMILAR	KG	R\$ 14,00
23505	FERRO CA 50 5/16 GERDAU OU SIMILAR	PEÇA	R\$ 28,00
23506	FERRO CA 60 5.0 GERDAU OU SIMILAR	PEÇA	R\$ 14,00
23565	TRELICA TG-8 DERDAU OU SIMILAR	UND	R\$ 27,00
23419	ARAME, GALVANIZADO LISO 16 GERDAU OU SIMILAR	KG	R\$ 12,20
23539	PÁ DE BICO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	R\$ 17,00
23540	PÁ QUADRADA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	R\$ 20,00
23541	PICARETA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	R\$ 39,00
23441	BARRA CHATA 1X3/16	UND	R\$ 35,00
23443	BARRA CHATA 2X3/16	UND	R\$ 70,00
23439	BARRA CANTONEIRA L 1X3/16	UND	R\$ 65,00
23430	BARRA CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	UND	R\$ 113,00
23578	TUBO P/ ESGOTO PVC 100MM	MT	R\$ 10,20
23579	TUBO P/ ESGOTO PVC 150MM	MT	R\$ 26,00

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
18024	CIMENTO PORTLAND, CPIV 32 50kg	SACO	R\$ 26,00	R\$ 27,50
18028	COLUNA EM FERRO 5/16 7X17 GERDAU OU SIMILAR	UND	R\$ 70,00	R\$ 135,33
18029	COLUNA EM FERRO 3/8 7X17 GERDAU OU SIMILAR	UND	R\$ 89,00	R\$ 120,00
23418	ARAME PRETO 18 RECOZIIDO	KG	R\$ 12,00	R\$ 20,00
23545	PREGO 11/4X14 GERDAU OU SIMILAR	KG	R\$ 14,00	R\$ 15,75
23505	FERRO CA 50 5/16 GERDAU OU SIMILAR	PEÇA	R\$ 28,00	R\$ 47,00
23506	FERRO CA 60 5.0 GERDAU OU SIMILAR	PEÇA	R\$ 14,00	R\$ 20,00
23565	TRELICA TG-8 DERDAU OU SIMILAR	UND	R\$ 27,00	R\$ 42,98
23419	ARAME, GALVANIZADO LISO 16 GERDAU OU SIMILAR	KG	R\$ 12,20	R\$ 20,00
23539	PÁ DE BICO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	R\$ 17,00	R\$ 27,00
23540	PÁ QUADRADA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	R\$ 20,00	R\$ 27,00
23541	PICARETA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	R\$ 39,00	R\$ 43,00
23441	BARRA CHATA 1X3/16	UND	R\$ 35,00	R\$ 50,00
23443	BARRA CHATA 2X3/16	UND	R\$ 70,00	R\$ 98,00
23439	BARRA CANTONEIRA L 1X3/16	UND	R\$ 65,00	R\$ 83,00
23430	BARRA CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	UND	R\$ 113,00	R\$ 158,00
23578	TUBO P/ ESGOTO PVC 100MM	MT	R\$ 10,20	R\$ 13,00
23579	TUBO P/ ESGOTO PVC 150MM	MT	R\$ 26,00	R\$ 37,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares

até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento, que passaram a vigorar com os valores acima mencionados.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 07 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**BA7B3E59

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB - 2º BIMESTRE

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 - 2º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 70% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 30% (**)
JANEIRO	50.005,43	114.108,69	159.734,89	133.578,30	117,06	26.156,59	22,92
FEVEREIRO	6,96	154.189,05	167.688,80	140.725,30	91,27	26.963,50	17,49
MARÇO	60.020,14	113.195,20	165.048,50	137.463,69	121,44	27.584,81	24,37
ABRIL	50.042,51	155.817,79	157.717,49	130.700,86	83,88	27.016,63	17,34
TOTAL	160.075,04	537.310,73	650.189,68	542.468,15	100,96	107.721,53	20,05

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal

(\*) - 70% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais

(\*\*) - 30% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Santana do Serido(RN), 11 de maio de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**0121E087

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 2-SMF , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 2-SMF , DE 01 de fevereiro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 562.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Bento do Trairi**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de fevereiro de 2021

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>562.000,00</b>
06.001 Sec.Mun.de Educação					12.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	12.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					550.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500.000,00
	2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>562.000,00</b>
06.001 Sec.Mun.de Educação					12.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	12.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					550.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				495.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	400.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	5.000,00
	2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
	2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenc.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2082 Manut.do Setor de Saneamento Básico				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**B42267EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 1 - SMF, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1 - SMF, DE 04 de janeiro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 598.328,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Bento do Trairi**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 598.328,56 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 04 de janeiro de 2021

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>598.328,56</b>
03.001 Sec.Mun.de Administração e					100.000,00



		FÍSICA			
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					1.828,56
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				1.828,56
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.828,56

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**B28C2201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 2 - SMF, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Gabinete Civil**  
**PORTARIA Nº 2 - SMF, DE 09 de fevereiro de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi**, no uso de suas atribuições legais que lhes são Conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 09 de fevereiro de 2021

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.000,00</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					14.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				14.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	14.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					2.000,00
	2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.000,00</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					14.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					2.000,00
	2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**3251FB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 2 - SMF, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Gabinete Civil**  
**PORTARIA Nº 1-SMF , DE 04 de janeiro de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 04 de janeiro de 2021

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>35.000,00</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 40%				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.000,00
15 .001 Sec.Mun.de Transportes	2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>35.000,00</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 40%				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
15 .001 Sec.Mun.de Transportes	2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:EA8B0E2B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 168/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.195 - SENTENÇAS JUDICIAIS (RPVs)	
Despesa: 651 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 1001	RS 200.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.34 - EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENÇAS (ECD)	
Despesa: 290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1214	RS 5.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa: 514 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1390	RS 64.000,00
Despesa: 520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1390	RS 3.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	813 - Lazer	
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS	
Ação:	1.204 - REFORMA/CONSTRUÇÃO GINASIO POLIESPORTIVO	
Despesa: 725 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1510	R\$ 200.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.65 - BIBLIOTECA PARA REDE ESCOLAR	
Despesa: 95 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1111	R\$ 5.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURAIIS	
Despesa: 195 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1001	R\$ 3.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa: 515 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1311	R\$ 64.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:6C2B7793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100059/2021.030**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, com sede à Avenida Enfermeiro Breno Olegário Macêdo e Brito, 462 - Boa Passagem, Caicó/RN, neste ato representada por Valdir Vale de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 155.946.374-00, e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale, inscrito no CPF sob o nº 045.103.854-12, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PP nº 005/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de pneus, câmaras de ar e serviços de alinhamento, balanceamento e recauchutagem de pneus, destinados à manutenção da frota oficial dos veículos do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PP nº 005/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PP nº 005/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 140.652,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3312	PNEU 17.5R25	UN	4,00	7.199,00	28.796,00
3316	PNEU 650X16	UN	4,00	900,00	3.600,00
3317	PNEU 700X16	UN	4,00	955,00	3.820,00
3318	PNEU 750X16	UN	4,00	998,00	3.992,00
3322	CÂMARA DE AR 650-16	UN	20,00	75,00	1.500,00
3323	CÂMARA DE AR 700-16	UN	20,00	75,00	1.500,00
3324	CÂMARA DE AR 750-16	UN	20,00	90,00	1.800,00
3325	CÂMARA DE AR 750-18	UN	10,00	90,00	900,00
3326	CÂMARA DE AR 1400-24	UN	8,00	420,00	3.360,00
3327	CÂMARA DE AR 18.4-34	UN	6,00	584,00	3.504,00
3328	CÂMARA DE AR 18.4-30	UN	6,00	600,00	3.600,00
3358	PNEU 1400-24	UN	8,00	5.095,00	40.760,00
3359	PNEU 18.4-30	UN	2,00	4.799,00	9.598,00
3360	PNEU 18.4-34	UN	2,00	6.227,00	12.454,00
3361	PNEU 750-18	UN	6,00	985,00	5.910,00
3362	PNEU 12.5/80-18	UN	2,00	2.634,00	5.268,00
3363	PNEU 19.5L-24	UN	2,00	5.145,00	10.290,00
Total				140.652,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PP nº 005/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PP nº 005/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PP nº 005/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital doPP nº 005/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

#### **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

02.620.622/0001-48

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**A18C7E1C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100059/2021.031**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, com sede à Avenida Coronel Martiniano, 1116 - Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Rosana da Silva Mariz, inscrita no CPF sob o nº 000.591.094-32, e João Batista, inscrito no CPF sob o nº 490.115.704-30, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PP nº 005/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de pneus, câmaras de ar e serviços de alinhamento, balanceamento e recauchutagem de pneus, destinados à manutenção da frota oficial dos veículos do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PP nº 005/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PP nº 005/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 396.252,00 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3313	PNEU 235/75R17,5	UN	12,00	1.710,00	20.520,00
3315	PNEU 215/75R17,5 TRASEIRO	UN	8,00	1.215,00	9.720,00
3319	PNEU 185/65R15	UN	32,00	500,00	16.000,00
3321	PNEU 195/65R16	UN	8,00	700,00	5.600,00
3329	CÂMARA DE AR 900/20	UN	20,00	150,00	3.000,00
3331	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UN	120,00	39,00	4.680,00
3332	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UN	80,00	49,00	3.920,00
3333	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UN	60,00	115,00	6.900,00
3334	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (POR RODA) DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UN	580,00	9,50	5.510,00
3335	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (POR RODA) DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UN	100,00	19,00	1.900,00
3337	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25	UN	8,00	2.680,00	21.440,00
3338	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R22,5	UN	36,00	795,00	28.620,00
3339	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000R20	UN	12,00	597,00	7.164,00
3340	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R17,5	UN	12,00	485,00	5.820,00
3341	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400-24	UN	14,00	1.879,00	26.306,00
3342	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235-17,5	UN	12,00	585,00	7.020,00
3343	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900-20	UN	36,00	650,00	23.400,00
3344	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	UN	4,00	1.000,00	4.000,00
3345	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24	UN	4,00	1.985,00	7.940,00
3346	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34	UN	4,00	1.998,00	7.992,00
3347	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750-18	UN	4,00	400,00	1.600,00
3348	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	UN	4,00	1.890,00	7.560,00
3349	VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTO)	UN	20,00	200,00	4.000,00
3350	CAMBAGEM	UN	200,00	40,00	8.000,00
3352	PNEU 1000R20 DIANTEIRO	UN	6,00	2.310,00	13.860,00
3354	PNEU 275/80R22,5 DIANTEIRO	UN	16,00	2.925,00	46.800,00
3356	PNEU 900X20 DIANTEIRO	UN	12,00	2.245,00	26.940,00
3357	PNEU 900X20 TRASEIRO	UN	24,00	2.590,00	62.160,00
3365	PNEU 215/50R17	UN	8,00	985,00	7.880,00
Total				396.252,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PP nº 005/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUDICATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital doPP nº 005/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PP nº 005/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital doPP nº 005/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

23.303.897/0001-28

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**DA148ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07050001/2021**

Processo Administrativo nº 08020019/2021  
Pregão Presencial SRP nº 004/2021

Objetivo: Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de buffet e serviços de alimentação, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MARIA EDUARDA GONÇALVES DE ARAÚJO 13469289409</b>					
CNPJ: <b>40.316.550/0001-39</b>	Telefone:				Email:
Endereço: <b>ROD. RN 120, 116, NOSSA SENHORA APARECIDA, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59.460-000</b>					
Representante: <b>MARIA EDUARDA GONÇALVES DE ARAÚJO - CPF: 134.692.894-09</b>					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	Serviço de Buffet (Jantar): Batata palha ou soubê; Arroz - Branco ou refogado; Salada - com variedade de folhas, devendo conter variedades de leguminosas e/ou fruta - repolho, abacaxi, manga, melão, passas, cebola, tomate, pimentão; Acompanhamentos - carnes assadas e/ou com molho, frangos em filés em cubos com ou sem molho; acompanhando bebidas não alcoólicas.	UND	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
02	Serviço de Buffet (Coffe-break): Café, chás, chocolate quente, bebidas lácteas, pães de queijo, bolos - de ovos, chocolate e/ou de cenoura; torradas; biscoitos doces e salgados; canapês de frango; frios e frutas.	UND	3.900	R\$ 18,00	R\$ 70.200,00
03	Serviço de Buffet (Lanches): Torradas com sucos de frutas e/ou refrigerantes; Cachorro-quente com carne ou frango com sucos de frutas e/ou refrigerantes; Sanduíche duplo com carne de hambúrguer, presunto, queijo, alface, tomate e sucos de frutas e/ou refrigerante.	UND	4.280	R\$ 10,00	R\$ 42.800,00
04	Serviço de Buffet (Almoço): Feijão - verde, preto, carioca, farofado ou feijoada; Macarrão - espaguete, parafuso ou penne; Arroz - podendo ser refogado, branco ou de leite; Farofa - mista podendo conter carne, bacon ou soja; Salada - com variedade de folhas, contendo variedades de leguminosas ou fruta - repolho, abacaxi, manga, melão, passas, cebola, tomate, pimentão; Acompanhamentos - escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho madeira, isca de carne, frango (torrado ou assado), filé de frango ao molho branco, purê de batatinha ou macaxeira; Acompanhando bebidas não alcoólicas.	UND	2.480	R\$ 28,00	R\$ 69.440,00
05	Serviço de Alimentação (Almoço): Feijão - verde, preto, carioca, farofado ou feijoada; Macarrão - espaguete, parafuso ou penne; Arroz - podendo ser refogado, branco ou de leite; Farofa - mista podendo conter carne, bacon ou soja; Salada - com variedade de folhas, devendo conter no mínimo três variedades de leguminosas ou fruta - repolho, abacaxi, manga, melão, passas, cebola, tomate, pimentão; Acompanhamentos - escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho madeira, isca de carne, frango (torrado ou assado), filé de frango ao molho branco, purê de batatinha ou macaxeira; Acompanhando suco de frutas de 300ml ou refrigerante de 350ml.	UND	4.800	R\$15,00	R\$ 72.000,00
06	Serviço de Alimentação (Jantar): Salada - com variedade de folhas, devendo conter no mínimo três variedades de leguminosas ou fruta - repolho, abacaxi, manga, melão, passas, cebola, tomate, pimentão; Arroz - podendo ser refogado, branco ou de leite; Macarrão - espaguete, parafuso ou penne; Acompanhamentos - escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho madeira, isca de carne, frango (torrado ou assado), filé de frango ao molho branco, purê de batatinha ou macaxeira; Acompanhando suco de frutas de 300ml ou refrigerante de 350ml.	UND	3.600	R\$ 13,00	R\$ 46.800,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 326.240,00</b>

Importa a presente em R\$ 326.240,00, (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais).  
VIGÊNCIA: 07/05/2021 a 07/05/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de maio de 2021.

ASSINATURAS:

**Eugênio Pacelli Araújo Souto**  
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Maria Eduarda Gonçalves de Araújo –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**129B6D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210156**

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 18.647.472/0001-04, ESTABELECIDADA NA RUA MOISES SESYON, 3510 – CANDELÁRIA – NATAL/RN, CEP: 59.064-700, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, SUJEITANDO-SE AS**

PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 18.647.472/0001-04

ENDEREÇO: RUA MOISES SESYON, 3510 – CANDELÁRIA – NATAL/RN, CEP: 59.064-700; TEL.: (84) 98879-9667; E-MAIL: wsadm17@gmail.com

REPRESENTANTE: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR (CPF: 049.195.934-65)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
9	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, GG e XGG" em cores variadas, com logomarca.	UND	54	PROPRIA	R\$ 24,00	R\$ 1.296,00
10	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL. Gola: careca tecido: algodão (100%) manga curta cor: colorida tamanhos PP, P, M, GG e XG, obs: com slongans.	UND	250	PROPRIA	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
11	CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK, gola: careca, tecido: malha pv 65% poliéster e 35% viscose, manga: curta, cor: colorida tamanhos: PP, P, M, GG e XG obs, com slongans.	UND	350	PROPRIA	R\$ 9,50	R\$ 3.325,00
12	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL, gola: careca, tecido: malha PV 65% POLIESTER e 35% viscose, manga: curta, cor: colorida tamanhos: PP,P,M,GG e XG, obs: com slongans	UND	950	PROPRIA	R\$ 9,50	R\$ 9.025,00
13	CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL, gola: v tecido: algodão (100%) manga curta cor: colorida, tamanhos: PP, M, GG e XG obs: com slongans.	UND	250	PROPRIA	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
14	CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL. gola V tecido: malha PV 65% poliéster e 35% viscose manga curta cor: colorida tamanhos PP, P, M, GG e XG, obs: com slongans.	UND	1300	PROPRIA	R\$ 9,30	R\$ 12.090,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$30.486,00						
(TRINTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 07 DE maio DE 2021.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

#### **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

#### **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

#### **SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR**

CPF: 049.195.934-65  
W. S. Serviços E Locações EIRELI - ME  
C.N.P.J. Nº 18.647.472/0001-04

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1828D166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 071/2021 - GP, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a implantação do Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que instituiu o SIAFIC e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que “*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC* e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que o ente municipal deverá elaborar Plano de Ação para Adequação ao SIAFIC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único de Integração de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme o Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - O plano de Ação será acompanhado por Comissão que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser implantado pela Administração Municipal, deverá obedecer de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN, em 11 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PLANO DE AÇÃO**

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		RESPONSÁVEL
			INÍCIO	FIM	
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2021	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras.
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	05/05/2021	30/08/2021	Secretaria de Planejamento
	3	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	15/04/2021	30/09/2021	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras.
	4	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Planejamento
UNIDADE INTEGRAÇÃO	5	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras.
	6	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras.
	7	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras.
	8	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras.
	9	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras.
TECNOLOGIA	10	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
	11	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
	12	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
	13	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
	14	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Excluições ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
	15	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
	16	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
TRANSPARÊNCIA	17	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras e Secretaria de Administração e RH.
	18	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras e Secretaria de Administração e RH.
	19	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras e Secretaria de Administração e RH.
	20	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras e Secretaria de Administração e RH.
	21	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras e Secretaria de Administração e RH.

		V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	22	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
	23	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
	24	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
	25	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
	26	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
	27	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
	28	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
	29	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
	PRAZOS INTEGRIDADE	30	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/01/2023	31/12/2023
31		Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/01/2023	31/12/2023	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
32		Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2023	31/12/2023	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras
33		Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/01/2023	31/12/2023	Secretaria de Finanças, Tributação e Compras

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**83784355

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021. PROCESSO: N.º 104.031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de dispenser para álcool em gel, para ser utilizado em produtos estratégicos do município como medida de combate ao COVID-19. Assinatura da Ata 11.05.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
CNPJ: 07.366.605/0001-40  
ENDEREÇO: R RORAIMA, 611, NEOPOLIS, NATAL/RN CEP: 59.080140  
REPRESENTANTE: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS – CPF:009.537.724-70  
E-MAIL: famednatal@hotmail.com TEL.: (84) 4141-1087

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dispenser para álcool gel, confeccionado em plástico abs resistente, com capacidade de 800ml, na cor branca com cinza, formato retangular, medindo aproximadamente 29x12x11cm (AxLxP), com dispositivo para gotejamento por acionamento manual, possui fechadura e acompanha chave, fixação por meio de parafusos ou adesivo resistente, garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	180	unid	21,30	3.834,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>3.834,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Felipe André Bernardo de Assis – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**EDD2731B

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021. PROCESSO: N.º 104.031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de dispenser para álcool em gel, para ser utilizado em produtos estratégicos do município como medida de combate ao COVID-19. Assinatura da Ata 11.05.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: MAGNO ENGENHARIA, PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS LTDA  
CNPJ: 15.774.001/0001-60  
ENDEREÇO: R DR ANTONIO OTHON FILHO, 454 A, ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN CEP:59.380-000  
REPRESENTANTE: FÁBIO MAGNO GOMES DA SILVA – CPF:061.759.394-92  
E-MAIL: magnoengenhariam@hotmail.com TEL.: (84)99633-6380

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Dispenser para álcool gel, confeccionado em base e pedal em MDF, display em plástico resistente, com capacidade para 1000 ml, recarregável, na cor branca, retangular, modelotem. Medindo no mínimo 1 metro de altura e largura mínima de 30cm. Acionamento por pedal antiderrapante.	35	unid	145,00	5.075,00

VALOR TOTAL:

5.075,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fábio Magno Gomes da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**0B88307F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 018/2021**

**DECRETO Nº 018, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

*Estabelece o Plano de Adequação do Município de Severiano Melo, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Severiano Melo, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 11 de maio de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito de Severiano Melo.

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 018 de 11 de maio de 2021**

**PLANO DE ADEQUAÇÃO**

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA (MÊS/ANO)	CONCLUSÃO
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021	
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021	
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	05/2021	12/2021	
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022	
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022	
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021	

Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Sifac, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
Efetuar o cadastro do administrador do Sifac, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
Os procedimentos contábeis do Sifac deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2021
Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:2A2F4BBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 03/2021, conforme descrito: objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Empresas Vencedoras:**

Vencedor: <b>COMERCIAL DUNNAS LTDA</b>					
CNPJ: 17.320.267/0001-69		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>R PACIFICO MEDEIROS, 47, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-460</b>					
Representante: <b>Osmar Felipe dos Santos - RG:</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	200,00	Unid	Balde em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros ml.	ICASA	11,07
00006	100,00	Unid	Cesto com tampa em material plástico resistente com alça de metal e capacidade mínima para 100 litros.	ICASA	51,99
00008	300,00	Unid	Cesto telado grande para lixo com capacidade para 12 litros.	ICASA	3,96
00011	500,00	Caixa	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 150 ml, caixa com 2.500 unidades.	COPOBRAS	83,00
00013	500,00	Caixa	Desinfetante líquido, caixa com 12 unidades, embalagem com 500 ml.	MARILUX	12,79
00023	50,00	PCT	Fósforo em embalagem com 10 caixas contendo 40 palitos cada e área de riscagem com vida útil compatível ao número de palitos da embalagem.	PARANÁ	2,09

00027	30,00	Caixa	Lustra móveis, embalagem com 12 x 200 ml, original do fabricante.	DELTA	35,44
00032	500,00	Unid	Pano de prato 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm.	MC-FLANELAS	1,77
00034	500,00	FARDO	Papel higiênico branco, macio, folhas duplas picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, na cor branca, fardo com 64 rolos de 30 metros cada.	SERIDÓ	49,98
00035	3000,00	PCT	Papel Toalha medindo aproximadamente 20 x 21cm, folhas simples intercaladas tipo interfolhas, macias e absorventes, 100% fibra celulósicas, na cor branca, embalagem com 1000 folhas.	SOLIS	7,83
00044	1000,00	PCT	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo, com capacidade para 100 litros, na cor preta e embalagem com 100 unidades.	DONAPACK	16,30
00045	1000,00	PCT	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo, com capacidade para 20 litros, na cor preta e embalagem com 100 unidades.	DONAPACK	5,09
00046	1000,00	PCT	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo, com capacidade para 40 litros, na cor preta e embalagem com 100 unidades.	DONAPACK	6,90
00047	1000,00	PCT	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo, com capacidade para 60 litros, na cor preta e embalagem com 100 unidades.	DONAPACK	9,30

Vendedor: DARLU Indústria Têxtil Ltda

CNPJ: 40.223.106/0001-79

Telefone: 8499166562

Email:

Endereço: Rua Nicolau Copérnico, 55, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000

Representante: Ligiane Paula Giacomet Izycki Haiduki - RG:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00019	60,00	Caixa	Esponja de fibra sintética dupla face para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2, Caixa 60 unidades.	DLH	31,17

Vendedor: J.L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES

CNPJ: 35.827.501/0001-20

Telefone: 84999620407

Email:

Endereço: Rua Monte Rei, 411, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150

Representante: José Luciano Vasconcelos Alves - RG:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	500,00	Caixa	Água sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 12 x 1000 ml.	OLIMPO	15,85
00014	50,00	Caixa	Desodorizador de ambientes (Bom Ar) na função aerossol, diversas fragrâncias, embalagem de no mínimo 12 x 300 ml.	AR GRADAVEL	90,90
00015	400,00	Caixa	Detergente líquido neutro com aromas variados, embalagem biodegradável, caixa com 12 x 500 ml.	STARLUX	14,60
00022	200,00	Unid	Flanela para limpeza, 100% algodão na cor laranja, medindo aproximadamente 39 x 59 cm, com costuras nas laterais.	CRISTAL	1,75
00025	50,00	PCT	Guardanapo descartável de papel, medindo aproximadamente 23 x 22 cm, extra branco, 100% fibras naturais, embalagem com 50 unidades.	SOLIS	0,48
00033	3000,00	Unid	Pano para chão na cor branca tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm.	CRISTAL	2,10
00038	200,00	Caixa	Querosene em caixa com 24 x 500 ml, original do fabricante.	LIDER	48,50
00043	50,00	Caixa	Sabonete líquido para mãos, embalagem com 12 x 1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde.	STARLUX	34,90

Vendedor: J.I.C. DE CARVALHO

CNPJ: 09.439.791/0001-25

Telefone: 84999620407

Email:

Endereço: Rua João Bianor Bezerra, 94, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000

Representante: José Iran Cortes de Carvalho - RG:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	100,00	Unid	Coador de pano, branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça.	IP	1,74
00010	100,00	PCT	Colher descartável, pacote com 50 unidades.	PLAZAPEL	2,95
00012	150,00	Caixa	Copo descartável para café com capacidade para 50 ml, na cor branca e embalagem com 5.000 unidades.	CRISTALCOPO	99,49
00020	100,00	FARDO	Esponja de lã de aço, embalagem plástica acondicionada com 14 x 8 unidades.	ASSOLAN	17,70
00031	100,00	Unid	Pá para lixo com aparador em zinco, medindo aproximadamente 20 x 5 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm e com adesivo contendo informações do fabricante.	REGIONAL	4,59
00039	300,00	Unid	Rodo com corpo plástico com 2 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 mt.	CRISTAL	5,25
00040	200,00	Unid	Rodo de borracha medindo aproximadamente 60 cm com cabo de madeira 1,5 mt.	ESPERANÇA	11,75
00042	500,00	Caixa	Sabão em pó, embalagem com 20 x 500g, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde.	GUARANI	25,75
00048	500,00	Unid	Vassoura de pelo medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,3 mt.	PAULISTINHA	6,45
00049	500,00	Unid	Vassoura de piaçava nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,3 mt.	PIAÇAVA	5,70

Vendedor: LC COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 32.281.300/0001-82

Telefone: 84999620407

Email:

Endereço: Rua Professor João Diniz, 117, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-864

Representante: Rinaldo Silva de Holanda Neto- RG:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	50,00	PCT	Balão de sopro nº 7,5, cores variadas em pacote com 50 unidades.	SAO ROQUE	5,46
00016	20,00	Unid	Dispenser branco com reservatório 800 ml para sabonete líquido.	NOBRE	33,70
00017	20,00	Unid	Dispenser branco para papel higiênico rolo 300 mt.	NOBRE	30,93
00018	20,00	Unid	Dispenser branco para papel toalha interfolha.	NOBRE	33,50
00021	100,00	PCT	Faca descartável, pacote com 50 unidades.	ULTRA	3,42
00028	100,00	Par	Luva em látex antiderrapante de tamanho "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	MB	3,71
00029	100,00	Par	Luva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	MB	3,71
00030	100,00	Par	Luva em látex antiderrapante tamanho "M", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	MB	3,71
00037	100,00	PCT	Prato descartável em material plástico, tamanho médio em pacote com 10 unidades.	ULTRA	1,95

Vencedor: <b>SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA</b>					
CNPJ: 33.613.876/0001-62		Telefone: 84999620407		Email:	
Endereço: Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55293-120					
Representante: <b>Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira- RG:</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	50,00	Caixa	Alcool 46° GL, uso doméstico, embalagem plástica com 12 x 1000 ml.	BELLO BELLA	55,00
00003	100,00	Caixa	Alcool 70% em embalagem plástica com 12 x 1000 ml unidade.	BELLO BELLA	67,00
00041	90,00	Caixa	Sabão em barra, embalagem com 50 x 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde.	ESPUMIL	51,00

Vencedor: <b>Sinergia Comercio e Serviços Eireli</b>					
CNPJ: 37.084.221/0001-03		Telefone: 84999620407		Email:	
Endereço: Rua das Oliveiras, 41, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000					
Representante: <b>Fernanda Chacon Fontoura- RG:</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	100,00	Unid	Cesto plástico para lixo com tampa e pedal e capacidade para 12 litros.	PLASUTIL	22,44
00024	100,00	PCT	Garfo descartável em embalagem com 50 unidades.	SERTPLAST	3,45
00036	30,00	Caixa	Pastilha sanitária com prendedor plástico, peso líquido 35g, diversos aromas e embalagem contendo 48 unidades.	DETERLIMP	42,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 10 de maio de 2021.

### A COMISSÃO.

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**80FA04DF

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO 017

DECRETO Nº 017/2021.

Dispõe sobre a implantação do Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que instituiu o SIAFIC e dá outras providências.

**Oprefeito do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFICe demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que o ente municipal deverá elaborar Plano de Ação para Adequação ao SIAFIC,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único de Integração de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC, conforme o Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - O plano de Ação será acompanhado por Comissão que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser implantado pela Administração Municipal, deverá obedecer, de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará-RN, em 05 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

### ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

GRUPO	ITEM	AÇÃO	PRAZOS		RESPONSÁVEL
			INÍCIO	TÉRMINO	
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2021	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	05/05/2021	30/08/2021	Secretaria de Planejamento
	3	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	15/04/2021	30/09/2021	Secretaria de Finanças.
	4	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Planejamento
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	5	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	6	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	7	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	8	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	9	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
TECNOLOGIA	10	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	11	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	12	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças

		funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)			
	13	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	14	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	15	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balanetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	16	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
TRANSPARÊNCIA	17	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração.
	18	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração.
	19	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração.
	20	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração.
	21	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração.
	22	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	23	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	24	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	25	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	26	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	27	Garantir que o registro contábil conterà, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	28	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
	29	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/01/2022	31/12/2022	Secretaria de Finanças
PRAZOS E INTEGRIDADE	30	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/01/2023	31/12/2023	Secretaria de Finanças
	31	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/01/2023	31/12/2023	Secretaria de Finanças
	32	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2023	31/12/2023	Secretaria de Finanças
	33	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/01/2023	31/12/2023	Secretaria de Finanças

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:08F8D16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA

FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TM DANTAS EIRELI – ME							
CNPJ: 21.129.833/0001-27							
ENDEREÇO: RUA MAJOR PAULA MOREIRA, 855, BARRO VERMELHO, 59030-440, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE							
REPRESENTANTE: THAYNARA MOURA DANTAS							
E-MAIL: VIDA HOSPITALAR@GMAIL.COM TEL.: (84) 9113-5023							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/ FABRICANTE	QUAN.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
1.	CIPROFLOXACINO 250MG	CPR	PHARLAB	1.200	0,55	660,00	
2.	CLOPIDOGREL, 75MG	CPR	PRATI DONADUZZI	2.000	0,15	300,00	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.**Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.**A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ, 10 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN  
CNPJ:01.612.382/0001-77  
**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito

T M Dantas EIRELI – ME  
CNPJ: 21.129.833/0001-27  
**THAYNARA MOURA DANTAS**  
CPF: 078.593.214-32  
Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Medeiros de Araújo Filho  
**Código Identificador:**A415CFEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA

FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME						
CNPJ: 40.790.727/0001-34						
ENDEREÇO: RUA LAGO DE PEDRA, 953, CONJ DOS BANCÁRIOS, 59068-600, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE						
REPRESENTANTE: ANDREIA KARLA GONÇALVES DE SANTANA SEBRA DE MELLO						
E-MAIL: IVANSEABRA@HOTMAIL.COMCEL.: (84)99612-4900						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUAN	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FR	PRATI	700	2,65	1.855,00
2.	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FR	PRATI	300	5,13	1.539,00
3.	ACICLOVIR, 200 MG	CPR	PRATI	1.000	0,17	170,00
4.	ACICLOVIR, 50MG/G	BNG	PRATI	300	1,50	450,00
5.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	CPR	IMEC	1.200	0,15	180,00
6.	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML COM 30ML	FR	NATULAB	200	5,75	1.150,00
7.	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL), FRASCO COM 120ML	FR	FARMACE	3.000	1,38	4.140,00
8.	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO), FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE	3.000	1,30	3.900,00
9.	AMINOFILINA, 200 MG	CPR	TEUTO	1.000	0,15	150,00
10.	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO. FRASCO COM 70ML	FR	SANDOZ	600	5,20	3.120,00
11.	AMPICILINA 500MG	CPR	EMS	1.000	0,40	400,00
12.	AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15ML	FR	PRATI	2.000	5,15	10.300,00
13.	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO COM 120 DOSES	FR	EUROFARMA	120	7,00	840,00
14.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333,4 MG/ML. FRASCO COM 20ML	FR	FARMACE	1.200	6,00	7.200,00
15.	CARVEDILOL, 25 MG	CPR	NOVAQUIMICA	5.000	0,04	200,00
16.	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	ANTIBIÓTICOS DOBRASIL	3.000	5,50	16.500,00
17.	CEFALEXINA, 500MG	CPR	UNIÃOQUÍMICA	60.000	0,15	9.000,00
18.	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO. FRASCO COM 100ML	FR	AIRELA	100	5,50	550,00
19.	CETOCONAZOL, 200 MG	CPR	PRATI	6.000	0,25	1.500,00
20.	CIPROFLOXACINO, 500MG	CPR	PRATI	6.000	0,12	720,00
21.	COMPLEXO B	CPR	NATULAB	12.000	0,03	360,00
22.	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	MEDQUIMICA	3.000	0,85	2.550,00
23.	DEXAMETASONA 4MG	CPR	LEGRAND	1.000	0,09	90,00
24.	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME. BISNAGA COM 10G	BNG	SANVAL	2.400	0,69	1.656,00
25.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML	FR	FARMACE	4.000	0,79	3.160,00
26.	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2+0,25MG/5ML	FR	CIMED	600	2,50	1.500,00
27.	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	CPR	E M S	20.000	0,06	1.200,00
28.	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CPR	PRATI	30.000	0,05	1.500,00
29.	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML	FR	FARMACE	5.000	0,60	3.000,00
30.	DOMPERIDONA 1MG/ML	FR	EUROFARMA	200	9,00	1.800,00
31.	ENALAPRIL, MALEATO DES MG	CPR	BELFAR	20.000	0,04	800,00
32.	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	CPR	HIPOLABOR	2.000	0,17	340,00
33.	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	CPR	E M S	3.000	0,05	150,00

34.	ESTRIOL 1MG/G	BNG	SANVAL	360	10,98	3.952,80
35.	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	CPR	WYETH	3.600	1,85	6.660,00
36.	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G. BISNAGA COM 50G + APLICADOR	BNG	WYETH	600	51,40	30.840,00
37.	ESTROGENOS CONJUGADOS, 0,300MG	CPR	WYETH	3.600	9,23	33.228,00
38.	POSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, 3 MG/ML. FRASCO COM 60ML	FR	PRATI	1.200	3,70	4.440,00
39.	FUROSEMIDA, 40 MG	CPR	HIPOLABOR	20.000	0,04	800,00
40.	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), FRASCO COM 100ML	FR	NATULAB	600	2,30	1.380,00
41.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML. FRASCO COM 240ML	FR	E M S	1.000	5,00	5.000,00
42.	HIDROXIZINA 2MG/ML	FR	NATIVITA	2.000	4,50	9.000,00
43.	IBUPROFENO, 50 MG/ML. FRASCO COM 20ML	FR	NATULAB	2.000	1,15	2.300,00
44.	IBUPROFENO, 600 MG	CPR	VITAMEDIC	24.000	0,09	2.160,00
45.	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML	FR	HIPOLABOR	200	0,64	128,00
46.	ITRACONAZOL 100MG	CPR	EMS	500	0,57	285,00
47.	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	PRATI	300	0,70	210,00
48.	LEVONORGESTREL, 0,75MG	CPR	UNIÁOQUÍMICA	1.200	1,79	2.148,00
49.	LIDOCAÍNA 2%	UN	HIPOLABOR	1.000	2,50	2.500,00
50.	LORATADINA, 1MG/ML. FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	1.000	2,10	2.100,00
51.	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	CPR	PRATI	60.000	0,04	2.400,00
52.	MEBENDAZOL, 20 MG/ML. FRASCO COM 30ML	FR	GREENPHARMA	500	0,99	495,00
53.	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	CPR	PRATI	20.000	0,07	1.400,00
54.	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	CPR	PRATI	36.000	0,08	2.880,00
55.	METILDOPA, 500 MG	CPR	SANVAL	6.000	0,44	2.640,00
56.	METOCLOPRAMIDA, CLORDRATO DE 4MG/ML. FRASCO COM 10ML	FR	HIPOLABOR	1.000	0,39	390,00
57.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	CPR	HIPOLABOR	1.000	0,11	110,00
58.	METRONIDAZOL, 100 MG/G. GelÉia vaginal 50g+10 aplicadores	BNG	PRATI	1.200	2,29	2.748,00
59.	METRONIDAZOL, 250 MG	CPR	PRATI	12.000	0,07	840,00
60.	METRONIDAZOL, 400MG	CPR	TEUTO	3.600	0,24	864,00
61.	MICONAZOL, NITRATO DE 2%. Bisnaga creme vaginal 80g+14 aplicadores	BNG	HIPOLABOR	1.000	4,10	4.100,00
62.	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G. Bisnaga com 10g	BNG	PRATI	2.000	0,99	1.980,00
63.	NIMESULIDA, 50 MG/ML.FRASCO COM 15ML	FR	VITAMEDIC	200	0,49	98,00
64.	NISTATINA, 100.000 UI/ML	FR	PRATI	1.000	3,50	3.500,00
65.	NITROFURANTOINA 100MG	CP	TEUTO	500	0,25	125,00
66.	NORFLOXACINO, 400 MG	CPR	MEDQUÍMICA	2.400	0,37	888,00
67.	ÓLEO DE GIRASSOL SEM PERFUME PARA ESCARAS.FRASCO COM 100ML	FR	NUTRIEX	3.000	2,50	7.500,00
68.	ÓLEO MINERAL.FRASCO COM 100ML	FR	FARMACE	1.000	1,73	1.730,00
69.	PARACETAMOL, 200 MG/ML. FRASCO COM 15ML	FR	GREENPHARMA	3.000	0,60	1.800,00
70.	PASTA D' ÁGUA COM 90G	PST	LIFAR	600	5,95	3.570,00
71.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	FPR	MARIOL	500	1,17	585,00
72.	PERMETRINA, 10 MG/ML.FRASCO COM 60ML	FR	NATIVITA	300	2,05	615,00
73.	PERMETRINA, 50 MG/ML. FRASCO COM 60ML	FR	NATIVITA	300	3,70	1.110,00
74.	PIRIMETAMINA, 25 MG	CPR	FARMOQUÍMICA	2.000	0,07	140,00
75.	PIROXICAM, 20 MG	CPR	PHARLAB	20.000	0,15	3.000,00
76.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML	FR	PRATI	500	4,50	2.250,00
77.	PREDNISONA, 20 MG	CPR	SANVAL	15.000	0,08	1.200,00
78.	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	CPR	TEUTO	6.000	0,20	1.200,00
79.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	ENV	NATULAB	8.000	0,39	3.120,00
80.	SINVASTATINA, 40MG	CPR	SANVAL	36.000	0,15	5.400,00
81.	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G. BISNAGA COM 30G	BNG	PRATI	1.500	5,50	8.250,00
82.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	CPR	PRATI	36.000	0,14	5.040,00
83.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML. FRASCO COM 100ML	FR	VITAMEDIC	4.000	2,60	10.400,00
84.	SULFATO FERROSO, 40MG	CPR	BELFAR	100.000	0,03	3.000,00
85.	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG	CPR	HIPOLABOR	2.500	0,36	900,00
86.	VITAMINA C, 500 MG	FR	NATULAB	4.000	0,19	760,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ, 11 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ:01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

**RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**

CNPJ: 04.372.020/0001-44

Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Medeiros de Araújo Filho  
**Código Identificador:**72076893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021**

**PROCESSO** nº 209001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84-3213-6146	Email: cirufar@terra.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0009509 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG. CPR.	CRISTALIA	UND	8800,00	0,820	7.216,00
16	0005271 - Cloridrato de clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMICA	CPR	2000,00	0,250	500,00
17	0009428 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG. CPR.	CRISTALIA	UND	1000,00	0,220	220,00
26	0012503 - Fumarato de quetiapina 100mg	EMS	comp	21000,00	0,720	15.120,00
33	0005276 - Diazepam 5mg	UNIAO QUIMICA	CPR	30000,00	0,079	2.370,00
38	0005298 - Cloridrato de sertralina 50mg	GEOLAB	CPR	20000,00	0,129	2.580,00
54	0009455 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. 100ML.	UNIAO QUIMICA	UND	500,00	10,000	5.000,00
56	0005266 - Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	CPR	20000,00	0,060	1.200,00
57	0012479 - Clonazepam 2mg	GEOLAB	comp	30000,00	0,060	1.800,00
63	0012487 - Haloperidol gts	UNIAO QUIMICA	Fr	300,00	2,500	750,00
69	0005296 - Risperidona 2mg	UNIAO QUIMICA	CPR	15000,00	0,110	1.650,00
74	0009478 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG. CPR.	UNIAO QUIMICA	UND	8000,00	0,450	3.600,00
79	0014556 - cloridrato de clopromazina 100mg	UNIAO QUIMICA	comp	20000,00	0,250	5.000,00

**Valor Global de R\$ 47.006,00 (quarenta e sete mil e seis reais)**

Tibau/RN, 04 de maio de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C4386C23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**

**PROCESSO** nº 209001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>	Telefone: <b>(84) 3316-5726</b>	Email: <b>DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0014552 - cloridrato de prometazina 25mg	TEUTO	comp	800,00	0,210	168,00

**Valor Global de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)**

Tibau/RN,04 de maio de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:FD58556E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021**

**PROCESSO** nº 209001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>81 2102-1830</b>	Email:
Endereço: <b>RUA BARÃO DE BONITO, 408, BAIRRO DA VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080</b>		
Representante: <b>EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012465 - AC .valproico/ valproato de sódio 250mg	BIOLAB SANU(SP)	comp	6000,00	0,210	1.260,00
2	0005255 - Cloridrato de amitriptilina 25mg	BRAINFARMA(GO)	CPR	50000,00	0,120	6.000,00
3	0012502 - Fumarato de quetiapina 25mg	CRISTALIA-S(SP)	comp	10500,00	0,250	2.625,00
3	0012502 - Fumarato de quetiapina 25mg	CRISTALIA-S(SP)	comp	10500,00	0,250	2.625,00
6	0003963 - Haloperidol 5mg cpr	CRISTALIA-S(SP)	CPR	10600,00	0,200	2.120,00
6	0003963 - Haloperidol 5mg cpr	CRISTALIA-S(SP)	CPR	10600,00	0,200	2.120,00
12	0003919 - Acido Valproico 500mg cpr	BIOLAB SANU(SP)	CPR	3000,00	0,520	1.560,00
14	0003951 - Carbonato de lítio 300mg cpr	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	10500,00	0,400	4.200,00
14	0003951 - Carbonato de lítio 300mg cpr	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	10500,00	0,400	4.200,00
15	0005256 - Cloridrato de biperideno 2mg	CRISTALIA-S(SP)	CPR	10500,00	0,210	2.205,00
15	0005256 - Cloridrato de biperideno 2mg	CRISTALIA-S(SP)	CPR	10500,00	0,210	2.205,00
35	0005294 - Cloridrato de paroxetina 20mg	ZYDUS/NIKKH(RJ)	CPR	30000,00	0,220	6.600,00
40	0009439 - OXCARBAMAZEPINA 300MG. CPR.	UNIAO QUIMI(DF)	UND	7000,00	0,700	4.900,00
41	0005309 - Oxcarbamazepina 600mg	UNIAO QUIMI(DF)	CPR	7000,00	1,580	11.060,00
42	0009441 - OXCARBAMAZEPINA SUSP. 6% 100ML.	UNIAO QUIMI(DF)	UND	100,00	26,330	2.633,00
45	0012464 - AC valproico / valproato de sódio 50mg/ml	HIPOLABOR-M(MG)	Fr	500,00	4,320	2.160,00
50	0005254 - Alprazolam 2mg	GERMED(SP)	CPR	20000,00	0,130	2.600,00
53	0005259 - Carbamazepina 200mg	UNIAO QUIMI(DF)	CPR	25000,00	0,140	3.500,00
58	0005268 - Clonazepam 2,5mg gotas	HIPOLABOR-M(MG)	Fr	300,00	1,690	507,00
59	0009460 - PARACETAMOL+CODEINA 500MG+30MG. CPR.	GEOLAB-GO(GO)	UND	18000,00	0,420	7.560,00
60	0005279 - Fenitoína 100mg	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	17000,00	0,140	2.380,00
64	0005286 - Maleato de levomepromazina 25mg	CRISTALIA-S(SP)	CPR	18000,00	0,380	6.840,00
65	0009469 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS 20ML.	CRISTALIA-S(SP)	UND	300,00	9,230	2.769,00
66	0012490 - Maleato de levomepromazina 100mg	HIPOLABOR-M(MG)	comp	18000,00	0,690	12.420,00
68	0005297 - Risperidona 1mg	PRATI DONAD(PR)	CPR	15000,00	0,090	1.350,00
70	0008329 - Risperidona 3mg	PRATI DONAD(PR)	CPR	8000,00	0,210	1.680,00
72	0009475 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG. CPR.	UNIAO QUIMI(DF)	UND	8000,00	0,720	5.760,00
78	0005272 - Cloridrato de clopromazina 25mg	CRISTALIA-S(SP)	CPR	18000,00	0,210	3.780,00

**Valor Global de R\$ 109.619,00 (cento e nove mil, seiscentos e dezenove reais)**

Tibau/RN,04 de maio de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**93F7742B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021**

**PROCESSO** nº 209001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: 8430928000	Email:
Endereço: Rua Major Belmiro, 200, SAO JOSE, Campina Grande/PB, CEP: 58400-342		
Representante: NELTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0005282 - Cloridrato de fluoxetina 20mg	TEUTO	CPR	22500,00	0,070	1.575,00
18	0005282 - Cloridrato de fluoxetina 20mg	TEUTO	CPR	22500,00	0,070	1.575,00
22	0003955 - Diazepam 10mg cpr	SANTISA	CPR	24000,00	0,080	1.920,00
22	0003955 - Diazepam 10mg cpr	SANTISA	CPR	24000,00	0,080	1.920,00
23	0003961 - Fenitoína 100mg cpr	TEUTO	CPR	1000,00	0,140	140,00
51	0003925 - Bromazepam 3mg cpr	TEUTO	CPR	16000,00	0,100	1.600,00
52	0005258 - Bromazepam 6mg	TEUTO	CPR	16000,00	0,120	1.920,00

**Valor Global de R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Tibau/RN, 04 de maio de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8C9C6543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021**

**PROCESSO** nº 209001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone: 84 3256-8005	Email:
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, FORTALEZA/CE, CEP: 60752-694		
Representante: JOSÉ D'ALMEIDA - CPF: 201.474.223-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0009432 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG. CPR.	CELLERA	UND	1600,00	0,300	480,00

**Valor Global de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**

Tibau/RN, 04 de maio de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 71A4057D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021**

**PROCESSO** nº 209001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0003949 - Carbamazepina 400mg cpr	GERMED LTDA	CPR	9500,00	0,320	3.040,00
13	0003949 - Carbamazepina 400mg cpr	GERMED LTDA	CPR	9500,00	0,320	3.040,00
36	0012453 - Pericizina 1%	SANOPI-AVENTIS	Fr	200,00	11,560	2.312,00
48	0003922 - Alprazolam 1mg cpr	GERMED LTDA	CPR	16000,00	0,080	1.280,00

**Valor Global de R\$ 9.672,00 (nove mil, seiscentos e setenta e dois reais)**

Tibau/RN, 04 de maio de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 7B61D00C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021**

**PROCESSO** nº 209001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.</b>		
CNPJ: <b>04.372.020/0001-44</b>	Telefone: <b>8430928000</b>	Email:
Endereço: <b>Rodovia perimetral norte, 591, 0, Padre ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85604-443</b>		
Representante: <b>NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE - CPF: 787.101.469-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0014554 - Levodopa+benserazida 100+25mg	ekson/ache	comp	600,00	0,930	558,00
29	0005263 - Clobazam 10mg	urbanil	CPR	3000,00	0,770	2.310,00
43	0009506 - CLORIDRATO DE VELAFAXINA 75MG. CPR.	generico/geolab	UND	8000,00	0,850	6.800,00
44	0014555 - cloridrato de venlafaxina 150mg	generico/geolab	comp	8000,00	1,400	11.200,00
46	0012466 - AC valproico / valproato de sódio 500mg	epilenil/biolab	comp	40000,00	0,520	20.800,00
47	0003921 - Alprazolam 0,5mg cpr	generico/grupo ems	CPR	18000,00	0,090	1.620,00
49	0005265 - Cloridrato de clomipramina 25mg	GENERICO/GERMED	CPR	5000,00	0,630	3.150,00
67	0005289 - Lorazepam 2mg	generico/grupo ems	CPR	6000,00	0,120	720,00
77	0012504 - Divalproato de sódio 500mg	generico/zydus	comp	8000,00	0,630	5.040,00

**Valor Global de R\$ 52.189,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais)**

Tibau/RN, 04 de maio de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 27CADD58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021**

**PROCESSO** nº 405032/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2021

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição parcelada de Oxigênio medicinal e insumos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID – 19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>33.152.064/0001-67</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. JERÔNIMO ROSADO, 95 LETRA A, CENTRO, BARAÚNA/RN, CEP: 59695-000</b>		
Representante: <b>Kadson Wadson Barbosa Torres - CPF: 074.319.894-82</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008677 - Oxigênio Medicinal 1 M³	IBG/SIMILAR	UND	150,00	182,000	27.300,00
2	0008678 - Oxigênio Medicinal 4 M³	IBG/SIMILAR	UND	100,00	192,000	19.200,00
3	0016114 - Oxigênio Medicinal 10 M³	IBG/SIMILAR	Unid	500,00	388,000	194.000,00
4	0015450 - Recarga de ar comprimido medindo 1m² por bala com substituição do vasilhame	IBG/SIMILAR	UND	30,00	163,000	4.890,00
5	0015451 - Recarga de ar comprimido medindo 4m² por bala com substituição do vasilhame	IBG/SIMILAR	UND	400,00	270,000	108.000,00
6	0015452 - Recarga de ar comprimido medindo 10m² por bala com substituição do vasilhame	IBG/SIMILAR	UND	100,00	492,000	49.200,00
7	0015439 - Umidificador para Oxigênio com frasco de 250 ml	SM	UND	25,00	120,000	3.000,00
8	0015440 - Válvula para manômetro de oxigênio medicinal	SM	UND	25,00	550,000	13.750,00
9	0015441 - Manômetro para oxigênio medicinal	SM	FRASCO	25,00	270,000	6.750,00
10	0015442 - Máscara para oxigênio medicinal	SM	UND	25,00	175,000	4.375,00
11	0015443 - Umidificador para ar comprimido com frasco de 250 ml	SM	UND	25,00	270,000	6.750,00
12	0015444 - Válvula para manômetro para ar comprimido medicinal	SM	UND	25,00	740,000	18.500,00
13	0015445 - Manômetro para ar comprimido medicinal	SM	UND	25,00	275,000	6.875,00
14	0015446 - Máscara para ar comprimido medicinal	SM	UND	25,00	165,000	4.125,00

**Valor Global de R\$ 466.715,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e quinze reais)**

Tibau/RN, 07 de maio de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 15FCC15F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 3/2021**  
**PROCESSO Nº 85/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021**

Aos **26 de abril de 2021**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.775/0001-82, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, Casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob n.º 338.727.404-15, residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO 87646218472**, CNPJ/MF nº 17.421.077/0001-38, com sede na cidade de Tibau do Sul/RN, na Rua AV. GUARAIRAS, nº 99, CENTRO, 59178-000, neste ato representada pelo EMPRESÁRIA TITULAR, o Sr. **EDINIZE MAGNA CANDIDO NASCIMENTO**, CPF nº 876.462.184-72, adjudicatária do **Pregão nº 3/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 85/2021, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **futura Contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffe brek; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quentinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais**, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**02-Integra a presente ARP, ao Município Municipal de TIBAU DO SUL, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**Integram como PARTICIPANTES:**

- a) a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- c) a Secretaria Municipal de Educação
- d) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o próprio Município Municipal de TIBAU DO SUL/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Desempenhar os serviços conforme às normas contidas na Resolução – RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações; Higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, e quando for o caso, o armazenamento e transporte do alimento preparado.
- Por ocasião da contratação, em manter instalação físicas adequadas no município contratante, para o pronto atendimento das solicitações dos produtos/serviços de quentinhas
- Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 3/2021**.

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja com início em **26/04/2021** e término **25/04/2022**, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância de **R\$ 177.550,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Fornecedor: <b>EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO 87646218472</b>		
CNPJ: <b>17.421.077/0001-38</b>	Telefone: <b>(84)99664-0102</b>	Email: <b>denizemagna@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV. GUARAIRAS, 99, CENTRO, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000</b>		
Representante: <b>EDINIZE MAGDA CANDIDO NASCIMENTO- CPF: 876.462.184-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0022553 -LANCHE: Devendo ser embalado em prato descartável de isopor com papel filme, composto de: 01 sanduiche natural composto com pão de forma e recheio de patê de frango com cenoura; 01 fatia de bolo de ovos c/200g; 01 pastel com recheios variados c/100g; 01 copo de suco natural ou refrigerante com 300ml.		Unidade	2500,00	12,900	32.250,00
8	0022556 - REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, peso médio de 600g para uma pessoa, composto de: 01 tipo de salada crua; 01 tipo de salada cozida; 01 tipo de macarrão; 01 tipo de arroz; 01 tipo de farofa; 01 tipo de feijão; 01 tipo de carne vermelha; 01 tipo de carne branca; 01 copo de refrigerante ou suco de frutas c/200ml. (SEDE TIBAU DO SUL)		Unidade	4000,00	13,900	55.600,00
10	0022558 -SALGADOS FRITOS sabores diversos com 35g cada.		CENTO	3000,00	29,900	89.700,00

**07 -** O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-O** preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede do Município Municipal de TIBAU DO SUL/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de TIBAU DO SUL/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, ao Município deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

**TIBAU DO SUL / RN, 26 de abril de 2021.**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul

P/ Empresa:

Edinize Magda Cândido Nascimento 87646218472

CNPJ: 17.421.077/0001-38.

Representante Legal:

**EDINIZE MAGNA CANDIDO NASCIMENTO,**

Empresária Titular, Brasileiro(a), Portador Do CPF n.º 876.462.184-72.

**ASSINATURA**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**D0097FD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 3/2021**

**PROCESSO Nº 85/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2021**

Aos **26 de abril de 2021**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.775/0001-82, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, Casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob n.º 338.727.404-15, residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA 07403803469**, CNPJ/MF n.º 30.060.188/0001-24, com sede na cidade de Tibau do Sul/RN, na Rua SÍTIO MUNIM, n.º 49, MUNIM, 59178-000, neste ato representada pelo **SÓCIA TITULAR**, o Sr. **RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF n.º 074.038.034-69, adjudicatária do **Pregão nº 3/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 85/2021, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **futura Contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffe brek; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quentinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais**, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**02-Integra a presente ARP, ao Município Municipal de TIBAU DO SUL, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**Integram como PARTICIPANTES:**

- a) a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- c) a Secretaria Municipal de Educação
- d) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o próprio Município Municipal de TIBAU DO SUL/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;**

**02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Desempenhar os serviços conforme às normas contidas na Resolução – RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações; Higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, e quando for o caso, o armazenamento e transporte do alimento preparado.
- l) Por ocasião da contratação, em manter instalação físicas adequadas no município contratante, para o pronto atendimento das solicitações dos produtos/serviços de quentinhas
- m) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 3/2021**.

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja com início em **26/04/2021** e término **25/04/2022**, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância de **R\$ 225.200,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

Fornecedor: <b>RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA 07403803469</b>		
CNPJ: <b>30.060.188/0001-24</b>	Telefone: <b>(84) 98112-9252</b>	Email: <b>renatastaly@hotmail.com</b>
Endereço: <b>SÍTIO MUNIM, 49, MUNIM, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000</b>		
Representante: <b>RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 074.038.034-69</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. (R\$)	Total
1	0022549 - CAFÉ DA MANHÃ - para uma pessoa, composto de: 01 café com ou sem leite 200 ml ou suco de fruta natural com ou sem leite 200 ml; 01 fatia de bolo regional 200g cada; 01 salada de fruta 200g; 01 pão de queijo 50g; 01 fatia de presunto 30g; 01 fatia de queijo 30g.		Unidade	1000,00	11,900	11.900,00	
3	0022551 - COFFEE BREAK - TIPO BUFFET, para uma pessoa, composto de: 01 fatia de bolo regional c/200g; 01 pastel de forno c/50g; 01 fatia de torta salgada c/200g; 01 café com ou sem leite c/60ml; 01 salada de frutas c/200ml; 01 suco de fruta natural c/200ml; 01 água mineral c/200ml; 01 copo de refrigerante 200ml sabores variados. Deverá ser servido em local determinado pela prefeitura.		Unidade	3000,00	17,500	52.500,00	
7	0022555 - REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA ACOMPANHADAS DE SUCO DE FRUTAS: devendo ser fornecido de garfo e faca em plástico, com no mínimo 600g, composta de: 01 tipo de feijão (variado); 01 tipo de farofa; 01 tipo de salada de verdura cozida/crua; 01 tipo de arroz; 01 tipo de macarrão; 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe); 01 copo de suco de fruta natural c/ 200ml.		Unidade	12000,00	13,400	160.800,00	

**07 -** O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede do Município Municipal de TIBAU DO SUL/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de TIBAU DO SUL/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, ao Município deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

**TIBAU DO SUL / RN, 26 de abril de 2021.**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul

P/ Empresa:

Renata Pereira de Oliveira 07403803469

CNPJ: 30.060.188/0001-24.

Representante Legal:

**RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA,**

Sócia Titular, Brasileiro(a), Casado(a)

Portador do CPF n.º 074.038.034-69.

**ASSINATURA**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**714993DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 3/2021**

**PROCESSO Nº 85/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021**

Aos **26 de abril de 2021**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.775/0001-82, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, Casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob n.º 338.727.404-15, residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUZENIR INACIO FIDELIS BAR E RESTAURANTE EIRELIS**, CNPJ/MF nº 34.502.442/0001-58, com sede na cidade de Tibau do Sul/RN, na Rua ORA MARITIMA, nº 222, PRAIA DE PIPA, 59179-000, neste ato representada pelo SOCIA ADMINISTRADORA, o Sr. **ALZENIR INÁCIO FIDELES**, CPF nº 009.246.144-12, adjudicatária do **Pregão nº 3/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 85/2021, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **futura Contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffe brek; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quentinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais**, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**02-** Integra a presente ARP, ao Município Municipal de TIBAU DO SUL, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

- a) a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- c) a Secretaria Municipal de Educação
- d) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o próprio Município Municipal de TIBAU DO SUL/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;**

**02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### 04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Desempenhar os serviços conforme às normas contidas na Resolução – RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações; Higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, e quando for o caso, o armazenamento e transporte do alimento preparado.
- l) Por ocasião da contratação, em manter instalação físicas adequadas no município contratante, para o pronto atendimento das solicitações dos produtos/serviços de quentinhos
- m) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 3/2021**.

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja com início em **26/04/2021** e término **25/04/2022**, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo totalizando a importância de **R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais)**.

Fornecedor: <b>AUZENIR INACIO FIDELIS BAR e RESTAURANTE EIRELIS</b>		
CNPJ: <b>34.502.442/0001-58</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>ORA MARITIMA, 222, PRAIA DE PIPA, Tibau do Sul/RN, CEP: 59179-000</b>		
Representante: <b>ALZENIR INACIO FIDELES- CPF:009.246.144-12</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
2	0022550 -CAFÉ DA MANHA – TIPO BUFFET, para uma pessoa, composto de: 01 café com ou sem leite 200 ml; 01 tipo de suco de fruta natural com ou sem leite 200 ml; 01 fatia de bolo regional 200g cada; 01 salada de fruta 200g; 01 pão de queijo 50g; 01 fatia de presunto 30g; 01 fatia de queijo 30g. Deverá ser servido em local determinado pela prefeitura.		Unidade	1000,00	15,500	15.500,00
4	0022552 - COQUETEL TIPO A, para uma pessoa, composto de: 01 pão de queijo c/50g; 08 mini salgadinhos variados; 01 copo de água mineral c/200ml; 01 copo de suco de frutas c/200ml; 01 copo de refrigerante de 200ml; 01 coquetel de frutas sem álcool. Tábuas de frios composta de: 03 fatias de queijos variados; 03 fatias de presunto; 03 fatias de salame; 03 unidades de ovos de codorna; 03 unidades de azeitonas. Deverá ser servido em local determinado pela prefeitura.		Unidade	500,00	19,500	9.750,00
6	0022554 - REFEIÇÃO – TIPO BUFFET, peso médio de 600g para uma pessoa, composto de: 01 tipo 6 de salada crua; 01 tipo de salada cozida; 01 tipo de macarrão; 01 tipo de arroz; 01 tipo de farofa; 01 tipo de feijão; 01 tipo de carne vermelha; 01 porção de batata frita de 200g; 01 porção de batata palha de 100g; 01 porção de pure de batata ou macaxeira de 100g; 01 tipo de carne branca; 01 copo de refrigerante ou suco de 200ml. Deverá ser servido em local determinado pela prefeitura.		Unidade	3500,00	14,500	50.750,00
9	0022557 -REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, peso médio de 600g para uma pessoa, composto de: 01 tipo de salada crua; 01 tipo de salada cozida; 01 tipo de macarrão; 01 tipo de arroz; 01 tipo de farofa; 01 tipo de feijão; 01 tipo de carne vermelha; 01 tipo de carne branca; 01 copo de refrigerante ou suco de frutas c/200ml. (DISTRITO PIPA)		Unidade	6000,00	13,500	81.000,00
11	0022559 - CACHORRO QUENTE: Contendo um pão 60g, salsicha, carne moída, milho verde, ervilha, batata palha.		Unidade	2000,00	2,500	5.000,00
12	0022560 - SUCO NATURAL – Diversos sabores copo com 200 ml.		Unidade	2000,00	3,450	6.900,00

**07-** O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-O** preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede do Município Municipal de TIBAU DO SUL/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de TIBAU DO SUL/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, ao Município deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

**TIBAU DO SUL / RN, 26 de abril de 2021.**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul

P/Empresa:

Auzenir Inacio Fidelis Bar E Restaurante EIRELIS

CNPJ: 34.502.442/0001-58.

Representante Legal:

**ALZENIR INÁCIO FIDELIS,**

Socia Administradora,

Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 009.246.144-12.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**947E827E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE N.º 012/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 012/2021 - PE

Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	PECAS PARA GM MONTANA
Valor Referência	37.137,30
Valor Total:	19.712,09
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:03:19
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Lote:	0002
Descrição:	PECAS PARA GM SPIN
Valor Referência	41.499,00
Valor Total:	17.364,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:03:46
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Lote:	0003
Descrição:	PECAS PARA FIAT GRAND SIENA
Valor Referência	86.646,90
Valor Total:	38.640,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:04:04
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Lote:	0004
Descrição:	PECAS PARA VW AMAROK
Valor Referência	71.761,60
Valor Total:	53.974,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:04:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Lote:	0005
Descrição:	PECAS PARA L 200 TRITON
Valor Referência	58.862,00
Valor Total:	37.590,20
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:04:43

Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Lote:	0006
Descrição:	PECAS PARA ÔNIBUS VOLARE
Valor Referência	136.315,40
Valor Total:	74.150,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:04:59
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Lote:	0007
Descrição:	PECAS PARA ONIBUS VW 15190
Valor Referência	49.388,70
Valor Total:	23.992,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:05:15
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Lote:	0008
Descrição:	PECAS PARA CAMINHAO BASCULANTE FORD 1319
Valor Referência	51.624,60
Valor Total:	34.234,47
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:05:28
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Lote:	0009
Descrição:	PECAS PARA MB 2729
Valor Referência	65.992,70
Valor Total:	21.835,92
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:05:49
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)
Lote:	0010
Descrição:	PECAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON
Valor Referência	16.442,20
Valor Total:	8.235,38
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:06:08
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Lote:	0011
Descrição:	PECAS PARA TRATOR VALTRA A750
Valor Referência	23.084,60
Valor Total:	12.064,08
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:06:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Lote:	0012
Descrição:	PECAS PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI
Valor Referência	18.049,60
Valor Total:	8.492,30
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:06:38
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Lote:	0013
Descrição:	PECAS PARA RETROESCAVADEIRA 416E RANDON
Valor Referência	141.126,40
Valor Total:	28.770,46
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:06:50
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Lote:	0014
Descrição:	PECAS PARA CAMINHAO PIPA INTERNATIONAL 4400
Valor Referência	69.279,80
Valor Total:	42.156,08
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:07:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Lote:	0015
Descrição:	PECAS PARA MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND
Valor Referência	22.904,60
Valor Total:	8.187,38
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:07:21
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Lote:	0016
Descrição:	PECAS PARA GM IPANEMA
Valor Referência	22.557,60
Valor Total:	16.738,51
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:07:32
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)
Lote:	0017
Descrição:	PECAS PARA FIAT UNO
Valor Referência	24.176,80
Valor Total:	9.440,52
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:07:51
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Lote:	0018
Descrição:	PECAS PARA FIAT DUCATO
Valor Referência	529.239,60

Valor Total:	170.864,55
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:08:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**89A2212A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N.º 012/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 012/2021 - PE  
Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	PECAS PARA GM MONTANA
Valor Referência	37.137,30
Valor Total:	19.712,09
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:42:10 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Lote:	0002
Descrição:	PECAS PARA GM SPIN
Valor Referência	41.499,00
Valor Total:	17.364,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:42:28 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Lote:	0003
Descrição:	PECAS PARA FIAT GRAND SIENA
Valor Referência	86.646,90
Valor Total:	38.640,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:42:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Lote:	0004
Descrição:	PECAS PARA VW AMAROK
Valor Referência	71.761,60
Valor Total:	53.974,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:43:08 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Lote:	0005
Descrição:	PECAS PARA L 200 TRITON
Valor Referência	58.862,00
Valor Total:	37.590,20
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:43:21 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Lote:	0006
Descrição:	PECAS PARA ÔNIBUS VOLARE
Valor Referência	136.315,40
Valor Total:	74.150,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:43:31 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Lote:	0007
Descrição:	PECAS PARA ONIBUS VW 15190
Valor Referência	49.388,70
Valor Total:	23.992,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:43:39 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Lote:	0008
Descrição:	PECAS PARA CAMINHAO BASCULANTE FORD 1319
Valor Referência	51.624,60
Valor Total:	34.234,47
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:43:47 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Lote:	0009
Descrição:	PECAS PARA MB 2729
Valor Referência	65.992,70
Valor Total:	21.835,92
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:43:56 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
Lote:	0010
Descrição:	PECAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON
Valor Referência	16.442,20
Valor Total:	8.235,38
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:44:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Lote:	0011
Descrição:	PECAS PARA TRATOR VALTRA A750
Valor Referência	23.084,60
Valor Total:	12.064,08
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:44:12 Por: VICTOR RAMON ALVES

Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Lote:	0012
Descrição:	PECAS PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI
Valor Referência:	18.049,60
Valor Total:	8.492,30
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:44:18 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Lote:	0013
Descrição:	PECAS PARA RETROESCAVADEIRA 416E RANDON
Valor Referência:	141.126,40
Valor Total:	28.770,46
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:44:24 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Lote:	0014
Descrição:	PECAS PARA CAMINHAO PIPA INTERNATIONAL 4400
Valor Referência:	69.279,80
Valor Total:	42.156,08
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:44:32 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Lote:	0015
Descrição:	PECAS PARA MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND
Valor Referência:	22.904,60
Valor Total:	8.187,38
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:44:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Lote:	0016
Descrição:	PECAS PARA GM IPANEMA
Valor Referência:	22.557,60
Valor Total:	16.738,51
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:44:48 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Lote:	0017
Descrição:	PECAS PARA FIAT UNO
Valor Referência:	24.176,80
Valor Total:	9.440,52
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:44:56 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Lote:	0018
Descrição:	PECAS PARA FIAT DUCATO
Valor Referência:	529.239,60
Valor Total:	170.864,55
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:45:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP

**VICTOR RAMON ALVES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**4DDC1B3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE N.º 013/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 013/2021 – PE

<b>Resultado da Adjudicação</b>	
Item:	0001
Descrição:	SABÃO EM PÓ 500G
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,94
Valor Final:	1,30
Valor Total:	715,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:37
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Marilux
Item:	0002
Descrição:	SABONETE LÍQUIDO 1000ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,18
Valor Final:	5,99
Valor Total:	718,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Marilux
Item:	0003
Descrição:	SACO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100 UND
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,87
Valor Final:	13,18
Valor Total:	3.163,20

Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Rava
Item:	0004
Descrição:	SACO PARA LIXO 60L - EMBALAGEM COM 100 UND
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,35
Valor Final:	9,35
Valor Total:	2.244,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Rava
Item:	0005
Descrição:	SACO PARA LIXO 100L - EMBALAGEM COM 100 UND
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,83
Valor Final:	17,27
Valor Total:	4.144,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Rava
Item:	0006
Descrição:	VASSOURA DE PALHA
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,09
Valor Final:	1,63
Valor Total:	1.956,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Palha
Item:	0007
Descrição:	VASSOURA DE PELO 30 CM COM CABO
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,99
Valor Final:	9,79
Valor Total:	685,30
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	AVNS
Item:	0008
Descrição:	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,54
Valor Final:	1,67
Valor Total:	1.670,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Marilux
Item:	0009
Descrição:	ÁLCOOL GEL 500ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,45
Valor Final:	6,00
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)
Modelo:	ÁLCOOL EM GEL
Item:	0010
Descrição:	ACIDO MURIÁTICO 500ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85
Valor Final:	2,84
Valor Total:	568,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Marilux
Item:	0011
Descrição:	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CX COM 40 FOSFOROS CADA
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,53
Valor Final:	3,19
Valor Total:	223,30
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45

Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Queluz
Item:	0012
Descrição:	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UND
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,65
Valor Final:	1,09
Valor Total:	261,60
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Assolan
Item:	0013
Descrição:	AMACIANTE 2 LT
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,01
Valor Final:	4,27
Valor Total:	512,40
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Marilux
Item:	0014
Descrição:	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - 500 ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,13
Valor Final:	4,50
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)
Modelo:	ÁLCOOL
Item:	0015
Descrição:	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS 22 X 20 CM CADA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,17
Valor Final:	5,54
Valor Total:	1.108,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Absoluto
Item:	0016
Descrição:	ESCOVA SANITÁRIA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,74
Valor Final:	7,86
Valor Total:	393,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Samilux
Item:	0017
Descrição:	CERA LÍQUIDA 500ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,23
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Guarani
Item:	0018
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL 300ML - PACOTE COM 100 UND
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,41
Valor Final:	4,99
Valor Total:	1.497,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	FC
Item:	0019
Descrição:	DESINFETANTE 2 LT
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,66
Valor Final:	3,65
Valor Total:	3.650,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0020
Descrição:	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,49
Valor Total:	357,60
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Tiju
Item:	0021
Descrição:	DESODORANTE AMBIENTAL AEROSSOL 400ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,45
Valor Final:	9,39
Valor Total:	1.878,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0022
Descrição:	DETERGENTE 500ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,63
Valor Final:	1,19
Valor Total:	285,60
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Marilux
Item:	0023
Descrição:	FLANELA 40 X 60 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,87
Valor Final:	1,52
Valor Total:	304,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)
Modelo:	UND
Item:	0024
Descrição:	GUARDANAPO DE PAPEL 14 X14 CM - PACOTE COM 50 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,99
Valor Final:	1,02
Valor Total:	102,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)
Modelo:	CONFORME O EDITAL
Item:	0025
Descrição:	RODO MÉDIO 30 CM
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,94
Valor Final:	4,12
Valor Total:	288,40
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Cristal
Item:	0026
Descrição:	LIMPA PISOS 1 LT
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,38
Valor Final:	2,69
Valor Total:	538,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Marilux
Item:	0027
Descrição:	LUSTRA MÓVEIS 200ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,30
Valor Final:	3,55
Valor Total:	426,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Modelo:	Nobre
Item:	0028
Descrição:	PANO DE CHÃO 42 X 60CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,71
Valor Final:	2,03
Valor Total:	406,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)
Modelo:	UND
Item:	0029
Descrição:	PASTILHA SANITÁRIA 35 G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,11
Valor Final:	1,49
Valor Total:	447,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Marilux
Item:	0030
Descrição:	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 UND
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,53
Valor Final:	1,55
Valor Total:	775,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Novo
Item:	0031
Descrição:	QUEROSENE 1 LT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,80
Valor Final:	8,99
Valor Total:	899,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Líder
Item:	0032
Descrição:	LUVAS DESCARTÁVEL TAM. M
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,02
Valor Final:	4,04
Valor Total:	606,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Samro
Item:	0033
Descrição:	SABÃO EM BARRA 1 KG
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,93
Valor Final:	5,99
Valor Total:	898,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Guarani
Item:	0034
Descrição:	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO 80 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,60
Valor Final:	3,25
Valor Total:	162,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)
Modelo:	UND
Item:	0035
Descrição:	BALDE PLÁSTICO 10LT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,03
Valor Final:	6,44
Valor Total:	322,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Lumar

Item:	0036
Descrição:	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,17
Valor Final:	3,86
Valor Total:	193,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Prafeira
Item:	0037
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PACOTE COM 100 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,89
Valor Final:	2,87
Valor Total:	574,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Happy
Item:	0038
Descrição:	DETERGENTE 2 LT
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,67
Valor Final:	4,40
Valor Total:	1.056,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Marilux
Item:	0039
Descrição:	ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,59
Valor Total:	177,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Limpabela
Item:	0040
Descrição:	INSETICIDA AEROSOL 300 ML
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,02
Valor Final:	10,99
Valor Total:	329,70
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Uffa
Item:	0041
Descrição:	INSETICIDA AEROSOL 400 ML PARA CUPIM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,78
Valor Final:	11,49
Valor Total:	229,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Uffa
Item:	0042
Descrição:	NAFTALINA PACOTE COM 50 G
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,10
Valor Final:	1,09
Valor Total:	21,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Guarani
Item:	0043
Descrição:	LIMPA VIDROS 500 ML
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,79
Valor Final:	3,30
Valor Total:	66,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Zap
Item:	0044

Descrição:	FACA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,14
Valor Final:	3,84
Valor Total:	192,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Prafeira
Item:	0045
Descrição:	GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,76
Valor Total:	263,20
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Prafeira
Item:	0046
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL 20 CM - PACOTE COM 10 UND
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,20
Valor Final:	2,09
Valor Total:	146,30
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	FC
Item:	0047
Descrição:	BALDE DE PLÁSTICO 20 LT
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,07
Valor Final:	12,88
Valor Total:	257,60
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Lumar
Item:	0048
Descrição:	XÍCARA DE CHÁ - 200 ML COM PIRES (CONJUNTO COM SEIS)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,43
Valor Final:	10,42
Valor Total:	208,40
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Nadir
Item:	0049
Descrição:	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,66
Valor Final:	3,49
Valor Total:	174,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Brinox
Item:	0050
Descrição:	GARFO EM AÇO INOX
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,12
Valor Final:	3,74
Valor Total:	187,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Brinox
Item:	0051
Descrição:	FACA (TALHER) EM AÇO INOX
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,77
Valor Final:	3,74
Valor Total:	187,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Brinox
Item:	0052
Descrição:	COPO DE VIDRO 360 ML (CONJUNTO COM 06 PEÇAS)

Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,67
Valor Final:	25,76
Valor Total:	1.030,40
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Nadir
Item:	0053
Descrição:	JARRA DE VIDRO - 1500 ML
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,81
Valor Final:	14,79
Valor Total:	147,90
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Nadir
Item:	0054
Descrição:	BANDEJA INOX COM ALÇA 40 CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,33
Valor Final:	36,29
Valor Total:	362,90
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Brinox
Item:	0055
Descrição:	PRATO DE VIDRO TEMPERADO (CONJUNTO COM 6 UND)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,84
Valor Final:	32,79
Valor Total:	655,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Nadir
Item:	0056
Descrição:	AVENTAL DE COZINHA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,73
Valor Final:	5,71
Valor Total:	142,75
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Boa Sorte
Item:	0057
Descrição:	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,30
Valor Final:	22,49
Valor Total:	449,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Nobre
Item:	0058
Descrição:	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM - ROLO COM 100 MT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,12
Valor Final:	45,11
Valor Total:	2.255,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Mello
Item:	0059
Descrição:	PAPEL FILME PVC - ROLO COM 100 MT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,30
Valor Final:	47,87
Valor Total:	2.393,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Lusafilm
Item:	0060
Descrição:	SABONETE EM BARRA 120G
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,20
Valor Final:	1,19
Valor Total:	59,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Even
Item:	0061
Descrição:	GUARDANAPO DE PANO 50x50CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,83
Valor Final:	3,49
Valor Total:	174,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Boa Sorte
Item:	0062
Descrição:	XAMPU INFANTIL 250ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,28
Valor Final:	9,59
Valor Total:	959,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Xuxinha
Item:	0063
Descrição:	CREME DENTAL INFANTIL 90MG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,46
Valor Final:	3,96
Valor Total:	2.376,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Trá-lá-lá
Item:	0064
Descrição:	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,33
Valor Final:	6,97
Valor Total:	1.045,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Xuxinha
Item:	0065
Descrição:	ESCOVA DE DENTE INFANTIL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,86
Valor Final:	3,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 16:34:45
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	KessKid

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B3527F97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N.º 013/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 013/2021 - PE  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	SABÃO EM PÓ 500G
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,94
Valor Final:	1,30

Valor Total:	715,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marilux
Item:	0002
Descrição:	SABONETE LÍQUIDO 1000ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,18
Valor Final:	5,99
Valor Total:	718,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marilux
Item:	0003
Descrição:	SACO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100 UND
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,87
Valor Final:	13,18
Valor Total:	3.163,20
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Rava
Item:	0004
Descrição:	SACO PARA LIXO 60L - EMBALAGEM COM 100 UND
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,35
Valor Final:	9,35
Valor Total:	2.244,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Rava
Item:	0005
Descrição:	SACO PARA LIXO 100L - EMBALAGEM COM 100 UND
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,83
Valor Final:	17,27
Valor Total:	4.144,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Rava
Item:	0006
Descrição:	VASSOURA DE PALHA
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,09
Valor Final:	1,63
Valor Total:	1.956,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Palha
Item:	0007
Descrição:	VASSOURA DE PELO 30 CM COM CABO
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,99
Valor Final:	9,79
Valor Total:	685,30
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	AVNS
Item:	0008
Descrição:	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,54
Valor Final:	1,67
Valor Total:	1.670,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marilux
Item:	0009
Descrição:	ÁLCOOL GEL 500ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,45
Valor Final:	6,00
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Modelo:	ÁLCOOL EM GEL
Item:	0010
Descrição:	ACIDO MURIÁTICO 500ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85

Valor Final:	2,84
Valor Total:	568,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marilux
Item:	0011
Descrição:	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CX COM 40 FOSFOROS CADA
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,53
Valor Final:	3,19
Valor Total:	223,30
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Queluz
Item:	0012
Descrição:	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - PACOTE COM 08 UND
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,65
Valor Final:	1,09
Valor Total:	261,60
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Assolan
Item:	0013
Descrição:	AMACIANTE 2 LT
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,01
Valor Final:	4,27
Valor Total:	512,40
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marilux
Item:	0014
Descrição:	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - 500 ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,13
Valor Final:	4,50
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Modelo:	ÁLCOOL
Item:	0015
Descrição:	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS 22 X 20 CM CADA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,17
Valor Final:	5,54
Valor Total:	1.108,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Absoluto
Item:	0016
Descrição:	ESCOVA SANITÁRIA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,74
Valor Final:	7,86
Valor Total:	393,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Samilux
Item:	0017
Descrição:	CERA LÍQUIDA 500ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,23
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Guarani
Item:	0018
Descrição:	COPO DESCARTAVEL 300ML - PACOTE COM 100 UND
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,41
Valor Final:	4,99
Valor Total:	1.497,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	FC
Item:	0019
Descrição:	DESINFETANTE 2 LT
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	5,66
Valor Final:	3,65
Valor Total:	3.650,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0020
Descrição:	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,49
Valor Total:	357,60
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Tiju
Item:	0021
Descrição:	DESODORANTE AMBIENTAL AEROSSOL 400ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,45
Valor Final:	9,39
Valor Total:	1.878,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0022
Descrição:	DETERGENTE 500ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,63
Valor Final:	1,19
Valor Total:	285,60
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marilux
Item:	0023
Descrição:	FLANELA 40 X 60 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,87
Valor Final:	1,52
Valor Total:	304,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
Modelo:	UND
Item:	0024
Descrição:	GUARDANAPO DE PAPEL 14 X14 CM - PACOTE COM 50 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,99
Valor Final:	1,02
Valor Total:	102,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli
Modelo:	CONFORME O EDITAL
Item:	0025
Descrição:	RODO MÉDIO 30 CM
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,94
Valor Final:	4,12
Valor Total:	288,40
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Cristal
Item:	0026
Descrição:	LIMPA PISOS 1 LT
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,38
Valor Final:	2,69
Valor Total:	538,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marilux
Item:	0027
Descrição:	LUSTRA MÓVEIS 200ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,30
Valor Final:	3,55
Valor Total:	426,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Nobre
Item:	0028
Descrição:	PANO DE CHÃO 42 X 60CM
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,71
Valor Final:	2,03
Valor Total:	406,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
Modelo:	UND
Item:	0029
Descrição:	PASTILHA SANITÁRIA 35 G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,11
Valor Final:	1,49
Valor Total:	447,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marilux
Item:	0030
Descrição:	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 UND
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,53
Valor Final:	1,55
Valor Total:	775,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Novo
Item:	0031
Descrição:	QUEROSENE 1 LT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,80
Valor Final:	8,99
Valor Total:	899,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Líder
Item:	0032
Descrição:	LUVAS DESCARTÁVEL TAM. M
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,02
Valor Final:	4,04
Valor Total:	606,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sanro
Item:	0033
Descrição:	SABÃO EM BARRA 1 KG
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,93
Valor Final:	5,99
Valor Total:	898,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Guarani
Item:	0034
Descrição:	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO 80 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,60
Valor Final:	3,25
Valor Total:	162,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
Modelo:	UND
Item:	0035
Descrição:	BALDE PLÁSTICO 10LT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,03
Valor Final:	6,44
Valor Total:	322,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Lumar
Item:	0036
Descrição:	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,17
Valor Final:	3,86
Valor Total:	193,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Práfeita
Item:	0037
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PACOTE COM 100 UND

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,89
Valor Final:	2,87
Valor Total:	574,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Happy
Item:	0038
Descrição:	DETERGENTE 2 LT
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,67
Valor Final:	4,40
Valor Total:	1.056,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marilux
Item:	0039
Descrição:	ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,59
Valor Total:	177,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Limpabela
Item:	0040
Descrição:	INSETICIDA AEROSOL 300 ML
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,02
Valor Final:	10,99
Valor Total:	329,70
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Uffa
Item:	0041
Descrição:	INSETICIDA AEROSOL 400 ML PARA CUPIM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,78
Valor Final:	11,49
Valor Total:	229,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Uffa
Item:	0042
Descrição:	NAFTALINA PACOTE COM 50 G
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,10
Valor Final:	1,09
Valor Total:	21,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Guarani
Item:	0043
Descrição:	LIMPA VIDROS 500 ML
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,79
Valor Final:	3,30
Valor Total:	66,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Zap
Item:	0044
Descrição:	FACA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,14
Valor Final:	3,84
Valor Total:	192,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Prafeira
Item:	0045
Descrição:	GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,76
Valor Total:	263,20
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Prafeira
Item:	0046

Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL 20 CM - PACOTE COM 10 UND
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,20
Valor Final:	2,09
Valor Total:	146,30
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	FC
Item:	0047
Descrição:	BALDE DE PLÁSTICO 20 LT
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,07
Valor Final:	12,88
Valor Total:	257,60
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Lumar
Item:	0048
Descrição:	XÍCARA DE CHÁ - 200 ML COM PIRES (CONJUNTO COM SEIS)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,43
Valor Final:	10,42
Valor Total:	208,40
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Nadir
Item:	0049
Descrição:	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,66
Valor Final:	3,49
Valor Total:	174,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Brinox
Item:	0050
Descrição:	GARFO EM AÇO INOX
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,12
Valor Final:	3,74
Valor Total:	187,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Brinox
Item:	0051
Descrição:	FACA (TALHER) EM AÇO INOX
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,77
Valor Final:	3,74
Valor Total:	187,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Brinox
Item:	0052
Descrição:	COPO DE VIDRO 360 ML (CONJUNTO COM 06 PEÇAS)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,67
Valor Final:	25,76
Valor Total:	1.030,40
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Nadir
Item:	0053
Descrição:	JARRA DE VIDRO - 1500 ML
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,81
Valor Final:	14,79
Valor Total:	147,90
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Nadir
Item:	0054
Descrição:	BANDEJA INOX COM ALÇA 40 CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,33
Valor Final:	36,29
Valor Total:	362,90
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Brinox

Item:	0055
Descrição:	PRATO DE VIDRO TEMPERADO (CONJUNTO COM 6 UND)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,84
Valor Final:	32,79
Valor Total:	655,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Nadir
Item:	0056
Descrição:	AVENTAL DE COZINHA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,73
Valor Final:	5,71
Valor Total:	142,75
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Boa Sorte
Item:	0057
Descrição:	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,30
Valor Final:	22,49
Valor Total:	449,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Nobre
Item:	0058
Descrição:	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM - ROLO COM 100 MT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,12
Valor Final:	45,11
Valor Total:	2.255,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Mello
Item:	0059
Descrição:	PAPEL FILME PVC - ROLO COM 100 MT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,30
Valor Final:	47,87
Valor Total:	2.393,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Lusafilm
Item:	0060
Descrição:	SABONETE EM BARRA 120G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,20
Valor Final:	1,19
Valor Total:	59,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Even
Item:	0061
Descrição:	GUARDANAPO DE PANO 50x50CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,83
Valor Final:	3,49
Valor Total:	174,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Boa Sorte
Item:	0062
Descrição:	XAMPU INFANTIL 250ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,28
Valor Final:	9,59
Valor Total:	959,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Xuxinha
Item:	0063
Descrição:	CREME DENTAL INFANTIL 90MG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,46
Valor Final:	3,96
Valor Total:	2.376,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

Modelo:	Trá-lá-lá
Item:	0064
Descrição:	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,33
Valor Final:	6,97
Valor Total:	1.045,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Xuxinha
Item:	0065
Descrição:	ESCOVA DE DENTE INFANTIL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,86
Valor Final:	3,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	KessKid

**VICTOR RAMON ALVES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:8BD8C4A0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE N.º 014/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 014/2021 – PE  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PNEU 1000X20
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.381,53
Valor Final:	1.400,00
Valor Total:	16.800,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	Centella
Item:	0002
Descrição:	Pneu Reforçado 10 lonas ref. 18.4/30
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.326,31
Valor Final:	3.989,00
Valor Total:	63.824,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	Firestone
Item:	0003
Descrição:	Pneu Reforçado 10 lonas ref. 12.4/24
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.795,56
Valor Final:	1.819,00
Valor Total:	14.552,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	Firestone
Item:	0004
Descrição:	Pneu Reforçado 140.0 x 24-12 lonas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.721,43
Valor Final:	3.322,00
Valor Total:	33.220,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	Firestone
Item:	0005
Descrição:	Pneu Reforçado 17.5 x 25-10 - lonas
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.135,20
Valor Final:	4.649,00
Valor Total:	37.192,00

Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	Firestone
Item:	0006
Descrição:	Pneu Reforçado 275 x 80R 22,5 RADIAL
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.449,00
Valor Final:	1.284,14
Valor Total:	23.114,52
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	WELLINGTON DOS SANTOS SILVA LOCACOES (32.015.105/0001-00)
Modelo:	GOODYEAR
Item:	0007
Descrição:	Pneu nacional reforçado 12.5/80 R18 - 10 Lonas
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.451,76
Valor Final:	1.829,99
Valor Total:	14.639,92
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	ROADGUINDER RDG
Item:	0008
Descrição:	PNEU REFORÇADO 19,5 L 24 TL - 10 LONAS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.004,08
Valor Final:	3.990,00
Valor Total:	31.920,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	Firestone
Item:	0009
Descrição:	Pneu Reforçado 275 x 70R 22,5
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.862,76
Valor Final:	1.800,00
Valor Total:	21.600,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	Firestone
Item:	0010
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 L X 24
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	387,33
Valor Final:	281,00
Valor Total:	2.248,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	Magnum
Item:	0011
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275.80 R22.5
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	165,75
Valor Final:	139,76
Valor Total:	2.515,68
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNO
Item:	0012
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	157,26
Valor Final:	137,86
Valor Total:	1.654,32
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNO
Item:	0013
Descrição:	PROTETOR 1000/20
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	71,33
Valor Final:	42,00
Valor Total:	672,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16

Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	VALADARES
Item:	0014
Descrição:	Pneu Reforçado 650 x 16 - 10 lonas
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	709,35
Valor Final:	584,99
Valor Total:	14.039,76
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	PIRELLI CT52
Item:	0015
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 X 18
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	284,16
Valor Final:	144,00
Valor Total:	1.152,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNO
Item:	0016
Descrição:	PNEU 175/70R14
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	558,66
Valor Final:	349,97
Valor Total:	5.599,52
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	KAMMA BREEZER
Item:	0017
Descrição:	PNEU REFORÇADO REF. 185/60 R15
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	448,83
Valor Final:	398,50
Valor Total:	14.346,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	Kama
Item:	0018
Descrição:	PNEU 175/70R13
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	371,66
Valor Final:	275,00
Valor Total:	4.400,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	Kama
Item:	0019
Descrição:	PNEU REFORÇADO 205/70R15
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	818,85
Valor Final:	500,00
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	Hifly
Item:	0020
Descrição:	PNEU REFORÇADO REF. 205/70 R16
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	857,00
Valor Final:	525,00
Valor Total:	8.400,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	Hifly
Item:	0021
Descrição:	PNEU REFORÇADO REF. 265/70 R16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	991,20
Valor Final:	700,00
Valor Total:	5.600,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	Hifly
Item:	0022
Descrição:	PNEU REFORÇADO REF. 185/65 R15
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	495,33
Valor Final:	384,99
Valor Total:	3.079,92
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	AUSTONE ST801
Item:	0023
Descrição:	PNEU REFORÇADO REF. 7.00 R16
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	761,80
Valor Final:	727,69
Valor Total:	8.732,28
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	PIRELLI CT
Item:	0024
Descrição:	PNEU REFORÇADO 195/65R15
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	492,11
Valor Final:	399,99
Valor Total:	6.399,84
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	RODSTONE RDT
Item:	0025
Descrição:	Pneu Reforçado ref. 900/20 com 10 lonas
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.924,46
Valor Final:	1.300,00
Valor Total:	23.400,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	Centella
Item:	0026
Descrição:	Pneu Reforçado ref. 750/16 com 10 lonas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	852,80
Valor Final:	729,99
Valor Total:	21.899,70
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	PIRELLI CT52
Item:	0027
Descrição:	PNEU REFORÇADO REF. 245/70 R16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	915,03
Valor Final:	560,00
Valor Total:	4.480,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	Hifly
Item:	0028
Descrição:	PROTETOR 900/20
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	71,33
Valor Final:	40,00
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	VALADARES
Item:	0029
Descrição:	PROTETOR 750/16
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	52,00
Valor Final:	27,00
Valor Total:	324,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)

Modelo:	VALADARES
Item:	0030
Descrição:	PNEU REFORÇADO 215/75 R17.5
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.269,40
Valor Final:	799,99
Valor Total:	4.799,94
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:05:16
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNO MAGNO

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**36A690DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N.º 014/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 014/2021 – PE

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	PNEU 1000X20
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.381,53
Valor Final:	1.400,00
Valor Total:	16.800,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Centella
Item:	0002
Descrição:	Pneu Reforçado 10 lonas ref. 18.4/30
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.326,31
Valor Final:	3.989,00
Valor Total:	63.824,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Firestone
Item:	0003
Descrição:	Pneu Reforçado 10 lonas ref. 12.4/24
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.795,56
Valor Final:	1.819,00
Valor Total:	14.552,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Firestone
Item:	0004
Descrição:	Pneu Reforçado 140.0 x 24-12 lonas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.721,43
Valor Final:	3.322,00
Valor Total:	33.220,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Firestone
Item:	0005
Descrição:	Pneu Reforçado 17.5 x 25-10 - lonas
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6.135,20
Valor Final:	4.649,00
Valor Total:	37.192,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Firestone
Item:	0006
Descrição:	Pneu Reforçado 275 x 80R 22,5 RADIAL
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.449,00
Valor Final:	1.284,14
Valor Total:	23.114,52
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	WELLINGTON DOS SANTOS SILVA LOCACOES
Modelo:	GOODYEAR

Item:	0007
Descrição:	Pneu nacional reforçado 12.5/80 R18 - 10 Lonas
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.451,76
Valor Final:	1.829,99
Valor Total:	14.639,92
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	ROADGUINDER RDG
Item:	0008
Descrição:	PNEU REFORÇADO 19,5 L 24 TL - 10 LONAS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.004,08
Valor Final:	3.990,00
Valor Total:	31.920,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Firestone
Item:	0009
Descrição:	Pneu Reforçado 275 x 70R 22,5
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.862,76
Valor Final:	1.800,00
Valor Total:	21.600,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Firestone
Item:	0010
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 L X 24
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	387,33
Valor Final:	281,00
Valor Total:	2.248,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Magnum
Item:	0011
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275.80 R22.5
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	165,75
Valor Final:	139,76
Valor Total:	2.515,68
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNO
Item:	0012
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	157,26
Valor Final:	137,86
Valor Total:	1.654,32
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNO
Item:	0013
Descrição:	PROTETOR 1000/20
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	71,33
Valor Final:	42,00
Valor Total:	672,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	VALADARES
Item:	0014
Descrição:	Pneu Reforçado 650 x 16 -10 lonas
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	709,35
Valor Final:	584,99
Valor Total:	14.039,76
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	PIRELLI CT52
Item:	0015
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 X 18
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	284,16
Valor Final:	144,00
Valor Total:	1.152,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli

Modelo:	MAGNO
Item:	0016
Descrição:	PNEU 175/70R14
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	558,66
Valor Final:	349,97
Valor Total:	5.599,52
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	KAMMA BREEZER
Item:	0017
Descrição:	PNEU REFORÇADO REF. 185/60 R15
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	448,83
Valor Final:	398,50
Valor Total:	14.346,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Kama
Item:	0018
Descrição:	PNEU 175/70R13
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	371,66
Valor Final:	275,00
Valor Total:	4.400,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Kama
Item:	0019
Descrição:	PNEU REFORÇADO 205/70R15
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	818,85
Valor Final:	500,00
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Hifly
Item:	0020
Descrição:	PNEU REFORÇADO REF. 205/70 R16
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	857,00
Valor Final:	525,00
Valor Total:	8.400,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Hifly
Item:	0021
Descrição:	PNEU REFORÇADO REF. 265/70 R16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	991,20
Valor Final:	700,00
Valor Total:	5.600,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Hifly
Item:	0022
Descrição:	PNEU REFORÇADO REF. 185/65 R15
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	495,33
Valor Final:	384,99
Valor Total:	3.079,92
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	AUSTONE ST801
Item:	0023
Descrição:	PNEU REFORÇADO REF. 7.00 R16
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	761,80
Valor Final:	727,69
Valor Total:	8.732,28
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	PIRELLI CT
Item:	0024
Descrição:	PNEU REFORÇADO 195/65R15
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	492,11
Valor Final:	399,99
Valor Total:	6.399,84
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES

Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	RODSTONE RDT
Item:	0025
Descrição:	Pneu Reforçado ref. 900/20 com 10 lonas
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.924,46
Valor Final:	1.300,00
Valor Total:	23.400,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Centella
Item:	0026
Descrição:	Pneu Reforçado ref. 750/16 com 10 lonas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	852,80
Valor Final:	729,99
Valor Total:	21.899,70
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	PIRELLI CT52
Item:	0027
Descrição:	PNEU REFORÇADO REF. 245/70 R16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	915,03
Valor Final:	560,00
Valor Total:	4.480,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Hifly
Item:	0028
Descrição:	PROTETOR 900/20
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	71,33
Valor Final:	40,00
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	VALADARES
Item:	0029
Descrição:	PROTETOR 750/16
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	52,00
Valor Final:	27,00
Valor Total:	324,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	VALADARES
Item:	0030
Descrição:	PNEU REFORÇADO 215/75 R17.5
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.269,40
Valor Final:	799,99
Valor Total:	4.799,94
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:50:43 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNO MAGNO

**VICTOR RAMON ALVES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:02268CDC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE N.º 015/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 015/2021 - PE  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ABÓBORA (JERIMUM). NOVA, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,87
Valor Total:	574,00

Adjudicado em:	10/05/2021 - 13:00:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0002
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,14
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Apti
Item:	0003
Descrição:	ABACATE. NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,37
Valor Final:	3,19
Valor Total:	159,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0004
Descrição:	ACEROLA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,15
Valor Final:	6,03
Valor Total:	301,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0005
Descrição:	AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL 1KG
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,22
Valor Final:	2,97
Valor Total:	1.069,20
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Favo de Mel
Item:	0006
Descrição:	ALHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,01
Valor Final:	18,99
Valor Total:	949,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0007
Descrição:	ALFACE CRESPA VERDE DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,94
Valor Final:	7,99
Valor Total:	399,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0008
Descrição:	AMIDO DE MILHO 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,18
Valor Final:	5,47
Valor Total:	273,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Kimimo
Item:	0009
Descrição:	ARROZ, SUBGRUPO PARABOLIZADO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,73
Valor Final:	4,45
Valor Total:	534,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44

Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Tio Babá
Item:	0010
Descrição:	ARROZ SUBGRUPO BRANCO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,94
Valor Final:	4,45
Valor Total:	534,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Pop
Item:	0011
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE 200G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,12
Valor Final:	3,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Dular
Item:	0012
Descrição:	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Dúzia
Valor Referência	5,30
Valor Final:	2,19
Valor Total:	262,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0013
Descrição:	BATATA DOCE KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,06
Valor Final:	2,64
Valor Total:	132,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0014
Descrição:	BATATA INGLESIA FRESCA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,04
Valor Final:	2,77
Valor Total:	138,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0015
Descrição:	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,32
Valor Final:	3,98
Valor Total:	199,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	BabiGut
Item:	0016
Descrição:	BETERRABA IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,59
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,33
Valor Final:	4,16
Valor Total:	499,20
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	3 de Maio
Item:	0018
Descrição:	BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR LEITE 400G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,49
Valor Final:	4,48
Valor Total:	537,60
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Treloso
Item:	0019
Descrição:	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK 400G
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,86
Valor Final:	4,67
Valor Total:	1.120,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	3 de Maio
Item:	0020
Descrição:	CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	35,14
Valor Final:	27,99
Valor Total:	3.358,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Friboi
Item:	0021
Descrição:	CARNE BOVINA MOÍDA, NOVA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	24,49
Valor Final:	17,99
Valor Total:	2.158,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Friboi
Item:	0022
Descrição:	CARNE BOVINA DE SOL NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	35,13
Valor Final:	28,49
Valor Total:	3.418,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Oeste Frios
Item:	0023
Descrição:	CANELA EM PÓ. 30G
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,79
Valor Final:	2,79
Valor Total:	83,70
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Katalyn
Item:	0024
Descrição:	COLORÍFICO SEM SAL 500G
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,70
Valor Final:	3,70
Valor Total:	111,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Nordestino
Item:	0025
Descrição:	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,33
Valor Final:	2,89
Valor Total:	144,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Modelo:	In Natura
Item:	0026
Descrição:	CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,78
Valor Final:	2,69
Valor Total:	134,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0027
Descrição:	CEBOLINHA IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,77
Valor Final:	8,19
Valor Total:	409,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0028
Descrição:	CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,30
Valor Final:	2,89
Valor Total:	144,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0029
Descrição:	CHEIRO-VERDE FRESCA DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	0,08
Valor Final:	9,98
Valor Total:	499,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0030
Descrição:	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,21
Valor Final:	2,19
Valor Total:	109,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0031
Descrição:	CREME DE LEITE 200G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,14
Valor Final:	2,98
Valor Total:	149,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Betânia
Item:	0032
Descrição:	COCO VERDE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,66
Valor Final:	2,65
Valor Total:	132,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0033
Descrição:	COCO SECO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,74
Valor Final:	2,73
Valor Total:	136,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura

Item:	0034
Descrição:	ERVILHA EM CONSERVA 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,60
Valor Final:	4,67
Valor Total:	233,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Quero
Item:	0035
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE 500 G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,81
Valor Final:	4,17
Valor Total:	208,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Quero
Item:	0036
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO I
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,68
Valor Final:	3,79
Valor Total:	189,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Belo Grão
Item:	0037
Descrição:	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,64
Valor Final:	4,19
Valor Total:	502,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Sarandi
Item:	0038
Descrição:	FEIJÃO DE CORDA KG
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,37
Valor Final:	7,36
Valor Total:	883,20
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Do Assis
Item:	0039
Descrição:	FEIJÃO PRETO KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,09
Valor Final:	8,08
Valor Total:	404,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Belo Grão
Item:	0040
Descrição:	FEIJÃO VERDE IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,92
Valor Final:	9,80
Valor Total:	490,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0041
Descrição:	FLOCOS DE MILHO 500G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,62
Valor Final:	1,09
Valor Total:	130,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Xodó
Item:	0042

Descrição:	FOLHA DE LOURO 100G
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,23
Valor Final:	2,22
Valor Total:	55,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Katalyn
Item:	0043
Descrição:	FRANGO (PEITO)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,64
Valor Final:	9,95
Valor Total:	1.194,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Real
Item:	0044
Descrição:	GOIABA DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,16
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0045
Descrição:	GOMA FRESCA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,14
Valor Final:	5,13
Valor Total:	615,60
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Ki-Goma
Item:	0046
Descrição:	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE MORANGO 180G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,90
Valor Final:	1,89
Valor Total:	94,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Isis
Item:	0047
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,31
Valor Final:	5,13
Valor Total:	1.231,20
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Betânia
Item:	0048
Descrição:	LEITE DE SOJA, EM PÓ 300G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,44
Valor Final:	19,29
Valor Total:	964,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Soy+
Item:	0049
Descrição:	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ, 400G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,16
Valor Final:	20,16
Valor Total:	1.008,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Ninho
Item:	0050
Descrição:	LARANJA DE 1ª QUALIDADE

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,12
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0051
Descrição:	MAÇÃ IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,12
Valor Final:	6,97
Valor Total:	348,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0052
Descrição:	MANDIOCA DE 1º IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,76
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0053
Descrição:	MANGA IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,97
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0054
Descrição:	MAMÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,49
Valor Final:	1,49
Valor Total:	74,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0055
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,69
Valor Final:	10,69
Valor Total:	534,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Sertão Jucurutu
Item:	0056
Descrição:	MANTEIGA PURA SEM SAL 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,85
Valor Final:	21,84
Valor Total:	1.092,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	BeceI
Item:	0057
Descrição:	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,83
Valor Final:	3,82
Valor Total:	191,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Gostoso
Item:	0058
Descrição:	MARACUJÁ IN NATURA
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,66
Valor Final:	4,99
Valor Total:	249,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0059
Descrição:	MELANCIA NOVA, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,70
Valor Final:	1,69
Valor Total:	202,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0060
Descrição:	MELÃO TIPO AMARELO NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,86
Valor Final:	2,85
Valor Total:	142,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0061
Descrição:	MILHO PARA PIPOCA 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,55
Valor Final:	5,54
Valor Total:	277,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Belo Grão
Item:	0062
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,63
Valor Final:	4,99
Valor Total:	249,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Quero
Item:	0063
Descrição:	MILHO VERDE IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,27
Valor Final:	2,26
Valor Total:	113,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0064
Descrição:	MILHO PARA MUNGUNZÁ 200G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,09
Valor Final:	2,08
Valor Total:	104,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Dona Clara
Item:	0065
Descrição:	MOLHO DE TOMATE REFOGADO 340G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,93
Valor Final:	1,92
Valor Total:	96,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Tambau
Item:	0066
Descrição:	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	8,03
Valor Final:	7,79
Valor Total:	389,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Concordia
Item:	0067
Descrição:	ORÉGANO PCT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,37
Valor Final:	2,36
Valor Total:	118,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Katalyn
Item:	0068
Descrição:	OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	18,00
Valor Final:	13,99
Valor Total:	1.678,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Fortegema
Item:	0069
Descrição:	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 50G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,74
Valor Total:	37,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Da Casa
Item:	0070
Descrição:	PIMENTA DO REINO EM PÓ
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,14
Valor Final:	2,13
Valor Total:	106,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Katalyn
Item:	0071
Descrição:	PIMENTÃO VERDE FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,55
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0072
Descrição:	PIMENTA DE CHEIRO FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,23
Valor Final:	9,22
Valor Total:	461,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0073
Descrição:	POLPA DE FRUTAS INTEGRAL - SABORES DIVERSOS
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,37
Valor Final:	9,36
Valor Total:	3.369,60
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Sabor da Serra
Item:	0074
Descrição:	PROTEÍNA (TEXTURIZADA) DE SOJA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,68

Valor Final:	5,67
Valor Total:	283,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Camil
Item:	0075
Descrição:	QUEIJO COALHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,45
Valor Final:	21,99
Valor Total:	1.099,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Sertão Jucurutu
Item:	0076
Descrição:	QUEIJO MUSSARELA FATIADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,83
Valor Final:	21,99
Valor Total:	1.099,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Biana
Item:	0077
Descrição:	REPOLHO VERDE DE NOVA, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,87
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0078
Descrição:	SAL MOÍDO IODADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	0,63
Valor Final:	0,62
Valor Total:	31,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Belosal
Item:	0079
Descrição:	UVA ROXA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,79
Valor Final:	5,99
Valor Total:	299,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0080
Descrição:	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,46
Valor Final:	2,45
Valor Total:	122,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Marinar
Item:	0081
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 1 KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,82
Valor Final:	9,80
Valor Total:	490,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Apti
Item:	0082
Descrição:	AMIDO DE MILHO (500G)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,93
Valor Final:	6,92

Valor Total:	346,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Kimimo
Item:	0083
Descrição:	CAFÉ 250G
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,33
Valor Final:	4,99
Valor Total:	1.796,40
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Bangu
Item:	0084
Descrição:	DOCE GOIABA 300G C/20UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,02
Valor Final:	4,01
Valor Total:	200,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Neci
Item:	0085
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA TIPO (AMARELA). 1KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,52
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Belo Grão
Item:	0086
Descrição:	FARINHA LÁCTEA 230G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,14
Valor Final:	7,13
Valor Total:	356,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Maratá
Item:	0087
Descrição:	MARGARINA VEGETAL 1KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,88
Valor Final:	8,99
Valor Total:	449,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Puro Sabor
Item:	0088
Descrição:	MARGARINA VEGETAL 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,23
Valor Final:	4,99
Valor Total:	249,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Puro Sabor
Item:	0089
Descrição:	REQUEIJÃO CREMOSO 220G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,66
Valor Final:	6,65
Valor Total:	332,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Isis
Item:	0090
Descrição:	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE EM PCT DE 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,49
Valor Final:	17,99
Valor Total:	899,50

Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Oeste Frios
Item:	0091
Descrição:	BISCOITO DIVERSOS (ROSQUINHO, SEQUILHO, RAIVINHA, CASADINHO ETC.)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,43
Valor Final:	4,40
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Da Casa
Item:	0092
Descrição:	RAPADURA 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,76
Valor Final:	4,73
Valor Total:	236,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Tianguá
Item:	0093
Descrição:	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,91
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0094
Descrição:	TOMATE DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,95
Valor Final:	4,99
Valor Total:	249,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0095
Descrição:	ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100ML
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,08
Valor Final:	3,99
Valor Total:	119,70
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Sadio
Item:	0096
Descrição:	FÉCULA DE MANDIOCA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,76
Valor Final:	4,76
Valor Total:	238,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Lopes
Item:	0097
Descrição:	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,17
Valor Final:	7,17
Valor Total:	358,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Belo Grão
Item:	0098
Descrição:	FUBÁ PCT DE 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,50
Valor Final:	1,49
Valor Total:	74,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44

Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Yoki
Item:	0099
Descrição:	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE 130G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,14
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	88
Item:	0100
Descrição:	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 500ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,29
Valor Final:	2,28
Valor Total:	114,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Marinar
Item:	0101
Descrição:	ACHOCOLATADO LÍQUIDO DE 1 LITRO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,87
Valor Final:	4,99
Valor Total:	249,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Italac
Item:	0102
Descrição:	LEITE PASTEURIZADO TIPO C
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,34
Valor Final:	5,14
Valor Total:	257,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Do Sertão
Item:	0103
Descrição:	APRESUNTADO FATIADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,83
Valor Final:	21,82
Valor Total:	1.091,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Estrela
Item:	0104
Descrição:	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADO TIPO COXA/SOBRECOXA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,41
Valor Final:	9,40
Valor Total:	1.128,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Real
Item:	0105
Descrição:	COSTELA DE BOI
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,70
Valor Final:	18,99
Valor Total:	2.278,80
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Friboi
Item:	0106
Descrição:	PAO DE FORMA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,50
Valor Final:	10,49
Valor Total:	524,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Da Casa
Item:	0107
Descrição:	CALDO DE GALINHA 19G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,33
Valor Final:	1,32
Valor Total:	66,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Arisco
Item:	0108
Descrição:	SALSICHA KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,70
Valor Final:	7,68
Valor Total:	384,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Friato
Item:	0109
Descrição:	LINGUIÇA CALABRESA KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,53
Valor Final:	18,51
Valor Total:	925,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Nobre
Item:	0110
Descrição:	CHÁ 100% NATURAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,60
Valor Final:	3,59
Valor Total:	179,50
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Maratá
Item:	0111
Descrição:	TEMPERO EM PÓ, SACHÊ
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,49
Valor Final:	2,48
Valor Total:	124,00
Adjudicado em:	10/05/2021 - 14:06:44
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Marinar

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**5D55AF84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N.º 015/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 015/2021 - PE  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ABÓBORA (JERIMUM). NOVA, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,87
Valor Total:	574,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0002
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,14

Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Apti
Item:	0003
Descrição:	ABACATE. NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,37
Valor Final:	3,19
Valor Total:	159,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0004
Descrição:	ACEROLA IN NATURA, DE 1º QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,15
Valor Final:	6,03
Valor Total:	301,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0005
Descrição:	AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL 1KG
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,22
Valor Final:	2,97
Valor Total:	1.069,20
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Favo de Mel
Item:	0006
Descrição:	ALHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,01
Valor Final:	18,99
Valor Total:	949,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0007
Descrição:	ALFACE CRESPA VERDE DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,94
Valor Final:	7,99
Valor Total:	399,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0008
Descrição:	AMIDO DE MILHO 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,18
Valor Final:	5,47
Valor Total:	273,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Kimimo
Item:	0009
Descrição:	ARROZ, SUBGRUPO PARABOLIZADO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,73
Valor Final:	4,45
Valor Total:	534,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Tio Babá
Item:	0010
Descrição:	ARROZ SUBGRUPO BRANCO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,94
Valor Final:	4,45
Valor Total:	534,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Pop
Item:	0011
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE 200G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	3,12
Valor Final:	3,00
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dular
Item:	0012
Descrição:	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Dúzia
Valor Referência	5,30
Valor Final:	2,19
Valor Total:	262,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0013
Descrição:	BATATA DOCE KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,06
Valor Final:	2,64
Valor Total:	132,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0014
Descrição:	BATATA INGLESIA FRESCA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,04
Valor Final:	2,77
Valor Total:	138,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0015
Descrição:	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,32
Valor Final:	3,98
Valor Total:	199,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	BabiGut
Item:	0016
Descrição:	BETERRABA IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,59
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,33
Valor Final:	4,16
Valor Total:	499,20
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	3 de Maio
Item:	0018
Descrição:	BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR LEITE 400G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,49
Valor Final:	4,48
Valor Total:	537,60
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Treloso
Item:	0019
Descrição:	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK 400G
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,86
Valor Final:	4,67
Valor Total:	1.120,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	3 de Maio
Item:	0020
Descrição:	CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade:	120

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	35,14
Valor Final:	27,99
Valor Total:	3.358,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Friboi
Item:	0021
Descrição:	CARNE BOVINA MOÍDA, NOVA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	24,49
Valor Final:	17,99
Valor Total:	2.158,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Friboi
Item:	0022
Descrição:	CARNE BOVINA DE SOL NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	35,13
Valor Final:	28,49
Valor Total:	3.418,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Oeste Frios
Item:	0023
Descrição:	CANELA EM PÓ, 30G
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,79
Valor Final:	2,79
Valor Total:	83,70
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Katalyn
Item:	0024
Descrição:	COLORÍFICO SEM SAL 500G
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,70
Valor Final:	3,70
Valor Total:	111,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Nordestino
Item:	0025
Descrição:	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,33
Valor Final:	2,89
Valor Total:	144,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0026
Descrição:	CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,78
Valor Final:	2,69
Valor Total:	134,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0027
Descrição:	CEBOLINHA IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,77
Valor Final:	8,19
Valor Total:	409,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0028
Descrição:	CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,30
Valor Final:	2,89
Valor Total:	144,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0029
Descrição:	CHEIRO-VERDE FRESCA DE 1ª QUALIDADE

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	0,08
Valor Final:	9,98
Valor Total:	499,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0030
Descrição:	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,21
Valor Final:	2,19
Valor Total:	109,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0031
Descrição:	CREME DE LEITE 200G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,14
Valor Final:	2,98
Valor Total:	149,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Betânia
Item:	0032
Descrição:	COCO VERDE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,66
Valor Final:	2,65
Valor Total:	132,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0033
Descrição:	COCO SECO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,74
Valor Final:	2,73
Valor Total:	136,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0034
Descrição:	ERVILHA EM CONSERVA 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,60
Valor Final:	4,67
Valor Total:	233,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Quero
Item:	0035
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE 500 G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,81
Valor Final:	4,17
Valor Total:	208,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Quero
Item:	0036
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO I
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,68
Valor Final:	3,79
Valor Total:	189,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0037
Descrição:	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,64
Valor Final:	4,19
Valor Total:	502,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sarandi
Item:	0038

Descrição:	FEIJÃO DE CORDA KG
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,37
Valor Final:	7,36
Valor Total:	883,20
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Do Assis
Item:	0039
Descrição:	FEIJÃO PRETO KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,09
Valor Final:	8,08
Valor Total:	404,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0040
Descrição:	FEIJÃO VERDE IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,92
Valor Final:	9,80
Valor Total:	490,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0041
Descrição:	FLOCOS DE MILHO 500G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,62
Valor Final:	1,09
Valor Total:	130,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Xodô
Item:	0042
Descrição:	FOLHA DE LOURO 100G
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,23
Valor Final:	2,22
Valor Total:	55,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Katalyn
Item:	0043
Descrição:	FRANGO (PEITO)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,64
Valor Final:	9,95
Valor Total:	1.194,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Real
Item:	0044
Descrição:	GOIABA DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,16
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0045
Descrição:	GOMA FRESCA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,14
Valor Final:	5,13
Valor Total:	615,60
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Ki-Goma
Item:	0046
Descrição:	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE MORANGO 180G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,90
Valor Final:	1,89
Valor Total:	94,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Isis

Item:	0047
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,31
Valor Final:	5,13
Valor Total:	1.231,20
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Betânia
Item:	0048
Descrição:	LEITE DE SOJA, EM PÓ 300G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,44
Valor Final:	19,29
Valor Total:	964,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Soy+
Item:	0049
Descrição:	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ, 400G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,16
Valor Final:	20,16
Valor Total:	1.008,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Ninho
Item:	0050
Descrição:	LARANJA DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,12
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0051
Descrição:	MAÇA IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,12
Valor Final:	6,97
Valor Total:	348,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0052
Descrição:	MANDIOCA DE 1ª IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,76
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0053
Descrição:	MANGA IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,97
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0054
Descrição:	MAMÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,49
Valor Final:	1,49
Valor Total:	74,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0055
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,69
Valor Final:	10,69
Valor Total:	534,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

Modelo:	Sertão Jucurutu
Item:	0056
Descrição:	MANTEIGA PURA SEM SAL 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,85
Valor Final:	21,84
Valor Total:	1.092,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Becel
Item:	0057
Descrição:	MASSA ALIMENTÍCIA DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,83
Valor Final:	3,82
Valor Total:	191,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Gostoso
Item:	0058
Descrição:	MARACUJÁ IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,66
Valor Final:	4,99
Valor Total:	249,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0059
Descrição:	MELANCIA NOVA, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,70
Valor Final:	1,69
Valor Total:	202,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0060
Descrição:	MELÃO TIPO AMARELO NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,86
Valor Final:	2,85
Valor Total:	142,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0061
Descrição:	MILHO PARA PIPOCA 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,55
Valor Final:	5,54
Valor Total:	277,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0062
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,63
Valor Final:	4,99
Valor Total:	249,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Quero
Item:	0063
Descrição:	MILHO VERDE IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,27
Valor Final:	2,26
Valor Total:	113,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0064
Descrição:	MILHO PARA MUNGUNZÁ 200G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,09
Valor Final:	2,08
Valor Total:	104,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES

Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dona Clara
Item:	0065
Descrição:	MOLHO DE TOMATE REFOGADO 340G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,93
Valor Final:	1,92
Valor Total:	96,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Tambau
Item:	0066
Descrição:	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,03
Valor Final:	7,79
Valor Total:	389,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Concordia
Item:	0067
Descrição:	ORÉGANO PCT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,37
Valor Final:	2,36
Valor Total:	118,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Katalyn
Item:	0068
Descrição:	OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	18,00
Valor Final:	13,99
Valor Total:	1.678,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Fortegema
Item:	0069
Descrição:	PAO TIPO CACHORRO QUENTE 50G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,74
Valor Total:	37,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Da Casa
Item:	0070
Descrição:	PIMENTA DO REINO EM PO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,14
Valor Final:	2,13
Valor Total:	106,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Katalyn
Item:	0071
Descrição:	PIMENTÃO VERDE FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,55
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0072
Descrição:	PIMENTA DE CHEIRO FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,23
Valor Final:	9,22
Valor Total:	461,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0073
Descrição:	POLPA DE FRUTAS INTEGRAL - SABORES DIVERSOS
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,37
Valor Final:	9,36
Valor Total:	3.369,60

Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sabor da Serra
Item:	0074
Descrição:	PROTEÍNA (TEXTURIZADA) DE SOJA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,68
Valor Final:	5,67
Valor Total:	283,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Camil
Item:	0075
Descrição:	QUEIJO COALHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,45
Valor Final:	21,99
Valor Total:	1.099,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sertão Jucurutu
Item:	0076
Descrição:	QUEIJO MUSSARELA FATIADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,83
Valor Final:	21,99
Valor Total:	1.099,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Biana
Item:	0077
Descrição:	REPOLHO VERDE DE NOVA, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,87
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0078
Descrição:	SAL MOIDO IODADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	0,63
Valor Final:	0,62
Valor Total:	31,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belosal
Item:	0079
Descrição:	UVA ROXA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,79
Valor Final:	5,99
Valor Total:	299,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0080
Descrição:	VINAGRE DE ALCOOL 750ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,46
Valor Final:	2,45
Valor Total:	122,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marinar
Item:	0081
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 1 KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,82
Valor Final:	9,80
Valor Total:	490,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Apti
Item:	0082
Descrição:	AMIDO DE MILHO (500G)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,93
Valor Final:	6,92

Valor Total:	346,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Kimimo
Item:	0083
Descrição:	CAFÉ 250G
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,33
Valor Final:	4,99
Valor Total:	1.796,40
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Bangu
Item:	0084
Descrição:	DOCE GOIABA 300G C/20UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,02
Valor Final:	4,01
Valor Total:	200,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Neci
Item:	0085
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA TIPO (AMARELA). 1KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,52
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0086
Descrição:	FARINHA LÁCTEA 230G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,14
Valor Final:	7,13
Valor Total:	356,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Maratá
Item:	0087
Descrição:	MARGARINA VEGETAL 1KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,88
Valor Final:	8,99
Valor Total:	449,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Puro Sabor
Item:	0088
Descrição:	MARGARINA VEGETAL 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,23
Valor Final:	4,99
Valor Total:	249,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Puro Sabor
Item:	0089
Descrição:	REQUEIJÃO CREMOSO 220G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,66
Valor Final:	6,65
Valor Total:	332,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Ísis
Item:	0090
Descrição:	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE EM PCT DE 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,49
Valor Final:	17,99
Valor Total:	899,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Oeste Frios
Item:	0091
Descrição:	BISCOITO DIVERSOS (ROSQUINHO, SEQUILHO, RAIVINHA, CASADINHO ETC.)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,43

Valor Final:	4,40
Valor Total:	220,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Da Casa
Item:	0092
Descrição:	RAPADURA 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,76
Valor Final:	4,73
Valor Total:	236,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Tianguá
Item:	0093
Descrição:	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,91
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0094
Descrição:	TOMATE DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,95
Valor Final:	4,99
Valor Total:	249,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0095
Descrição:	ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100ML
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,08
Valor Final:	3,99
Valor Total:	119,70
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sadio
Item:	0096
Descrição:	FÉCULA DE MANDIOCA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,76
Valor Final:	4,76
Valor Total:	238,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Lopes
Item:	0097
Descrição:	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,17
Valor Final:	7,17
Valor Total:	358,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0098
Descrição:	FUBÁ PCT DE 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,50
Valor Final:	1,49
Valor Total:	74,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Yoki
Item:	0099
Descrição:	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE 130G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,14
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	88
Item:	0100
Descrição:	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 500ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	2,29
Valor Final:	2,28
Valor Total:	114,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marinar
Item:	0101
Descrição:	ACHOCOLATADO LÍQUIDO DE 1 LITRO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,87
Valor Final:	4,99
Valor Total:	249,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Italac
Item:	0102
Descrição:	LEITE PASTEURIZADO TIPO C
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,34
Valor Final:	5,14
Valor Total:	257,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Do Sertão
Item:	0103
Descrição:	APRESUNTADO FATIADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,83
Valor Final:	21,82
Valor Total:	1.091,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Estrela
Item:	0104
Descrição:	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADO TIPO COXA/SOBRECOXA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,41
Valor Final:	9,40
Valor Total:	1.128,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Real
Item:	0105
Descrição:	COSTELA DE BOI
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,70
Valor Final:	18,99
Valor Total:	2.278,80
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Friboi
Item:	0106
Descrição:	PÃO DE FORMA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,50
Valor Final:	10,49
Valor Total:	524,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Da Casa
Item:	0107
Descrição:	CALDO DE GALINHA 19G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,33
Valor Final:	1,32
Valor Total:	66,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Arisco
Item:	0108
Descrição:	SALSICHA KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,70
Valor Final:	7,68
Valor Total:	384,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Friato
Item:	0109
Descrição:	LINGUIÇA CALABRESA KG
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,53
Valor Final:	18,51
Valor Total:	925,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Nobre
Item:	0110
Descrição:	CHÁ 100% NATURAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,60
Valor Final:	3,59
Valor Total:	179,50
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Maratá
Item:	0111
Descrição:	TEMPERO EM PÓ, SACHÊ
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,49
Valor Final:	2,48
Valor Total:	124,00
Situação:	Homologado em 10/05/2021 16:55:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marinar

**VICTOR RAMON ALVES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**23BA7D5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 069/2021**

**DECRETO Nº 069/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 11 de maio de 2021

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS OU TRANSPORTE ESCOLAR			
			158 - Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00 - Material Fonte: 11250000	R\$ 220.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 220.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>					<b>R\$ 220.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**2F7102B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (11/05/2021), às 09h00min, na sala do Setor de Licitações, presente o Senhor Maciel Kelison Pereira, Presidente da Comissão de licitação, Daniel Michelângelo da Silva e Jonas Cavalcanti de Menezes, membros da comissão, para análise da Habilitação e Projetos de Venda da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 002/2021. Iniciando os trabalhos foi constatada a apresentação de documentação apresentada pelo grupo informal: **01 - ARNALDO RIBEIRO JÚNIOR - INSCRITO NO CPF Nº 903.848.494-15; 02 - SEBASTIÃO SILVESTRE FILHO - INSCRITO NO CPF Nº 807.530.354-72; 03 - ERIDULCE FRANÇA DE MEDEIROS - INSCRITA NO CPF Nº 035.130.104-60; 04 - FRANCISCO CAVALCANTI DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 571.156.274-15; 05 - MARIA ALCIONE DE CARVALHO - INSCRITA NO CPF Nº 057.863.874-61; 06 - MIGUEL GARCIA DO AMARAL - INSCRITO NO CPF Nº 423.799.204-78; 07 - MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES – INSCRITA NO CPF Nº 029.717.914-40; 08 - ERONALTON MEDEIROS JUNIOR – INSCRITO NO CPF Nº 109.465.894-45.**

Dessa forma, foi iniciada a análise da documentação apresentada e todos os interessados atenderam as exigências do Edital. Foi apresentado projeto de vendas e todos estavam em conformidade. Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, a qual será afixada no Diário Oficial dos Municípios - Femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT.	1	TOTAL	2	TOTAL	3	TOTAL	4	TOTAL	5	TOTAL	6	TOTAL	7	TOTAL	8	TOTAL	TOTAL	VALOR TOTAL
CARNE BOVINA MOÍDA	KG	3.100	R\$ 20,00	0	R\$ 0,00	180	R\$ 3.600,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	250	R\$ 5.000,00	430	R\$ 8.600,00
CARNE BOVINA (MUSCULO)	KG	2.500	R\$ 20,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 4.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	260	R\$ 5.200,00	460	R\$ 9.200,00
COSTELA BOVINA	KG	2.600	R\$ 20,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 2.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	180	R\$ 3.600,00	280	R\$ 5.600,00
CARNE DE SOL	KG	960	R\$ 20,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 2.400,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	280	R\$ 5.600,00		R\$ 8.000,00
ACEROLA	KG	600	R\$ 3,17	0	R\$0,00	200	R\$ 634,00	200	R\$ 634,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 634,00	0	R\$ 0,00			600	R\$ 1.902,00
ALFACE CRESPO	molho	200	R\$ 1,54	0	R\$0,00	0	R\$ 0,00	66,66	R\$ 102,86	66,66	R\$ 102,86	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	66,66	R\$ 102,86	200	R\$ 308,57
BANANA PRATA	KG	3.000	R\$ 3,67	1000	R\$3.670,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	1000	R\$ 3.670,00	1000	R\$ 3.670,00	0	R\$ 0,00			3.000	R\$ 11.010,00
BATATA DOCE	KG	600	R\$ 3,00	150	R\$450,00	150	R\$ 450,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	150	R\$ 450,00	150	R\$ 450,00	0	R\$ 0,00			600	R\$ 1.800,00
BETERRABA	KG	350	R\$ 3,83	0	R\$0,00	0	R\$ 0,00	116,7	R\$ 446,81	116,7	R\$ 446,81	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	116,66	R\$ 446,81			350	R\$ 1.340,42
CENOURA FRESCA	KG	1.500	R\$ 2,90	0	R\$0,00	0	R\$ 0,00	750	R\$ 2.175,00	750	R\$ 2.175,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00			1.500	R\$ 4.350,00
TOMATE CEREJA	KG	1.500	R\$ 3,40	0	R\$0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	1500	R\$ 5.100,00			1.500	R\$ 5.100,00
UMBU CAJÁ	KG	600	R\$ 3,17	150	R\$475,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 475,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 475,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 475,50			600	R\$ 1.902,00
CEBOLINHA	KG	100	R\$ 1,00	0	R\$0,00	0	R\$ 0,00	33,33	R\$ 33,33	33,33	R\$ 33,33	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	33,33	R\$ 33,33			100	R\$ 99,99
COUVE	KG	20	R\$ 1,50	0	R\$0,00	0	R\$ 0,00	6,66	R\$ 9,99	6,66	R\$ 9,99	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	6,66	R\$ 9,99			20	R\$ 29,97
COENTRO	molho	100	R\$ 1,00	0	R\$0,00	25	R\$ 25,00	25	R\$ 25,00	25	R\$ 25,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	25	R\$ 25,00			100	R\$ 100,00
GOIABA	KG	600	R\$ 3,60	200	R\$720,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 720,00	200	R\$ 720,00	0	R\$ 0,00			600	R\$ 2.160,00
JERIMUM CABOCLO	KG	600	R\$ 3,83	120	R\$459,60	120	R\$ 459,60	120	R\$ 459,60	0	R\$ 0,00	120	R\$ 459,60	120	R\$ 459,60	0	R\$ 0,00			600	R\$ 2.298,00
MAMÃO	KG	800	R\$ 2,67	266,66	R\$ 711,98	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	266,66	R\$ 711,98	266,66	R\$ 711,98	0	R\$ 0,00			800	R\$ 2.135,95
MACAXEIRA	KG	400	R\$ 2,17	133,33	R\$ 289,33	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	133,33	R\$ 289,33	133,33	R\$ 289,33	0	R\$ 0,00			400	R\$ 867,98
MILHO VERDE	UND	1.000	R\$ 0,77	333,33	R\$ 256,66	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	333,33	R\$ 256,66	0	R\$ 0,00	333,33	R\$ 256,66			1.000	R\$ 769,99
LIMÃO	KG	50	R\$ 3,66	16,66	R\$ 60,98	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	16,66	R\$ 60,98	0	R\$ 0,00	16,66	R\$ 60,98			50	R\$ 182,93
MELANCIA	KG	1.500	R\$ 2,20	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	1500	R\$ 3.300,00	0	R\$ 0,00			1.500	R\$ 3.300,00

PIMENTÃO	KG	400	R\$ 3,10	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 620,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 620,00			400	R\$ 1.240,00
MARACUJÁ	KG	600	R\$ 3,99	200	R\$ 798,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 798,00	200	R\$ 798,00	0	R\$ 0,00			600	R\$ 2.394,00
FEIJÃO MACASSAR	KG	160	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00	0	R\$ 0,00			0	R\$ 0,00	80	R\$ 800,00	0	R\$ 0,00					160	R\$ 1.600,00
				T	R\$ 8.692,05	T	R\$ 13.568,60	T	R\$ 4.982,08	T	R\$ 2.792,98	T	R\$ 8.692,05	T	R\$ 11.032,91	T	R\$ 7.131,12	T	R\$ 19.400,00		R\$ 76.291,80

**LEGENDA:**

- 01** - ARNALDO RIBEIRO JÚNIOR - INSCRITO NO CPF Nº 903.848.494-15;  
**02** - SEBASTIÃO SILVESTRE FILHO - INSCRITO NO CPF Nº 807.530.354-72;  
**03** - ERIDULCE FRANÇA DE MEDEIROS - INSCRITA NO CPF Nº 035.130.104-60;  
**04** - FRANCISCO CAVALCANTI DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 571.156.274-15;  
**05** - MARIA ALCIONE DE CARVALHO - INSCRITA NO CPF Nº 057.863.874-61;  
**06** - MIGUEL GARCIA DO AMARAL - INSCRITO NO CPF Nº 423.799.204-78;  
**07** - MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES – INSCRITA NO CPF Nº 029.717.914-40;  
**08** - ERONALTON MEDEIROS JUNIOR – INSCRITO NO CPF Nº 109.465.894-45.

T - TOTAL

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**E207AAD0

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN